

DIÁRIO OFICIAL

do Estado de Rondônia



Marcos José Rocha dos Santos - Governador

SUMÁRIO

GOVERNADORIA.....	3
SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO - SECOM.....	4
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE.....	5
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO - CGE.....	6
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP.....	7
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - SETIC.....	8
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG.....	9
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEGEPE.....	10
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL.....	26
SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT.....	33
SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN.....	35
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC.....	46
POLÍCIA MILITAR - PM.....	49
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - CBM.....	60
POLÍCIA CIVIL - PC.....	68
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS.....	72
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU.....	81
HOSPITAL DE BASE DOUTOR ARY PINHEIRO - HBAP.....	107
HOSPITAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II - HPSJP-II.....	111
FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA - FHEMERON.....	112
AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE RONDÔNIA - AGEVISA.....	113
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC.....	115
INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA - IDEP.....	252
SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL.....	252
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO INDÍGENA - SI.....	258
SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS.....	262
FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - FEASE.....	269
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI.....	270
AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON.....	285
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM.....	287
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC.....	288
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO - SETUR.....	295
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP.....	297
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER.....	298
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - JUCER.....	305
INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPEM.....	305
FUNDAÇÃO RONDÔNIA DE AMPARO AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CIENTÍFICAS, TECNOLÓGICAS E À PESQUISA - FAPERÓ.....	306
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN.....	339
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS - IPERON.....	343
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA.....	347
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ.....	348

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI..... 349

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS.....349

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ..... 350

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ.....350

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES..... 351

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA.....352

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA..... 352

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA..... 353

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS..... 353

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA..... 353

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO..... 355

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE.....355

REAL SRR SP PUBLICIDADE E MARKETING LTDA..... 356

DIÁRIO OFICIAL

do Estado de Rondônia



Marcos José Rocha dos Santos - Governador

Porto Velho, 24 de outubro de 2025

Edição 203

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GOVERNADORIA

DECRETO DE 23 DE OUTUBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1 de outubro de 2025, FABRICIO SIDOR DE SOUZA RODRIGUES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe de Posto Fiscal, da Secretaria de Estado de Finanças.

Rondônia, 23 de outubro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0065731791

DECRETO DE 23 DE OUTUBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Exonerar a Pedido, a contar de 14 de outubro de 2025, ANA PAULA DA SILVA BARBOSA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Secretária Escolar, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 23 de Outubro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0065729787

DECRETO DE 22 DE OUTUBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Nomear, a partir de 28 de outubro de 2025, HISLA BEATRIZ DE MENEZES COELHO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Chefe de Núcleo de Atendimento e Orientação ao Trabalhador, do Sistema Nacional de Emprego, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico.

Rondônia, 22 de outubro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0065677577

DECRETO DE 23 DE OUTUBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 20 de outubro de 2025, PEDRO HENRIQUE FRAZÃO BRITO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessor VIII, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 23 de outubro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0065731224

Portaria de férias nº 13743 de 24 de outubro de 2025.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos do Gabinete do Governador, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 234 de 28 de julho de 2025 de 28/07/2025, publicada no DOE n. Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 142, de 30/07/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 27/11/2024 a 06/12/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **NATALIA BARROS DA SILVA, GOV - Coordenador de Recursos Humanos - CDS-15 ***, matrícula *****733, pertencente ao quadro de servidores de Governadoria, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(27/11/2024 a 06/12/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 24/10/2025.

ALESSANDRA MILENE ROCHA ROQUE
Coordenadora de Recursos Humanos do Gabinete do Governador

Protocolo DOC48520

SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO - SECOM

Portaria nº 60 de 08 de outubro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar Estadual nº 1.180, DE 14 DE MARÇO DE 2023, o Regimento Interno da Secretaria de Estado da Comunicação e demais normas aplicáveis,

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecimento das ações administrativas e estratégicas no âmbito da SECOM/RO; e

CONSIDERANDO a importância de assegurar maior eficiência, agilidade e alinhamento das atividades internas da Secretaria às diretrizes do Governo do Estado;

RESOLVE:

Art. 1º Fica a servidora, Cristiana Nogueira de Souza, matrícula nº *****876, designada para responder pelo setor de **Recursos Humanos**, no âmbito da Secretaria de Estado da Comunicação – SECOM.

Art. 2º Compete à servidora designada, entre outras atividades inerentes à área de RH:

- I - Homologar a frequência mensal dos servidores desta Pasta;
- II - Homologar atestados médicos e demais justificativas de afastamentos legais;
- III - Proceder à homologação das marcações e registros de férias no sistema oficial;
- IV - Apoiar a gestão de processos relacionados à vida funcional dos servidores;
- V - acompanhar registro de ponto diário dos servidores;
- VI - providenciar o acesso a sistemas informatizados necessários aos servidores recém nomeados;
- VII - acompanhar o controle de cedências e disponibilização de servidores da SECOM;
- VIII - solicitar inclusão e exclusão em folha de pagamento de servidores;
- IX - abrir e analisar processos de verbas rescisórias;
- X - prestar informações sobre benefícios, vantagens e demais assuntos de interesse dos servidores; e
- XI - aprovar a atualização cadastral dos servidores da SECOM.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

RENAN FERNANDES BARRETO

Secretário de Estado de Comunicação - SECOM

Protocolo 0065221289

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE

Portaria nº 571 de 22 de outubro de 2025

O SECRETÁRIO GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Complementar nº 620/2011 (Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia) e na Portaria nº 205 de 27 de maio de 2024; Considerando o que consta no processo 0020.081805/2022-21;

R E S O L V E:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO o artigo 2º da Portaria nº 565 de 19 de outubro de 2025, publicada no DOE/RO n. 200 de 21.10.2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÍTALO LIMA DE PAULA MIRANDA

Secretário-Geral da PGE-RO

Protocolo 0065669568

EXTRATO

1-EXTRATO: 15º TACNT Nº 087/PGE-2015 **2-CONTRATANTE:** SEPOG **3-CONTRATADA:** CONSORCIO PORTO VELHO, CNPJ/MF Nº: 23.331.702/0001-53 **4-OBJETO:** Fica autorizada a alteração contratual para a supressão de serviços quantificados em R\$ 1.407.470,10, equivalente ao percentual de 6,33% e o acréscimo de serviços quantificados em R\$ 2.469.927,72, de aditivo de serviços equivalente ao percentual de 11,12% e R\$ 541.810,70 de aditivo de serviços de melhorias qualitativas equivalente ao percentual de 2,44% do valor global atual do Contrato, cujo valor atual de R\$ 25.836.729,75, com o aditivo passará ao valor de R 27.440.998,07. **5-DESPESA:** Cód. U.O.: 27001 - Programa de Trabalho: 0270011751221301497 - Fonte de Recurso: 000017000000001 - Natureza da Despesa: 00449051 **6-PROCESSO:** 0009.316909/2020-59 **7-DATA DA ASSINATURA:** 23/10/2025.

Protocolo 0065765861

EXTRATO

1-EXTRATO: 4º TAFOM Nº 603/2024/PGE-SEJUS **2-VINCULANTE:** SEJUS **3-VINCULADA:** ASSOCIAÇÃO CULTURAL E DE DESENVOLVIMENTO DO APENADO E DO EGRESSO - ACUDA, CNPJ/MF Nº: 03.483.738/0001-45 **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação de prazo de vigência do Termo de Fomento, Projeto Patronato Penitenciário Casa de Passagem Divina Luz (id. 0054383405), por mais 60 dias, a contar de 01.11.2025; O valor global do Termo de Fomento passa a ser de R\$ 916.763,69. **5-PROCESSO:** 0033.032159/2024-91 **6-DATA DA ASSINATURA:** 24/10/2025.
Protocolo 0065777758

EXTRATO

1-EXTRATO: 6º TACNT Nº 557/PGE-2021 **2-VINCULANTE:** POLICIA CIVIL **3-VINCULADO(A):** ACRONET CORPORATIVO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ/MF Nº 15.512.542/0001-10. **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato, por mais 12 (doze) meses, a contar de 27/10/2025. **5-PROCESSO:** 0019.432127/2019-11 **6-DATA DA ASSINATURA:** 23/10/2025.
Protocolo 0065772148

EXTRATO

1-EXTRATO: 4º TACNV/345/SEOSP/PGE/2023 **2-VINCULANTE:** SEOSP **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE, CNPJ/MF Nº: 04.380.507/0001-79 **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo do Convênio por mais 180 dias, a contar de 29 de novembro de 2025. **5-PROCESSO:** 0069.069018/2022-55 **6-DATA DA ASSINATURA:** 10/10/2025.
Protocolo 0065780169

EXTRATO

1- EXTRATO DO CNV nº 446/2025/PGE-DERADM. **2- CONCEDENTE:** DER. **3- CONVENIENTE:** MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM/RO. **4- DO OBJETO:** *aquisição de 01(um) caminhão caçamba e 01(um) veículo tipo Pick-UP.* **5- REPASSE:** R\$799.684,73 (setecentos e noventa e nove mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e setenta e três centavos). **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 14011 - Programa de Trabalho: 26.451.2106.4115.411501 - Elemento de Despesa: 44.40.42.01 - Fonte de Recursos: 2.759.0.08028 - Recurso Destinado ao FITHA. **7-CONTRAPARTIDA:** R\$20.347,91 (vinte mil, trezentos e quarenta e se reais e noventa e um centavos). **8-VIGÊNCIA:** Até 26/10/2026, a contar da data de assinatura. **9-PROCESSO:** 0009.013055/2024-85. **10-DATA DA ASSINATURA:** 24/10/2025.
Protocolo 0065622995

EXTRATO

1- EXTRATO DO 5º TACNV nº 222/2021/PGE-DER. **2- CONCEDENTE:** DER. **3- CONVENIENTE:** MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO/RO. **4- DO OBJETO:** Prorrogação de prazo. **5- CLÁUSULA PRIMEIRA** -Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do Convênio nº 222/2021/PJ/DER-RO, até a data de 02 de dezembro de 2025; **6- CLÁUSULA SEGUNDA** - Permanecem inalteradas e em vigor as Cláusulas e condições anteriormente pactuadas naquilo que não conflitar com as disposições aqui inseridas. **7-PROCESSO:** 0009.393084/2021-77; **8- ASSINATURA:** 17/10/2025.
Protocolo 0065542643

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO - CGE

Portaria nº 308 de 23 de outubro de 2025

O CONTROLADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 11, inciso XXVI, do Decreto n. 23.277, de 16 de outubro de 2018;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 110 e seguintes da LC 68/92;

CONSIDERANDO o contido no Processo nº 0007.001105/2025-82;

RESOLVE:

Art. 1º - REMARCAR, o gozo de 10 (dez) dias de férias do servidor JOÃO BATISTA VIEIRA, ocupante do cargo de Auditor de Controle Interno, matrícula nº*****597, lotado na Controladoria-Geral do Estado - CGE, referente ao exercício de 2025, originalmente marcadas conforme Portaria nº 13564, de 30 de outubro de 2024, publicada no DIOF

n.º 205, de 31 de outubro de 2024, transferindo-se o usufruto de 20.10.2025 a 29.00.2025 para o período de 28.10.2025 a 06.11.2025, conforme Requerimento Alteração de usufruto de férias (0065626230).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSE ABRANTES ALVES DE AQUINO

Controlador-Geral do Estado

Protocolo 0065726270

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP

Portaria nº 449 de 23 de outubro de 2025

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP, no uso de suas atribuições delegadas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017;

Considerando o constante Requerimento (0065695077), constante nos autos do Processo SEI nº 0042.006237/2025-74;

Considerando a Lei n. 865, de 22 de Dezembro de 1999, que dispõe sobre concessão de folga a servidor público estadual civil e militar que efetuar doações de sangue;

Considerando a Lei n. 3922, de 17 de outubro de 2016, que dá nova redação ao artigo 1.º da Lei n. 865, de 22 de dezembro de 1999, que dispõe sobre a Concessão de Folga aos Servidores em razão de Doação de Sangue;

Considerando Instrução Normativa 4 (0048923289), que normatiza no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta e Indireta, Autarquias e Fundações do Poder Executivo, a concessão de folga a servidor público estadual civil e militar que efetuar doações de sangue.

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** Licença de 08 (oito) dias, em conformidade com a Lei nº 3922, de 17 de outubro de 2016, que dá nova redação ao artigo 1º da Lei n. 865, de 22 de dezembro de 1999, e Instrução Normativa 4 (0048923289), publicada no DOE nº 121 de 03 de julho de 2024, a servidora Deise Lucena dos Santos, ocupante do cargo de Agente em Atividades Administrativas, matrícula nº *****137 e do cargo de Assessor X, matrícula *****892, lotada na Coordenação de Administração e Finanças - CAF, no período de **31/10/2025 a 07/11/2025**, por **doação de sangue** à Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia/FHEMERON, nas datas de 21/11/2022, 22/06/2023 e 23/10/2023, total de 03 (três) doações.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GERMÃO DE SOUSA JUNIOR

Diretor Executivo

Ordenador de despesas

Portaria nº 11 de 18 de janeiro de 2024 - DOE nº 12 de 18/01/2024 (0045265210)

Protocolo 0065712429

DECRETO DE 23 DE OUTUBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0014.002413/2025-36.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, no período de 9 a 15 de novembro de 2025, conforme informação classificada em grau reservado, de acordo com o Art 24 da Lei Estadual Nº 3.166, de 27 de agosto de 2013, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- **VALDEMIR CARLOS DE GÓES** - SECRETÁRIO CHEFE DA CASA MILITAR

- **MARICLEIDE LIMA DA FONSECA** - COORDENADORA GERAL DO GABINETE DO GOVERNADOR

- **DEIZIANE DE SOUZA BARRETO PINHEIRO** - COORDENADORA TÉCNICO ESPECIAL

Rondônia, 23 de outubro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0064997819

DECRETO DE 23 DE OUTUBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0044.000273/2025-12.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem do TEN CEL PM RE ***678 **RODRIGO SILVA NUNES**, Ajudante de Ordem, lotado na Casa Militar, no período de 23 a 30 de outubro de 2025, conforme informação classificada em grau reservado, de acordo com o Art 24 da Lei Estadual Nº 3.166, de 27 de agosto de 2013, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Rondônia, 23 de outubro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0065524347

DECRETO DE 23 DE OUTUBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0006.001676/2025-27.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Casa Militar, no período de 5 a 18 de novembro de 2025, conforme informação classificada em grau reservado, de acordo com o Art 24 da Lei Estadual Nº 3.166, de 27 de agosto de 2013, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- MAJOR PM RE ***125 **ÉLVIS JACSON RAMOS** - DIRETOR DE OPERAÇÕES
- SGT PM RE ***744 **EDHILLAN SOUSA DE OLIVEIRA** - AGENTE DE SEGURANÇA
- CB PM RE ***223 **ANDRÉ ALBRES OLIVEIRA** - AGENTE DE SEGURANÇA

Rondônia, 23 de outubro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0065526558

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - SETIC

Portaria nº 222 de 15 de outubro de 2025

Dispõe sobre a designação de servidora para responder pela Diretoria Técnica da Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação – SETIC, nas ausências e impedimentos do Diretor.

O DIRETOR TÉCNICO DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - SETIC, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 42 de 04 de abril de 2024, publicado no DOE 67 de 12/04/2024;

CONSIDERANDO a Informação nº 148/2025/SETIC-GGP (0065744851);

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** a servidora **JÔNICA EVELLY COSTA DA SILVA OCHOA**, Chefe de Gabinete, para **responder pela Diretoria Técnica**, nas **ausências e impedimentos legais ou eventuais** do Diretor Técnico.

Art. 2º A designação produz efeitos retroativos a 08 de março de 2024, sem prejuízo da validade dos atos praticados no período.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Registre-se

Porto Velho, data e hora do sistema.

GABRIEL CARRIJO BENTO TEIXEIRA

Diretor Técnico de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC

Decreto de 12 de abril de 2024 - Ed.67 de 12/04/2024

Portaria nº 42 de 04 de abril de 2024 (0047420328)

Protocolo 0065427684

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG

Portaria nº 790 de 23 de outubro de 2025

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 44, Seção I da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE nº 238 de 20.12.2017, e ainda a delegação de competências previstas na Portaria nº 210 de 02 de maio de 2024, publicada no DIOF nº 84, de 08/05/2024,

Considerando o teor do Requerimento SEPOG-GCGAG (0065699306), constante no Processo SEI 0035.004847/2025-22

RESOLVE:

Art. 1º - REMARCAR o gozo de férias referente ao exercício de 2025, do servidor: **Deus-Deval de Lima dos Reis**, ocupante do cargo de Assessor VIII, matrícula: *****429, que estava programado para: 01/10/2025 A 10/10/2025, conforme Portaria de férias nº 14071 de 08/11/2024, publicada no DIOF ed. 211 de 08/11/2024. Ficando remarcado para usufruto no período de: **03/02/2026 a 12/02/2026**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 23 de outubro de 2025.

ESTEFANE FERREIRA ESTEVAM MARINHO

Diretor Executivo da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

Delegação de Competência Portaria nº 210 de 02 de maio de 2024 (0048328962)

Protocolo 0065735805

Portaria nº 768 de 22 de outubro de 2025

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 44, Seção I da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE nº 238 de 20.12.2017, e ainda a delegação de competências previstas na Portaria nº 210 de 02 de maio de 2024.

Considerando o MemorandoSEPOG-NPCC (0065507702) e Despacho (0065682252), constantes no Processo SEI 0035.007351/2024-20, com fulcro nos termos do art. 98, da Lei Federal nº 9.504/97.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (hum) dia de **Folga Eleitoral Compensatória**, sem prejuízo da remuneração a servidora: **Roberta Silva dos Santos Gonçalves**, Assessor VIII, portadora da matrícula: *****439, lotada na

Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, em razão dos serviços prestados à Justiça Eleitoral. A folga será usufruída no dia **28 de novembro de 2025**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Registre-se.

Porto Velho-RO, data e hora do Sistema.

ESTEFANE FERREIRA ESTEVAM MARINHO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

Delegação de Competência Portaria nº 210 de 02 de maio de 2024 (0048328962)

Protocolo 0065695764

Portaria nº 801 de 24 de outubro de 2025

Homologa a progressão/promoção funcional de servidor ocupante de cargo integrante da Carreira de Gestão Governamental, em consonância com a Lei Complementar nº 748, de 16 de dezembro de 2013.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições conferidas pelo art. 42 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017;

Considerando o Art. 13 da Lei Complementar nº 748, de 16 de dezembro de 2013, que "Cria cargos efetivos, no quadro de pessoal permanente, no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia";

Considerando que o órgão de origem dos servidores ocupantes dos cargos de Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, de Analista em Planejamento e Finanças e de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental é a Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG; e

Considerando o constante dos autos do processo SEI nº 0035.004354/2025-92.

RESOLVE:

Art. 1º **Homologar a Progressão Funcional** da Classe B, Padrão 2, para Classe B, Padrão 3, da servidora **Taíla Maissa Prado Nery**, ocupante do cargo de Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, de matrícula nº *****695, que integra a Carreira de Gestão Governamental, em consonância com o § 3º do art. 7º da Lei Complementar nº 748, de 16 de dezembro de 2013.

Art. 2º Para fins de efeitos financeiros, será considerada a tabela remuneratória vigente **a contar de 9 de setembro de 2025**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAKELINE OLIVEIRA COSTA MACKERTE

Secretária Adjunta de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

Protocolo 0065763377

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEGEP

DECRETO DE 14 DE OUTUBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.444434/2019-87,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2026, com ônus para o Poder Executivo Estadual, até 31 de dezembro de 2026, da servidora **CIRLEIA CARLA SARMENTO SANTOS SOARES**, Auditor Fiscal, matrícula n. *****325, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Finanças, para desenvolver suas atividades no **Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE-RO**.

Rondônia, 14 de outubro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0065279784

DECRETO DE 14 DE OUTUBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.000282/2024-71,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2026, com ônus para o Poder Executivo Estadual, até 31 de dezembro de 2026, do servidor **FRANCISCO LOPES FERNANDES NETTO**, Auditor Fiscal, matrícula n. ****343, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Finanças, para desenvolver suas atividades no **Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE-RO**.

Rondônia, 14 de outubro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0065281154

DECRETO DE 14 DE OUTUBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.444355/2019-76,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2026, com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente, até 31 de dezembro de 2026, da servidora **SILVIA MARA METCHKO**, Secretária, matrícula n. ****071, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, para desenvolver suas atividades no Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE-RO.

Rondônia, 14 de outubro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0065391439

DECRETO DE 20 DE OUTUBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.002681/2025-58,

RESOLVE:

Ceder, a partir da data da publicação, **com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente**, até 31 de dezembro de 2025, a servidora **NABIHA KHALIL KLAIME**, Técnico em Enfermagem, matrícula *****624, pertencente ao quadro de pessoal Secretaria de Estado da Saúde, para desenvolver suas atividades no **Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia**.

Rondônia, 20 de outubro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0065597751

DECRETO DE 20 DE OUTUBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.002681/2025-58,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2026, **com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente**, até 31 de dezembro de 2026, da servidora **NABIHA KHALIL KLAIME**, Técnico em Enfermagem, matrícula *****624, pertencente ao quadro de pessoal Secretaria de Estado da Saúde, para desenvolver suas atividades no **Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia**.

Rondônia, 20 de outubro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0065598495

AVISO**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2025**

O Ordenador de Despesas da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEP, CNPJ n.º 07.824.639/0001-30, Unidade Gestora 130006, em cumprimento ao disposto no (parágrafo único do art. 72 da Lei Federal n. 14.133/2021; art. 81 do Decreto Estadual n. 28.874/2024), torna público a conclusão do procedimento de Contratação Direta via Dispensa de Licitação, com base no art. 72, da Lei de Licitações, a empresa vencedora é **IBMAQ-EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO E INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 84.707.603/0001-18, para a **Contratação de empresa especializada** na Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva em Condicionadores de Ar, com fornecimento e reposição de peças, acessórios e componentes eletrônicos, de forma emergencial, em prol de atender as necessidades das Unidades: **NAO/SEGEP; ALMOXARIFADO/SEGEP; CPMED/SEGEP, NPMEDVHA/SEGEP; NPMDJIP/SEGEP,NAFAS/SEGEP**, para atendimento das demandas desta Superintendência de Gestão de Pessoas, conforme especificação no Termo de Referência 0063795758, no valor total R\$ 21.040,00 (vinte e um mil e quarenta reais).

Porto Velho, data e hora do sistema.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEP

Protocolo 0065654595

Portaria nº 8295 de 23 de outubro de 2025

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam no **Processo n. 0050.215433/2019-91**,

R E S O L V E:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade transferido através da **Portaria n. 6459 de 15.8.2025**, ao servidor **PAULO JOSE DE SIQUEIRA**, Enfermeiro, Matrícula n. *****746, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Hospital Estadual de Pronto Socorro João Paulo II/HPSJPII/ Porto Velho.

ONDE SE LÊ:

no período de 1.8.2019 a 31.8.2019, **1.8.2025 a 31.8.2025**, referente ao 2º quinquênio de 15.4.2002 a 14.4.2007.

LEIA-SE:

no período de 1.8.2019 a 31.8.2019, **1.1.2026 a 31.1.2026**, referente ao 2º quinquênio de 15.4.2002 a 14.4.2007.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0065733291

Portaria nº 8283 de 23 de outubro de 2025

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam no Processo n. **0033.032139/2025-00**,

R E S O L V E:

Conceder Licença Sem Vencimento, a partir de 31.1.2026, para o Trato de Interesse Particular, pelo prazo de 3 (três) anos, de acordo com a Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, com as alterações dadas pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.1999, publicada no DOE/RO n. 4402 de 30.12.1999, nos termos do artigo 128 e parágrafos, à servidora **CARLA DJANINE DE LIMA OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Agente em Ativ. Administrativa, matrícula n. *****515, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS/Porto Velho.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0065715932

Portaria nº 8288 de 23 de outubro de 2025

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam no Processo n. **0033.031923/2025-92**,

R E S O L V E:

Conceder Licença Sem Vencimento, a partir de 1.1.2026, para o Trato de Interesse Particular, pelo prazo de 3 (três) anos, de acordo com a Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, com as alterações dadas pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.1999, publicada no DOE/RO n. 4402 de 30.12.1999, nos termos do artigo 128 e parágrafos, o servidor **CICERO LOPES RODRIGUES**, ocupante do cargo de Policial Penal, matrícula n. *****318, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS/Cacoal.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0065719024

Portaria nº 8279 de 23 de outubro de 2025

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam no **Processo n. 0029.048207/2025-11**,

R E S O L V E:

Conceder Licença Sem Vencimento, a contar de 15.9.2025, para o Trato de Interesse Particular, pelo prazo de 3 (três) anos, de acordo com a Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, com as alterações dadas pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.1999, publicada no DOE/RO n. 4402 de 30.12.1999, nos termos do artigo 128 e parágrafos, à servidora **GISELE CRISTIANE CASTRO**, ocupante do cargo de Professor Classe C - Ch 40, matrícula n. *****980, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/Rolim de Moura.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0065712358

Portaria nº 8296 de 23 de outubro de 2025

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam no **Processo n. 0033.029365/2025-03**,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **JOAO RIBEIRO DA CRUZ NETO**, Policial Penal, matrícula n. *****972, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS/Porto Velho, no período de **1.2.2026 a 28.2.2026, 1.7.2026 a 31.7.2026 e 1.11.2026 a 30.11.2026**, referente ao 5º quinquênio de 12.7.2014 a 11.7.2019.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0065735102

Portaria nº 8257 de 22 de outubro de 2025

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam no **Processo n. 0033.027908/2025-40**,

R E S O L V E:

Conceder Licença Sem Vencimento, a partir de 1.1.2026, para o Trato de Interesse Particular, pelo prazo de 3 (três) anos, de acordo com a Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, com as alterações dadas pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.1999, publicada no DOE/RO n. 4402 de 30.12.1999, nos termos do artigo 128 e parágrafos, o servidor **WESLEY FERREIRA BEZERRA**, ocupante do cargo de Policial Penal, matrícula n. *****134, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS/JI-Paraná.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0065680846

Portaria nº 8297 de 23 de outubro de 2025

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam no **Processo n. 0033.026269/2025-03**,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **CLEBSON SILVA MATOS**, Policial Penal, matrícula n. *****242, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS/Porto Velho, no período de **1.2.2026 a 28.2.2026, 1.3.2026 a 31.3.2026 e 1.6.2026 a 30.6.2026**, referente ao 2º quinquênio de 12.10.2016 a 11.2.2022.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0065736913

Portaria nº 8300 de 23 de outubro de 2025

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam no **Processo n. 0036.021063/2025-59**,

R E S O L V E:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da **Portaria n. 5024 de 27.6.2025**, à servidora **LUCIENE FERREIRA ALVIM**, SESAU- Agente Atividade Administrativa, Matrícula n. *****958, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital Regional de Cacoal/ Cacoal.

ONDE SE LÊ:

no período de **1.7.2025 a 31.7.2025**, 1.11.2025 a 30.11.2025 e 1.7.2026 a 31.7.2026, referente ao 1º quinquênio de 27.8.2010 a 26.8.2015.

LEIA-SE:

no período de 1.11.2025 a 30.11.2025, **1.2.2026 a 28.2.2026** e 1.7.2026 a 31.7.2026, referente ao 1º quinquênio de 27.8.2010 a 26.8.2015.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0065740076

Portaria nº 8292 de 23 de outubro de 2025

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam no **Processo n. 0063.001495/2024-35**,

R E S O L V E:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da **Portaria n. 3838 de 21.5.2025**, à servidora **AMANDA DIOGO DA SILVA**, Técnico em Enfermagem, Matrícula n. *****589, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Policlínica Oswaldo Cruz - POC/ Porto Velho.

ONDE SE LÊ:

no período de 1.7.2025 a 31.7.2025, 1.8.2026 a 31.8.2026 e **1.8.2027 a 31.8.2027**, referente ao 2º quinquênio de 23.6.2015 a 22.6.2020.

LEIA-SE:

no período de 1.7.2025 a 31.7.2025, **1.1.2026 a 31.1.2026** e 1.8.2026 a 31.8.2026, referente ao 2º quinquênio de 23.6.2015 a 22.6.2020.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0065726908

Portaria nº 8298 de 23 de outubro de 2025

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam no **Processo n. 0036.003931/2024-38**,

R E S O L V E:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da **Portaria n. 5460 de 11.7.2025**, à servidora **MARIA DAS DORES RUIZ**, SESAU- Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula n. *****777, pertencente ao

Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital Infantil Cosme e Damião/HICD/ Porto Velho.

ONDE SE LÊ:

no período de 1.9.2025 a 30.9.2025, **1.11.2025 a 30.11.2025 e 1.4.2026 a 30.4.2026**, referente ao 2º quinquênio de 14.12.1992 a 13.12.1997.

LEIA-SE:

no período de 1.9.2025 a 30.9.2025, **1.9.2026 a 30.9.2026 e 1.1.2027 a 31.1.2027**, referente ao 2º quinquênio de 14.12.1992 a 13.12.1997.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0065738862

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2025

O Ordenador de Despesas da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEP, CNPJ n.º 07.824.639/0001-30, Unidade Gestora 130006, em cumprimento ao disposto no (parágrafo único do art. 72 da Lei Federal n. 14.133/2021; art. 81 do Decreto Estadual n. 28.874/2024), torna público a conclusão do procedimento de Contratação Direta via Dispensa de Licitação, com base no art. 72, da Lei de Licitações, a empresa vencedora é **NATANAEL DANTAS COMERCIO E SERVIÇO ME**, inscrita no CNPJ n.º **36.457.906/0001-87**, para a prestação do serviço de sonorização com fornecimento de DJ, no valor R\$ 3.000 (três mil reais), e a empresa vencedora é **R.N.S. GRAFICA E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA**, inscrita no CNPJ n.º **27.307.220/0001-19**, para o fornecimento do Serviço de Banner 6x2 a ser confeccionado com backdrop, para a esta Superintendência de Gestão de Pessoas, conforme especificação no Termo de Referência 0065565652, no valor R\$ 960,00 (novecentos e sessenta reais), totalizando o valor de R\$ 3.960 (três mil novecentos e sessenta reais).

Porto Velho, 23 de outubro de 2025.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0065695869

DECRETO DE 22 DE OUTUBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constam no Processo n. 0029.089339/2022-42,

R E S O L V E :

Prorrogar, a contar de 28 de novembro de 2024, pelo prazo indeterminado, a redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo de remuneração, da servidora **EDNALDA MOTA DE FREITAS**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n. *****621, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 22 de outubro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0065700351

DECRETO DE 22 DE OUTUBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constam no Processo n. 0029.050927/2019-91,

R E S O L V E :

Prorrogar, a contar de 16 de fevereiro de 2024, pelo prazo indeterminado, a redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo de remuneração, da servidora **ÉRICA FERNANDA LOPES**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 2, matrícula n. *****711, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 22 de outubro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0065700260

DECRETO DE 22 DE OUTUBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constam no Processo n. 0029.092021/2020-87,

R E S O L V E :

Prorrogar, a contar de 6 de fevereiro de 2025, pelo prazo indeterminado, a redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo de remuneração, da servidora **NILZA GOMES DE SOUZA**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n. *****490, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 22 de outubro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0065700586

DECRETO DE 22 DE OUTUBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constam no Processo n. 0036.562010/2019-45,

R E S O L V E :

Prorrogar, a contar de 7 de maio de 2025, pelo prazo indeterminado, a redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo de remuneração, da servidora **MARILZA DA SILVA**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, matrícula n. *****652, do Centro de Dialise/Ariquemes, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 22 de outubro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0065700530

Portaria nº 8267 de 22 de outubro de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017,

considerando a Informação 2654 SESAU-NDC (0065618999) e, conforme constam no Processo n. 0036.049378/2025-61,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

IVANETE ARAUJO DO AMARAL	
Matricula: *****246	Data Admissão: 04/10/1991
Função/Cargo: AGENTE ATIVIDADE ADMINISTRATIVA/TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE	
Lotação: CENTRO DE DIALISE DE ARIQUEMES/SESAU	

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
18	04/10/2023 - 03/10/2025	04/10/2025

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0065694119

DECRETO DE 22 DE OUTUBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constam no Processo n. 0059.536552/2019-02,

RESOLVE:

Prorrogar, a contar de 20 de março de 2025, pelo prazo indeterminado, a redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo de remuneração, do servidor **EMERSON ROBERTO PEREIRA ANJO**, ocupante do cargo de Auxiliar em Enfermagem, matrícula n. *****409, do Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 22 de outubro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0065700377

DECRETO DE 22 DE OUTUBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e considerando o Relatório (0063733881), Parecer n. 252/2025/SEGEPCAR (0063805894), Parecer n. 56/2025/PGE-PCDS (0064341216), Nota Técnica n. 39/2025/GOV-NPAD (0065584067), relativo ao Processo Administrativo Disciplinar n. 008/PAD-S/SEDUC/2025, que constam no Processo n. 0031.003609/2025-30,

RESOLVE:

DEMITIR, a servidora **LOANY LARISSA FERREIRA DA COSTA ANDRADE**, do cargo de Professor Classe C, matrícula n. *****686, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação.

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 22 de outubro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0065700655

DECRETO DE 22 DE OUTUBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e considerando o Parecer n. 182/2025/SEGEPCAR (0061742970), Parecer n. 55/2025/PGE-PCDS (0064270581), Nota Técnica n. 36/2025/GOV-NPAD (0065552478), relativo ao Processo Administrativo Disciplinar n. 012/PAD/S-SEDUC/2024, que constam no Processo n. 0031.005916/2024-74,

R E S O L V E :

DEMITIR, a servidora **DORALICE RODRIGUES VIEIRA MORONA**, do cargo de Técnico Educacional Nível 1, matrícula n. *****705, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação.

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 22 de outubro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0065700685

Portaria nº 8269 de 22 de outubro de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2657 SESAU-NDC (0065620491) e, conforme constam no Processo n. 0054.020667/2025-60,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

LETONIA ARAUJO MONTEIRO		
Matricula: *****760		Data Admissão: 28/03/2001
Função/Cargo: ASSISTENTE SOCIAL/ESPECIALISTA EM SAÚDE		
Lotação: SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE		

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
12	28/03/2021 - 27/03/2021	28/03/2021
13	28/03/2023 - 27/03/2025	28/03/2025

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0065697675

DECRETO DE 23 DE OUTUBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constam no Processo n. 0029.562151/2021-71,

R E S O L V E :

Prorrogar, a contar de 17 de dezembro de 2024, pelo prazo indeterminado, a redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo de remuneração, da servidora **ROSEMERI KRUMENAUER STANGUE**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n. *****379, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 23 de outubro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0065717361

Portaria nº 8273 de 22 de outubro de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2656 SESAU-NDC (0065619484) e, conforme constam no Processo n. 0049.012947/2025-73,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

ANDREA BARBIERI DE BARROS		
Matricula: *****038		Data Admissão: 05/09/2007
Função/Cargo: MEDICO		
Lotação: HOSPITAL DE BASE		
REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
10	05/09/2023 - 04/09/2025	05/09/2025

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0065698745

DECRETO DE 23 DE OUTUBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constam no Processo n. 0029.130012/2022-63,

R E S O L V E :

Prorrogar, a contar de 21 de março de 2025, pelo prazo indeterminado, a redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo de remuneração, da servidora **HELOISA LOPES MALTEZO SAITER**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n. *****762, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 23 de outubro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0065717728

Portaria nº 8278 de 23 de outubro de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2646 SESAU-NDC (0065574872) e, conforme constam no Processo n. 0050.010966/2024-45,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

CONCEICAO DE MARIA LOBATO SANTOS	
Matricula: *****708	Data Admissão: 06/03/2002
Função/Cargo: AUXILIAR EM ENFERMAGEM/ AUXILIAR DE SAÚDE	
Lotação: PRONTO SOCORRO JOAO PAULO II	

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
12	06/03/2022 - 05/03/2024	06/03/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0065711389

DECRETO DE 23 DE OUTUBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constam no Processo n. 0029.055368/2025-53,

R E S O L V E :

Conceder, a redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo de remuneração, em razão da decisão relativa ao processo n. 7060039-75.2025.8.22.0001, à servidora **MARIA GRACIETE ARAUJO DA ROCHA**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n. *****238, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 23 de outubro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0065739805

Portaria nº 8285 de 23 de outubro de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017,

considerando a Informação 2648 SESAU-NDC (0065577583) e, conforme constam no Processo n. 0055.000390/2023-87,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

ADRIANA PRESTES DE MENEZES FERREIRA	
Matricula: *****117	Data Admissão: 04/08/2005
Função/Cargo: PSICOLOGO/ESPECIALISTA EM SAÚDE	
Lotação: CENTRO DE EDUC. TEC/PROF - CETAS/SESAU	

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
11	04/08/2023 - 03/08/2025	04/08/2025

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0065717682

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2025

O Ordenador de Despesas da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEP, CNPJ n.º 07.824.639/0001-30, Unidade Gestora 130006, em cumprimento ao disposto no (parágrafo único do art. 72 da Lei Federal n. 14.133/2021; art. 81 do Decreto Estadual n. 28.874/2024), torna público a conclusão do procedimento de Contratação Direta via Dispensa de Licitação, com base no art. 72, da Lei de Licitações, a empresa vencedora é **R.N.S. GRAFICA E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA**, inscrita no CNPJ n.º **27.307.220/0001-19**, para o fornecimento de troféus e medalhas para a Gincana do Dia dos Servidores Estaduais de Rondônia 2025 desta Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEP/RO, conforme especificação no Termo de Referência 0065701922, totalizando o valor de R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais).

Porto Velho, 24 de outubro de 2025.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0065724736

Portaria nº 8311 de 24 de outubro de 2025

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238 de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento (0065061809), e a Certidão n. 2765 /SEGEP-GBP (0065763005), constantes nos autos do Processo Administrativo SEI n. 0029.053519/2025-39;

Considerando processo do pedido de Aposentadoria SEI n. 0029.053509/2025-01;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no Artigo 91, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO n. 2054, de 7/9/2012, a servidora **MARILENE KLOSS DONÁ**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n.*****091, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Educação-SEDUC.

Neste ato certifica-se a servidora quanto a **exclusão das verbas** e auxílios devidos exclusivamente aos servidores em atividade e, da interrupção da contagem do tempo de serviço para fins de aposentadoria, licença

prêmio e progressão funcional, **a partir da data de publicação desta Portaria.**

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 24 de outubro de 2025.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0065777769

Portaria nº 8306 de 24 de outubro de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2668 SESAU-NDC (0065662579) e, conforme constam no Processo n. 0036.048760/2025-57,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

PAULO NOBREGA DE ALMEIDA		
Matricula: *****716		Data Admissão: 15/06/2015
Função/Cargo: MEDICO		
Lotação: HOSPITAL REG.DE SAO FRANCISCO DO GUAPORE		
REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
06	15/06/2023 - 14/06/2025	15/06/2025

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0065773987

Portaria nº 8018 de 14 de outubro de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, de acordo com o Ofício 9652 (0065338527) e, conforme constam no Processo n. 0030.009396/2025-60,

R E S O L V E:

Conceder Progressão Funcional ao servidor, conforme tabela abaixo, com base na Lei n. 1052 de 19 de fevereiro de 2002, publicado no DOE n. 4927, de 22 de fevereiro de 2002, e a Lei Complementar n. 4858 de 11 de setembro de 2020:

Matricula	Nome	Descrição Cargo Efetivo	Referência Anterior	Atualizar para Referência	Efeito Financeiro
*****405	ESTEFANO RADAMES ALBUQUERQUE VIEIRA	Analista Tributário	REF02	REF03	19/10/2025

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0065391396

Portaria nº 8308 de 24 de outubro de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2661 SESAU-NDC (0065652090) e, conforme constam no Processo n. 0036.047286/2025-46,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

SURLANGE FREIRE RAMALHAES AMARAL		
Matricula: *****486		Data Admissão: 11/09/2017
Função/Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM/ TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE		
Lotação: HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIAO		
REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
05	11/09/2023 - 10/09/2025	11/09/2025

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0065774938

Portaria nº 8309 de 24 de outubro de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2669 SESAU-NDC (0065671426) e, conforme constam no Processo n. 0036.046391/2025-68,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

CHRISTIANE MARIA VIEIRA TRINDADE		
Matricula: *****990		Data Admissão: 24/09/2004
Função/Cargo: NUTRICIONISTA/ESPECIALISTA EM SAÚDE		
Lotação: HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIAO		
REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
11	24/09/2022 - 23/09/2024	24/09/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0065776029

Portaria nº 8310 de 24 de outubro de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017,

considerando a Informação 2675 SESAU-NDC (0065684134) e, conforme constam no Processo n. 0036.045967/2025-70,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

MARCELA DE OLIVEIRA BEZERRA LIMA MENDES	
Matricula: *****114	Data Admissão: 31/03/2005
Função/Cargo: FISIOTERAPEUTA/ESPECIALISTA EM SAÚDE	
Lotação: CENTRO DE DIALISE DE ARIQUEMES/ SESAU	

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
11	31/03/2023 - 30/03/2025	31/03/2025

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0065776952

Portaria nº 8291 de 23 de outubro de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando o Despacho 0065700873 e, conforme constam nos autos do Processo n. 0049.013198/2025-00,

RESOLVE:

Retificar parte da Portaria n. 7925 de 13 de outubro de 2025, publicada no DOE n. 195 de 14 de outubro de 2025, de progressão funcional da servidora: **ANA PAULA SANTOS CRUZ DE OLIVEIRA, Matrícula:*****797.**

Onde se lê:

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
16	15/09/2023 - 14/09/2025	19/10/2023

Leia-se:

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
16	15/09/2023 - 14/09/2025	15/09/2025

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0065726459

Portaria nº 8312 de 24 de outubro de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2674 SESAU-NDC (0065682105) e, conforme constam no Processo n. 0052.002298/2025-43,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021,

publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

LEONIR DOS SANTOS VIEIRA		
Matricula: *****589		Data Admissão: 22/03/2007
Função/Cargo: BIOMEDICO/ESPECIALISTA EM SAÚDE		
Lotação: FUNDACAO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA-FHEMERON		
REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
10	22/03/2023 - 21/03/2025	22/03/2025

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0065779148

Portaria nº 8320 de 24 de outubro de 2025

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam no **Processo n. 0029.040204/2025-21**,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **GISLANDIA SANTIAGO COELHO**, Professor Classe C - Ch 40, matrícula n. *****622, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/Porto Velho, no período de **1.11.2025 a 30.11.2025, 1.12.2025 a 31.12.2025 e 1.2.2026 a 28.2.2026**, referente ao 2º quinquênio de 6.5.2010 a 5.5.2015.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGE

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0065785766

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

AVISO

DE SUSPENSÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90007/2025/SUPEL/RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO (SEI) Nº 0029.041700/2025-01

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações do Estado de Rondônia - SUPEL/RO, torna público aos interessados a REVOGAÇÃO da Dispensa de Licitação nº 90007/2025/SUPEL/RO, cujo objeto é a contratação de Serviços de Hospedagem, por meio de Sistema de Registro de Preço para atender as necessidades da Secretaria de Educação - SEDUC.

Porto Velho, data e hora do sistema.

MARCIA ROCHA DE OLIVEIRA FRANCELINO

Superintendente Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

Protocolo 0065592385

ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 210/2025/SUPEL_RO

Origem:	Pregão Eletrônico nº 90294/2024		
Data da Homologação:	22/10/2025	Processo nº	0021.039286/2024-51
Órgão Participante:	Polícia Militar de Rondônia - PMRO		
Órgão gerenciador:	Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL		

1. **CLÁUSULA I - IDENTIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDOR(S)REGISTRADO(S).**

1.1. A identificação dos detentores está inserida no anexo único desta ata.

2. **CLÁUSULA II - DO OBJETO**

2.1. REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição bens mobiliários, visando atender as necessidades da Polícia Militar do Estado de Rondônia.

3. **CLÁUSULA III - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A validade desta ata de registro de preços será de 1(um) ano, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, mediante pesquisa de mercado que leve em consideração os parâmetros fixados no art. 51 do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

4. **CLÁUSULA IV - DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**

4.1. A adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Estado de Rondônia após autorização expressa do órgão gerenciador - Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL.

4.2. A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no art. 124, § 1º ao § 8º do Decreto Estadual nº 28.874/2024, em consonância com o art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.3. As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços, ressalvado o disposto no art. 86, § 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.4. O conjunto de solicitações de adesão, independentemente do órgão ou entidade solicitante, não poderá exceder ao limite global de duas vezes o quantitativo registrado.

5. **CLÁUSULA V - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO**

5.1. Os preços registrados poderão ser revisto em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, observada a instrução processual respectiva, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, conforme disposto no art. 133 do Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024.

5.2. Os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão para majorar ou minorar os preços registrados em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

5.3. A revisão de preços precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado.

5.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado e, caso este não aceite a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termo do art. 134, § 1º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

5.5. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital, nos termos do art. 135, § 2º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

5.5.1. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no art. 135, § 2º do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

5.6. Caso comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, poderá ser efetuada a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

5.6.1. O órgão gerenciador, em alternativa à atualização prevista no item 5.6 desta Ata de Registro de Preços, poderá liberar o fornecedor do compromisso sem aplicação de penalidades, convocando, posteriormente, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

5.6.2. A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

5.7. O cancelamento do preço registrado, em conformidade com o artigo 136 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, poderá ocorrer por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados**, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

5.7.1. O preço registrado, em atenção ao estabelecido pelo art. 136, inc. I a V do Decreto Estadual nº 28.874/2024, também poderá ser cancelado quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições previstas na Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista na forma do Decreto Estadual nº 28.874/2024 em seu Capítulo VIII.

6. CLÁUSULA VI - DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

6.1. Em atenção ao art. 131 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o cadastro reserva será composto pelos demais licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, a ser incluído na respectiva ata na forma de anexo, respeitada a sequência da classificação do certame.

6.2. O cadastro reserva poderá ser utilizado nas hipóteses previstas no art. 131, § 1º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

6.3. A apresentação de novas propostas para compor o cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

6.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame tenha seu registro cancelado ou revogado.

6.5. Para o registro do preço dos demais licitantes será exigida a análise da habilitação.

7. CLÁUSULA VII - DAS CONDIÇÕES A SEREM OBSERVADAS NAS FUTURAS CONTRATAÇÕES

7.1. As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como prazo, local de entrega e recebimento do objeto, como também as relativas às penalidades e obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro, encontram-se definidas no Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata.

7.2. É **vedado** o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços.

7.3. A detentora do registro fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas pelo órgão participante, durante a vigência desta ata.

7.4. Em atenção ao art. 126 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, faz-se necessário a permanente pesquisa de mercado, inclusive, antes da formalização da contratação, para aferição da manutenção da vantajosidade dos preços registrados.

7.5. A violação da integridade da conduta contratual, por meio do rompimento de deveres contratuais ou oriundos de outras normas aplicáveis ao caso, sujeita o contratado à aplicação das penalidades legalmente previstas

nos arts. 184 ao 187 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, bem como art. 156 da Lei n. 14.133, de 2021.

8. **CLÁUSULA VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

8.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

8.2. Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

8.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual nº28.874 de 25 de janeiro de 2024, à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e às normas complementares e às disposições presentes nesta Ata e no Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e, especialmente, aos casos omissos.

8.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, os ANEXOS desta ata que contém os preços registrados e seus respectivos detentores.

9. **CLÁUSULA IX - DO FORO**

9.1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANEXO ÚNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
0001	Armário de copa e cozinha fabricado em aço.	96,00	UND	ITATIAIA KIT-120 PRATIKA	R\$ 963,33	R\$ 912,00	-5,33	R & R DISTRIBUIDORA DE ELETROELETRONICOS LTDA
0002	Armário de cozinha suspenso, projetado para fixação na parede.	66,00	UND	ITATIAIA ARM-120 3PT	R\$ 458,00	R\$ 349,00	-23,80	R & R DISTRIBUIDORA DE ELETROELETRONICOS LTDA
0003	Balcão de cozinha.	36,00	UND	ITATIAIA IG3G2-105	R\$ 770,67	R\$ 621,00	-19,42	R & R DISTRIBUIDORA DE ELETROELETRONICOS LTDA
0027	Mesas plásticas.	319,00	UND	ANTARES OURO BRANCO	R\$ 91,00	R\$ 89,18	-2,00	R & R DISTRIBUIDORA DE ELETROELETRONICOS LTDA
0028	Cadeira plástica sem apoio de braços.	200,00	UND	ANTARES SERRO	R\$ 56,67	R\$ 46,00	-18,83	R & R DISTRIBUIDORA DE ELETROELETRONICOS LTDA
0029	Cadeira plástica com braços branca.	232,00	UND	ANTARES VILA BOA VISTA	R\$ 73,85	R\$ 48,00	-35,00	R & R DISTRIBUIDORA DE ELETROELETRONICOS LTDA

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	Telefone

59.565.097/0001-22	R & R DISTRIBUIDORA DE ELETROELETRONICOS LTDA	AVENIDA CONSTITUIÇÃO, 790 - CENTRO	GUAJARA-MIRIM - RO	RALSON RWAN DOS SANTOS LIMA	(69) 99330-8162

GEOVANNA PINHEIRO ALVES
Coordenadora do Sistema de Registro de Preços/SUPEL
ADRIANA LARISSA DA SILVA MENDES NASCIMENTO
Diretora Executiva/SUPEL
MÁRCIA ROCHA DE OLIVEIRA FRANCELINO
Superintendente Estadual de Licitações/SUPEL

Elaborado por:
CATARINA HELOU MADY

Protocolo 0065721573

Portaria nº 280 de 23 de outubro de 2025

Designa a nova Coordenadora da Coordenadoria de Administração e Finanças (CAF) e sua substituta, em caso de ausências e impedimentos legais, e revoga disposições em contrário, no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações de Rondônia - SUPEL/RO.

A SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais e regimentais previstas nos termos do art. 5º, inciso V, do Decreto nº 27.948, de 1º de março de 2023, e do art. 43 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017; e

CONSIDERANDO a necessidade de reestruturação organizacional das atividades relacionadas à condução das atividades administrativas e financeiras no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL;

CONSIDERANDO as recentes alterações no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações de Rondônia;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **Micheli Pinheiro de Andrade, matrícula nº *****725**, como **Coordenadora da Coordenadoria de Administração e Finanças (CAF)** da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO.

Art. 2º Designar a servidora **Sara Neris Dias, matrícula nº *****072**, como substituta da Coordenadora da Coordenadoria de Administração e Finanças (CAF), em suas ausências e impedimentos legais.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 236 de 23 de setembro de 2025.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

MÁRCIA ROCHA DE OLIVEIRA FRANCELINO
Superintendente de Compras e Licitações do Estado de Rondônia

Protocolo 0065744708

AVISO DE LICITAÇÃO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, através da Comissão de Obras - COOBR/SUPEL/RO, nomeada pela **Portaria nº 172 de 07 de julho de 2025**, torna público ao conhecimento dos interessados que encontra-se autorizada, a realização do certame, regida pela Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações, Decreto nº 28.874/2024, Lei Complementar n.º 123/06 e alterações e pelas demais normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, no regime de empreitada por **PREÇO UNITÁRIO**, do tipo **MENOR PREÇO**, modo de disputa **ABERTO**, na forma de execução INDIRETA, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme condições e exigências contidas neste Edital e seus anexos consignando o que se segue:

CONCORRÊNCIA Nº.: 90521/2025/SUPEL/RO
AUTORIZAÇÃO PROCESSO Nº.: 0009.007503/2025-92/DER/RO

OBJETO: Construção de Ponte em Concreto Armado e Protendido sobre o Rio Arara localizado na RO- 494, trecho KAPA, Km 18,20 no município de Primavera de Rondônia.

PROJETO/ATIVIDADE: 2106.1515- **FONTE:** 1.500.0.00001 / 2.500.0.00001 / 1.899.0.00001 / 2.899.0.00001 / 1.720.0.00001 / 2.501.0.08103- **ELEMENTO DE DESPESA:** 4.4.90.51.

VALOR ESTIMADO: R\$ 2.922.268,10 (dois milhões, novecentos e vinte e dois mil duzentos e sessenta e oito reais e dez centavos).

RECEBIMENTOS DAS PROPOSTAS: até o dia 09 de dezembro de 2025, às 09h59m (horário oficial de Brasília).

ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 09 de dezembro de 2025, às 10h (horário oficial de Brasília).

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: eletronicamente através da plataforma de licitações COMPRASGOV, endereço eletrônico www.gov.br/compras.

UASG: 925373

CONTRATAÇÃO PREFERENCIALMENTE ME/EPP: NÃO

RETIRADA DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: O Edital, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico - Financeiro, Os Cadastros Técnicos (Memorial Descritivo/Projetos Executivos), referente à obra e demais atos convocatórios encontram-se disponíveis para conhecimento e retirada dos interessados no site da SUPEL endereço eletrônico www.rondonia.ro.gov.br/supel e no site do COMPRASGOV (www.gov.br/compras). Outras informações através do e-mail: coobr.supel@gmail.com e pelo telefone: (69) 3212-9243.

Publique-se

Porto Velho/RO, 23 de outubro de 2025.

ERALDA ETRA MARIA LESSA

Presidente da Comissão de Obras - COOBR/SUPEL/RO

Protocolo 0065743495

Decisão nº 120/2025/SUPEL-ASTEC

DECISÃO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Relatório Final de Análise Técnica (0064745670)

Processo Punitivo SEI n.º 0043.068811/2022-25

A SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo como princípio o interesse da Administração Pública, e com fundamento no art. 87 e seguintes da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e art. 7º do Decreto n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

Resolve:

Acolher a fundamentação sugerida, mediante o Relatório Final de Análise Técnica (0064745670), e aplicar à empresa **MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ n.º 94.389.400/0001-84**, a penalidade de **Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Pública e o seu descredenciamento nos sistemas, pelo período de 4 (quatro) meses**, em decorrência da conduta praticada pela licitante no bojo do Pregão Eletrônico n.º 504/2022, por não manter/desistir de sua proposta inicialmente anexada no sistema.

Dê-se ciência à empresa, abrindo-se prazo de 15 (quinze) dias para impugnação, na forma do artigo 72 da Lei n.º 3.830, de 27 de junho de 2016.

Porto Velho, data e hora do sistema.

MÁRCIA ROCHA DE OLIVEIRA FRANCELINO

Superintendente Estadual de Compras e Licitações

Protocolo 0065757589

Decisão nº 119/2025/SUPEL-ASTEC

DECISÃO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Relatório Final de Análise Técnica (0065696110)

Processo Punitivo SEI n.º 0043.001313/2025-45

A SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo como princípio o interesse da Administração Pública, e com fundamento no art. 87 e seguintes da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

Resolve:

Acolher a fundamentação sugerida, mediante o Relatório Final de Análise Técnica (0065696110), e aplicar à empresa **R8 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 24.900.336/0001-79** a penalidade de **ADVERTÊNCIA**, em decorrência da conduta praticada pela licitante no bojo do Pregão Eletrônico n.º 283/2023, qual seja a inexecução parcial das condições estabelecidas na licitação, relacionadas à qualidade, insuficiência de quantidade ou inadequação dos produtos fornecidos.

Dê-se ciência à empresa, abrindo-se prazo de 15 (quinze) dias para impugnação, na forma do artigo 72 da Lei n.º 3.830, de 27 de junho de 2016.

Porto Velho, data e hora do sistema.

MÁRCIA ROCHA DE OLIVEIRA FRANCELINO
Superintendente Estadual de Compras e Licitações

Protocolo 0065756322

Decisão nº 121/2025/SUPEL-ASTEC

DECISÃO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Relatório Final de Análise Técnica (0064699078)

Processo Punitivo SEI n.º 0043.068645/2022-67

A SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo como princípio o interesse da Administração Pública, e com fundamento no art. 87 e seguintes da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e art. 7º do Decreto n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

Resolve:

Acolher a fundamentação sugerida, mediante o Relatório Final de Análise Técnica (0064699078), e aplicar à empresa **RONDÔNIA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, CNPJ n.º 36.979.090/0001-51**, a penalidade de **Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Pública e o seu descredenciamento nos sistemas, pelo período de 2 (dois) meses**, em decorrência da conduta prática pela licitante no bojo do Pregão Eletrônico n.º 378/2022, por não manter/desistir de sua proposta inicialmente anexada no sistema.

Dê-se ciência à empresa, abrindo-se prazo de 15 (quinze) dias para impugnação, na forma do artigo 72 da Lei n.º 3.830, de 27 de junho de 2016.

Porto Velho, data e hora do sistema.

MÁRCIA ROCHA DE OLIVEIRA FRANCELINO
Superintendente Estadual de Compras e Licitações

Protocolo 0065770883

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS

PROCESSO Nº: 0043.000496/2025-81

INTERESSADO(A): Jhônatha Diogo Siqueira Carriel

VALOR: R\$ 628,60 (seiscentos e vinte e oito reais e sessenta centavos)

Submetemos a apreciação de vossa Senhoria o Processo nº 0043.000496/2025-81, em favor do servidor **Jhônatha Diogo Siqueira Carriel**, referente à prestação de contas de suprimento de fundos do mês de agosto de 2025, devidamente comprovadas e auditadas, conforme o Parecer nº 154/2025/SUPEL-CI Id. (0064156376).

JÉSSICA DE AGUIAR REIS
Coordenadora Administrativa e Financeira/SUPEL

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando a Coordenadoria Administrativa e Financeira que proceda à baixa da responsabilidade do beneficiário **Jhônatha Diogo Siqueira Carriel** no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF. PUBLIQUE-SE, nos termos do Decreto Estadual nº 17.145, de 1º de outubro de 2012.

Porto Velho, data e hora do sistema.

MARCIA ROCHA DE OLIVEIRA FRANCELINO

Superintendente Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

Protocolo 0064246707

SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando que o processo foi objeto de Núcleo de Análise-Ci, através do Parecer SEPAT-CI 252 (0065543360) e em cumprimento a Resolução nº 06/CGE-RO-2011, tendo sido constatado que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis da Administração Pública, portanto, APTA para ser homologada nos termos do Decreto 18.728 de 27/03/2023.

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente Prestação de Contas da viagem de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores: **André Lucas Vieira de Oliveira, Neiva França Monteiro, Bruna da Conceição de Melo, Raiane Cortez de Araujo** no valor total de **R\$8.410,50 (oito mil quatrocentos e dez reais e cinquenta centavos)**, referente a Concessão de Diárias.

Posteriormente, o presente processo deverá ser CONCLUÍDO E ARQUIVADO NO "SEI" ficando á disposição.

DAVI MACHADO DE ALENCAR

ORDENADOR DE DESPESAS

Diretor Executivo

Portaria nº 86 de 11 de julho de 2022 (id. 0030362251)

(Assinado eletronicamente)

MARIA AUXILIADORA CORRÊA BESSA

Coordenadora

Coordenadoria Administrativa Financeira - COOAF

Decreto de 05 de janeiro de 2024(ID 0044961104)

Secretaria Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT

Protocolo 0065738152

Portaria nº 282 de 23 de outubro de 2025

A Secretaria de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT, conforme atribuições do Diretor Executivo da pasta, devidamente previstas no Art. 44 da Lei Complementar 965/17, passa a consignar:

Considerando a Portaria Interrupção (0065360932), autorização(0065723860), constante no Processo SEI0064.002419/2025-18.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a conversão do gozo de **(10 dias)** de férias em **PECÚNIA** do(a) servidor(a) PAULO RAFAEL LOPES DE CASTRO, SEPAT- Assessor IV - CDS-04 *, matrícula *****079, pertencente ao quadro de pessoal desta Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária-SEPAT, do(s) Período(s): (15.09.2025 a 24.09.2025), referente ao **exercício de 2025**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Registra-se. Cumpra-se.

DAVI MACHADO DE ALENCAR

Diretor Executivo - SEPAT

Por delegação: Portaria n.º 124 de 02 de maio de 2023 (ID 0037849803)

Protocolo 0065741672

AUTORIZAÇÃO**ATO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA**

Nos termos do **art. 74, inciso III, alínea "f" da Lei nº 14.133/21**, e em consonância com os elementos constantes dos autos do Processo Administrativo SEI nº 0064.002399/2025-85, **AUTORIZO**, a contratação direta, mediante **inexigibilidade de licitação** com o seguinte objeto: contratação de empresa especializada que realizará o evento presencial intitulado **9º Curso sobre Aplicação da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos - Uma Visão Sistêmica da Lei 14.133**, com a finalidade de atender as necessidades da SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT.

A contratação será formalizada com a empresa **ABOP - Associação Brasileira de Orçamento Público**, inscrita no **CNPJ nº 00.398.099/0001-21**, pelo valor de **R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)**, com fundamento no **art. 74, inciso III, alínea "f" da Lei nº 14.133/21**, que assim dispõe:

"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

[...]

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;"

Ademais, nos termos do **art. 72, parágrafo único**, do mesmo diploma legal:

"Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos: Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial."

Assim, em estrito cumprimento ao disposto na legislação de regência, após análise técnica, este ato de autorização, bem como o extrato do contrato dele decorrente, serão devidamente divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial (Portal Nacional de Contratações Públicas), em observância aos princípios da publicidade e da transparência que norteiam a Administração Pública.

DAVI MACHADO DE ALENCAR

Diretor Executivo - Decreto de 04 de abril de 2023 (0037177120)

Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária

Por delegação Portaria Ordenador de Despesas - Portaria nº 124 de 02 de maio de 2023 (0037849803)

Protocolo 0065610725

AVISO**AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

A Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária, através do seu Diretor Executivo, no uso de suas atribuições legais, torna público a quem possa interessar, em observância ao art. 72 da Lei 14.133/2021, informar que nos autos do Processo Administrativo SEI n.º 0064.002240/2025-61, foi realizado por meio de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fundamentação no art. 74, inciso III, alíneas "f", ambos da lei 14.133/2021 para contratação de empresa especializada que realizará o **9º Curso sobre Aplicação da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos - Uma Visão Sistêmica da Lei nº 14.133/2021**. Para atender as necessidades da SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT em favor da empresa ABOP - Associação Brasileira de Orçamento Público, inscrita no CNPJ 00.398.099/0001-21, no valor total de **R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)**.

DAVI MACHADO DE ALENCAR

Diretor Executivo - Decreto de 04 de abril de 2023 (0037177120)

Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária
Por delegação Portaria Ordenador de Despesas - Portaria nº 124 de 02 de maio de 2023 (0037849803)

Protocolo 0065559357

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN

Portaria nº 1009 de 21 de outubro de 2025

Dispõe sobre conversão de licença prêmio em pecúnia.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41, inciso I da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20/12/2017 e considerando o teor do processo nº 0030.002675/2025-01.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença-Prêmio em Pecúnia, em conformidade com o Art. 123, § 4º da Lei Complementar n 68/92, ao servidor **MARCELO HAGGER SIQUEIRA**, Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, matrícula nº. *****998 pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN/Porto Velho do período já adquirido e não gozado, referente ao 3º quinquênio, de 19.05.2007 á 18.05.2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

LUIS FERNANDO PEREIRA
Secretário de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN/RO

Protocolo 0065643923

AVISO

AVISO DE CANCELAMENTO DO AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N.º 47/2025/SEFIN-NCEC

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0030.008045/2025-31

ÓRGÃO INTERESSADO: SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN/RO

OBJETO: Aquisição de material de Consumo Gás liquefeito de petróleo (GLP) acondicionado em botija de 13kg, (Gás de cozinha) para atender as demandas desta Secretaria de Estado de Finanças -SEFIN, especificamente nas copas localizadas no Centro Integrado de Atendimento ao Contribuinte - CIAC, Aeroporto na cidade de Porto Velho e Posto Fiscal IATA (Guajará-mirim).

A Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN/RO, por meio de sua Gerência de Administração e Finanças, torna público o **cancelamento do Aviso de Dispensa Eletrônica n.º 47/2025/SEFIN-NCEC** (ID 0065518989), publicado na Edição n.º 200 do Diário Oficial do Estado de Rondônia, em 21 de outubro de 2025.

O cancelamento decorre da alteração na forma de aquisição do objeto, que será realizada conforme as informações constantes no **Aviso n.º 149 - Dispensa de Licitação n.º 47/2025/SEFIN-NCEC** (ID 0065682990).

Publique-se, para que produza os efeitos legais cabíveis.

KALI MICHELINE DE OLIVEIRA

ATRE | Gerente de Administração e Finanças - Substituta
SEFIN-RO

Protocolo 0065681078

AVISO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 47/2025/SEFIN-NCEC

PROCESSO ADMINISTRATIVO (SEI) N.º 0030.008045/2025-31

Lei Federal de Licitações e Contratos n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 75, caput, inciso II. Vide Decreto n.º 12.343, de 2024.

A Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN/RO torna público aos interessados que realizará Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, visando à **aquisição de material de consumo - Gás Liquefeito de Petróleo (GLP)**, acondicionado em botija de 13 kg (gás de cozinha), para atendimento das demandas desta Secretaria, especificamente nas copas localizadas no **Centro Integrado de Atendimento ao Contribuinte - CIAC**, no **Aeroporto de Porto Velho/RO**, e no **Posto Fiscal IATA**, situado no município de **Guajará-Mirim/RO**.

O critério adotado para o julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme especificações técnicas, exigências e quantidades estabelecidas no Termo de Referência:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Gás liquefeito de petróleo (GLP) acondicionado em botija de 13kg.	Unidade	17

O prazo para recebimento das propostas de preços será até às **23h59min do 5º (quinto) dia após a publicação deste Aviso, SOB PENA DE NÃO ACEITAÇÃO**, caso o envio dos documentos ocorra após o dia e horário estipulado.

O Termo de Referência, SAMS e demais anexos podem ser solicitados ao Núcleo de Compras, através do e-mail: **compras.gaf@sefin.ro.gov.br**. As propostas deverão ser enviados *exclusivamente* via correio eletrônico, e-mail: **compras.gaf@sefin.ro.gov.br**, até a data e horário estipulados na forma prevista neste aviso.

Mais informações e esclarecimentos sobre a referida Dispensa de Licitação serão prestados através do e-mail: **compras.gaf@sefin.ro.gov.br** ou pelo Telefone: (69) 3211-6100, Ramal: 1531.

Publique-se na Imprensa Oficial.

KALI MICHELINE DE OLIVEIRA

ATRE | Gerente de Administração e Finanças - Substituta

SEFIN-RO

Protocolo 0065682990

Portaria de férias nº 13708 de 23 de outubro de 2025.

O(A) Secretário de Estado de Finanças , no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 01 de janeiro de 2019 de 03/01/2019,publicada no DOE n.Edição 01 , de 03/01/2019.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ALEXIS CARA CASSULA**, AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS ESTADUAIS, matrícula *****543, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças , do(s) período(s) de**(05/03/2025 a 14/03/2025) e (11/08/2025 a 20/08/2025) e (10/12/2025 a 19/12/2025)**,referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(05/03/2025 a 14/03/2025) e (11/08/2025 a 20/08/2025) e (10/12/2025 a 19/12/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/10/2025.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA

Secretário de Estado de Finanças

Protocolo DOC48491

Portaria de férias nº 13709 de 23 de outubro de 2025.

O(A) Secretário de Estado de Finanças, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 01 de janeiro de 2019 de 03/01/2019, publicada no DOE n. Edição 01, de 03/01/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANTONIO MARCOS DA SILVA LINHARES**, SEFIN - Assessor III - CDS-03 *, matrícula *****324, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças, do(s) período(s) de **(03/11/2025 a 02/12/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(11/11/2025 a 20/11/2025) e (21/11/2025 a 30/11/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (09/12/2025 a 18/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/10/2025.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Finanças

Protocolo DOC48492

Portaria de férias nº 13710 de 23 de outubro de 2025.

O(A) Secretário de Estado de Finanças, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 01 de janeiro de 2019 de 03/01/2019, publicada no DOE n. Edição 01, de 03/01/2019.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **CLEA SIQUEIRA DA SILVA**, AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS ESTADUAIS, matrícula *****339, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças, do(s) período(s) de **(20/11/2025 a 19/12/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(05/01/2026 a 03/02/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/10/2025.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Finanças

Protocolo DOC48493

Portaria de férias nº 13711 de 23 de outubro de 2025.

O(A) Secretário de Estado de Finanças, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 01 de janeiro de 2019 de 03/01/2019, publicada no DOE n. Edição 01, de 03/01/2019.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **DIELSON DE BRITTO JUNIOR**, AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS ESTADUAIS, matrícula *****928, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças, do(s) período(s) de **(03/03/2025 a 12/03/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (03/09/2025 a 12/09/2025) e (20/10/2025 a 29/10/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida

para fruição no(s) período(s) de**(03/03/2025 a 12/03/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (03/09/2025 a 12/09/2025) e (28/10/2025 a 06/11/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/10/2025.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA

Secretário de Estado de Finanças

Protocolo DOC48494

Portaria de férias nº 13712 de 23 de outubro de 2025.

O(A) Secretário de Estado de Finanças , no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 01 de janeiro de 2019 de 03/01/2019,publicada no DOE n.Edição 01 , de 03/01/2019.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ELEN CRISTINA MORAIS DIAS ANDRADE**, SEFIN - Assessor V - CDS-05 *, matrícula *****554, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças , do(s) período(s) de**(06/01/2025 a 15/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (10/09/2025 a 19/09/2025) e (22/09/2025 a 01/10/2025)**,referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(06/01/2025 a 15/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (06/08/2025 a 15/08/2025) e (20/08/2025 a 29/08/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/10/2025.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA

Secretário de Estado de Finanças

Protocolo DOC48495

Portaria de férias nº 13714 de 23 de outubro de 2025.

O(A) Secretário de Estado de Finanças , no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 01 de janeiro de 2019 de 03/01/2019,publicada no DOE n.Edição 01 , de 03/01/2019.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **GILSANDRO PEREIRA CAMPOS**, ANALISTA TRIBUTÁRIO DA RECEITA ESTADUAL, matrícula *****758, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças , do(s) período(s) de**(17/07/2025 a 26/07/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (18/08/2025 a 27/08/2025) e (19/11/2025 a 28/11/2025)**,referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(17/07/2025 a 26/07/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (18/08/2025 a 27/08/2025) e (10/12/2025 a 19/12/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/10/2025.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA

Secretário de Estado de Finanças

Protocolo DOC48496

Portaria de férias nº 13713 de 23 de outubro de 2025.

O(A) Secretário de Estado de Finanças, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 01 de janeiro de 2019 de 03/01/2019, publicada no DOE n. Edição 01, de 03/01/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **FABIANA GRACINDA DE MORAES ALVES**, SEFIN - Assessor III - CDS-03 *, matrícula *****701, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças, originalmente marcadas para o **28/07/2025 a 06/08/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **28/07/2025 a 06/08/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **18/11/2025 a 27/11/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/10/2025.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Finanças

Protocolo DOC48497

Portaria de férias nº 13715 de 23 de outubro de 2025.

O(A) Secretário de Estado de Finanças, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 01 de janeiro de 2019 de 03/01/2019, publicada no DOE n. Edição 01, de 03/01/2019.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **IZAQUE APOLONIO DE LIMA**, ANALISTA TRIBUTÁRIO DA RECEITA ESTADUAL, matrícula *****765, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças, do(s) período(s) de **(01/04/2025 a 10/04/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (01/12/2025 a 20/12/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/04/2025 a 10/04/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (05/01/2026 a 24/01/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/10/2025.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Finanças

Protocolo DOC48497

Portaria de férias nº 13716 de 23 de outubro de 2025.

O(A) Secretário de Estado de Finanças, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 01 de janeiro de 2019 de 03/01/2019, publicada no DOE n. Edição 01, de 03/01/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **LEONAM VINHOTE FRANCISCO**, SEFIN - Assessor VI - CDS-06 *, matrícula *****953, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças , do(s) período(s) de **(10/11/2025 a 19/11/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(26/11/2025 a 05/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/10/2025.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Finanças

Protocolo DOC48498

Portaria de férias nº 13717 de 23 de outubro de 2025.

O(A) Secretário de Estado de Finanças , no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 01 de janeiro de 2019 de 03/01/2019, publicada no DOE n. Edição 01 , de 03/01/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **LOHANNA DAMASIO UGO**, SEFIN - Assessor IV - CDS-04 *, matrícula *****946, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças , do(s) período(s) de **(10/11/2025 a 19/11/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(10/12/2025 a 19/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/10/2025.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Finanças

Protocolo DOC48499

Portaria de férias nº 13718 de 23 de outubro de 2025.

O(A) Secretário de Estado de Finanças , no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 01 de janeiro de 2019 de 03/01/2019, publicada no DOE n. Edição 01 , de 03/01/2019.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARIA EXPEDITA SARMENTO DA COSTA CAMPOS**, SEFIN - Assessor III - CDS-03 *, matrícula *****655, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças , do(s) período(s) de **(06/01/2025 a 15/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (05/08/2025 a 14/08/2025) e (09/12/2025 a 18/12/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(06/01/2025 a 15/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (10/11/2025 a 19/11/2025) e (24/11/2025 a 03/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/10/2025.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA

Secretário de Estado de Finanças

Protocolo DOC48500

Portaria de férias nº 13719 de 23 de outubro de 2025.

O(A) Secretário de Estado de Finanças, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 01 de janeiro de 2019 de 03/01/2019, publicada no DOE n.Edição 01, de 03/01/2019.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **MAURO VITORIANO DOS SANTOS**, AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS ESTADUAIS, matrícula *****279, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças, do(s) período(s) de **(02/06/2025 a 11/06/2025) e (12/06/2025 a 21/06/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (10/12/2025 a 19/12/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(02/06/2025 a 11/06/2025) e (12/06/2025 a 21/06/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (11/11/2025 a 20/11/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/10/2025.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Finanças

Protocolo DOC48501

Portaria de férias nº 13720 de 23 de outubro de 2025.

O(A) Secretário de Estado de Finanças, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 01 de janeiro de 2019 de 03/01/2019, publicada no DOE n.Edição 01, de 03/01/2019.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **PABLO DA SILVA SOUZA**, AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS ESTADUAIS, matrícula *****642, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças, do(s) período(s) de **(03/03/2025 a 12/03/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (11/08/2025 a 20/08/2025) e (29/09/2025 a 08/10/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(03/03/2025 a 12/03/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (11/08/2025 a 20/08/2025) e (10/12/2025 a 19/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/10/2025.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Finanças

Protocolo DOC48502

Portaria de férias nº 13721 de 23 de outubro de 2025.

O(A) Secretário de Estado de Finanças , no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 01 de janeiro de 2019 de 03/01/2019,publicada no DOE n.Edição 01 , de 03/01/2019.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **PATRICIA TAVARES FACANHA**, SEFIN - Assessor V - CDS-05 *, matrícula *****467, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças , do(s) período(s) de**(09/06/2025 a 18/06/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (13/10/2025 a 22/10/2025) e (17/11/2025 a 26/11/2025)**,referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(09/06/2025 a 18/06/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (13/10/2025 a 22/10/2025) e (18/03/2026 a 27/03/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/10/2025.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Finanças

Protocolo DOC48503

Portaria de férias nº 13723 de 23 de outubro de 2025.

O(A) Secretário de Estado de Finanças , no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 01 de janeiro de 2019 de 03/01/2019,publicada no DOE n.Edição 01 , de 03/01/2019.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **PAULO ROBSON ALVES TEIXEIRA** , SEFIN - Assessor III - CDS-03 *, matrícula *****014, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças , do(s) período(s) de**(10/12/2025 a 08/01/2026)**,referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(06/04/2026 a 15/04/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (21/09/2026 a 30/09/2026) e (03/11/2026 a 12/11/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/10/2025.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Finanças

Protocolo DOC48504

Portaria de férias nº 13722 de 23 de outubro de 2025.

O(A) Secretário de Estado de Finanças , no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 01 de janeiro de 2019 de 03/01/2019,publicada no DOE n.Edição 01 , de 03/01/2019.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 13/10/2025 a 22/10/2025, por motivo de calamidade pública o gozo de férias do servidor **PATRICIA TAVARES FACANHA**, SEFIN - Assessor V - CDS-05 *, matrícula *****467, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças , referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(13/10/2025 a 22/10/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/10/2025.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Finanças

Protocolo DOC48505

Portaria de férias nº 13724 de 23 de outubro de 2025.

O(A) Secretário de Estado de Finanças, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 01 de janeiro de 2019 de 03/01/2019, publicada no DOE n. Edição 01, de 03/01/2019.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **PRISCILA PANDOLFI DA SILVA OLIVEIRA**, SEFIN - Assessor III - CDS-03 *, matrícula *****001, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças, do(s) período(s) de **(22/11/2025 a 21/12/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(22/11/2025 a 01/12/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (04/02/2026 a 13/02/2026) e (26/08/2026 a 04/09/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/10/2025.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Finanças

Protocolo DOC48505

Portaria de férias nº 13725 de 23 de outubro de 2025.

O(A) Secretário de Estado de Finanças, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 01 de janeiro de 2019 de 03/01/2019, publicada no DOE n. Edição 01, de 03/01/2019.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 30/06/2025 a 09/07/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **RENATO NIEMEYER, AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS ESTADUAIS**, matrícula *****585, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(30/06/2025 a 09/07/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/10/2025.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Finanças

Protocolo DOC48506

Portaria de férias nº 13726 de 23 de outubro de 2025.

O(A) Secretário de Estado de Finanças , no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 01 de janeiro de 2019 de 03/01/2019,publicada no DOE n.Edição 01 , de 03/01/2019.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **RODRIGO SHIDEYOSHI HAYASHI DE ALCANTRA**, AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS ESTADUAIS, matrícula *****422, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças , do(s) período(s) de**(11/04/2025 a 20/04/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (01/12/2025 a 10/12/2025) e (14/12/2025 a 23/12/2025)**,referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(11/04/2025 a 20/04/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (14/12/2025 a 23/12/2025) e (05/01/2026 a 14/01/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/10/2025.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Finanças

Protocolo DOC48507

Portaria de férias nº 13727 de 23 de outubro de 2025.

O(A) Secretário de Estado de Finanças , no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 01 de janeiro de 2019 de 03/01/2019,publicada no DOE n.Edição 01 , de 03/01/2019.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **SHENIA ROCHELI DE MENEZES CORDOVA**, SEFIN - Assessor VI - CDS-06 *, matrícula *****455, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças , do(s) período(s) de**(01/05/2025 a 10/05/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (02/12/2025 a 21/12/2025)**,referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/05/2025 a 10/05/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (01/11/2026 a 20/11/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/10/2025.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Finanças

Protocolo DOC48508

Portaria de férias nº 13729 de 23 de outubro de 2025.

O(A) Secretário de Estado de Finanças , no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 01 de janeiro de 2019 de 03/01/2019,publicada no DOE n.Edição 01 , de 03/01/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **SONY ROBERTY DA SILVA**, SEFIN - Assessor VIII - CDS-08 *, matrícula *****671, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças , do(s) período(s)

de**(08/09/2025 a 17/09/2025)**,referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/12/2025 a 10/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/10/2025.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA

Secretário de Estado de Finanças

Protocolo DOC48509

Portaria de férias nº 13730 de 23 de outubro de 2025.

O(A) Secretário de Estado de Finanças , no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 01 de janeiro de 2019 de 03/01/2019,publicada no DOE n.Edição 01 , de 03/01/2019.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **RUTEMBERG GOMES BOTELHO**, AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS ESTADUAIS, matrícula *****088, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças , do(s) período(s) de**(01/02/2025 a 10/02/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (06/03/2025 a 15/03/2025) e (12/11/2025 a 21/11/2025)**,referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/02/2025 a 10/02/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (06/03/2025 a 15/03/2025) e (10/12/2025 a 19/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/10/2025.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA

Secretário de Estado de Finanças

Protocolo DOC48510

Portaria de férias nº 13731 de 23 de outubro de 2025.

O(A) Secretário de Estado de Finanças , no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 01 de janeiro de 2019 de 03/01/2019,publicada no DOE n.Edição 01 , de 03/01/2019.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **BRUNA AMORA DIAS SILVESTRE**, ANALISTA TRIBUTÁRIO DA RECEITA ESTADUAL, matrícula *****582, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças , do(s) período(s) de**(27/05/2024 a 05/06/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (27/08/2024 a 05/09/2024) e (18/08/2025 a 27/08/2025)**,referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(27/05/2024 a 05/06/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (27/08/2024 a 05/09/2024) e (19/01/2026 a 28/01/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/10/2025.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA

Secretário de Estado de Finanças

**AVISO
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Secretário de Estado de Finanças de Rondônia considera e torna público aos interessados a Dispensa de Licitação, segundo os termos do inciso II do art. 75 da Lei n.º 14.133/21, nos autos do processo n.º 0030.007074/2025-86, objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Internet (rede e Wi-Fi) para atender às necessidades do evento Programa Cidadania Empresarial, a ser realizado nos dias 30 e 31 de outubro de 2025, das 8h às 18h, na quadra poliesportiva do SESC /Vilhena, localizada na Rua Sabino Bezerra de Queiroz, nº 3625, Jardim América, no município de Vilhena/RO, visando atender as necessidades desta Secretaria de Estado de Finanças - Sefin/RO. A dispensa resultou na contratação da empresa **RJ CONNECT SERVICOS DE INTERNET LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.045.139/0001-80**, no valor total de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**.

Publique-se na Imprensa Oficial.

LUÍS FERNANDO PEREIRA DA SILVA

AFTE | Secretário de Finanças do Estado de Rondônia

SEFIN-RO

Protocolo 0065603009

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC

**AVISO
DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS**

A SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC, segundo a previsão legal expressa na [Lei de Licitações e Contratos Administrativos Nº 14.133/2021](#), em seu Artigo 75., § 3º, torna pública a prorrogação de prazo para manifestação de interesse da Administração Pública em obter propostas de cotação de preços mais vantajosas economicamente para "*Aquisição de kits de Mangueira para atender as Unidades Integradas de Segurança Pública do Estado de Rondônia, com objetivo de manter as edificações*".

Constam abaixo as informações necessárias para os eventuais interessados:

1. Processo Administrativo Nº: 0037.001733/2025-19 (Compras: Dispensa);
2. Objeto: Aquisição de kits de Mangueira;
3. Forma de Aquisição: Dispensa de Licitação;
4. Unidades a serem atendidas: Unidades Integradas de Segurança Pública do Estado de Rondônia;
5. Prazo para recebimento das propostas: 5 (cinco) dias úteis, a contar desta publicação;
6. Contatos para informações: louise.goncalves@cloud.sesdec.ro.gov.br; compras@cloud.sesdec.ro.gov.br; (69) 3212-8518 (telefone fixo)
7. Endereço e Horário de Funcionamento da Secretaria: Avenida Farquar, Nº 2986, Bairro Pedrinhas, CEP: 76.801-470 - Centro Político Administrativo-CPA, Rio Cautário, Curvo II, 3º Andar; Horário: das 7h30min às 13h30min.

As empresas interessadas deverão entrar em contato através do endereço eletrônico supracitado no **item 6**, informando seu interesse em participar da cotação e esta Secretaria irá responder encaminhando o Termo de Referência onde constam as especificações técnicas e a SAMS.

O presente documento público tem o propósito de selecionar a proposta mais vantajosa economicamente, em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública elencados no Artigo 5º da [Lei de Licitações e Contratos Administrativos Nº 14.133/2021](#).

Registre-se. Publique-se.

Porto Velho, na data e hora da assinatura eletrônica.

FELIPE BERNARDO VITAL

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0065748583

Portaria nº 1165 de 15 de outubro de 2025

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA**, no uso o exercício e uso das atribuições e que lhes são conferidas pela [Constituição Estadual](#), Art. 71, e [Lei Complementar n.º 965](#), de 20 de dezembro de 2017, art. 41, inciso I e III.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo relacionados para compor a Equipe de Planejamento da Contratação - EPC, visando a **Aquisição de 110 (cento e dez) unidades de Submetralhadora do tipo Carabina 9x19mm com acessórios (kit supressor, mira holográfica, magnificador, lanterna dedicada e designador laser)**, visando reaparelhar os órgãos de segurança, com investimento estratégico para o desenvolvimento das atividades fins desempenhadas e atender as necessidades das Forças de Segurança vinculadas à Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC.

Gerência de Compras - GECOM/SESDEC

Bárbara Ellen do Nascimento Ferro - Matrícula: *****579 - Titular

Louise de Souza Gonçalves - Matrícula: *****332 - Substituto

Gerência de Integração, Segurança e Fronteira - GISF/SESDEC

Alexandre Junqueira Ignácio - Matrícula: *****307 - Titular

Jeferson Leandro Correia Machado - Matrícula: *****975 - Substituto

Art. 2º - A Equipe de Planejamento da Contratação deverá acompanhar, apoiar e/ou realizar, todas as atividades das fases de Planejamento da Contratação e Prospecção de Fornecedor, mantendo registro histórico de:

I - Fatos relevantes ocorridos, a exemplo de comunicação e/ou reunião com fornecedores, comunicação e/ou reunião com grupos de trabalho, consulta e audiência públicas, decisão de autoridade competente, ou quaisquer outros fatos que motivem a revisão dos artefatos do Planejamento da Contratação; e

II - Documentos gerados e/ou recebidos, a exemplo dos artefatos previstos nesta norma, pesquisas de preço de mercado, e-mails, atas de reunião, dentre outros.

Art. 3º - Sem prejuízos das demais atribuições, é competência da Equipe de Planejamento da Contratação a realização e/ou elaboração dos seguintes:

- a)** Elaborar o Estudo Técnico Preliminar-ETP, definindo os requisitos para a contratação;
- b)** Realizar a Análise de Risco inerentes ao processo, com vistas a identificação dos riscos, tratamento e ações de contingências;
- c)** Realizar pesquisa de preços com a finalidade de estimar valores para a Contratação;
- d)** Elaborar o Termo de Referência ou Projeto Básico considerando as normas afetas as licitações;
- e)** Elaborar Termos de Cooperação, se necessário, para a consecução do objeto, além de outras atividades necessárias;
- f)** Realizar e/ou Acompanhar análise das Propostas considerando as normas afetas as licitações.

Art. 4º - Ficam revogados os efeitos da Portaria nº 1232 de 17 de dezembro de 2024 (0055817861).

Art. 5º - Esta Portaria nº 1165 de 15 de outubro de 2025 (0065452906) entra em vigor na data de sua publicação.

FELIPE BERNARDO VITAL

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Portaria nº 1205 de 23 de outubro de 2025

Dispõe sobre folga por convocação de prestação de serviço eleitoral e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção II, Art. 42;

Considerando a Portaria nº 1290 de 10 de outubro de 2022, Publicada no Diário Oficial, Ed. nº 196, de 11 de outubro (0032792614);

Considerando a Declaração da Justiça Eleitoral- 21ª Zona/RO, de 17/05/2022 - Pleito Eleições Municipais 2020 - 1º Turno 2020 (0030453775) e Certidão da Justiça Eleitoral- 2ª Zona/RO, de 18/02/2022 - Pleito Eleições Municipais 2020 - 2º Turno 2020 (0030453775) do Processo SEI nº. 0037.069614/2022-11.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, 03 (três) dia de folga compensatória, referente a convocação para prestação de serviço eleitoral, pleito 2020, à servidora **HINGREED APARECIDA SOUZA RUIZ**, Assessor VI, Matrícula *****277, lotada na Gerência de Proteção Social dos Militares da SESDEC-GESPM, na data de **05 a 07.11.2025**, com fulcro no art. 98, da Lei nº 9.504/97 e art. 1º da Resolução TSE nº 22.424/2006 e Resolução TSE nº 22.747/2008.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0065723941

Portaria nº 1206 de 23 de outubro de 2025

Dispõe sobre Desligamento de Prestador Voluntário de Serviços Administrativos - PVSA.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção II, Art. 42;

Considerando a Portaria nº 1290 de 10 de outubro de 2022 (0032792614);

Considerando o Requerimento (0065640452) e Ofício nº 106599/2025/PM-7BPMP1 (0065672731) do Processo SEI 0021.066860/2025-24;

RESOLVE:

Art. 1º - Desligar do Programa de Prestação Voluntário de Serviços Administrativos da SESDEC, a contar de 23 de outubro de 2025, o **PVSA MURILO GOMES BRUNO**, matrícula*****429, lotado no 7º Batalhão de Polícia Militar - Ariquemes/RO, com fulcro ao Art. 7º, II da Lei n. 4.016, de 31 de março de 2017 c/cArt. 22 do Decreto n. 22.053 de 29 de junho de 2017.

Art. 2º - Determinar à Gerência de Recursos Humanos que providencie o desligamento do voluntário do sistema de folha de pagamento, e ao 7º Batalhão de Polícia Militar - Ariquemes/RO a exclusão de acesso ao Sistema Eletrônico de Informação - SEI/RO e demais sistemas utilizados pelo Prestador Voluntário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0065728095

ORDEM DE SERVIÇO**PROCESSO:** n.º 0037.002359/2024-80

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Obras e Serviços de Engenharia visando a construção de um Centro de Treinamento para as Forças de Segurança Pública "Capitão Sílvia" no município de Ariquemes, Rondônia.

CONTRATO: Termo de Contrato 1081 (0064734823)

CONTRATADA: ENGERAL CONSTRUÇOES LTDA, CNPJ nº 34.719.674/0001-62, com sede na Rua Raimundo Cantuária, nº 5771, Sala 02, Tiradentes, Porto Velho - RO, CEP 76.824-525.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: Será de **720 (setecentos e vinte) dias corridos**, contados a partir do recebimento da **Ordem de Serviço pela Contratada**.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 240 (duzentos e quarenta) dias corridos para a 1ª etapa, conforme indicado na **Cronograma Físico e Financeiro 1ª ETAPA (0059589033)** e 240 (duzentos e quarenta) dias corridos para a 2ª etapa, conforme indicado na **Cronograma Físico Financeiro 2ª ETAPA (0059592590)**, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviços pela Contratada.

VALOR: R\$ 3.950.000,00 (três milhões novecentos e cinquenta mil reais)

O **ESTADO DE RONDÔNIA**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA**, considerando o Termo de Conformidade e Viabilidade Técnica do Contrato (0065399772) e demais documentos do Processo Administrativo Eletrônico nº 0037.002359/2024-80, **AUTORIZA** a empresa, acima especificada, a iniciar a construção de um Centro de Treinamento para as Forças de Segurança Pública "Capitão Sílvia" no município de Ariquemes, Rondônia.

Porto Velho, data da assinatura eletrônica.

FELIPE BERNARDO VITAL - CEL BM

Secretário de Estado de Segurança, Defesa e Cidadania Ordenador de Despesas

FUNESP

Protocolo 0065377169

POLÍCIA MILITAR - PM

AVISO

CONSELHO ESCOLAR COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 11/2025

PROCESSO SEI Nº 0021.050304/2025-36

Objeto: Manutenção preventiva das evaporadoras de 24.000 BTUS, manutenção preventiva das evaporadoras de 36.000 BTUS, manutenção preventiva das evaporadoras de 30.000 BTUS, manutenção preventiva das evaporadoras 18.000 BTUS e instalação de 03 (três) bebedouros acessíveis.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **24/10/2025 a 29/10/2025**

O Conselho Escolar Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPMX, C.N.P.J nº 04.392.437/0001-79 localizado na Avenida 1º de Maio, Nº 3520, Bairro 10 de Abril - Guajará-Mirim/RO - CEP 76.850-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO - PROAFI ESCOLA REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de empresa para realizar a manutenção preventiva das evaporadoras de 24.000 BTUS, manutenção preventiva das evaporadoras de 36.000 BTUS, manutenção preventiva das evaporadoras de 30.000 BTUS, manutenção preventiva das evaporadoras 18.000 BTUS e instalação de 03 (três) bebedouros acessíveis do CTPMX, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 24/10/2025 a 29/10/2025, pelo endereço eletrônico **ctpmx@seduc.ro.com.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço: Avenida 1º de Maio, Nº 3520, Bairro 10 de Abril - Guajará-Mirim/RO - CEP 76.850-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa para realizar a manutenção preventiva das evaporadoras de 24.000 BTUS, manutenção preventiva das evaporadoras de 36.000 BTUS, manutenção preventiva das evaporadoras de 30.000 BTUS, manutenção preventiva das evaporadoras 18.000 BTUS e instalação de 03 (três) bebedouros acessíveis do CTPMX, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado

junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ctpmx@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta (0065749905)** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **ctpmx@seduc.ro.com.br**, dentro do prazo de 24/10/2025 a 29/10/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPMX, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI ESCOLA REGULAR** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Guajará-Mirim/RO, 23 de outubro de 2025.

CARLOS AUGUSTO COUTEIRO - 2º TEN PM RR

Presidente da Comissão de Contratação

MICHELLY DA SILVA MENDES - TC QOPM

Presidente do Conselho Escolar Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPMX

Protocolo 0065749737

Portaria nº 8420 de 22 de outubro de 2025

Dispõe sobre designação de policiais militares para o exercício das funções de Fiscal, Fiscal Substituto e, ainda, a respeito de composição de Comissões de Recebimento no processo SEI Nº 0021.051080/2025-80, cujo objeto é a aquisição de Material de Limpeza.

O COORDENADOR DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio da Portaria n.º 2898, de 10 de abril de 2024 (0047608247), que trata sobre expressa delegação

de atribuições do Comandante-Geral da Polícia Militar, relacionadas a atos de gestão da Unidade Gestora (UG) 150005 e 150015;

Considerando o estabelecido nos artigos 10 e 49 da Lei Estadual n.º 4.302, de 25 de junho de 2018 e, igualmente, no inciso X do artigo 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar (R-12-PM), aprovado pelo Decreto n.º 26.648, de 17 de dezembro de 2021,

Considerando a imperativa necessidade de gestão e fiscalização de contratos celebrados entre a Polícia Militar de Rondônia e terceiros contratados, para o atendimento das necessidades institucionais;

Considerando que o exercício do controle interno deve ser desconcentrado e extensivo a todos que atuam no processo de geração de despesa pública;

Considerando ainda que a execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da Administração, que anotará as ocorrências relacionada com a execução dos contratos em registro próprio, nos autos do processo SEI, determinando o que for necessário à regularização de eventuais faltas ou defeitos observados em sua esfera de competência, conforme preconiza o regramento constante do Capítulo IV da Lei Federal n.º 14.133/2021, quanto à execução de contratos,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os policiais militares abaixo nominados para atuarem como Gestor de Contrato e Gestor de Contrato Substituto, cumulativamente com as atribuições que lhe são afetas, com vistas ao acompanhamento e à execução do objeto contratado.

Posto/Graduação/RE/Nome completo	Função
Tenente-Coronel QOPM*****654 IRVISON CARLOS CAMILO TEIXEIRA	Gestor do Contrato
1º Tenente QOAPM*****062 JEFFERSON EMANOEL CASSIANO SILVA	Gestor do Contrato Substituto

Art. 2º Designar os policiais militares abaixo nominados para atuarem como FISCAL DO CONTRATO, Titular e Substituto, em obediência ao Art. 117 e seus parágrafos, da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumulativamente com as atribuições que lhe são afetas, com vistas ao acompanhamento e à execução do objeto contratado, conforme consta do processo SEI Nº 0021.051080/2025-80

Graduação/RE/Nome Completo	Função
1º Tenente QOAPM *****849MANOEL HENRIQUE SOARES DE SOUZA	Fiscal do Contrato
1º Tenente QOAPM *****911 JOSÉ ROBERTO RIOS	Fiscal do Contrato Substituto

Art. 3º Compete ao Fiscal do Contrato zelar pela correta execução contratual, exercendo as atividades de orientação, fiscalização, recebimento e controle das obrigações pactuadas nos instrumentos nos termos da legislação vigente.

Parágrafo único. No impedimento ou diante da impossibilidade do Fiscal do Contrato atuar, o Fiscal Substituto assumirá as atribuições.

Art. 4º Designar os policiais militares abaixo nominados para comporem Comissão com objetivo de proceder ao RECEBIMENTO PROVISÓRIO do objeto de que trata o presente processo, em obediência ao Art. 140, II, "a", da Lei Federal n.º 14.133/2021, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, cumulativamente com as atribuições que lhe são afetas, com vistas ao acompanhamento e a execução do objeto contratado, conforme consta do processo SEI Nº 0021.051080/2025-80;

Graduação/RE/Nome Completo	Função
1º Sargento QPPM *****765 FABIANO CARVALHO COUTINHO	Presidente
2º Sargento QPPM *****542 ANDERSON DA SILVA MENDES	Membro
3º Sargento QPPM *****077 WALACE DE JESUS CORDEIRO MAIA	Membro

Parágrafo único. A Comissão de Recebimento Provisório trabalhará com a totalidade de seus integrantes e caso não seja possível, apresentará justificativa nos próprios autos.

Art. 5º Designar os policiais militares abaixo nominados para comporem Comissão com objetivo de proceder ao RECEBIMENTO DEFINITIVO do objeto de que trata o presente processo, em obediência ao Art. 140, II, "b", da Lei Federal n.º 14.133/2021, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, cumulativamente com as

atribuições que lhe são afetas, com vistas ao acompanhamento e a execução do objeto contratado, conforme consta do processo SEI Nº 0021.051080/2025-80;

Graduação/RE/Nome Completo	Função
3º Sargento QPPM *****082 ALEXSANDRO NUNES DE BRITO	Presidente
Cabo QPPM *****197 EMERSON PEREIRA ALBUQUERQUE DO CASAL	Membro
Cabo QPPM *****210 ADAILTON ALONÇO DE QUEIROZ	Membro

Parágrafo único. A Comissão de Recebimento Definitivo trabalhará com a totalidade de seus integrantes e caso não seja possível, apresentará justificativa nos próprios autos.

Art. 6º O prazo de duração das designações ora efetivadas será pelo tempo que perdurar a vigência do(s) respectivo(s) contrato(s), podendo ser alterada a qualquer tempo por ato da autoridade competente.

Art. 7º Os casos omissos e bem assim os esclarecimentos e/ou informações que exigirem legitimidade jurídica para representação, assessoramento e outros atos correlatos, deverão ser objeto de consulta à Procuradoria-Geral do Estado, no que couber.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO RAPHAEL CAMPOS DA SILVA - Coronel QOPM
Coordenador de Planejamento, Orçamento e Finanças

Protocolo 0065663274

EDITAL Nº 7/2025/PM-BPAP40F

0021.066241/2025-30A Comissão designada pela Portaria nº 1814 de 25 de fevereiro de 2025 (Id. nº(0065556318)), tendo em sua composição o **MAJ** QOPM RE *****358 **FELIPE SANTOS DAS CHAGAS**, o 1º **TEN QOAPM** RE *****037 **JONATAS GALIOTTO** DOS SANTOS - 1ª Secretário e o **CB QPPM** RE *****499 **RONALDO LUIZ WISNESKI** - 2º Secretário, sendo responsável pela Destinação de Bens Apreendidos e Doados ao Batalhão de Polícia Ambiental - BPA, FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, e interessar possa, que por este processam-se os autos abaixo relacionados, e que foram designados.

1. DO LEILOEIRO

Leilão este a cargo do Leiloeiro designado: **MAJ** QOPM RE *****358 **FELIPE SANTOS DAS CHAGAS**. Portaria nº(0065120443)

2. DO LEILÃO

2.1. O presente Certame obedecerá os trâmites descritos na Lei nº 14.133/2021 e na Instrução Provisória Policial Militar nº 001/CPE/PMRO/2023 (Id. nº 0065556464).

2.2. Os bens/lotos serão vendidos, pelo maior lance, sendo considerando como lance mínimo o valor de Avaliação Econômica de cada lote, conforme item 12.1

2.3. Os lances deverão ser encaminhados via e-mail para o Batalhão de Polícia Ambiental, no seguinte endereço eletrônico: **leiloesbpasede@gmail.com**, no prazo de **15 (quinze) dias corridos**, contados a partir da data de publicação no **Diário Oficial do Governo do Estado de Rondônia**, disponível em **https://diof.ro.gov.br**.

2.3.1. No e-mail a ser encaminhado, o participante deve anexar, além do Lance **conforme modelo disponibilizado no anexo I** do presente edital, **as cópias escaneadas ou digitais dos documentos constantes no item 3 (PARTICIPÇÃO NO LEILÃO)**.

2.4. É de responsabilidade do participante o encaminhamento correto do E-mail com a proposta e documentação solicitada em tempo hábil para o recebimento conforme item 2.3 deste edital. O Batalhão de Polícia Ambiental não se responsabiliza por correspondências que não chegarem até data e horários estipulados;

2.5. O Envio de e-mail contendo proposta de lance implica em aceitação de todos os atos descritos no presente edital, inclusive nas sanções nele previstas;

2.6. A comissão de Leilão fará constar em Ata todos os lances ofertados em ordem de classificação do maior para o menor e o respectivo julgamento a partir da análise da proposta e documentação apresentadas.

2.7. A Comissão divulgará o resultado do Leilão por meio do endereço eletrônico **leiloesbpasede@gmail.com**, aos interessados que encaminharem suas propostas dentro do prazo estabelecido. Os participantes poderão, ainda, acompanhar a divulgação **nas dependências da Sede do Batalhão de Polícia Ambiental - BPA**, localizada na **BR 364, Km 22,5, Bairro Santa Izabel, CEP 76860-000, município de Candeias do Jamari/RO**. A divulgação

ocorrerá em **até 72 (setenta e duas) horas após o término dos 15 (quinze) dias corridos destinados à apresentação das propostas.**

2.8. Visando conferir lisura e transparência, todos os atos da Sessão Pública, serão registrados em **Ata circunstanciada**, bem como os documentos emitidos em função do Certame, quando pertinente, serão inclusos no Processo Administrativo/SEI nº0021.066241/2025-30

3. DA PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO

3.1. Poderão participar do Certame:

3.1.1. Pessoa física inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, maiores de 18 anos;

3.1.2. Deverá ser enviado, além do lance referente aos lotes pretendidos, cópias dos seguintes documentos:

- Carteira de identidade;

- CPF (cadastro de pessoa física);

- Certificado de Regularidade - CR de Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente poluidoras e/ou utilizadoras de Recursos Naturais - CTF/APP (para aqueles que estejam obrigados nos termos do Art. 10 da Instrução Normativa Nº 13 de 23 de agosto de 2021 / IBAMA)

- No caso de necessidade de representação, o procurador deverá encaminhar a Procuração Pública com poderes específicos para participação no Certame, bem como para os atos subsequentes, quando couber, com firma devidamente reconhecida.

3.2. Pessoa jurídica inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

3.2.1. O interessado inscrito no CNPJ, se fará representar por sócio ou administrador, constante no Quadro de Sócios e Administradores (QSA), desde que apresente cópia autenticada do contrato social e que satisfaçam as demais condições deste Edital.

3.2.2. No caso de pessoa jurídica que tem cadastro junto ao Sistema SISDOF, é imprescindível que essa encontre-se em situação regular junto ao referido Sistema;

3.2.3. Deverá ser inserido no envelope, além do lance referente aos lotes pretendidos, cópias dos seguintes documentos:

a. Se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, cópia do respectivo Registro Comercial, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício;

b. Certificado de Regularidade - CR de Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente poluidoras e/ou utilizadoras de Recursos Naturais - CTF/APP;

c. No caso de necessidade de representação, o procurador deverá estar portando a Procuração Pública com poderes específicos para participação no Certame, bem como para os atos subsequentes, quando couber, com firma devidamente reconhecida.

d. Cartão do CNPJ (cadastro nacional de pessoa jurídica);

e. Carteira de identidade do sócio com poderes de gerência na empresa;

f. Carteira de identidade do procurador representante, quando couber;

g. Quando couber, Licença Ambiental, em vigor, emitida pelos órgãos competentes;

h. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório deverão ser entregues, sob pena de desclassificação do Certame, na Sessão Pública, para fins de inclusão no Processo Administrativo/SEI nº 0021.066241/2025-30 quando couber somente cópia, a qual será conferida com o documento original. Os documentos que exigem assinatura deverão ser firmados pelo Representante Legal da empresa.

Em caso de dúvidas, quanto a apresentação da documentação, os interessados poderão contactar membro da Comissão para saná-las, através do contato telefônico (69) 99951-4633 (WhatsApp).

4. DOS IMPEDIMENTOS PARA PARTICIPAÇÃO DO LEILÃO

4.1. Pessoa física ou jurídica condenada por ato de improbidade administrativa ou por crime contra a administração pública;

4.2. Pessoa jurídica declarada inidônea, suspensão de contratar com a administração pública e/ou estiver em débito com a seguridade social;

4.3. Pessoa Física ou Jurídica que teve o lote de madeira, para o qual ocorreu o perdimento, apreendido em decorrência de infração administrativa e/ou penal.

4.4. O leiloeiro e demais membros da Comissão designada pela Portaria nº 1814 de 25 de fevereiro de 2025 (Id. nº(0065556318),

4.5. Serão consideradas válidas apenas as propostas devidamente encaminhadas dentro do prazo e horário estabelecidos no edital do leilão. Qualquer proposta enviada fora do período estipulado será automaticamente desclassificada, independentemente do motivo apresentado.

5. VISTORIA/VISITAÇÃO FACULTATIVA

5.1 A vistoria/visitação poderá ser programada através dos contatos telefônicos **(69) 99951 - 4633 (WhatsApp)**.

5.2. A Sessão Pública será realizada, na data prevista **no item 2.3**, independentemente da ocorrência ou não da vistoria/visitação dos interessados.

5.3. Os bens estarão disponíveis para vistoria/visitação na Sede do 7º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR - Batalhão Cap. Silvio, End.: Av. Capitão Sílvio, 3354 - Bairro Setor das Grandes Áreas - CEP 76876-684 - Ariquemes - Rondônia, Fone: (69) 3535-3995 (Recepção).

5.4. No ato da visitação, o participante e/ou representante deverá apresentar-se munido de documento pessoal original com foto, quando lhe será possibilitado o acesso aos bens/lotos.

5.5. A vistoria poderá ser realizada por qualquer interessado, **não sendo obrigatória** para fins de participação no certame, **sendo que o ARREMATANTE** não poderá desistir da compra em virtude de alegações quanto ao estado do bem, cabendo, portanto, a verificação, pelo interessado, no ato da vistoria.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. O leilão será julgado pelo critério de maior lance, desde que seu valor seja igual ou superior ao da avaliação estabelecida por Lote. Desta feita, será considerado vencedor o interessado que ofertar o maior lance por lote.

6.2. Na hipótese de **impedimento, desclassificação, desistência ou inabilitação** do licitante vencedor, por qualquer motivo previsto neste Edital ou na legislação vigente, **a Comissão de Leilão convocará, sucessivamente**, os licitantes classificados nas posições subsequentes, respeitada a ordem decrescente dos lances, para que assumam a condição de arrematante;

6.3. Esgotados os licitantes classificados, e não havendo adjudicação, o lote será declarado **deserto**, podendo ser objeto de **novo certame** em momento oportuno.

7. DA ATA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. Encerrado a Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, pelo leiloeiro, na qual serão descritos os atos decorrentes dessa do Certame, intercorrências e fatos relevantes;

7.2. A ata será assinada por todos os membros da Comissão, Portaria nº 1814 de 25 de fevereiro de 2025 (Id. nº(0065556318))

8. CONDIÇÕES DA ARREMATAÇÃO E PRAZO PARA QUITAÇÃO

8.1. O arrematante assumirá o compromisso, após a Sessão Pública, mediante a assinatura do respectivo Termo de Compromisso, de efetuar o pagamento integral e **em espécie** pelos lotes arrematados;

8.2. “O prazo para pagamento será contado após o encerramento do certame, sendo condicionada a solicitação e emissão do **Nada Consta junto à SEDAM - Rondônia**. Após a emissão do Nada Consta, o vencedor terá o **prazo de 05 (cinco) dias úteis para efetuar o pagamento**, visando evitar futuros transtornos relacionados a licenças ambientais ou eventual devolução do valor em caso de impedimentos junto à SEDAM.” sob pena de aplicação da penalidade prevista no **item 10.4**;

8.3 Após quitação, será emitido o respectivo **Termo de Arrematação**, que será assinado pelo Leiloeiro e o arrematante, bem como por duas testemunhas.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE

9.1. Assumir os encargos, bem como quaisquer despesas pertinentes ao manejo, carregamento/descarregamento e transporte dos lotes;

9.2. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que porventura ocorram durante a retirada, bem como o transporte dos lotes arrematados, ficando o Batalhão de Polícia Ambiental - BPA isento de quaisquer responsabilidade civil e/ou criminal, bem como de outros ônus decorrentes;

9.3. É proibido ao arrematante ceder, permutar, vender ou de alguma forma negociar o lote de madeira arrematado antes do pagamento e da retirada do pátio;

9.4. Responsabilizar-se e responder civil e criminalmente pelo uso ou destinação final dos lotes de madeiras em desacordo com a legislação vigente e o previsto neste Edital;

9.5. Proceder a retirada dos lotes arrematados do pátio do BPA, impreterivelmente, **no prazo de 10 dias corridos**, após a emissão da AUTESP pela autoridade competente, para lotes de madeira até 100 m³ (cem metros

cúbicos) e **15 dias corridos** para lotes com mais de 100 m³ (cem metros cúbicos), mediante a apresentação de documento pertinente quanto ao transporte;

9.5.1 “O expediente para retirada das madeiras ocorrerá das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira, sendo vedada a retirada aos finais de semana.”

10. DAS SANÇÕES E DAS PENALIDADES

10.1. Será desclassificado ou considerado desistente o arrematante que não atender as condições estabelecidas no presente Edital, aplicando-se, no que couber, as penalidades nele previstas;

10.2. As vendas realizadas serão irrevogáveis e irretratáveis, não sendo permitido, aos arrematantes, recusarem os lotes adquiridos, ou pleitearem a redução do valor de arrematação ou desistirem da compra;

10.3. Estarão sujeitas às sanções e às penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, todas as pessoas físicas e jurídicas que participarem do Certame;

10.4. O não pagamento do valores ofertados, no prazo previsto no **item 8.2**, implicará na renúncia e sujeitará o arrematante ao pagamento de 25% do lance ofertado, no caso de lance único, e de 20% no caso de disputa (dois ou mais lances) sobre o valor da arrematação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na [Lei nº 14.133/2021](#), no que couber, bem como o impedimento em participação de novos certames realizados pelo Batalhão de Polícia Ambiental nos próximos 12 meses.

10.5 Encerrado o prazo para retirada do lote arrematado, nos termos do **item 9.5** deste Edital, será imposta ao arrematante multa diária no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor total do lote até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e 0,5% (meio por cento) do valor total dos lotes a partir de R\$ 50.000,01 (cinquenta mil reais e um centavo).

11. DA LIBERAÇÃO E ENTREGA DOS BENS

11.1. Da Liberação

11.1.1. A liberação dos lotes arrematados só ocorrerá após pagamento integral, conforme **item 8.2**.

11.1.2. Competirá a Comissão Portaria nº 1814 de 25 de fevereiro de 2025(Id. nº(0065556318),a solicitação, junto ao órgão ambiental competente, **da Autorização Especial - AUTESP**, em favor do arrematante. Após a emissão da AUTESP **o arrematante** providenciará o respectivo Documento de Origem Florestal - **DOF junto ao SISDOF**, o qual acobertará o transporte da carga até o local de destino.

11.2. Da Entrega e da Obrigatoriedade da Retirada da Carga de Material (Madeiras)

11.2.1. Após cumpridas as exigências legais quanto a liberação e transporte, mediante a apresentação/inclusão no Processo Administrativo/SEI nº 0021.066241/2025-30 das Autorizações Especiais - AUTESP e dos respectivos Documentos de Origem Florestal - DOFs, será procedida a entrega dos bens, ocasião na qual será lavrado o respectivo Termo de Entrega.

Os lotes devem ser retirados do pátio no qual estão acondicionados, após a emissão e/ou apresentação dos documentos pertinentes, nos prazos e condições descritos nos **itens 9.5 e 9.5.1** , sob pena de incorrer no que prevê o **item 10.5** do presente instrumento.

12. DADOS DOS PROCESSOS, DOS BENS E AVALIAÇÃO:

12.1. Decisão Administrativa - Termo de Destinação Sumária nº 58/2025 (0065556319)/ Laudo de Identificação de Essências (0065556320)

Processo Administrativo: Termo de Destinação Sumária nº 58/2025 (0021.041175/2025-95)					
ESSÊNCIA	NOME POPULAR	TIPO	VOLUMETRIA (m³)	PREÇO m³ (R\$)	AVALIAÇÃO FINAL (R\$)
<i>Couratari Guianensis</i>	EMBIRA	VIGA	19,0738	R\$ 514,80	R\$ 9.819,19
<i>Couratari Guianensis</i>	EMBIRA	SARRAFO	8,0178	R\$ 345,92	R\$ 2.773,52
<i>Couratari Guianensis</i>	EMBIRA	PRANCHA	15,1090	R\$ 618,80	R\$ 9.349,45
<i>Hymenolobium Petraeum</i>	ANGELIM-PEDRA	VIGA	7,8162	R\$ 712,40	R\$ 5.568,26
<i>Hymenolobium Petraeum</i>	ANGELIM-PEDRA	SARRAFO	1,7685	R\$ 472,23	R\$ 835,14
TOTAL VOLUMETRIA (m³)			51,7854	TOTAL AVALIAÇÃO (R\$)	R\$ 28.345,56

12.2. DA AVALIAÇÃO

Foram consideradas para fins de avaliação as seguintes variantes: essência florestal (espécie); tipo; volumetria (m³); e, quantidade de peças por lote (unidade), nos casos pertinentes. De modo que, como referência de preço base, fora considerada a Instrução Normativanº 44/2025/GAB/CRE DE 30/09/2025(0065556321), a qual institui a Pauta Fiscal de mercadorias e produtos e dá outras providências, no âmbito do Estado de Rondônia, comparados aos preços praticados no mercado local. Ainda para efeitos de precificação, considerou-se os estado de conservação e qualidade das madeiras ofertadas.

14. DAS IMPUGNAÇÕES, DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DOS RECURSOS

- 14.1. As impugnações referentes ao presente Edital poderão ser realizadas por qualquer pessoa, no prazo de até 03 (três) dias úteis, antes da data designada para abertura do Certame;
- 14.2. Conforme previsão legal, a resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, além disso, serão inclusas no Processo Administrativo/SEI nº 0021.066241/2025-30
- 14.3. As impugnações ao leilão deverão ser apresentadas por escrito e protocoladas mediante recebimento na 2ª (segunda) via diretamente a membro da Comissão de leilão, no horário de expediente (07h30min às 13h30min), com identificação documental do impugnante, na Sede do Batalhão de Polícia Ambiental (**idem item 2.3**);
- 14.4. Quando couber, será recepcionado recurso ou pedido de reconsideração por parte da Administração, sendo o rito a ser seguido conforme o estipulado conforme nos artigos 165, 166, 167 e 168 da Lei nº 14.133/2021.

15. DO FORO

Fica eleita a **Comarca Judiciária de Porto Velho** como foro competente para dirimir questões relativas ao presente Edital.

Em virtude do que se destina, é expedido o presente Edital, o qual será publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia, bem como divulgado na Imprensa Oficial, e fixado em celotex (mural) desta Unidade Especializada, visando a ampla divulgação.

Candeias do Jamari - RO, datado e assinado conforme Sistema.

FELIPE SANTOS DAS CHAGAS - MAJ QOPM

Leiloeiro

JONATAS GALIOTTO DOS SANTOS - 1º TEN QOAPM

1ª Secretário

RONALDO LUIZ WISNESKI QPPM

2º Secretário

ANEXO I - FORMULÁRIO DE OFERTA DE LANCE

1. Identificação do Ofertante

Razão Social / CNPJ:

CPF:

RG:

Por meio deste instrumento, declaro minha participação no Leilão de Produtos Florestais realizado pelo Batalhão de Polícia Ambiental, nos termos previstos no Edital nº 07/2025/PM-BPAP4OF e Passo a ofertar pelo(s) Lote(s) abaixo o valor:

LOTE	LANCE MÍNIMO	LANCE OFERTADO
12.1	R\$ 28.345,56	

Assinatura do Ofertante

Protocolo 0065721804

HOMOLOGAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

O Comandante-Geral da Polícia Militar de Rondônia (PMRO), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo § 1º do artigo 169 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, tendo em vista a instrução processual promovida nos autos do Processo SEI Nº 0021.051076/2025-11, resolve:

a) Homologar e tornar público a quem possa interessar a contratação por meio de Adesão a Ata de RP-Não Participante, a Ata de registro de preços nº 141/2025 (0064477370), Pregão Eletrônico Nº 90051/2025/LEI Nº 14.133/2021, cujo órgão gerenciador é a Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, em conformidade com a prescrição legal contida no inciso I, parágrafo 2º da Lei federal nº 14.133/21, bem como no artigo 124 do Decreto Estadual 28.874/2024 e amparado nos termos do Parecer Referencial nº 7/2024/PGE-SESDEC (0065620475), para a aquisição de materiais de consumo (limpeza e higiene), visando atender às necessidades da Polícia Militar de Rondônia (PMRO); e

b) Ratificar que o valor total da contratação é de **R\$ 48.882,70 (quarenta e oito mil oitocentos e oitenta e dois reais e setenta centavos)**, Nota de Empenho ID 0065292115, em favor da empresa POLLYANA MELO DA SILVA LUSTOSA CNPJ: 37.722.924/0001-01. Porto Velho, Rondônia, 23 de outubro de 2025. Publique-se no Diário Oficial do Estado.

REGIS WELLINGTON **BRAGUIN** SILVERIO - Coronel QOPM
Comandante-Geral da Polícia Militar de Rondônia

Protocolo 0065771436

Portaria nº 8397 de 21 de outubro de 2025

Dispõe sobre designação de policiais militares para o exercício das funções de Fiscal, Fiscal Substituto e, ainda, a respeito de composição de Comissões de Recebimento no Processo Administrativo 0021.010331/2025-76, cujo objeto é a aquisição de carabinas calibre 5,56mm e fuzis calibre 7,62mm para atender as necessidades das Unidades Operacionais da Polícia Militar de Rondônia.

O COORDENADOR DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio da Portaria nº 2898 de 10 de abril de 2024 (0047608247), que trata sobre expressa delegação de atribuições do Comandante-Geral da Polícia Militar, relacionadas a atos de gestão da Unidade Gestora (UG) 150005;

Considerando o estabelecido nos artigos 10 e 49 da Lei Estadual n.º 4.302, de 25 de junho de 2018 e, igualmente, no inciso X do artigo 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar (R-12-PM), aprovado pelo Decreto n.º 26.648, de 17 de dezembro de 2021,

Considerando a imperativa necessidade de gestão e fiscalização de contratos celebrados entre a Polícia Militar de Rondônia e terceiros contratados, para o atendimento das necessidades institucionais;

Considerando que o exercício do controle interno deve ser desconcentrado e extensivo a todos que atuam no processo de geração de despesa pública;

Considerando ainda que a execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da Administração, que anotarás as ocorrências relacionada com a execução dos contratos em registro próprio, nos autos do processo SEI, determinando o que for necessário à regularização de eventuais faltas ou defeitos observados em sua esfera de competência, conforme preconiza o regramento constante do Capítulo IV da Lei Federal n.º 14.133/2021, quanto à execução de contratos,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os policiais militares abaixo nominados para atuarem como Gestor de Contrato e Gestor de Contrato Substituto, cumulativamente com as atribuições que lhe são afetas, com vistas ao acompanhamento e à execução do objeto contratado:

Posto/Graduação/RE/Nome completo	Função
Tenente-Coronel QOPM *****654 IRVISON CARLOS CAMILO TEIXEIRA	Gestor do Contrato
1º Tenente QOAPM *****062 JEFFERSON EMANOEL CASSIANO SILVA	Gestor do Contrato Substituto

Art. 2º Designar os policiais militares abaixo nominados para atuarem como FISCAL DO CONTRATO, Titular e Substituto, em obediência ao Art. 67 e seus parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/1993, cumulativamente com as

atribuições que lhe são afetas, com vistas ao acompanhamento e à execução do objeto contratado:

Graduação/RE/Nome Completo	Função
1º Tenente QOAPM RE *****911 JOSÉ ROBERTO RIOS	Fiscal do Contrato
1º Sargento QPPM RE *****973 HENRIQUE LAZARO VASCONCELOS SOARES	Fiscal do Contrato Substituto

Art. 3º Compete ao Fiscal do Contrato zelar pela correta execução contratual, exercendo as atividades de orientação, fiscalização, recebimento e controle das obrigações pactuadas nos instrumentos nos termos da legislação vigente.

Parágrafo único. No impedimento ou diante da impossibilidade do Fiscal do Contrato atuar, o Fiscal Substituto assumirá as atribuições.

Art. 4º Designar os policiais militares abaixo nominados para comporem Comissão com objetivo de proceder ao RECEBIMENTO PROVISÓRIO do objeto de que trata o presente processo, em obediência ao Art. 73, II, "a", da Lei Federal nº 8.666/1993, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, cumulativamente com as atribuições que lhe são afetas, com vistas ao acompanhamento e a execução do objeto contratado:

Graduação/RE/Nome Completo	Função
1º Sargento QPPM RE *****417 SÉRGIO GONÇALVES DA COSTA	Presidente
2º Sargento QPPM RE *****765 JONNANTHAN ERMESON MAIA CANUTO	Membro
3º Sargento QPPM RE *****738 RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO BRAGA	Membro

Parágrafo único. A Comissão de Recebimento Provisório trabalhará com a totalidade de seus integrantes e caso não seja possível, apresentará justificativa nos próprios autos.

Art. 5º Designar os policiais militares abaixo nominados para comporem Comissão com objetivo de proceder ao RECEBIMENTO DEFINITIVO do objeto de que trata o presente processo, em obediência art. 73, II, "b", da Lei Federal nº 8.666/ 93, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, cumulativamente com as atribuições que lhe são afetas, com vistas ao acompanhamento e a execução do objeto contratado:

Graduação/RE/Nome Completo	Função
1º Sargento QPPM RE *****923 HAIRTON MENDES DA TRINDADE	Presidente
2º Sargento QPPM RE *****128 FABIANO MATEUS BARUTTA	Membro
Cabo QPPM RE *****927 DIEGO ALEXANDRE FREITAS DE SOUTO	Membro

Parágrafo único. A Comissão de Recebimento Definitivo trabalhará com a totalidade de seus integrantes e caso não seja possível, apresentará justificativa nos próprios autos.

Art. 6º O prazo de duração das designações ora efetivadas será pelo tempo que perdurar a vigência do(s) respectivo(s) contrato(s), podendo ser alterada a qualquer tempo por ato da autoridade competente.

Art. 7º Os casos omissos e bem assim os esclarecimentos e/ou informações que exigirem legitimidade jurídica para representação, assessoramento e outros atos correlatos, deverão ser objeto de consulta à Procuradoria-Geral do Estado, no que couber.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

THIAGO RAPHAEL CAMPOS DA SILVA - Coronel QOPM
Coordenador de Planejamento, Orçamento e Finanças

Protocolo 0065630811

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - CBM

Portaria nº 1077 de 22 de outubro de 2025

Dispõe sobre Dispensa e Designação de Militares na função de motorista no CBMRO.

O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11 da Lei nº 2204, de 18 de dezembro de 2009.

R E S O L V E:

Art. 1º DISPENSAR das viaturas anteriormente designados, a contar do dia **23 de outubro de 2025**, os militares abaixo:

VIATURA OPERACIONAL				
PREFIXO		PLACA	MARCA	CHASSI/RENAVAM
UR 104		NCZ4661	TOYOTA HILUX	1112248100
MOTORISTA				
ORD.	CAT./HABIL.	GRAD.	MATRÍCULA	NOME
01	AB	1º SGT BM	*****719	CLEDJANE RAMOS MENDES PAIXÃO

VIATURA OPERACIONAL				
PREFIXO		PLACA	MARCA	CHASSI/RENAVAM
ACS 02		QTC6E06	TOYOTA HILUX	1239200541
MOTORISTA				
ORD.	CAT./HABIL.	GRAD.	MATRÍCULA	NOME
01	AB	CB BM	*****480	LUCAS DA SILVA GUILHERME

Art. 2º DESIGNAR, na função de motorista do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, a contar de **23 de outubro de 2025**, os seguintes Bombeiros Militares:

VIATURA ADMINISTRATIVA				
PREFIXO	PLACA	MARCA	CHASSI/RENAVAM	
ADM 23	SLL4A06	FIAT CRONOS	1377809266	
MOTORISTA				
ORD.	CAT./HABIL.	GRAD.	MATRÍCULA	NOME
01	AB	1º SGT BM	*****719	CLEDJANE RAMOS MENDES PAIXÃO
02	AB	CB BM	*****480	LUCAS DA SILVA GUILHERME

Art. 3º Determinar aos setores competentes, adoção das medidas subseqüentes e a publicação da presente Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, RO, data e hora do sistema.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - CEL BM
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia
Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil

Protocolo 0065660081

AVISO
CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO MILITAR DOM PEDRO II - UNIDADE I
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 08/2025
PROCESSO SEI Nº 0004.009472/2025-54

Objeto: **Aquisição de Serviços Gráfico, (confeção de banner)**, Para atender as necessidades do Colégio Militar Dom Pedro II - Unidade 1. (CMDP II-1).

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **27/10/2025 a 31/10/2025**. O **Conselho Escolar do Colégio Militar Dom Pedro II - unidade 1**, Inscrito no **C.N.P.J nº 00.670.375/0001-69**, localizado na Rua Alexandre Guimaraes, Nº 3862, Bairro: Nova Porto Velho, nesta Cidade de Porto Velho/RO, CEP 76.820.192, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para à aquisição de: **Serviços Gráfico, Confeção de Banner**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **27/10/2025 a 31/10/2025**, pelo endereço eletrônico **colegiodompedrosegundo@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço, **Rua Alexandre Guimaraes, Nº 3862, Bairro: Nova Porto Velho, nesta cidade de Porto Velho/RO, CEP: 76.820.192**, as propostas com os preços e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa, à Aquisição de **Serviços Gráficos**, confecção de benner, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Colégio Militar Dom Pedro II unidade I (CMDP II-I);

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail colegiodompedrosegundo@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta (0065755712)** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
 - II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
 - III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
 - IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
 - V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
 - VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
 - VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
- 3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

- 4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail colegiodompedrosegundo@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **27/10/2025 a 31/10/2025** - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
- 4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
- 4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
- 4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
- 4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

- 5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
- 5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
- 5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
- 5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
- 5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
- 5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

- 6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
- 6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
- 6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar do Colégio Militar Dom Pedro II - Unidade I, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, elegem-se o foro competente, da Comarca do Município de Porto velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. (0065755712).

Porto Velho /RO, data e hora do sistema.

Andreana Helena Torres Ferreira - Sgt BM

Presidente da Comissão de Contratação

Moacyr de Paula Junior - Ten Cel BM

Presidente do Conselho Escolar do Colégio Militar Dom Pedro II - Unidade 1

Protocolo 0065754089

AVISO**CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO MILITAR DOM PEDRO II - UNIDADE I****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 09/2025****PROCESSO SEI Nº 0004.009472/2025-54**

Objeto: **Aquisição de impressora, (Impressora laser, com impressão colorida)**, Para atender as necessidades do Colégio Militar Dom Pedro II - Unidade 1. (CMDP II-1).

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **27/10/2025 a 31/10/2025**. O **Conselho Escolar do Colégio Militar Dom Pedro II - unidade 1**, Inscrito no **C.N.P.J nº 00.670.375/0001-69**, localizado na Rua Alexandre Guimaraes, Nº 3862, Bairro: Nova Porto Velho, nesta Cidade de Porto Velho/RO, CEP 76.820.192, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para à aquisição de: **Aquisição de impressora, (Impressora laser, com impressão colorida)**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **27/10/2025 a 31/10/2025**, pelo endereço eletrônico **colegiodompedrosegundo@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço, **Rua Alexandre Guimaraes, Nº 3862, Bairro: Nova Porto Velho, nesta cidade de Porto Velho/RO, CEP: 76.820.192**, as propostas com os preços e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa, à Aquisição de **Aquisição de impressora, (Impressora laser, com impressão colorida)**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Colégio Militar Dom Pedro II unidade I (CMDP II-I);

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **colegiodompedrosegundo@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta (0065755738)** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **colegiodompedrosegundo@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **27/10/2025** a

31/10/2025 - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar do Colégio Militar Dom Pedro II - Unidade I, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos

comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, elegem-se o foro competente, da Comarca do Município de Porto velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. (0065755738).

Porto Velho /RO, data e hora do sistema.

Andreana Helena Torres Ferreira - Sgt BM

Presidente da Comissão de Contratação

Moacyr de Paula Junior - Ten Cel BM

Presidente do Conselho Escolar do Colégio Militar Dom Pedro II - Unidade 1

Protocolo 0065754096

POLÍCIA CIVIL - PC

Portaria nº 1025 de 23 de outubro de 2025

O CORREGEDOR-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IV, do artigo 59, 67 e 68, todos da Lei Complementar nº 76/93 e,

CONSIDERANDO o teor do Processo SEI nº 0019.034881/2024-49 e Memorando nº1999/2025/PC-CORREGEPOL, datado de 21 de outubro de 2025.

RESOLVE:

Art 1º **PRORROGAR** o prazo por **60 (sessenta)** dias, a partir de **18/10/2025**, para conclusão dos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 016/2024/2ªCPPAD/COR/PC/RO, datado de 17/10/2024.

Art. 2º REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Del. Mario Jorge Pinto Sobrinho

Corregedor-Geral da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo 0065743496

Portaria nº 1010 de 20 de outubro de 2025

A COMISSÃO PERMANENTE DE PROMOÇÃO, nomeada através da Portaria nº 2357 de 10 de outubro de 2024, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 29514 de 26 de setembro de 2024, que acresce dispositivos ao Decreto nº 7.671, de 23 de dezembro de 1996, e revoga o Decreto nº 14.109, de 26 de fevereiro de 2009.

RESOLVE:

Artigo 1º. Tornar público que foi aberta 01 (uma) vaga para Classe Especial no cargo de Agente de Polícia, sendo distribuída, pela ordem de classificação publicada através da Portaria 971 (0065119782), a contar de 19/09/2025 em decorrência do óbito do servidor FRANCISCO DELSON FERREIRA DA SILVA, e será ocupada por JOSECLEI SCHEREDER pelo critério de MERECIMENTO, com efeitos a contar de 19/09/2025.

Artigo 2º. Tornar público que foram abertas 02 (duas) vagas para Classe Especial no cargo de Agente de Polícia, sendo distribuídas, pela ordem de classificação publicada através da Portaria 971 (0065119782), a contar de 01/10/2025, em decorrência das aposentadorias, conforme Ato Concessório de Aposentadoria nº 524 de VIDAL VEZ DA COSTA e Ato Concessório de Aposentadoria nº 544 de CLENILDE DUARTE DE LIMA e serão ocupadas

respectivamente por PEDRO VITOR DOS SANTOS pelo critério ANTIGUIDADE e ISMAEL MIRANDA DE OLIVEIRA pelo critério MERECIMENTO, com efeitos a contar de 01/10/2025.

Artigo 3º. Tornar público que foi aberta 01 (uma) vaga para Classe Especial no cargo de Datiloscopista Policial, sendo distribuída, pela ordem de classificação publicada através da Portaria 971 (0065119782), a contar de 01/10/2025, em decorrência da aposentadoria conforme Ato Concessório de Aposentadoria nº 517 de LAIS DE FREITAS PIMENTA CANTONI ao servidor CLEMILTON FAUSTINO DE FREITAS pelo critério ANTIGUIDADE, com efeitos a contar de 01/10/2025.

Artigo 4º. Tornar público que foi aberta 01 (uma) vaga para Classe Especial no cargo de Delegado de Polícia, sendo distribuída, pela ordem de classificação publicada através da Portaria 971 (0065119782), a contar de 01/10/2025, em decorrência da aposentadoria conforme Ato Concessório de Aposentadoria nº 519 de RILDO APARECIDO MACIEL ao servidor DERLI GOUVEIA pelo critério MERECIMENTO, com efeitos a contar de 01/10/2025.

MÁRIO JORGE PINTO SOBRINHO

Delegado de Polícia Civil

Membro de Comissão

MÁRCIA CRISTINA GAZONI

Delegada de Polícia Civil

Membro de Comissão

JÚLIO CÉSAR RODRIGUES UGALDE

Delegado de Polícia Civil

Membro de Comissão

JOÃO CARLOS RAMOS

Escrivão de Polícia

Membro de Comissão

ANIELY MARQUES DUTRA

Agente de Polícia

Membro de Comissão

ANDRÉA SIMONE MORAES CORRÊA

Escrivã de Polícia

Membro de Comissão

ANDRIA MENEZES PAIVA MAIA

Agente de Polícia

Membro de Comissão

Protocolo 0065600350

Portaria nº 1003 de 17 de outubro de 2025

PC-DRH

O DELEGADO-GERAL ADJUNTO DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas no uso das atribuições previstas em Lei;

CONSIDERANDO, o disposto no artigo 22 da Lei Complementar nº 76/93 no que se refere ao trânsito do servidor:

Art. 22. O servidor policial civil relotado deverá entrar em exercício do cargo ou função nos seguintes prazos:

I - oito (08) dias, se for para outro município;

II - três (03) dias, no mesmo município.

CONSIDERANDO o Memorando nº 660/2025/PC-APOIO (0065413628) e Despacho (0065534707) do Processo SEI nº 0019.027321/2025-19;

R E S O L V E:

Art. 1º - **TRANSFERIR**, a contar de **27.10.2025**, a servidora **THAIS CRISTINA DIAS SANTANA SILVA**, ocupante do cargo de Agente de Polícia, matrícula nº *****529, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, do município de Espigão do Oeste para o município de **CACOAL**.

Art. 2º - **RELOTAR** o referido servidor, na **1ª Delegacia de Polícia de Cacoal**, anteriormente lotado na 1ª Delegacia de Polícia de Espigão do Oeste.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ

Delegado-Geral Adjunto da Polícia Civil-RO

Protocolo 0065551971

Portaria nº 1018 de 22 de outubro de 2025

PC-DRH

O DELEGADO-GERAL ADJUNTO DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas no uso das atribuições previstas em Lei;

CONSIDERANDO, o disposto no artigo 22 da Lei Complementar nº. 76/93 no que se refere ao trânsito do servidor:

Art. 22. O servidor policial civil relatado deverá entrar em exercício do cargo ou função nos seguintes prazos:

I - oito (08) dias, se for para outro município;

II - três (03) dias, no mesmo município.

CONSIDERANDO o Despacho (0065622892) do Processo SEI nº 0019.031288/2025-21;

CONSIDERANDO a determinação contida no Acórdão Judicial 0065488444, Processo nº 7051491-95.2024.8.22.0001;

R E S O L V E:

Art. 1º - **TRANSFERIR**, a contar de **21.10.2025**, o servidor **VICTOR ANDERSON VIANA TIRAPELLI**, ocupante do cargo de Médico Legista, matrícula nº *****766, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, do município de Rolim de Moura para Vilhena.

Art. 2º - **RELOTAR** o referido servidor, na **DELEGACIA REGIONAL DE VILHENA**, para exercer suas atividades no Posto Médico de Vilhena, anteriormente lotado na Delegacia Regional de Polícia Civil de Rolim de Moura.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ

Delegado-Geral Adjunto da Polícia Civil-RO

Protocolo 0065667617

Portaria nº 1008 de 20 de outubro de 2025

PC-DRH

O DELEGADO-GERAL ADJUNTO DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas no uso das atribuições previstas em Lei;

CONSIDERANDO, o disposto no artigo 22 da Lei Complementar nº. 76/93 no que se refere ao trânsito do servidor:

Art. 22. O servidor policial civil relatado deverá entrar em exercício do cargo ou função nos seguintes prazos:

I - oito (08) dias, se for para outro município;

II - três (03) dias, no mesmo município.

CONSIDERANDO o Memorando nº 663/2025/PC-APOIO (0065449302) e Despacho (0065574384) do Processo SEI nº 0019.031160/2025-68;

R E S O L V E:

Art. 1º - **RELOTAR**, a contar de **15.10.2025**, o servidor **PAULO PINTO ALCÂNTARA**, ocupante do cargo de Agente de Polícia, matrícula nº *****707, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, **no Departamento de Flagrantes - DEFLAG**, anteriormente lotado na 7ª Delegacia de Polícia Civil de Porto Velho.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ
Delegado-Geral Adjunto da Polícia Civil-RO

Protocolo 0065592364

Portaria de férias nº 13740 de 24 de outubro de 2025.

O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025, publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/07/2025 a 30/07/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **JOAQUIM MORETTI NETO, MÉDICO LEGISTA**, matrícula *****748, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(01/07/2025 a 30/07/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 24/10/2025.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ
Delegado Adjunto de Polícia Civil

Protocolo DOC48514

Portaria de férias nº 13737 de 24 de outubro de 2025.

O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025, publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 22/10/2025 a 31/10/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **JULIANA CRISTINA DA SILVA LOPES, AGENTE DE POLÍCIA CIVIL**, matrícula *****399, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(22/10/2025 a 31/10/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 24/10/2025.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ
Delegado Adjunto de Polícia Civil

Protocolo DOC48515

Portaria de férias nº 13738 de 24 de outubro de 2025.

O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025, publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ELVES DOS SANTOS CARDOSO**, ESCRIVÃO DE POLÍCIA, matrícula *****011, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, originalmente marcadas para o **07/07/2025 a 16/07/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **07/07/2025 a 16/07/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **06/01/2026 a 15/01/2026**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 24/10/2025.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ
Delegado Adjunto de Polícia Civil

Protocolo DOC48516

Portaria de férias nº 13739 de 24 de outubro de 2025.

O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025, publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARIO HENRIQUE DE SOUZA CAMARGO**, DELEGADO DE POLÍCIA, matrícula *****686, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, originalmente marcadas para o **15/08/2025 a 29/08/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **15/08/2025 a 29/08/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **03/08/2026 a 17/08/2026**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 24/10/2025.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ
Delegado Adjunto de Polícia Civil

Protocolo DOC48517

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS

Portaria nº 4513 de 14 de outubro de 2025

O Secretário de Estado de Justiça, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei complementar n. 68/1992, que dispõe sobre o Regime dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia.

CONSIDERANDO que se encontra em trâmite o Processo Administrativo Disciplinar registrado sob o nº SEI 0033.001830/2025-33, instaurado por meio da Portaria nº 464 de 29 de janeiro de 2025, publicada no DOE nº 159, em 22/08/2025.

CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 104/2025/SEJUS-CPPAD3 (0065414340), o qual solicita a prorrogação do prazo concedido ao trio processante para concluir os atos apuratórios.

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR por mais 30 (trinta) dias o prazo concedido à 3ª CPPAD, composta pelos servidores Aldo de Souza Carvalho, matrícula nº ***.***.183, Magno Oliveira de Sousa, matrícula nº ***.***.561 e Thiago Ramos Faifer, matrícula nº ***.***.507, para que, sob a presidência do primeiro, concluam com o apuratório;

Art. 2º A comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções;

Art. 3º Esta Portaria entrará na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça/SEJUS

Protocolo 0065414783

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº: 0033.017917/2023-61

Pregão Eletrônico: Nº 90026/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS DE LAVAR E SECAR ROUPAS, PARA AS UNIDADES PRISIONAIS DO ESTADO.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, com fulcro no Art. 29 inciso V do Decreto Estadual n.º 28.874, de 25 de janeiro de 2024, e Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, torna público que o Pregão Eletrônico - **90026/2025** foi **HOMOLOGADO**, porquanto atendeu aos requisitos legais, sendo que:

EMPRESA	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT. TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
STAR COMÉRCIO LTDA CNPJ: 05.252.941/0001-36	1	MÁQUINAS DE LAVAR E SECAR ROUPAS COM: LAVA E SECA, COM CAPACIDADE DESEJADA MÍNIMO DE 11KG DE LAVAGEM E MÍNIMO DE 8 KILOS DE SECAGEM DE ROUPAS COM ÁGUA QUENTE E FRIA, DESEJÁVEL ATÉ 16 PROGRAMAS DE LAVAGEM, DESEJÁVEL POSSUIR AINDA MOTOR DIGITAL INVERTER QUE OFERECE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA SUPERIOR, ABERTURA FRONTAL COM TRAVA DE SEGURANÇA; 110V; DESEJÁVEL MATERIAL DO GABINETE: AÇO INOXIDÁVEL; DESEJÁVEL MÍNIMO SELO CLASSIFICAÇÃO "A" NO SELO PROCEL; COM 12 MESES DE GARANTIA.	UNIDADE	200	R\$ 3.200,00	R\$640.000,00
ELITE SUL COMÉRCIO LTDA CNPJ: 51.804.071/0001-88	2	MÁQUINAS DE LAVAR E SECAR ROUPAS COM: LAVA E SECA, COMCAPACIDADE DESEJADA MÍNIMO DE 11KG DE LAVAGEM E MÍNIMO DE8KILOS DE SECAGEM DE ROUPAS COM ÁGUA QUENTE E FRIA, DESEJÁVELATÉ 16 PROGRAMAS DE LAVAGEM, DESEJÁVEL POSSUIR AINDA MOTORDIGITAL INVERTER QUE OFERECE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA SUPERIOR,ABERTURA FRONTAL COM TRAVA DE SEGURANÇA; 110V; DESEJÁVEL MATERIAL DO GABINETE: AÇO INOXIDÁVEL; DESEJÁVEL MÍNIMO SELO CLASSIFICAÇÃO "A" NO SELO PROCEL; COM 12 MESES DE GARANTIA.	UNIDADE	66	R\$ 4.467,72	R\$ 294.869,52

Publique-se.

Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito
Secretário de Estado de Justiça
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado de Justiça Adjunto

Protocolo 0065741201

Portaria nº 4590 de 20 de outubro de 2025

O SECRETARIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Estado de Rondônia,

em conformidade as cláusulas contratuais do contrato dispostos no art. 1º desta Portaria, com base na Lei 14.133/21.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os servidores abaixo relacionados, para compor comissão de recebimento, acompanhamento e fiscalização dos serviços contínuos de aquisições de Água Mineral decorrentes do Termo de Contrato nº 1076/2025/PGE-SEJUS - ROLDAO BRAGA RIBEIRO LTDA, visando atender às necessidades da Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS.

Art. 2º - Nomear os servidores abaixo como **Gestor e Suplente** do Contrato:

I - ELISSANDRO DE ALMEIDA AGUIAR, Gestor, Matrícula *** ** 231

II - ALLAN KENEDDY DA COSTA, Suplente, Matrícula *** ** 774

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal e Suplente** do Contrato supramencionado:

I - MICAEL MENDONÇA DA SILVA SANTOS, Matrícula *** ** 684

II - SIRLEIDE SOUZA MOREIRA, Matrícula *** ** 517

Art. 4º - Nomear os **Membros** abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:

I - FRANCISCO RICARDINO DE JESUS, Matrícula: *** ** 789

II - MANOEL NASCIMENTO VIEIRA, Matrícula *** ** 823

III - MATHEUS BRAGANÇA DE CARVALHO, Matrícula *** ** 123

Art. 5º - Esta Portaria tem efeitos a partir de 23 de Setembro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se,

Porto Velho, 20 de Outubro de 2025.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 0065586062

Portaria nº 4592 de 20 de outubro de 2025

O SECRETARIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Estado de Rondônia, em conformidade as cláusulas contratuais do contrato dispostos no art. 1º desta Portaria, com base na Lei 14.133/21.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os servidores abaixo relacionados, para compor comissão de recebimento, acompanhamento e fiscalização dos serviços contínuos de aquisições de Água Mineral decorrentes do Termo de Contrato nº 1075/2025/PGE-SEJUS - STAR COMERCIO LTDA, visando atender às necessidades da Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS.

Art. 2º - Nomear os servidores abaixo como **Gestor e Suplente** do Contrato:

I - ELISSANDRO DE ALMEIDA AGUIAR, Gestor, Matrícula *** ** 231

II - ALLAN KENEDDY DA COSTA, Suplente, Matrícula *** ** 774

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal e Suplente** do Contrato supramencionado:

I - MICAEL MENDONÇA DA SILVA SANTOS, Matrícula *** ** 684

II - SIRLEIDE SOUZA MOREIRA, Matrícula *** ** 517

Art. 4º - Nomear os **Membros** abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:

I - FRANCISCO RICARDINO DE JESUS, Matrícula: *** ** 789

II - MANOEL NASCIMENTO VIEIRA, Matrícula *** ** 823

III - MATHEUS BRAGANÇA DE CARVALHO, Matrícula *** ** 123

Art. 5º - Esta Portaria tem efeitos a partir de 24 de Setembro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se,

Porto Velho, 20 de Outubro de 2025.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 0065586276

Portaria nº 4630 de 22 de outubro de 2025

A Secretaria de Estado da Justiça do Governo de Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Complementar nº 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia.

R E S O L V E:

Art. 1º Tornar pública a **HOMOLOGAÇÃO DO CURSO: PRINCÍPIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, realizado em Porto Velho/RO no dia **21 de Outubro de 2025**, nas dependências da Escola Estadual de Serviços Penais - ESEP, destinado aos servidores da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, conforme:

CURSO: PRINCÍPIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - 21/10/2025

ORDEM	NOME	ORGÃO DE ORIGEM	MATRÍCULA	SITUAÇÃO
01	CLEITON FELIPE MOURA RIBEIRO	SEJUS-CDPPVH	*****560	COM APROVEITAMENTO
02	CRISTIANO MENEZES ALVES	SEJUS-PEMR	*****236	COM APROVEITAMENTO
03	DARY RODRIGUES DE OLIVEIRA FILHO	SEJUS-PEJTAA	*****222	COM APROVEITAMENTO
04	ELIZABETH MOURA DA SILVA	SEJUS-GGP	*****095	COM APROVEITAMENTO
05	FLÁVIO RODRIGUES FIGUEIREDO	SEJUS-PEJTAA	*****511	COM APROVEITAMENTO
06	GILBERTO SOARES DOS SANTOS	SEJUS-PROGESFI	*****113	COM APROVEITAMENTO
07	GIMAR FREIRE RAMOS	SEJUS-PMP	*****879	COM APROVEITAMENTO
08	LARISSA CRISTINA NUNES GUARATES	SEJUS-ACI	*****606	COM APROVEITAMENTO
09	QUETLEN CAETANO PEREIRA	SEJUS-ASSEIMP	*****974	AUSENTE
10	TATIANE APARECIDA DE SOUZA ALVES	SEJUS-CDPPVH	*****924	COM APROVEITAMENTO

Art. 2º - Atuou como coordenador nesta capacitação o Servidor :

- **Cleiton Aragão de Almeida - Mat nº *****344.**

Art. 3º - Atuou como auxiliar de coordenação nesta capacitação os Servidores:

- **Murillo dos Santos Belém - Mat nº *****700.**

Art. 4º - Atuou como docente no presente curso o servidor Policial Penal:

- **Valéria Marcela Ferro Marques, Mat nº *****307.**

Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Porto Velho, 22 de Outubro de 2025.

VANESSA DA SILVA KRAUSE

DIRETORA DA ESCOLA ESTADUAL DE SERVIÇOS PENAIIS - ESEP

Matrícula:*****972

Protocolo 0065668733

Portaria nº 4377 de 06 de outubro de 2025

O Secretário de Estado de Justiça, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei complementar n. 68/1992, que dispõe sobre o Regime dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia.

CONSIDERANDO, que se encontra em trâmite o Processo Administrativo Disciplinar SEI 0033.034317/2024-48, através da Portaria nº 5116 GAB/SEJUS-ID-0054598767, publicada no DOE-RO nº 211, de 08/11/2024, que designou a 5ª CPPAD, para atuar no feito;

CONSIDERANDO, o teor do memorando nº 115/2025/SEJUS-CPPAD5-ID-0065077030, de 06/10/2025, informando que atualmente, a 5ª comissão permanente de Processo Administrativo Disciplinar, é composta pelos Policiais Penais, Roni Kleb Oliveira Pedroza, matrícula nº ***.***.269, Lecildo Moraes de Oliveira, matrícula nº ***.***.641, e Jasson De Sousa Araujo, matrícula ***.***.645, e que os 30 (trinta) dias estabelecidos pela Portaria nº 3388 de 06 de agosto de 2025-ID-0062998569, foram insuficientes para a realização de todos os atos e diligências necessários.

RESOLVE:

Art. 1º SUBSTITUIR o Policial Penal Claudinei Domingues, matrícula ***.***.120, pelo Policial Penal Jasson de Sousa Araujo, matrícula nº *****.645;

Art. 2º REDESIGNAR a 5ª CPPAD/COGER, doravante composta pelos servidores, Roni Kleb Oliveira Pedroza, matrícula nº *****.269, Lecildo Moraes de Oliveira, matrícula nº *****.641, e Jasson de Sousa Araujo, matrícula nº *****.645, para que, sob a presidência do primeiro, no prazo de 30 (trinta) dias realizem os atos apuratórios em toda sua extensão;

Art. 3º - A Comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções;

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0065078381

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO RECURSO FINANCEIRO DO suprimimento de fundos

PROCESSO: 0033.019732/2025-52

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA - SEJUS, pelo presente instrumento em conformidade com o que estabelece a Lei complementar N. 965 de 20 de dezembro de 2017, Art. 41, combinado com a Lei n. 872, de 28 de dezembro de 1999, regulamentada pelo DECRETO Nº 10.851 de 29 de dezembro de 2003 e DECRETO Nº 12.014, de 09 de fevereiro de 2006, que trata da concessão de suprimimento de fundos e dá outras providências, bem como o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012, que regulamenta o acesso a informação, e após análise da Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer favorável 2093 (0065517668), HOMOLOGA a prestação de contas concernente ao repasse de recursos do Suprimimento de Fundos de 2025, do(s) beneficiário (s): **VANESSA DA SILVA KRAUSE**, CPF: ***.648.002-**, Diretora da Escola de Estudos e Pesquisas, bem como determina à Gerência Administrativa e Financeira, que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

Porto Velho, 17 de Outubro de 2025.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto

Protocolo 0065652609

Portaria nº 4617 de 21 de outubro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são delegadas de acordo com a Lei Complementar Nº 965 de 20 de dezembro de 2017, Art. 41, combinado com art. 10º e 11º do Decreto 26.433, de 17 de setembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao**CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO YOHAN FLÁVIO VASSOLER**, CNPJ: 20.799.423/0001-20, recurso financeiro do Programa de Gestão Financeira às Unidades Prisionais - PROGESFI, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), referente ao 1º repasse de recurso financeiro de 2025. Tendo como responsável pela execução o Diretor Geral: Edvaldo da Graça, Matrícula: *****395, sobProcesso nº.0033.028443/2025-44 através da Dotação Orçamentária:

Fonte de recurso	Programação	Elemento de Despesa	Nota de Empenho	Data de emissão	Valor
15.000	2953	33.90-30	2025NE001312	19/09/2025	R\$ 5.600,00
15.000	2953	44.90-52	2025NE001313	19/09/2025	R\$ 2.400,00

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 21 de Outubro de 2025.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 0065628940

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO RECURSO FINANCEIRO DO PROGESFI

PROCESSO: 0033.026459/2025-12

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA-SEJUS, pelo presente instrumento em conformidade com o que estabelece a Lei nº 3.265/2013, regulamentada pelo Decreto nº 26.433/2021 (0019338252), que trata da concessão de Recursos Financeiro do Programa de Gestão Financeira às Unidades Prisionais/PROGESFI, bem como o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012, que regulamenta o acesso a informação, e após análise da Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer 2115 (0065620608), **HOMOLOGA** a prestação de contas concernente ao 4º repasse de recursos do PROGESFI de 2025, do(s) beneficiário (s) Diretor Geral: Gilberto Santos de Andrade, Matrícula: XXXXXX762, da **CASA DE DETENÇÃO DE CACOAL**, bem como determina à Gerência Administrativa e Financeira, que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

Porto Velho, 21 de Outubro de 2025.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça - SEJUS
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado da Justiça Adjunto - SEJUS

Protocolo 0065628016

Portaria nº 3391 de 06 de agosto de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA , no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 71 da Constituição Estadual e da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º - CONVALIDAR A DESIGNAÇÃO, da servidora **ANDRESSA DOS SANTOS FERREIRA OLIVEIRA**, matrícula nº *****148, ASSESSORA VI, em substituição a servidora, ARIANE CARDOSO DE OLIVEIRA LOPES, matrícula nº*****057, ASSESSORIA TÉCNICA, nos períodos abaixo relacionado respeitando os termos da **Portaria nº 2929 de 17 de junho de 2024;**

MOTIVO AFASTAMENTO	PERÍODO	QUANTIDADE DE DIAS
Ausência para capacitações	26/09/2024 a 26/09/2024	01
Ausência para capacitações	05/11/2024 a 05/11/2024	01
Recesso natalino	30/12/2024 a 03/01/2025	05

Viagem de Serviço	07/04/2025 a 11/04/2025	05
Férias Regulares	28/04/2025 a 07/05/2025	10
Ausência para capacitações	11/06/2025 a 11/06/2025	01
Viagem de Serviço	16/06/2025 a 19/06/2025	04
Viagem de Serviço	14/07/2025 a 17/07/2025	04
QUANTIDADE DE DIAS		31

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 0063008765

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº: 0033.024666/2023-71

Pregão Eletrônico: Nº 90128/2024

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE LEITE E FRALDAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, com fulcro no Art. 29 inciso V do Decreto Estadual n.º 28.874, de 25 de janeiro de 2024, e Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, torna público que o Pregão Eletrônico - **90128/2024** foi **HOMOLOGADO**, porquanto atendeu aos requisitos legais, sendo que:

EMPRESA	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT. TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4U Digital CNPJ: 21.982.891/0002-80	1	IMPRESSORA PANTUM BM5130FDW	UND	296	R\$ 2.253,00	R\$ 666.888,00
4U Digital CNPJ: 21.982.891/0002-80	2	TONER PANTUM TONER TL5130T	UND	726	R\$ 262,80	R\$ 190.792,80
VANGUARDA CNPJ: 27.975.551/0003-99	3	Switch TP-Link e 24 portas TL-SG1024D	UND	180	R\$ 438,91	R\$ 79.003,80

DLB COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA. CNPJ: 40.708.647/0001-97	4	SWITCH NÃO GERENCIÁVEL 24 PORTAS RJ45 10/100/1000MBPS; TAXA TRANSFERÊNCIA DADOS ETHERNET: 10MBPS (HALFDUPLEX) 20MBPS (FULLDUPLEX); TAXA TRANSFERÊNCIA DADOS FAST ETHERNET: 100MBPS (HALF UPLEX) 200MBPS (FULLDUPLEX); PADRÕES: IEEE 802.3, IEEE 802U, ANSVIEEE 802.3 NWAY; AUTOCORREÇÃO EM CADA PORTA; AUTONEGOCIAÇÃO DE MDI/MDIX CROSS OVER; ALIMENTAÇÃO: 100/240V; CONSUMO: 10 WATTS (MAX.); DIMENSÕES:280; PROTEÇÃO CONTRA SURTOS ELÉTRICOS EM PORTAS UPLINK E RAIOS DE CNERGIA; TABELA MAC MINIMO 8MIL ENDEREÇOS; CAPACIDADE DE PROCESSAMENTO MÍNIMA DE 48 GBPS; O EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES MARCA: TENDA MODELO/VERSÃO: TEG-1024D	UND	60	R\$ 528,55	R\$31.713,00

Publique-se.

Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito

Secretário de Estado de Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto

Protocolo 0065745784

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº: 0033.001350/2025-72

Pregão Eletrônico: Nº 90130/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE LEITE E FRALDAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, com fulcro no Art. 29 inciso V do Decreto Estadual n.º 28.874, de 25 de janeiro de 2024, e Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, torna público que o Pregão Eletrônico - **90130/2025** foi **HOMOLOGADO**, porquanto atendeu aos requisitos legais, sendo que:

EMPRESA	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT. TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
DELTA COMERCIO E NEGÓCIOS CNPJ: 55.049.717/0001-10	1	FRALDA DESCARTÁVEL PEDIÁTRICA TAMANHO RN: PACOTE COM 36 UNIDADES COMPOSTA POR MATERIAL ANTIALÉRGICO, MACIO E DE BOA ABSORÇÃO, ADEQUADAS A SUA FINALIDADE, COM SUPERFÍCIE UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, COM RECORTES NAS PERNAS, COM ELÁSTICOS COM BARREIRA LATERAL ANTI-VAZAMENTO, TIRAS LATERAIS PARA BOA FIXAÇÃO. REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE DE SAÚDE, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE MINIMA DE 12 MESES.	PACOTE	120	R\$ 21,50	R\$ 2.580,00

DELTA COMERCIO E NEGÓCIOS CNPJ: 55.049.717/0001-10	2	FRALDA DESCARTÁVEL PEDIÁTRICA TAMANHO P: PACOTE COM 50 UNIDADES COMPOSTA POR MATERIAL ANTIALÉRGICO, MACIO E DE BOA ABSORÇÃO, ADEQUADAS A SUA FINALIDADE, COM SUPERFÍCIE UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, COM RECORTES NAS PERNAS, COM ELÁSTICOS COM BARREIRA LATERAL ANTI-VAZAMENTO, TIRAS LATERAIS PARA BOA FIXAÇÃO. REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE DE SAÚDE, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE MINIMA DE 12 MESES	PACOTE	85	R\$ 29,94	R\$ 5.068,55
DELTA COMERCIO E NEGÓCIOS CNPJ: 55.049.717/0001-10	3	FRALDA DESCARTÁVEL PEDIÁTRICA TAMANHO M: PACOTE COM 50 UNIDADES COMPOSTA POR MATERIAL ANTIALÉRGICO, MACIO E DE BOA ABSORÇÃO, ADEQUADAS A SUA FINALIDADE, COM SUPERFÍCIE UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, COM RECORTES NAS PERNAS, COM ELÁSTICOS COM BARREIRA LATERAL ANTI-VAZAMENTO, TIRAS LATERAIS PARA BOA FIXAÇÃO. REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE DE SAÚDE, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE MINIMA DE 12 MESES.	PACOTE	65	R\$ 29,40	R\$ 3.527,55
DELTA COMERCIO E NEGÓCIOS CNPJ: 55.049.717/0001-10	4	FRALDA DESCARTÁVEL PEDIÁTRICA TAMANHO G: PACOTE COM 50 UNIDADES COMPOSTA POR MATERIAL ANTIALÉRGICO, MACIO E DE BOA ABSORÇÃO, ADEQUADAS A SUA FINALIDADE, COM SUPERFÍCIE UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, COM RECORTES NAS PERNAS, COM ELÁSTICOS COM BARREIRA LATERAL ANTI-VAZAMENTO, TIRAS LATERAIS PARA BOA FIXAÇÃO. REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE DE SAÚDE, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE MINIMA DE 12 MESES.	PACOTE	35	R\$ 39,98	R\$ 3.238,20

DELTA COMERCIO E NEGÓCIOS CNPJ: 55.049.717/0001-10	5	FRALDA DESCARTÁVEL PEDIÁTRICA TAMANHO GG: PACOTE COM 50 UNIDADES COMPOSTA POR MATERIAL ANTIALÉRGICO, MACIO E DE BOA ABSORÇÃO, ADEQUADAS A SUA FINALIDADE, COM SUPERFÍCIE UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, COM RECORTES NAS PERNAS, COM ELÁSTICOS COM BARREIRA LATERAL ANTI-VAZAMENTO, TIRAS LATERAIS PARA BOA FIXAÇÃO. REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE DE SAÚDE, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE MINIMA DE 12 MESES.	PACOTE	35	R\$ 39,20	R\$ 1.372,00
J & A COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA CNPJ: 49.059.257/0001-08	6	FÓRMULA INFANTIL OU LEITE ARTIFICIAL TIPO 1, ALIMENTO PROCESSADO, CONCEBIDO E COMERCIALIZADO PARA A ALIMENTAÇÃO DE BEBÊS E RECÉM-NASCIDOS. FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES DE IDADE. COM PREBIÓTICOS, DHA, ARA E NUCLOTÍDEOS. SEM GLÚTEN. DE 0 A 6 MESES. MINÍMO 800 GRAMAS. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES.	LATA	100	R\$60,50	R\$6.050,00
J & A COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA CNPJ: 49.059.257/0001-08	7	FÓRMULA INFANTIL OU LEITE ARTIFICIAL TIPO 2, ALIMENTO PROCESSADO, CONCEBIDO E COMERCIALIZADO PARA A ALIMENTAÇÃO DE BEBÊS E RECÉM-NASCIDOS. FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES A PARTIR DE 06 MESES DE IDADE. COM PREBIÓTICOS, DHA, ARA E NUCLOTÍDEOS. SEM GLÚTEN. MINÍMO 800 GRAMAS. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES.	LATA	100	R\$60,50	R\$6.050,00

Publique-se.

Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito

Secretário de Estado de Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto

Protocolo 0065728275

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 355/2025. UASG: 927502;

Nº Processo: **0036.045148/2025-22;**

Objeto: Contratação de empresa especializada na realização do exame de Seriografia de Esôfago, Estômago e Duodeno, para atender paciente internado no Hospital Infantil Cosme e Damião, de forma emergencial, por Dispensa de Licitação em Razão do Valor, com fulcro no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Data da sessão eletrônica: **28/10/2025;**

Horário da fase de lances: 09h00min às 15h00min (Horário de Brasília - DF);

Endereço: [Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP](#) ou <https://pncp.gov.br/app/editais?q=rond%C3%B4nia&status=todos&pagina=1>

- assinado eletronicamente -
RODRIGO SOUZA DAVID
Sub-Coordenador Administrativo
CAD/SESAU-RO

Protocolo 0065608165

Portaria nº 6225 de 20 de outubro de 2025

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0036.040161/2025-95.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores lotados no **Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal - HEURO/SESAU**, referente ao mês de **SETEMBRO/2025**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	DARLENE RAMALHO DE OLIVEIRA	*****805	AUX. DE SERV. GERAIS	24
2	DEVAIR SILVA DE SOUZA	*****730	AGENTE EM ATIV. ADM.	108
3	DIONITON DA SILVA RODRIGUES	*****129	AGENTE EM ATIV. ADM.	91,45
4	EDICLEIA ALVES DOS SANTOS	*****534	AUX. DE SERV. GERAIS	24
5	EVANIA MOURA GOMES	*****682	AUX. DE SERV. GERAIS	12
6	GRACIELE DE FREITAS	*****423	AGENTE EM ATIV. ADM.	96
7	IRAILDE CAMPOS DA LUZ	*****853	AUX. DE SERV. GERAIS	84
8	JAIR SIMÕES PEREIRA	*****732	AUX. DE SERV. GERAIS	84
9	JAKELLINE BERNALDO PACHECO	*****398	AGENTE EM ATIV. ADM.	108
10	JONAS FIRMINO DE ABREU	*****688	AUX. DE SERV. GERAIS	72
11	LAZARO KARDEC DE SOUZA NUNES	*****374	AGENTE EM ATIV. ADM.	96
12	LISETE LUCIENE DA SILVA	*****137	AUX. DE SERV. GERAIS	60
13	LUCIANO REIS DE PAULA	*****409	AUX. DE SERV. GERAIS	82,2
14	MARIA APARECIDA MARTINS COSTA	*****532	AUX. DE SERV. GERAIS	96
15	RAFAEL DERICK DE LIMA	*****780	AGENTE EM ATIV. ADM.	112,48
16	RENILDA MARINHO PEIXOTO ULLIG	*****709	AUX. DE SERV. GERAIS	72
17	ROSANA REIDEMANN RAYMUNDO	*****734	AUX. DE SERV. GERAIS	72
18	SALOMÃO ANASTACIO NUNES	*****750	AGENTE EM ATIV. ADM.	84

19	SERLANDI LOPES DA SILVA	*****562	AUX. DE SERV. GERAIS	24
20	SIMONE DE OLIVEIRA REIS	*****838	AGENTE EM ATIV. ADM.	60
21	SONIA MARIA DE SOUZA REIS	*****969	AUX. DE SERV. GERAIS	72
22	VERA LUCIA CRISTINA COSTA DOS SANTOS	*****902	AUX. DE SERV. GERAIS	24
23	ZILMAR DE OLIVEIRA ABREU	*****567	AGENTE EM ATIV. ADM.	96

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELOIA DUARTE RODRIGUES

Secretária Executiva

SESAU-RO

Protocolo 0065566723

Portaria nº 6235 de 20 de outubro de 2025

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0059.000768/2025-74.

R E S O L V E:

Art. 1º. - **CONCEDER**, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores lotados no **Hospital Regional de Extrema/SESAU**, referente ao mês de **SETEMBRO/2025**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	CARLOS ROBERTO SANTOS DE AZEVEDO	*****902	MÉDICO 40H	22,4
2	EDMILA ARAUJO SANTOS	*****275	MÉDICO 40H	23,29
3	NEILTON SANTOS SILVA	*****880	MÉDICO 40H	12,59
4	PAULO FERNANDO STÜRMER	*****159	MÉDICO 40H	12
5	SAULO SILVA JUCÁ	*****669	MÉDICO 40H	10,49
6	SIMONE OLIVEIRA NASCIMENTO	*****338	MÉDICO 40H	64,56

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELOIA DUARTE RODRIGUES

Secretária Executiva

SESAU-RO

Protocolo 0065580693

Portaria nº 6236 de 20 de outubro de 2025

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;
Considerando o Teor do Processo nº0054.020376/2025-71.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores lotados no **Centro de Reabilitação de Rondônia - CERO/SESAU**, referente ao mês de **SETEMBRO/2025**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	DEBORA CRISTINA DOS SANTOS BATISTA	*****529	FISIOTERAPEUTA	56,56
2	FRANCIELI DOS SANTOS LIMA	*****705	FISIOTERAPEUTA	88,49
3	FRANCISCO CARLOS DA SILVA LINS	*****487	PSICÓLOGO	57,22
4	IZAURA NAYA REIS BRASIL	*****350	NUTRICIONISTA	75,56
5	LUCIA BELEZA DE SOUZA	*****956	TÉC. EM ENFERMAGEM	23,22
6	LUCILENE DOS SANTOS DUARTE	*****545	FISIOTERAPEUTA	96
7	MÁRIO HENRIQUE ELIAS MARRAFAO	*****508	FISIOTERAPEUTA	29,55
8	MIRIAN DE ALMEIDA DOS REIS	*****453	FISIOTERAPEUTA	49,45

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELOIA DUARTE RODRIGUES
Secretária Executiva
SESAU-RO

Protocolo 0065580878

Portaria nº 6240 de 20 de outubro de 2025

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;
Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;
Considerando o Teor do Processo nº0036.041139/2025-62.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores lotados na **COORDENADORIA DE GESTÃO E ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - CGAF/SESAU**, referente ao mês de **SETEMBRO/2025**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	ANA PAULA SANTOS DE SOUZA	*****094	AGENTE EM ATIV. ADM.	96
2	FLÁVIO ARTHUR DANTAS RÉGIS	*****811	AGENTE EM ATIV. ADM.	96
3	FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA JUNIOR	*****070	AGENTE EM ATIV. ADM.	96
4	REGINA LUCIA MEDEIROS GARCIA BARBOSA	*****071	AGENTE EM ATIV. ADM.	96

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELOIA DUARTE RODRIGUES

Secretária Executiva
SESAU-RO

Protocolo 0065583711

Portaria nº 6241 de 20 de outubro de 2025

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0036.041137/2025-73.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores lotados na **COORDENADORIA DE GESTÃO E ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - CGAF/SESAU**, referente ao mês de **SETEMBRO/2025**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	CIRLENE DE FÁTIMA ROSSI	*****755	FARMACÊUTICO	96
2	EDUARDO DE MELO RIBEIRO	*****558	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
3	LUCAS OMAR STOCCO	*****275	FARMACÊUTICO	96
4	MELINA RAMANA BRUCE IRIE	*****585	FARMACÊUTICO	48
5	TATIANA CUADAL MAGALHAES AVILA	*****434	FARMACÊUTICO	96

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELOIA DUARTE RODRIGUES

Secretária Executiva
SESAU-RO

Protocolo 0065585080

Portaria nº 6242 de 20 de outubro de 2025

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0059.000769/2025-19.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores lotados no **HOSPITAL REGIONAL DE EXTREMA/SESAU**, referente ao mês de **SETEMBRO/2025**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	ANTÔNIO JOSÉ DE PAIVA	*****970	AG. EM ATIV. ADMINISTRATIVAS	24
2	FRANCIELI DE LIMA	*****008	AG. EM ATIV. ADMINISTRATIVAS	11,56

3	MARCIA GUEDES DA SILVA	*****952	AUX. DE SERV. GERAIS	23,32
4	NATANAEL SOARES DA SILVA	*****027	AG. EM ATIV. ADMINISTRATIVAS	36
5	RUTE DA TRINDADE COSTA	*****898	AUX. DE SERV. GERAIS	11,58

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELOIA DUARTE RODRIGUES

Secretária Executiva

SESAU-RO

Protocolo 0065585851

Portaria nº 6251 de 20 de outubro de 2025

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0063.001599/2025-21.

R E S O L V E:

Art. 1º. - **CONCEDER**, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores lotados no **Policlínica Oswaldo Cruz/SESAU**, referente ao mês de **SETEMBRO/2025**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	GELSIMAR PEREIRA LIMA	*****894	TÉC. EM ENFERMAGEM	99,31
2	MARILENE PINHEIRO AMARANTE	*****869	ASSISTENTE SOCIAL	108
3	MORGANA LORENA DARTIBALLE	*****856	ENFERMEIRO	104,22

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELOIA DUARTE RODRIGUES

Secretária Executiva

SESAU-RO

Protocolo 0065605805

Portaria nº 6252 de 20 de outubro de 2025

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0036.040499/2025-47.

R E S O L V E:

Art. 1º. - **CONCEDER**, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela

prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores lotados no **Coordenadoria de Regulação de Acesso ao Serviço de Saúde/SESAU**, referente ao mês de **SETEMBRO/2025**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	DIDIANE AFONSO GOMES	*****401	TEC. ADM. OP. DA SAUDE	96
2	GABRIELLE THAYSA PEREIRA QUEIROZ	*****301	TEC. ADM. OP. DA SAUDE	67,2
3	JANAINA GALDINO PESSOA	*****454	TEC. ADM. OP. DA SAUDE	60
4	THELMA CARVALHO	*****929	TEC. ADM. OP. DA SAUDE	37,21

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELOIA DUARTE RODRIGUES

Secretária Executiva

SESAU-RO

Protocolo 0065606203

Portaria nº 6253 de 20 de outubro de 2025

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0036.039391/2025-10.

R E S O L V E:

Art. 1º. - **CONCEDER**, de acordo com o Art. 74, da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do convênio nº 006 de 22/05/2002, o **Adicional de Serviços Extraordinários**, os servidores abaixo relacionado, pertencentes ao **Quadro de Pessoal em extinção do Ex-Território Federal de Rondônia**, exercendo atividades nesta Secretaria de Estado da Saúde, lotados no **Hospital Infantil Cosme e Damião - HICD/SESAU**, referente ao mês de **SETEMBRO/2025**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	ANA MARIA DO NASCIMENTO CATARINO	*****430	AGENTE ADMINISTRATIVO	36
2	ANDERSON CARLOS DE SIQUEIRA	*****969	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	48
3	ARISTELA DA SILVA OLIVEIRA	*****753	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	36
4	BENTO TORQUATO FERREIRA DA SILVA FILHO	*****456	AGENTE ADMINISTRATIVO	96
5	CARLOS AUGUSTO DE SOUZA SANTOS	*****852	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	60
6	CELIA MARIA ALVES DE SOUSA	*****406	AUXILIAR ENFERMAGEM	24
7	CLEUDE COSTA PIRES	*****639	AGENTE ADMINISTRATIVO	72
8	FRANCISCA ROCHA NETA	*****512	AUXILIAR EM ENFERMAGEM	96
9	FRANCISCO ANTONIO DA SILVA	*****212	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	12
10	HELMO AUGUSTO BEZERRA	*****077	AUXILIAR DE ARTIFICE	96
11	IZALITO MAGALHAES BELARMINO DA SILVA	*****803	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	60
12	JOAO FERREIRA DE SOUZA	*****662	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	36
13	JOAO NUNES DA CRUZ CASSIANO	*****495	MOTORISTA	60
14	JOB JUSTINIANO BARBOSA	*****840	AGENTE ADMINISTRATIVO	36

15	JORGETE ALVES RODRIGUES	*****655	AUXILIAR EM ENFERMAGEM	24,13
16	JOSELMA DUTRA DE FREITAS	*****543	ENFERMEIRO	24,54
17	JURACY AMARAL COSTA	*****581	MOTORISTA	59,54
18	LAURENI PESSOA	*****488	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	12
19	LAURISETE DE LIMA BARBOSA	*****417	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	60
20	LEONORA DE SOUZA MESSIAS	*****267	AUXILIAR EM ENFERMAGEM	36
21	LUCICLEIA BELO VILARIM	*****578	DATILÓGRAFO	96
22	MANOEL NUNES CASSIANO NETO	*****619	MOTORISTA	60
23	MARIA MAYSÁ CARVALHO MONTEIRO	*****386	AGENTE ADMINISTRATIVO	48
24	MARIA OLIVEIRA DA CONCEIÇÃO	*****431	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	20,35
25	MARIVAM AZEVEDO PEREIRA	*****222	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	24
26	MARTA MOLINA DE SOUZA	*****757	TECNICO EM CONTABILIDADE	24
27	MOACIR DE SOUZA NORMANDO	*****487	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	48
28	PERPETUA DOS SANTOS PAULO	*****330	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	36
29	REGINALDO SILVA FRANCO	*****959	AUXILIAR EM ENFERMAGEM	12
30	ROSALY FERREIRA CAMPOS	*****482	AGENTE ADMINISTRATIVO	36
31	ROSANIA LIMA DA SILVA CASTRO	*****337	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	59,54

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELOIA DUARTE RODRIGUES
Secretária Executiva
SESAU-RO

Protocolo 0065606794

Portaria nº 6254 de 20 de outubro de 2025

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o Art. 74, da Lei nº 8.112/90;
Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;
Considerando o Teor do Processo nº0053.002982/2025-15.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 74, da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do convênio nº 006 de 22/05/2002, o **Adicional de Serviços Extraordinários**, os servidores abaixo relacionado, pertencentes ao **Quadro de Pessoal em extinção do Ex-Território Federal de Rondônia**, exercendo atividades nesta Secretaria de Estado da Saúde, lotados no **Centro de Medicina Tropical do Estado de Rondônia/SESAU**, referente ao mês de **SETEMBRO/2025**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	ADEMAR DA SILVA LIMA	*****341	AUX. OP. DE SERV. DIVERSOS	36
2	AELSON LUIZ LEITE VIANA	*****318	AUX. OP. DE SERV. DIVERSOS	60
3	DOMINGOS SAVIO PEREIRA	*****334	AG. EM ATIV. ADMINISTRATIVA	48
4	ELY PARDO COIMBRA	*****329	AUX. OP. DE SERV. DIVERSOS	96

5	FRANCISCA FERREIRA DOS SANTOS	*****263	AUX. OP. DE SERV. DIVERSOS	46,52
6	LUANIR NASCIMENTO DA SILVA PEREIRA	*****709	AUX. OP. DE SERV. DIVERSOS	12
7	MARIA DO ROSARIO DE FRANCA	*****305	AUX. OP. DE SERV. DIVERSOS	11,51
8	MARIA HELENA PEREIRA DOS SANTOS	*****714	AUX. OP. DE SERV. DIVERSOS	36
9	MARIA RAIMUNDA COSTA DA CRUZ	*****238	AUX. OP. DE SERV. DIVERSOS	48
10	MARLUCIA DOS SANTOS RODRIGUES	*****191	AUX. OP. DE SERV. DIVERSOS	84
11	RAIMUNDO GOMES DA SILVA FILHO	*****201	AG. EM ATIV. ADMINISTRATIVA	96
12	ROBERVAL PINHEIRO DE VASCONCELOS	*****338	AUX. OP. DE SERV. DIVERSOS	60
13	TEREZINHA DE JESUS LIMA ALVES	*****039	AUX. OP. DE SERV. DIVERSOS	48

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-Se.

ELOIA DUARTE RODRIGUES

Secretária Executiva

SESAU-RO

Protocolo 0065606873

Portaria nº 6265 de 21 de outubro de 2025

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0036.039389/2025-32.

R E S O L V E:

Art. 1º. - **CONCEDER**, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores lotados no **Hospital Infantil Cosme e Damião - HICD/SESAU**, referente ao mês de **SETEMBRO/2025**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	ALDENIR ARAUJO TORRES	*****993	AGENTE ATIV. ADM.	24
2	DOMINGOS PASTORE	*****945	AGENTE ATIV. ADM.	48
3	HEGIO COELHO DE MELO	*****317	TEC. EM PREVIDENCIA	96
4	LIVIA MARTINS LOBO	*****755	AGENTE ATIV. ADM.	96
5	MARIA DIONISIO DA SILVA	*****633	AUX. ATIVIDADE ADM.	22,32
6	MARIA LUCINEIDE INACIO DOS SANTOS	*****157	AGENTE ATIV. ADM.	23,34
7	MARIA WALILZA CACULAKIS TRINDADE SANTOS	*****938	AGENTE ATIV. ADM.	48
8	PEDRO PAULO DIAS PANTOJA	*****890	ADM. HOSPITALAR	96
9	TAMIRES PINTO DA SILVA	*****141	AGENTE ATIV. ADM.	96
10	WELLINGTON PASSOS DE MELO	*****112	AGENTE ATIV. ADM.	48
11	WILLIAM TOMAS DA ROCHA SA	*****393	AGENTE ATIV. ADM.	36

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELOIA DUARTE RODRIGUES

Secretária Executiva

SESAU-RO

Protocolo 0065624527

TERMO**TERMO DE PAGAMENTO INDENIZADO DE DESPESA Nº PID 0052/SESAU/2025**

DEVEDOR: ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, apoiado pelo FUNDO ESTADUAL DA SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF nº 00.733.062/0001-02, com sede na Avenida Farquar, 2.986 - Complexo do Palácio Rio Madeira (Prédio Rio Machado), Bairro Pedrinhas - Porto Velho/RO, neste ato representado pela Secretária Executiva de Estado da Saúde, Sra. ELOIA DUARTE RODRIGUES, inscrita no CPF/MF nº XXX.480.552-XX, na forma prescrita no art. 41, IV, da Lei Complementar n.º 965 de 20 de dezembro de 2017 c/c 171 da Lei Complementar n.º 965 de 20 de dezembro de 2017, alterado pela Lei Complementar n.º 1.127, de 23 de dezembro de 2021.

CREDOR: BIOVIDA LABORATÓRIO DE ANLISES CLÍNICAS LTDA - ME, CNPJ/MF nº 25.531.346/0001-47, estabelecida na Rua Rio de Janeiro, Nº 3216, Setor 02, Jaru/RO, CEP nº 76.890-000, neste ato representado pelo seus Procuradores, o **SR. AGOSTINHO GLEITON DANTAS OLIVEIRA**, inscrito no CPF/MF nº XXX.613.XXX-XX.

As partes, acima qualificadas, resolvem celebrar o presente TERMO DE PAGAMENTO INDENIZADO DE DESPESA que se regerá pelas disposições contidas nas cláusulas e condições abaixo especificadas, em conformidade com a legislação de regência, vinculando-se aos termos do processo administrativo nº 0036.012828/2025-60, e à Justificativa (0065162143), aos termos do Parecer nº 614/2025/PGE-SESAU (0065625019) e Despacho SESAU-GECONT (0065723892), obrigando as partes por si e/ou eventuais sucessores, a saber:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O DEVEDOR, por meio do presente instrumento, reconhece a existência de despesa em favor do CREDOR, no montante de **R\$ 159.011,16 (cento e cinquenta e nove mil onze reais e dezesseis centavos)**, proveniente do objeto referente à realização dos serviços/procedimentos inseridos no subgrupo diagnóstico em laboratório clínico, inseridos na Tabela de Procedimentos do Sistema Único de Saúde (SIGTAP) editada pelo Ministério de Saúde (MS), abrangendo as áreas respectivas descritas no edital, em âmbito ambulatorial e hospitalar 24 (vinte e quatro) horas por dia, para atender as necessidades dos lotes contratados, correspondentes ao Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal (HEURO) e Hospital Regional de Cacoal (HRC), nos moldes do **Contrato Nº 271/2024/PGE-SESAU (0046744009)**, que **cumpriu o seu desígnio no dia 18/03/2025**, sem relação jurídica formada/regular, não pago em tempo e modo pelo **FUNDO ESTADUAL DA SAÚDE**, conforme consignado no documento (0064940763-0065187643), declaração financeira SESAU-NEFI (0065114259), correspondente ao **período de 01 a 31 de julho de 2025**, nos termos dos cálculos consignados na manifestação jurídica com ID nº (0065625019).

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

2.1 A despesa ora reconhecida, será paga pelo DEVEDOR à conta do seguinte crédito orçamentário, constante do orçamento do **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1 O DEVEDOR terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos para efetuar o pagamento constante do objeto da cláusula primeira, a contar da assinatura do presente termo, podendo ser prorrogado, a critério do DEVEDOR e com a concordância do CREDOR, por períodos iguais ou inferiores, mediante termo aditivo.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO COMPROMISSO

4.1 Com o cumprimento do pagamento do presente ajuste, as partes se darão mútua e recíproca quitação para nada mais reclamar uma da outra, especialmente no que tange ao débito objeto do presente termo de pagamento indenizado de despesa.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1 Incumbirá à Secretaria de Estado da Saúde providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no prazo previsto na Lei nº 14.133/2021.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

6.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho, capital do Estado de Rondônia, para dirimir dúvidas ou controvérsias oriundas do presente instrumento, renunciando as partes, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou que venha a ter por domicílio.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ASSINATURAS, DATA DA CELEBRAÇÃO E VISTO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU/RO

7.1 Considerando que o presente instrumento é celebrado no bojo de processo virtual que tramita no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, a data de celebração será correspondente a da aposição da última assinatura eletrônica de qualquer das partes qualificadas no preâmbulo.

7.2 O Termo será vistado na forma do art. 23, da Lei Complementar Estadual nº 620, de 20 de junho de 2011, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento.

7.3 Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente TERMO DE PAGAMENTO INDENIZADO DE DESPESA que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, dele sendo extraídas cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO.

 **ELOIA DUARTE RODRIGUES**
Secretária Executiva de Estado da Saúde
(Assinado Eletronicamente)
 **AGOSTINHO GLEITON DANTAS OLIVEIRA**
Representante Credor
(Assinado Eletronicamente).

Protocolo 0065749383

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 0036.049244/2025-40**

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei Federal n.º 14.133/21, torna público a Dispensa de Licitação em razão da **INEXIGIBILIDADE**, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, OBJETIVANDO A PARTICIPAÇÃO DE SERVIDORES NO CURSO ORÇAMENTO PÚBLICO INTEGRADO COM A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA, QUE SERÁ REALIZADO NOS DIAS 12 À 14 DE NOVEMBRO DE 2025, NO FORMATO PRESENCIAL EM FORTALEZA/CE, CONFORME FOLDER CURSO ESAFI (0065464001).**

Em favor da empresa:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL
ESAFI - ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO E TREINAMENTO LTDA	35.963.479/0001-46	R\$ 15.560,00
VALOR TOTAL		R\$ 15.560,00

Conforme Termo de Referência (0065570328), Justificativa da Contratação (0065634393), Parecer JURÍDICO REFERENCIAL Nº 2/2024/PGE-GAB (0065626892), Motivação da Homologação (0065755062) e Análise nº 427/2025/SESAU-NAP (0065758155). Publique-se.

AUTORIZAÇÃO

Com base nos autos, conforme disposto no Art. 72, paragrafo únicoda Lei Federal Nº 14.133/21e suas alterações, **AUTORIZO** a INEXIGIBILIDADE no valor total de **R\$ 15.560,00 (quinze mil quinhentos e sessenta reais).**

 **ELOIA DUARTE RODRIGUES**
Secretária Executiva de Estado da Saúde
(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 0065768148

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 358/2025. UASG: 927502;

Nº Processo: 0036.049005/2024-17

Objeto: Aquisição de carrinho de sedação compatível com ressonância magnética composto por Bomba de Contraste para Ambiente de Ressonância Magnética, Aparelho de Anestesia para ambiente de Ressonância Magnética de 1.5T e 3T indicado para pacientes neonatal, pediátrico e adultos, bem como, Monitor Multiparâmetro para ambiente de Ressonância Magnética de 1.5T e 3T, para atender as necessidades do Hospital Regional de Cacoal - HRC, através de Dispensa de Licitação, com fulcro no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Data da sessão eletrônica: **03/11/2025;**

Horário da fase de lances: 09h00min às 15h00min (Horário de Brasília - DF);

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ **17.439,32 (dezessete mil quatrocentos e trinta e nove reais e trinta e dois centavos).**

Endereço: [Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP](#) ou <https://pncp.gov.br/app/editais?q=rond%C3%B4nia&status=todos&pagina=1>
Publique-se.

- assinado eletronicamente -
RODRIGO SOUZA DAVID
Sub-Coordenador Administrativo
GAD/SESAU-RO

Protocolo 0065739800

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. 75, INCISO VIII DA LEI N.º 14.133/2021.

DISPENSA ELETRÔNICA N.º 360/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0036.049643/2025-19

Torna-se público que a **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA**, por meio da GERÊNCIA DE COMPRAS - GECOMP, sediada na Rua Pio XII, S/N - Edifício Rio Machado, Reto IV, Bairro Pedrinhas, na cidade de Porto Velho/RO, realizará Dispensa, na forma Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, na hipótese do **art. 75, inciso VIII**, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, e demais normas aplicáveis.

UASG:	927502
Unidade Requisitante:	Coordenadoria de Conciliação e Mandados Judiciais.
Data da sessão eletrônica:	04/11/2025
Horário da fase de lances:	09h00min às 15h00min (Horário de Brasília - DF)
Endereço eletrônico da sessão:	Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP https://pncp.gov.br/app/editais?q=rond%C3%B4nia&status=todos&pagina=1
Critério de Julgamento:	Menor preço por ITEM

NOTA:

INFORMAMOS QUE NA AUSÊNCIA DE DESCRIÇÕES IDÊNTICAS AO(S) ITEM(ENS), POR OCASIÃO DE AUSÊNCIA DO CADASTRAMENTO JUNTO AO SISTEMA COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL, OS MESMOS FORAM CADASTRADOS COM DESCRIÇÕES SIMILARES; BEM COMO, EM RAZÃO DE ESPAÇO NO SISTEMA, O(S) ITEM(ENS), CASO CADASTRADO(S) INCOMPLETO(S); PARA O REGISTRO DA(S) PROPOSTA(S), DEVE-SE OBSERVAR E ATENDER AOS DESCRITIVOS INFORMADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS RESPECTIVOS ANEXOS, OS QUAIS CONTÊM AS DESCRIÇÕES FIDEDÍGNAS DO(S) ITEM(ENS).

1. **OBJETO DA CONTRATAÇÃO**
- 1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a Aquisição do medicamento **INSULINA GLARGINA 100 UI/ML - 3 ML**, conforme **solicitação médica (0065572612 - pág. 19-20)**, através de **Dispensa de Licitação**, com fulcro no artigo 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, conforme detalhamento abaixo:

1.2. Havendo mais de **um item**, é facultado ao fornecedor participar de quantos forem de seu interesse.

2. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O valor estimado para a pretensa contratação é de **R\$ 370.123,20** conforme disposto no item 11. do Termo de Referência.

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

3.2. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#), e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

3.2.1. O portal **Compras.gov.br** pode ser acessado via navegador ou por meio de seu aplicativo oficial.

3.2.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

3.3.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.3.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.3.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.3.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

3.3.5. Sociedades cooperativas.

3.3.6. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.3. Os fornecedores deverão, no ato do cadastro, indicar a MARCA/FABRICANTE, MODELO/VERSÃO ou indicarem a especificidade CONFORME TR, quando for exigido.

4.4. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante. Poderá, a título de exemplo, o licitante, inserir no campo marca do cadastro de sua proposta a expressão "marca própria".

4.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

4.6. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.6.1. A proposta deverá conter declaração de que abrange todos os custos relacionados ao cumprimento dos direitos trabalhistas assegurados pela Constituição Federal, pela legislação trabalhista, por normas infralegais, convenções coletivas e termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega.

4.6.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na fase de lances, são de responsabilidade exclusiva do fornecedor, que não poderá pleitear alterações por erro, omissão ou qualquer outro motivo.

4.7. Caso o regime tributário da empresa implique recolhimento de tributos com percentuais variáveis, a cotação deverá corresponder à média dos recolhimentos efetivos realizados nos últimos doze meses

4.8. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

4.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, *Projeto Básico e Projeto Executivo*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.10. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **não poderão** retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

4.11. Não cabe aos licitantes, após a abertura da dispensa, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Aviso e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).

4.12. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar o Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.12.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.12.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

4.12.3. Que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

4.12.4. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata [o art. 93 da Lei nº 8.213/91](#).

4.12.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.13. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, também, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos do [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

4.14. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

4.14.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

4.14.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

4.14.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

4.14.3. O valor mínimo parametrizado terá caráter sigiloso para os demais participantes e também para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

5. FASE DE LANCES

5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será aberta automaticamente pelo sistema eletrônico na data e horário estabelecidos neste Aviso, encerrando-se pontualmente no horário previamente definido.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item ou lote, conforme julgamento da proposta.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele registrado no sistema.

5.3.1. Será admitido o envio de lances intermediários, entendidos como aqueles superiores ao menor lance registrado no certame, mas inferiores ao último lance ofertado pelo próprio fornecedor.

5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de *menor preço por item*.

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, sem que haja a identificação dos licitantes.

5.7. O encerramento da fase de lances ocorrerá automaticamente, no horário indicado previsto neste Aviso, **sem prorrogação ou aplicação de tempo randômico**, conforme previsto na legislação.

5.8. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

6.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

6.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

6.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

6.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

6.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor **ajustado ao valor do último lance ofertado e/ou valor negociado, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 2 (duas) horas se outro prazo não for fixado, conforme o caso**, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

6.4.1. É facultado ao agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.4.2. *Além da documentação supracitada, o fornecedor com a proposta mais vantajosa deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme termo de referência, com os valores adequados à proposta vencedora.*

6.5. O prazo de validade da proposta não poderá inferior a 90 dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. **Será desclassificada a proposta vencedora que:**

6.6.1. Quando vencedora, a empresa apresentar proposta adversa da inicialmente cadastrada no sistema, quanto **a marca/fabricante na proposta**, em desconformidade com o Edital, ou, que contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência. **(QUANDO COUBER A EXIGÊNCIA DE MARCA).**

6.6.2. **Que contiver vícios insanáveis;**

6.6.3. **Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;**

6.6.4. Apresentar preços inexequíveis ou **permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;**

6.6.5. **Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;**

6.6.6. **Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.**

6.6.7. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.7. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o agente de contratação verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 3.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.7.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - [SICAF](https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/public/pages/consultas/consultarCRC.jsf) Link: (<https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/public/pages/consultas/consultarCRC.jsf>);

6.7.2. Cadastro Estadual das empresas suspensas ou impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública, no Portal da Transparência do Governo do Estado de Rondônia - [GOVRO](https://transparencia.ro.gov.br/Fornecedor/DetalhesFornecedoresImpedidos) Link: (<https://transparencia.ro.gov.br/Fornecedor/DetalhesFornecedoresImpedidos>);

6.7.3. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica, poderá ser adotada a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU - [TCU CONSOLIDADA](https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/) Link (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

6.7.4. Em constando Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão poderá convocar o fornecedor para manifestação prévia a uma desclassificação.

6.8. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecutável a proposta de preços ou menor lance que:

6.9.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.9.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.10. *Em contratação de limpeza hospitalar, além das disposições acima, o critério de aceitabilidade de preços considerará o seguinte:*

6.10.1. *Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o menor valor global estimado para a contratação.*

6.10.1.1. *Aquele que estiver mais bem colocado na disputa, deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o menor valor global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes,*

6.10.1.2. *Conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021);*

6.10.2. *Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:*

6.10.2.1. *O Menor valor por item estimado para a contratação.*

6.10.2.2. *Preços unitários: conforme Planilha de Custos elaborada pelo Contratante, anexa a este documento.*

6.10.3. *Serão consideradas inexecutáveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.*

6.10.4. *Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei.*

6.11. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.15. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" ou no "quadro de avisos" a nova data e horário para a sua continuidade.

6.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será dado início a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. HABILITAÇÃO

7.1. Poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados do ramo de atividade relacionada ao objeto que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Termo e seus Anexos e estiverem habilitados para sua participação, desde que desempenhem atividades pertinentes e compatíveis

com o objeto deste Instrumento; atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Instrumento;

7.2. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Termo e seus anexos poderão acarretar em desclassificação da empresa.

7.3. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 à 70 da Lei nº 14.133/2021, **constam no item 17 e subitens do Termo de Referência.**

7.4. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada

7.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos

7.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz

7.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

7.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade

7.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.10. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.11. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

8. **CONTRATAÇÃO**

8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

8.2. O adjudicatário terá o prazo estipulado no Termo de Referência para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta;

8.3. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

g) referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

h) a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

i) a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

8.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9. **INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1. A fundamentação para aplicabilidade das sanções encontra-se pormenorizada no **item 24 e subitens** do termo de referência.

10. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1. Os pedidos de informações poderão ser solicitados através do e-mail **cotacao4gadsesau@gmail.com**

10.2. O procedimento será divulgado no Diário Oficial do Estado de Rondônia Portal Nacional de Compras Públicas - **PNCP** Link (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>) e na Plataforma do Compras.gov.br - **COMPRASNET** Link: (<http://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortalUASG.asp>).

10.3. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), ou mesmo se não houverem propostas (DESERTO), a Administração poderá:

10.3.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

10.3.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas

10.3.3. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

10.3.4. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

10.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.5. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa a procedimento.

10.6. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.7. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Publique-se.

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

- assinado eletronicamente -

RODRIGO SOUZA DAVID

Sub-Coordenador Administrativo

GAD/SESAU-RO

Protocolo 0065778434

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. 75, INCISO VIII DA LEI N.º 14.133/2021.

DISPENSA ELETRÔNICA N.º 359/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0036.049005/2024-17

Torna-se público que a **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA**, por meio da GERÊNCIA DE COMPRAS - GECOMP, sediada na Rua Pio XII, S/N - Edifício Rio Machado, Reto IV, Bairro Pedrinhas, na cidade de Porto Velho/RO, realizará Dispensa, na forma Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, na

hipótese do **art. 75, inciso VIII**, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, e demais normas aplicáveis.

UASG:	927502
Unidade Requisitante:	Coordenadoria de Conciliação e Mandados Judiciais.
Data da sessão eletrônica:	04/11/2025
Horário da fase de lances:	09h00min às 15h00min (Horário de Brasília - DF)
Endereço eletrônico da sessão:	Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP https://pncp.gov.br/app/editais?q=rond%C3%B4nia&status=todos&pagina=1
Critério de Julgamento:	Menor preço por ITEM

NOTA:

INFORMAMOS QUE NA AUSÊNCIA DE DESCRIÇÕES IDÊNTICAS AO(S) ITEM(ENS), POR OCASIÃO DE AUSÊNCIA DO CADASTRAMENTO JUNTO AO SISTEMA COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL, OS MESMOS FORAM CADASTRADOS COM DESCRIÇÕES SIMILARES; BEM COMO, EM RAZÃO DE ESPAÇO NO SISTEMA, O(S) ITEM(ENS), CASO CADASTRADO(S) INCOMPLETO(S); PARA O REGISTRO DA(S) PROPOSTA(S), DEVE-SE OBSERVAR E ATENDER AOS DESCRITIVOS INFORMADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS RESPECTIVOS ANEXOS, OS QUAIS CONTÊM AS DESCRIÇÕES FIDELÍGNAS DO(S) ITEM(ENS).

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a Aquisição do medicamento **OLAPARIBE 150 MG**, conforme **solicitação médica (0065195932 - pág. 25-27)**, através de **Dispensa de Licitação**, com fulcro no artigo 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, conforme detalhamento abaixo:

1.1.1. Havendo mais de **um item**, é facultado ao fornecedor participar de quantos forem de seu interesse.

2. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O valor estimado para a pretensa contratação é de **R\$ 370.123,20** conforme disposto no item 11. do Termo de Referência.

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

3.2. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

3.2.1. O portal **Compras.gov.br** pode ser acessado via navegador ou por meio de seu aplicativo oficial.

3.2.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

3.3.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.3.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.3.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.3.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

3.3.5. Sociedades cooperativas.

3.3.6. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.3. Os fornecedores deverão, no ato do cadastro, indicar a MARCA/FABRICANTE, MODELO/VERSÃO ou indicarem a especificidade CONFORME TR, quando for exigido.

4.4. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante. Poderá, a título de exemplo, o licitante, inserir no campo marca do cadastro de sua proposta a expressão "marca própria".

4.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

4.6. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.6.1. A proposta deverá conter declaração de que abrange todos os custos relacionados ao cumprimento dos direitos trabalhistas assegurados pela Constituição Federal, pela legislação trabalhista, por normas infralegais, convenções coletivas e termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega.

4.6.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na fase de lances, são de responsabilidade exclusiva do fornecedor, que não poderá pleitear alterações por erro, omissão ou qualquer outro motivo.

- 4.7. Caso o regime tributário da empresa implique recolhimento de tributos com percentuais variáveis, a cotação deverá corresponder à média dos recolhimentos efetivos realizados nos últimos doze meses
- 4.8. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.
- 4.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, *Projeto Básico e Projeto Executivo*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.10. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **não poderão** retirá-la, substituí-la ou modificá-la;
- 4.11. Não cabe aos licitantes, após a abertura da dispensa, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Aviso e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).
- 4.12. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar o Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.12.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.12.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 4.12.3. Que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
- 4.12.4. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata [o art. 93 da Lei nº 8.213/91](#).
- 4.12.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- 4.13. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, também, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos do [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).
- 4.14. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).
- 4.14.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.
- 4.14.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;
- 4.14.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
- 4.14.3. O valor mínimo parametrizado terá caráter sigiloso para os demais participantes e também para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

5. FASE DE LANCES

- 5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será aberta automaticamente pelo sistema eletrônico na data e horário estabelecidos neste Aviso, encerrando-se pontualmente no horário previamente definido.
- 5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

- 5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item ou lote, conforme julgamento da proposta.
- 5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele registrado no sistema.
- 5.3.1. Será admitido o envio de lances intermediários, entendidos como aqueles superiores ao menor lance registrado no certame, mas inferiores ao último lance ofertado pelo próprio fornecedor.
- 5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de *menor preço por item*.
- 5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, sem que haja a identificação dos licitantes.
- 5.7. O encerramento da fase de lances ocorrerá automaticamente, no horário indicado previsto neste Aviso, **sem prorrogação ou aplicação de tempo randômico**, conforme previsto na legislação.
- 5.8. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 6.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 6.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 6.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.
- 6.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 6.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 6.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor **ajustado ao valor do último lance ofertado e/ou valor negociado, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 2 (duas) horas se outro prazo não for fixado, conforme o caso**, acompanhada de documentos complementares, se necessários.
- 6.4.1. É facultado ao agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.4.2. *Além da documentação supracitada, o fornecedor com a proposta mais vantajosa deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme termo de referência, com os valores adequados à proposta vencedora.*
- 6.5. O prazo de validade da proposta não poderá inferior a 90 dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.6. **Será desclassificada a proposta vencedora que:**
- 6.6.1. Quando vencedora, a empresa apresentar proposta adversa da inicialmente cadastrada no sistema, quanto **a marca/fabricante na proposta**, em desconformidade com o Edital, ou, que contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência. **(QUANDO COUBER A EXIGÊNCIA DE MARCA).**
- 6.6.2. **Que contiver vícios insanáveis;**
- 6.6.3. **Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;**

6.6.4. Apresentar preços inexequíveis ou **permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;**

6.6.5. **Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;**

6.6.6. **Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.**

6.6.7. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.7. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o agente de contratação verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 3.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.7.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - [SICAF](https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/public/pages/consultas/consultarCRC.jsf) Link: (<https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/public/pages/consultas/consultarCRC.jsf>);

6.7.2. Cadastro Estadual das empresas suspensas ou impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública, no Portal da Transparência do Governo do Estado de Rondônia - [GOVRO](https://transparencia.ro.gov.br/Fornecedor/DetalhesFornecedoresImpedidos) Link: (<https://transparencia.ro.gov.br/Fornecedor/DetalhesFornecedoresImpedidos>);

6.7.3. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica, poderá ser adotada a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU - [TCU CONSOLIDADA](https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/) Link (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

6.7.4. Em constando Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão poderá convocar o fornecedor para manifestação prévia a uma desclassificação.

6.8. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.9.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.9.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.10. *Em contratação de limpeza hospitalar, além das disposições acima, o critério de aceitabilidade de preços considerará o seguinte:*

6.10.1. *Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o menor valor global estimado para a contratação.*

6.10.1.1. *Aquele que estiver mais bem colocado na disputa, deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o menor valor global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes,*

6.10.1.2. *Conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021);*

6.10.2. *Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:*

6.10.2.1. *O Menor valor por item estimado para a contratação.*

6.10.2.2. *Preços unitários: conforme Planilha de Custos elaborada pelo Contratante, anexa a este documento.*

6.10.3. *Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.*

6.10.4. *Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei.*

6.11. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.15. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" ou no "quadro de avisos" a nova data e horário para a sua continuidade.

6.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será dado início a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. HABILITAÇÃO

7.1. Poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados do ramo de atividade relacionada ao objeto que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Termo e seus Anexos e estiverem habilitados para sua participação, desde que desempenhem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Instrumento; atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Instrumento;

7.2. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Termo e seus anexos poderão acarretar em desclassificação da empresa.

7.3. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 à 70 da Lei nº 14.133/2021, **constam no item 17 e subitens do Termo de Referência.**

7.4. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada

7.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos

7.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz

7.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

7.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade

7.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.10. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.11. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

8. **CONTRATAÇÃO**

8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

8.2. O adjudicatário terá o prazo estipulado no Termo de Referência para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta;

8.3. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

g) referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

h) a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

i) a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

8.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9. **INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1. A fundamentação para aplicabilidade das sanções encontra-se pormenorizada no **item 24 e subitens** do termo de referência.

10. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1. Os pedidos de informações poderão ser solicitados através do e-mail **cotacao4gadsesau@gmail.com**

10.2. O procedimento será divulgado no Diário Oficial do Estado de Rondônia Portal Nacional de Compras Públicas - **PNCP** Link (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>) e na Plataforma do Compras.gov.br - **COMPRASNET** Link: (<http://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortalUASG.asp>).

10.3. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), ou mesmo se não houverem propostas (DESERTO), a Administração poderá:

10.3.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

10.3.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas

10.3.3. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

10.3.4. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

10.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

- 10.5. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa a procedimento.
- 10.6. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 10.7. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Publique-se.

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

- assinado eletronicamente -
RODRIGO SOUZA DAVID
Sub-Coordenador Administrativo
GAD/SESAU-RO

Protocolo 0065754837

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 0036.048951/2025-19

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do art. 74 inciso **III**, alínea f, da Lei Federal nº 14.133/21, torna público a Dispensa de Licitação em razão da **INEXIGIBILIDADE**, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO A PARTICIPAÇÃO DE 03 (TRÊS) SERVIDORES NA 6ª SEMANA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA, A SER REALIZADA PELA ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA - ESAFI, DE FORMA PRESENCIAL, NOS DIAS 04 A 07 DE NOVEMBRO DE 2025 NA CIDADE DE BRASÍLIA - DF, CONFORME PROPOSTA (0065466638).**

Em favor da empresa:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL
ESAFI - ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO E TREINAMENTO LTDA	35.963.479/0001-46	R\$ 16.470,00
VALOR TOTAL		R\$ 16.470,00

Conforme Termo de Referência (0065661103), Justificativa da Contratação (0065719101), Parecer Jurídico Referencial nº 2/2024/PGE-GAB (0065700285), Motivação da Homologação (0065755084) e Análise nº428/2025/SESAU-NAP (0065759864). Publique-se.

AUTORIZAÇÃO

Com base nos autos, conforme disposto no Art. 72, paragrafo único da Lei Federal Nº 14.133/21 e suas alterações, **AUTORIZO** a INEXIGIBILIDADE no valor total de **R\$ 16.470,00 (dezesseis mil quatrocentos e setenta reais).**

✍ **ELOIA DUARTE RODRIGUES**
Secretária Executiva de Estado da Saúde
(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 0065759906

HOSPITAL DE BASE DOUTOR ARY PINHEIRO - HBAP

Portaria nº 494 de 23 de outubro de 2025

O DIRETOR ADJUNTO DO HOSPITAL DE BASE “Dr. ARY PINHEIRO”, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

CONSIDERANDO o teor contido no processo nº 0049.013321/2025-84;

RESOLVE:

1º - **Interromper** a contar de **27/09/2025 a 03/10/2025**, o gozo de férias do servidor Raitany Costa de Almeida, Médico, matrículas nº *****357 e nº *****703, pertencente ao quadro de servidores do Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, referente ao exercício **2025**, agendado anteriormente para o período de **24.09.2025 a 03.10.2025**, o qual fica transferido para usufruto no período de **10.01.2026 a 16.01.2026**.

2º - Este ato entra em vigor a partir de sua assinatura.

ELCIO DE MORAES CARDOSO

Direção Adjunta do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU/RO

Decreto 05.02.2025 DIOF/RO - (0057103040)

Protocolo 0065743491

Portaria nº 495 de 23 de outubro de 2025

O DIRETOR ADJUNTO DO HOSPITAL DE BASE "Dr. ARY PINHEIRO", no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

CONSIDERANDO o teor contido no processo nº 0049.014299/2025-90;

RESOLVE:

1º - **Interromper** a contar de **20/10/2025 a 25/10/2025**, o gozo de férias da servidora Adriana Iglesias Rosa Camargo, Médico, matrícula nº *****485, pertencente ao quadro de servidores do Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, referente ao exercício **2025**, agendado anteriormente para o período de **16.10.2025 a 25.10.2025**, o qual fica transferido para usufruto no período de **16.02.2026 a 21.02.2026**.

2º - Este ato entra em vigor a partir de sua assinatura.

ELCIO DE MORAES CARDOSO

Direção Adjunta do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU/RO

Decreto 05.02.2025 DIOF/RO - (0057103040)

Protocolo 0065744586

Portaria nº 489 de 23 de outubro de 2025

A DIRETORIA GERAL DO HOSPITAL DE BASE "DR. ARY PINHEIRO", no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual n.º 9.997, de 3 de julho de 2002, bem como o disposto na Lei Federal n.º 13.460, de 26 de junho de 2017, e considerando a informação expressa no ID SEI n.º 0065672359, constante do Processo SEI n.º 0049.014148/2025-31,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER compensação de folga de 06 (seis) dias da participante da CIPA, em conformidade com a Portaria n.º 1968, de 30 de outubro de 2018, publicada no DOE n.º 200, de 31 de outubro de 2018, art. 14, à servidora **LUCIANA LEITE WANDERLEY**, matrícula n.º *****461, ocupante do cargo de **Enfermeira**, lotada no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU, nos dias **09, 10 e 11 de dezembro de 2025 e 02, 05 e 06 de janeiro de 2026**, por ser membro ativo em sua Unidade de Saúde.

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÉLCIO DE MORAES CARDOSO

Direção Adjunta do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU/RO

Decreto 05.02.2025 DIOF/RO - (0057103040)

Protocolo 0065709027

Portaria de férias nº 13732 de 24 de outubro de 2025.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023, publicada no DOE n.º 192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 22/10/2025 a 31/10/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ANDRE LUIS PETERMANN, MÉDICO**, matrícula *****329, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(22/10/2025 a 31/10/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 24/10/2025.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC48488

Portaria de férias nº 13733 de 24 de outubro de 2025.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023, publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 13/10/2025 a 22/10/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **YASMIN PIRES VILELA, MÉDICO**, matrícula *****918, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(13/10/2025 a 22/10/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 24/10/2025.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC48489

Portaria de férias nº 13734 de 24 de outubro de 2025.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023, publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 13/10/2025 a 22/10/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **YASMIN PIRES VILELA, MÉDICO**, matrícula *****918, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(13/10/2025 a 22/10/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 24/10/2025.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC48490

Portaria de férias nº 13735 de 24 de outubro de 2025.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023, publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **CRISTIANE LENES DE BRITO**, FONOAUDIÓLOGO, matrícula *****108, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, originalmente marcadas para o **30/06/2025 a 09/07/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **30/06/2025 a 09/07/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **06/01/2026 a 15/01/2026**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 24/10/2025.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC48512

Portaria nº 493 de 23 de outubro de 2025

A DIRETORIA GERAL DO HOSPITAL DE BASE "DR. ARY PINHEIRO", no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual n.º 9.997, de 3 de julho de 2002, bem como o disposto na Lei Federal n.º 13.460, de 26 de junho de 2017, e considerando as informações expressas no ID SEI n.º Despacho 0065725874, constante do Processo SEI n.º 0049.010675/2025-77,

RESOLVE:

Art. 1º - RELOTAR, a contar de 22 de agosto de 2025, no **Núcleo de Enfermagem Cirúrgica - HB|NUECI**, a servidora **MARIA ALCINETE DE BRITO MENEZES**, matrícula n.º *****370, ocupante do cargo de **Técnico em Enfermagem**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada no Ambulatório de Especialidades -HB|AMBESP.

Art. 2º - Ficam revogadas as Portarias anteriores que tratam do mesmo objeto.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÉLCIO DE MORAES CARDOSO

Direção Adjunta do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU/RO

Decreto 05.02.2025 DIOF/RO - (0057103040)

Protocolo 0065732233

Portaria nº 490 de 23 de outubro de 2025

A DIRETORIA GERAL DO HOSPITAL DE BASE "DR. ARY PINHEIRO", no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual n.º 9.997, de 3 de julho de 2002, bem como o disposto na Lei Federal n.º 13.460, de 26 de junho de 2017, e as informações constantes no Processo SEI n.º 0049.014318/2025-88,

RESOLVE:

Art. 1º - RELOTAR, a contar de 23 de outubro 2025, no Núcleo de Enfermagem Médica- **HB| NUEMED** o servidor **EDVALDO MOURA FONTINELE**, matrícula n.º *****309, ocupante do cargo de **Enfermeiro**, pertencente

ao **Quadro Provisório de Pessoal Civil do Estado de Rondônia**, anteriormente lotado no **Núcleo de Unidade de Terapia Intensiva - HB|NUTI**.

Art. 2º - Ficam revogadas as Portarias anteriores que tratam do mesmo objeto.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÉLCIO DE MORAES CARDOSO

Direção Adjunta do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU/RO

Decreto 05.02.2025 DIOF/RO - (0057103040)

Protocolo 0065726304

HOSPITAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II - HPSJP-II

Portaria nº 188 de 22 de outubro de 2025

A DIRETORA DO HOSPITAL E PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II, no uso de suas atribuições, conforme a Lei Complementar nº 733 de 10 de outubro de 2013, designada através do Decreto de 26 de junho de 2025, Processo SEI nº 0050.010089/2025-93.

R E S O L V E:

Art. 1º. - **DESIGNAR**, a contar de **28/10/2025 a 26/11/2025**, o (a) servidor (a) **RAFAEL HENRIQUE ALVES DA SILVA**, ocupante do cargo de **Técnico em Enfermagem**, matrícula nº *******317**, para **Responder pelo Núcleo de Acesso a Qualidade Hospitalar- NAQH**, deste **Hospital e Pronto Socorro João Paulo II- HPSJPII**, em substituição a Servidor (a) **EMANUELE QUEIROZ RAMOS**, ocupante do cargo de **Técnico em Enfermagem**, matrícula nº *******557**, em razão das férias da titular.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

RAFAELA GARCIA DANCINI JENSEN

Diretora Geral

Decreto de 26 de junho de 2025

Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo II - HEPSJPII

Protocolo 0065684558

Portaria nº 187 de 22 de outubro de 2025

A DIRETORA DO HOSPITAL E PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II, no uso de suas atribuições, conforme a Lei Complementar nº 733 de 10 de outubro de 2013, designada através do Decreto de 26 de junho de 2025, Processo SEI nº 0050.010862/2025-11.

R E S O L V E:

Art. 1º. - **DESIGNAR**, a contar de **12/10/2025 a 31/10/2025**, o (a) servidor (a) **LEONIZE MARIA NASCIMENTO COSTA**, ocupante do cargo de **Técnico em Enfermagem**, matrícula nº *******993**, para **Responder pelo Núcleo de Humanização - NH**, deste **Hospital e Pronto Socorro João Paulo II- HPSJPII**, em substituição a Servidor (a) **JANAINA PEREIRA DA SILVA**, ocupante do cargo de **Técnico em Enfermagem**, matrícula nº *******673**, em razão das férias da titular.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

RAFAELA GARCIA DANCINI JENSEN

Diretora Geral

Decreto de 26 de junho de 2025

Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo II - HEPSJPII

Protocolo 0065678942

FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA - FHEMERON

Portaria nº 440 de 23 de outubro de 2025

A VICE-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 03 de janeiro de 2024, publicado no DOE nº 2, de 04 de janeiro de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder de acordo com o artigo 4º do Decreto nº 27.021, de 4 de abril de 2022, publicado no DOE nº 62, de 04/04/2022, **HORAS EXTRAS EM REGIME DE PLANTÃO**, aos servidores abaixo relacionados, referente ao mês de **MAIO/2025**. Considerando os documentos inseridos no processo SEI nº 0052.001620/2025-17.

ORD	NOME	MATRÍCULA	H
1.	Aneti Barros Santos	*****556	78
2.	Delfrank Ananias de Souza	*****457	48
3.	Francisca Jocilene Alves	*****558	60
4.	Leila G. Fiuza	*****445	41:5
5.	Lucimar Antunes	*****728	30
6.	Mair dos Santos Pinto	*****616	24
7.	Maria Dalva Campos	*****393	23:59
8.	Marcos Audair Bartels	*****451	36
9.	Paulo Sergio Fernandes Lopes	*****133	48
10.	Sueli GarciaMartins Vicente	*****882	11:58
11.	Tânia Cristina de Moraes Mathias	*****468	12

Art 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

LEYRYS CLEYS FINZE SILVA FEDER

Vice-Presidente/FHEMERON

Protocolo 0065732294

AVISO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 0052.003891/2025-15

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a realização do evento em comemoração ao Dia do Servidor Público, destinado aos servidores da Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia (FHEMERON), compreendendo a locação de espaço para 200 pessoas, serviço de buffet para almoço e estrutura climatizada, na modalidade de Dispensa de Licitação por razão de valor, com fulcro no inciso II, do artigo 75, da Lei Nº 14.133/21.

O Termo de Referência e anexos estarão disponíveis na FHEMERON/RO, situada à Rua. Getúlio Vargas, nº 2607, Bairro - São Cristóvão, na cidade de Porto Velho - RO, as quais poderão ser retiradas das 07h30min às 13h30min ou solicitados pelo e-mail: nucomp.fhemeron@gmail.com.

Será feito um quadro comparativo de preços, onde serão consignados os valores das propostas apresentadas.

PRAZO: As propostas serão recebidas até o dia **30/10/2025** até às 13:30 horas (LOCAL) (improrrogável) e deverão ser entregues no setor NUCOMP-FHEMERON ou enviadas via e-mail nucomp.fhemeron@gmail.com.

Para maiores esclarecimentos fica disponibilizado o e-mail nucomp.fhemeron@gmail.com.

Porto Velho, 24 de Outubro de 2025.

GABRIELE MOREIRA GASPAR

Presidente da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia

Protocolo 0065782721

AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE RONDÔNIA - AGEVISA

ERRATA

Chamo o feito a ordem, no sentido de proceder a Errata do **Extrato 93**, concernente à Justificativa de Dispensa de Chamamento Público para a formalização de Termo de Fomento (0064919406), publicado no DOE-RO nº 187, de 01/10/2025, constante no Processo nº 0002.002310/2025-13, relativo ao Programa de Trabalho e Elemento de Despesa a seguir: **ONDE SE LÊ:** Programa de Trabalho: 17.034.10.305.2023.2063 - **LEIA-SE:** Programa de Trabalho: **17.034.10.305.2023.2263**, bem como: **ONDE SE LÊ:** Elemento de Despesa: 33.50.41 - **LEIA-SE:** Elemento de Despesa: **44.50.42**. Porto Velho, 22 de outubro de 2025.

CEL BM GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA

Diretor-Geral da AGEVISA

Protocolo 0065676286

Portaria nº 354 de 24 de outubro de 2025

O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia – AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006 e suas alterações, bem como o Decreto de nomeação de 29 de março de 2023, publicado no DOE, Edição 61, de 31 de março de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com os parágrafos § 4º e § 5º do Art. 123 da Lei Complementar nº 68 de 9.12.1992, ao (a) servidor (a) HOKNEIDE DOS SANTOS FRANCA, ocupante do cargo de **AGENTE ATIVIDADE ADMINISTRATIVA**, matrícula nº *****959, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia – AGEVISA/RO, no período já adquirido e não gozado, compreendido entre **21/10/2010 a 20/12/2025**, referente ao **5º quinquênio**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CEL BM GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA

Diretor Geral/AGEVISA-RO

Protocolo 0065760678

Portaria de férias nº 13741 de 24 de outubro de 2025.

O(A) CHEFE DE NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 116 de 05/08/2021, publicada no DOE n.158, de 06/08/2021.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **CRISTIANE LENES DE BRITO**, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula *****588, pertencente ao quadro de servidores de Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia,

originalmente marcadas para o **30/06/2025 a 09/07/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **30/06/2025 a 09/07/2025 e 30/06/2025 a 09/07/2025 e 30/06/2025 a 09/07/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **06/01/2026 a 15/01/2026**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 24/10/2025.

NORMILDA SOCORRO DOS REIS CIRQUEIRA
CHEFE DE NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

Protocolo DOC48518

Portaria de férias nº 13742 de 24 de outubro de 2025.

O(A) CHEFE DE NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 116 de 05/08/2021, publicada no DOE n.158, de 06/08/2021.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 06/10/2025 a 25/10/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **LUMA AKEMI DE AZEVEDO KUBOTA, TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE**, matrícula *****990, pertencente ao quadro de servidores de Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(06/10/2025 a 25/10/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 24/10/2025.

NORMILDA SOCORRO DOS REIS CIRQUEIRA
CHEFE DE NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

Protocolo DOC48519

Portaria nº 355 de 24 de outubro de 2025

O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia – AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006 e suas alterações bem como o Decreto de 29 de março de 2023, publicado no DOE Edição 61, de 31 de março de 2023.

Considerando o Memorando 58 (0065772678), constante nos autos do Processo n.0002.000067/2023-29

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR**, no período de **27/10/2025 à 01/11/2025**, o (a) servidor (a) **EDILSON BATISTA DA SILVA**, Diretor Executivo, matrícula n. *****738, para responder interinamente pela Direção Geral desta Agência, cumulativamente com o cargo que já exerce, em substituição ao (à) titular **Cel BM Gilvander Gregório de Lima**, matrícula *****029, que estará em período de viagem a serviço para participar do **XVII FÓRUM INTERNACIONAL EM SAÚDE. A POLÍTICA NACIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS, POLÍTICA REVERSA, GESTÃO, ECONOMIA CIRCULAR E ALTERNATIVAS PENAIAS, ENQUANTO MEDIDAS SOCIOEDUCATIVA E SOCIOAMBIENTAL NA AMAZÔNIA ACIDENTAL ACREANA E IX FÓRUM DE SAÚDE COLETIVA DO ESTADO DO ACRE** ". conforme o processo 0002.003664/2025-77.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

CEL BM GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA
Diretor Geral/AGEVISA-RO

Portaria nº 356 de 24 de outubro de 2025

O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia – AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006 e suas alterações, bem como o Decreto de nomeação de 29 de março de 2023, publicado no DOE, Edição 61, de 31 de março de 2023,

Considerando o Memorando 63 (0065768893), constante nos autos do Processo n.0002.004694/2023-39

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR**, no período de **27/10/2025** a 01/11/2025, o (a) servidor (a) **Elissandra Brasil do Carmo**, Assessor VIII- CDS-08, matrícula n. *******577**, para responder interinamente, pela Gerência Técnica de Vigilância Sanitária/GTVISA desta Agência, cumulativamente com o cargo que já exerce, em substituição ao (à) titular **Maria Leiliane de Brito**, Gerente, matrícula nº *******515**, que estará em viagem, conforme apresentado no processo ID: 0002.003237/2025-99.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação,

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

CEL BM GILVANDER GREGORIO DE LIMA

Diretor Executivo/AGEVISA-RO

Protocolo 0065778614

Portaria nº 357 de 24 de outubro de 2025

O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia – AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006 e suas alterações, bem como o Decreto de nomeação de 29 de março de 2023, publicado no DOE, Edição 61, de 31 de março de 2023,

Considerando o Memorando 234 (0065586777), constante nos autos do Processo nº 0002.000864/2025-78;

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR**, no período de **27/10/2025** a **01/11/2025**, o (a) servidor (a) **FLÁVIO FERREIRA DE SOUZA**, Agente Administrativo, matrícula n. *******162**, para responder interinamente pela **Gerência Técnica Administrativa e Financeira - GTAF**, desta AGEVISA, cumulativamente com o cargo que já exerce, em substituição ao (à) titular **VÂNIA DO SOCORRO CAVALCANTE**, Gerente Técnica Administrativa e Financeira, CDS-05, matrícula *******854**, em razão da viagem a para Florianópolis/SC onde ocorrerá o congresso/capacitação, conforme corrobora 0002.003605/2025-07 .

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

CEL BM GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA

Diretor Geral/AGEVISA-RO

Protocolo 0065779567

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC

AVISO

CONSELHO ESCOLAR IMAXAMAJNANGANÃ

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 05/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.056989/2025-54

Objeto: Aquisição de Serviços de Limpeza e Manutenção Preventiva e Corretiva dos Sistemas de Ar Condicionado.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **das 07h30 do dia 27/10/2025 às 13h30 do dia 29/10/2025**

O Conselho Escolar Imaxanajngana , C.N.P.J nº 03.178.633/0001-82 localizado ALDEIAITARAP - IGARAPÉ LOUDES , doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para o fornecimento de serviço de

manutenção preventiva, corretiva e instalação de condicionadores de ar das escolas: **EIEEFM. I'târap Yamoratxu; EIEEF.Pay'Gap; EIEEF. Manoel Cachoeira**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo das 07h30 do dia 27/10/2025 às 13h30 do dia 29/10/2025, pelo endereço eletrônico ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua 6 de maio, 1722 Casa Preta CEP 76.907-572, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa o fornecimento de serviço de manutenção preventiva, corretiva e instalação de condicionadores de ar das escolas: **EIEEFM. I'târap Yamoratxu; EIEEF.Pay'Gap; EIEEF. Manoel Cachoeira**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail indigenajiprana@seduc.ro.gov.br, a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail indigenajiparana@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo das 07h30 do dia 27/10/2025 às 13h30 do dia 29/10/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Imaxanajnangana , C.N.P.J nº 03.178.633/0001-82, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO - PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia.

Anexos Integram o presente Aviso:

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

Pesquisa de Preços / Proposta					
Proponente:					
CNPJ/CPF:					
Insc. Estadual/Mun.:					
Endereço:					
Cidade/ Estado:				CEP:	
Telefone:				E-mail:	
Item	Descrição do Item	Unidade	Quantidade	Valor Unit. (R\$)	Valor total(R\$)
1.	SERVIÇO DE LIMPEZA DE AR CONDICIONADO 24.000 BTUS DA MARCA TCL EVAPORADORA E CONDENSADORA - ORIENTAÇÃO, nº tombamentos: 031.205.308/ 031.205. 307 /031.205.306/ 031.205.305/ 031.205.304/ 031.205.303 / 031.205. 302/ 031.205.301 / 031.205.300/ 031.205.299/031.205.298/ 031.205.297 / 031.205.296 / 031.205.295 ELGIN 030.911.607/ 030.911.605	serv.	16		
2.	SERVIÇO DE REINSTALAÇÃO E LIMPEZA DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUS DA MARCA ELGIN EVAPORADORA E CONDENSADORA - ORIENTAÇÃO	serv.	02		
3.	MONTAGEM DE PLANO DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E CONTROLE CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº14/2025/SEDUC-SE - MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO (FILTRO E DRENO) - 03 MESES E MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO (EVAPORADORA/CONDENSADORA) - 06 MESES	serv.	01		
TOTAL					
IMPORTANTE VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (MÍNIMA DE 60 DIAS) FORMA DE PAGAMENTO: CARTÃO CORPORATIVO FUNÇÃO: () Débito () Crédito PRAZO DE ENTREGA: _____ PRAZO DE PAGAMENTO: no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da entrega do material ou realização de serviço e da apresentação das notas fiscais, condicionada a sua aprovação pela UEx. DIAS GARANTIA: _____ (MÍNIMA DE 03 MESES) DATA DA EMISSÃO: __/__/____					ASSINATURA E CARIMBO DO PROPONENTE

Obs: A proponente deverá anexar a este instrumento os seguintes documentos: certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, FGTS, cópia Cadastro CNPJ e de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações do Proafi

Ji-Paraná, 23 de outubro de 2025

ERNANE NAKAXIÕN ARARA
Presidente da Comissão de Contratação

MARLI PEME ARARA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0065737793

AVISO
CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM PROF. JOAO BENTO DA COSTA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 61/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.033356/2025-78

Objeto: Os serviços a ser contratados são para manutenção e recuperação do Balcão de atendimento da secretaria com instalação de pedra de mármore, manutenção e conservação da bancada da pia da cozinha, troca de torneiras da pia da cozinha, troca de cerâmica do piso do depósito de alimentos e recuperação de degraus da escada ao piso superior da Unidade Escolar.

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: 24 a 28 de outubro de 2025

O **CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM PROF. JOÃO BENTO DA COSTA**, C.N.P.J nº 02.531.922/0001-50, localizado na Rua das Camélias, 5301/ Bairro Jardim Eldorado/ Município de Porto Velho-RO - CEP: 76.811-858, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro (PROAFI), **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de empresa especializada em Os serviços a ser contratados são para manutenção e recuperação do Balcão de atendimento da secretaria com instalação de pedra de mármore, manutenção e conservação da bancada da pia da cozinha, troca de torneiras da pia da cozinha, troca de cerâmica do piso do depósito de alimentos e recuperação de degraus da escada ao piso superior da Unidade Escolar, eferente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 24 a 28 de outubro de 2025, pelo endereço eletrônico escolajbc@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço na Rua das Camélias, 5301/ Bairro Jardim Eldorado/ Município de Porto Velho-RO - CEP: 76.811-858, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa especializada em Serviços de manutenção e recuperação de bancada da secretaria, piso e bancada da pia da cozinha da Unidade Escolar, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail jbc@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas,

podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolajbc@educ.ro.com.br, dentro do prazo de 24 a 28 de outubro de 2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEFM Prof. João Bento da Costa, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI ESCOLA - REGULAR, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

- 8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
- 8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
- 8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (ID: 0065652379)

Porto Velho,RO, 23 de Outubro de 2025.

João Paulo Lopes Alves
Matrícula nº *****.....724
Presidente da Comissão de Contratação
Prof. Francisco Tadeu Reis de Souza
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0065651384

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do **Conselho Escolar IU UT'E - RIO BRANCO**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 7370/2025 (ID 0065491107), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0065058841) e o Resultado da Análise (ID 0065487774), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	F P DOS SANTOS & CIA LTDA - EPP	Aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar.	R\$ 4.401,15
2	E M DOS S BENTO	Aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar.	R\$ 1.439,40
Valor Total			R\$ 5.840,55

Alta Floresta D'Oeste/RO, 23 de Outubro de 2025.

Fernando Maria Duarte

Presidente do Conselho Escolar IU UT'E - RIO BRANCO.

Protocolo 0065746663

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 018/2025.

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Médio em Tempo Integral - Heitor Villa-Lobos

CONTRATADA: HEMILLY ROSA OLIVEIRA NASCIMENTO

CNPJ DA CONTRATADA: 52.918.246/0001-40

OBJETO: Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; no detalhamento: Outros Serviços de Terceiros, (limpeza e higienização a seco de poltronas de auditório, cadeiras almofadadas e cortinas da unidade escolar), conforme descrito no Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação nº 018/2025 e anexos.

VALOR: R\$ 7.946,00 (sete mil, novecentos e quarenta e seis reais).

VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 23/10/2025.

ASSINAM:

Patricia Pires Cherque e Hemilly *Rosa Oliveira Nascimento*

Protocolo 0065746085

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar da E.E.E.F.M Antônio Francisco Lisboa, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 13/2025 (ID0065316268), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID0065557376) e o Resultado da Análise (ID0065601347), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	RT COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA CNPJ: 47.561.770/0001-77	Avental de vinil transparente 100% impermeável profissional de alta qualidade, medida: 120cm (altura) x 70cm(largura) Tênis Profissional Antiderrapante Cozinha/Limpeza nº 33 Tênis Profissional Antiderrapante Cozinha/Limpeza nº 35 Tênis Profissional Antiderrapante Cozinha/Limpeza nº 36 Tênis Profissional Antiderrapante Cozinha/Limpeza nº 37 Tênis Profissional Antiderrapante Cozinha/Limpeza nº 38 Tênis Profissional Antiderrapante Cozinha/Limpeza nº 39	R\$1.151,20
2	JAMARI COM. E EMP LTDA EPP - CNPJ: 13.287.059/0001-54	Máscara Tripla descartável, caixa com 50 und. Luvas de Vinil sem pó, caixa com 100 und, tamanho M	R\$148,00
3	PHILIPPE A. R. TONANI-ME CNPJ: 10.424.122.0001-69	Calça operacional confeccionada em brim branco com Elástico, Tamanho PP 36. Calça operacional confeccionada em brim branco com Elástico, Tamanho P 38. Calça operacional confeccionada em brim branco com Elástico, Tamanho M 40. Calça operacional confeccionada em brim branco com Elástico, Tamanho GG 44. Calça operacional confeccionada em brim branco com Elástico, Tamanho XG 48.	R\$880,00
Valor Total			R\$2.179,20

Andreia Marafiga de Andrade
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0065707552

EXTRATO
EXTRATODE CONTRATO Nº 01/2025

PARTES:

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA JERÔNIMO GARCIA DE SANTANA CNPJ nº **.559.327/0001-**

EC O N T R A T A D O :ADÃO DE JESUS PENA CPFn.º ***.978.662-**

DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis da agricultura familiar para merenda escolar. Processo de compra por chamada pública nº 02/2025(0065168493), conforme a Lei Federal nº. 14.133/2021, com suas alterações e legislação correlata.

DO PREÇO: O valor do presente contrato é de **R\$ 879,35 (oitocentos e setenta e nove reais e trinta e cinco centavos)**. Os preços contratuais não serão reajustados.

DOS RECURSOS: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: PNAE - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, 5ª a 8ª Parcelas de 2025.

DA VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a conclusão da entrega dos produtos contratados, previsto para o dia 07/12/2025.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 20/10/2025.

PROCESSO Nº: 0029.054045/2025-42

ASSINAM:

EVANI VENTURINI MENDES TABORDA

Diretor da Escola/Presidente do Conselho Escolar

ADÃO DE JESUS PENA

Contratado

Protocolo 0065222466

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 02/2025

PARTES:

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA JERÔNIMO GARCIA DE SANTANA CNPJ nº **.559.327/0001-**

EC O N T R A T A D O : **ANTONIO MARCOS MORENO**, CPF n.º ***.528.702-**

DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis da agricultura familiar para merenda escolar. Processo de compra por chamada pública nº 02/2025(0065168493), conforme a Lei Federal nº. 14.133/2021, com suas alterações e legislação correlata.

DO PREÇO: O valor do presente contrato é de **R\$ 71,50 (setenta e um reais e cinquenta centavos)**. Os preços contratuais não serão reajustados.

DOS RECURSOS: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: PNAE - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, 5ª a 8ª Parcelas de 2025.

DA VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a conclusão da entrega dos produtos contratados, previsto para o dia 07/12/2025.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 17/10/2025.

PROCESSO Nº: 0029.054045/2025-42

ASSINAM:

EVANI VENTURINI MENDES TABORDA

Diretor da Escola/Presidente do Conselho Escolar

ANTONIO MARCOS MORENO

Contratado

Protocolo 0065267600

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 01/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Anísio Teixeira

CONTRATADA: Zaqueu Comércio Varejista e Atacadista de Gêneros Alimentícios

CNPJ DA CONTRATADA: 38.542.295/0001-09

OBJETO: É objeto desta contratação adquirir itens de gêneros alimentícios.

VALOR: R\$ 10.879,93 (dez mil oitocentos e setenta e nove reais e noventa e três centavos) .

VIGÊNCIA: **a partir da assinatura do contrato a 31 de dezembro de 2025 e/ou entrega total da mercadoria.**

DATA DA ASSINATURA: 15/05/2025.

ASSINAM: **Selma Cristina Dionísia**, Diretora /Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Anísio Teixeira e **Maria Vilma dos Santos Reis**, Representante Legal da empresa Zaqueu Comércio Varejista e Atacadista de Gêneros Alimentícios.

Protocolo 0065744335

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 0065657441/2025
CONTRATANTE: Conselho Escolar Franklin Delano Roosevelt da Escola Estadual de Ensino Fundamental Franklin Delano Roosevelt
CONTRATADA: Empresa **TC Comercio & Consultoria Ltda**
CNPJ DA CONTRATADA: 54.166.513/0001-04
OBJETO: É objeto desta contratação a empresa acima mencionada para fornecimento: Serviço de carga de gás do freezer vertical, Serviço de carga de gás do freezer vertical.
VALOR: **R\$ R\$ 565,00 (Quinhentos e Sessenta e Cinco Reais)**
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: .22/10/2025
ASSINAM: Cleudimara Lobo Ramos**Nerci Natalino Szimanski**

Protocolo 0065703923

EXTRATO

EXTRATODE CONTRATO Nº 03/2025

PARTES:

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA JERÔNIMO GARCIA DE SANTANA CNPJ nº **.559.327/0001-**
EC O N T R A T A D O : **DIEGO PECKSON SOARES SILVA**, inscrito no CPF sob n.º ***.455.522-**
DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis da agricultura familiar para merenda escolar. Processo de compra por chamada pública nº 02/2025(0065168493), conforme a Lei Federal nº. 14.133/2021, com suas alterações e legislação correlata.

DO PREÇO: O valor do presente contrato é de **R\$624,15** (seiscentos e vinte e quatro reais e quinze centavos) Os preços contratuais não serão reajustados.

DOS RECURSOS: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: PNAE - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, 5ª a 8ª Parcelas de 2025.

DA VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a conclusão da entrega dos produtos contratados, previsto para o dia 07/12/2025.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 17/10/2025.

PROCESSO Nº: 0029.054045/2025-42

ASSINAM:

EVANI VENTURINI MENDES TABORDA
Diretor da Escola/Presidente do Conselho Escolar
DIEGO PECKSON SOARES SILVA
Contratado

Protocolo 0065269115

EXTRATO

EXTRATODE CONTRATO Nº 04/2025

PARTES:**CONTRATANTE:** CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA JERÔNIMO GARCIA SANTANA CNPJ nº **.559.327/0001-****EC O N T R A T A D O :** **DIVAL DA SILVA**, inscrito no CPF sob n.º ***.012.102-****DO OBJETO**

PARÁGRAFO ÚNICO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis da agricultura familiar para merenda escolar. Processo de compra por chamada pública nº 02/2025(0065168493), conforme a Lei Federal nº. 14.133/2021, com suas alterações e legislação correlata.

DO PREÇO: O valor do presente contrato é de **R\$1.159,80** (um mil cento e cinquenta e nove reais e oitenta centavos). Os preços contratuais não serão reajustados.

DOS RECURSOS: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: PNAE - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, 5ª A 8ª Parcelas de 2025.

DA VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a conclusão da entrega dos produtos contratados, previsto para o dia 07/12/2025.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 21/10/2025.**PROCESSO Nº: 0029.054045/2025-42****ASSINAM:****EVANI VENTURINI MENDES TABORDA**

Diretor da Escola/Presidente do Conselho Escolar

DIVAL DA SILVA

Contratado

Protocolo 0065270054

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO Nº 05/2025****PARTES:****CONTRATANTE:** CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA JERÔNIMO GARCIA DE SANTANA CNPJ nº **.559.327/0001-****EC O N T R A T A D O :** **ELIO ALVES DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob n.º ***.969.352-****DO OBJETO**

PARÁGRAFO ÚNICO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis da agricultura familiar para merenda escolar. Processo de compra por chamada pública nº 02/2025(0065168493), conforme a Lei Federal nº. 14.133/2021, com suas alterações e legislação correlata.

DO PREÇO: O valor do presente contrato é de **R\$ 906,59** (novecentos e seis reais e cinquenta e nove centavos). Os preços contratuais não serão reajustados.

DOS RECURSOS: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: PNAE - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, 5ª A 8ª Parcelas de 2025.

DA VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a conclusão da entrega dos produtos contratados, previsto para o dia 07/12/2025.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 17/10/2025.**PROCESSO Nº: 0029.054045/2025-42****ASSINAM:****EVANI VENTURINI MENDES TABORDA**

Diretor da Escola/Presidente do Conselho Escolar

ELIO ALVES DE OLIVEIRA

Contratado

Protocolo 0065270846

ERRATA

No Extrato do Contrato 17 firmado entre o CONSELHO ESCOLAR MARIA DI SANCTI SANTOS e KEILIANO GALVÃO NALON SOUZA RENIER ID (0065136853)

Onde se Lê: R\$ 573,27 (quinhentos e setenta e três reais e vinte e sete centavos);

Leia-se: R\$ 525,24 (quinhentos e vinte e cinco reais e vinte e quatro centavos).

Espigão do Oeste, 23 de outubro de 2025.

ASSINAM: MÔNICA SIRLEY BRUNO e KEILIANO GALVÃO NALON SOUZA RENIER

Protocolo 0065749611

EXTRATO
EXTRATODE CONTRATO Nº 07/2025

PARTES:

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA JERÔNIMO DE GARCIA SANTANA CNPJ nº **.559.327/0001-**

EC O N T R A T A D O : LINDOMAR SANTURNINO DOS SANTOS, inscrito no CPF sob nº ***.837.432-**

DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis da agricultura familiar para merenda escolar. Processo de compra por chamada pública nº 02/2025(0065168493), conforme a Lei Federal nº. 14.133/2021, com suas alterações e legislação correlata.

DO PREÇO: O valor do presente contrato é de **R\$ 692,86** (seiscentos e noventa e dois reais e oitenta e seis centavos). Os preços contratuais não serão reajustados.

DOS RECURSOS: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: PNAE - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, 5ª A 8ª Parcelas de 2025.

DA VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a conclusão da entrega dos produtos contratados, previsto para o dia 07/12/2025.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 17/10/2025.

PROCESSO Nº: 0029.054045/2025-42

ASSINAM:

EVANI VENTURINI MENDES TABORDA

Diretor da Escola/Presidente do Conselho Escolar

LINDOMAR SANTURNINO DOS SANTOS

Contratado

Protocolo 0065316107

EXTRATO
EXTRATODE CONTRATO Nº 08/2025

PARTES:

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA JERÔNIMO GARCIA DE SANTANA CNPJ nº **.559.327/0001-**

EC O N T R A T A D O : MAURO LAURINDO ALVES, inscrito no CPF sob nº ***.098.152-**

DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis da agricultura familiar para merenda escolar. Processo de compra por chamada pública nº 02/2025(0065168493), conforme a Lei Federal nº. 14.133/2021, com suas alterações e legislação correlata.

DO PREÇO: O valor do presente contrato é de **R\$ 2.463,12** (dois mil quatrocentos e sessenta e três reais e doze centavos). Os preços contratuais não serão reajustados.

DOS RECURSOS: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: PNAE - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, 5ª a 8ª Parcelas de 2025.

DA VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a conclusão da entrega dos produtos contratados, previsto para o dia 07/12/2025.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 17/10/2025.

PROCESSO Nº: 0029.054045/2025-42

ASSINAM:

EVANI VENTURINI MENDES TABORDA

Diretor da Escola/Presidente do Conselho Escolar

MAURO LAURINDO ALVES

Contratado

Protocolo 0065316810

EXTRATO

EXTRATODE CONTRATO Nº 09/2025

PARTES:

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA JERÔNIMO GARCIA DE SANTANA CNPJ nº **559.327/0001-**

EC O N T R A T A D O : MARCOS JOSÉ FIRME, inscrito no CPF sob n.º ***.730.372-**

DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis da agricultura familiar para merenda escolar. Processo de compra por chamada pública nº 02/2025(0065168493), conforme a Lei Federal nº. 14.133/2021, com suas alterações e legislação correlata.

DO PREÇO: O valor do presente contrato é de **R\$ 851,66** (oitocentos e cinquenta e um reais e sessenta e seis centavos). Os preços contratuais não serão reajustados.

DOS RECURSOS: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: PNAE - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, 5ª a 8ª Parcelas de 2025.

DA VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a conclusão da entrega dos produtos contratados, previsto para o dia 07/12/2025.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 17/10/2025.

PROCESSO Nº: 0029.054045/2025-42

ASSINAM:

EVANI VENTURINI MENDES TABORDA

Diretor da Escola/Presidente do Conselho Escolar

MARCOS JOSÉ FIRME

Contratado

Protocolo 0065317288

EXTRATO

EXTRATODE CONTRATO Nº 10/2025

PARTES:

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA JERÔNIMO GARCIA DE SANTANA CNPJ nº **559.327/0001-**

EC O N T R A T A D O : ROSALINA DE QUADROS DOS REIS, inscrito no CPF sob n.º ***.191.092-**

DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis da agricultura familiar para merenda escolar. Processo de compra por chamada pública nº 02/2025(0065168493), conforme a Lei Federal nº. 14.133/2021, com suas alterações e legislação correlata.

DO PREÇO: O valor do presente contrato é de **R\$ 491,84** (quatrocentos e noventa e um reais e oitenta e quatro centavos). Os preços contratuais não serão reajustados.

DOS RECURSOS: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: PNAE - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, 5ª A 8ª Parcelas de 2025.

DA VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a conclusão da entrega dos produtos contratados, previsto para o dia 07/12/2025.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 17/10/2025.

PROCESSO Nº: 0029.054045/2025-42

ASSINAM:

EVANI VENTURINI MENDES TABORDA

Diretor da Escola/Presidente do Conselho Escolar

ROSALINA DE QUADROS DOS REIS

Contratado

Protocolo 0065318175

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 11/2025

PARTES:

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA JERÔNIMO GARCIA DE SANTANA CNPJ nº **559.327/0001-**

EC O N T R A T A D O : VALDECI CARLOS XAVIER, inscrito no CPF sob nº ***.124.922-**

DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis da agricultura familiar para merenda escolar. Processo de compra por chamada pública nº 02/2025(0065168493), conforme a Lei Federal nº. 14.133/2021, com suas alterações e legislação correlata.

DO PREÇO: O valor do presente contrato é de **R\$ 163,88** (cento e sessenta e três reais e oitenta e oito centavos). Os preços contratuais não serão reajustados.

DOS RECURSOS: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: PNAE - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, 5ª A 8ª Parcelas de 2025.

DA VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a conclusão da entrega dos produtos contratados, previsto para o dia 07/12/2025.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 17/10/2025.

PROCESSO Nº: 0029.054045/2025-42

ASSINAM:

EVANI VENTURINI MENDES TABORDA

Diretor da Escola/Presidente do Conselho Escolar

VALDECI CARLOS XAVIER

Contratado

Protocolo 0065365707

AVISO

CONSELHO ESCOLAR LUTANDO PELO FUTURO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 02/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.023514/2025-81

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios de Produtos Perecíveis e não Perecíveis no elemento de Despesa 33903065, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **24/10/2025 a 31/10/2025**

O Conselho Escolar LUTANDO PELO FUTURO, C.N.P.J nº 00.684.792/0001-60 localizado na Rua José Zupelli, s/nº, Distrito de Bom Jesus - Jaru/RO - 76890-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PEALE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Aquisição de Gêneros Alimentícios de Produtos Perecíveis e não Perecíveis**, referente aos recursos repassados no programa

supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **24/10/2025 a 31/10/2025**, pelo endereço eletrônico eeefmmalcostaesilva@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua José Zupelli, s/nº, Distrito de Bom Jesus -Jaru/RO - 76890-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Aquisição de Gêneros Alimentícios de Produtos Perecíveis e não Perecíveis**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eeefmmalcostaesilva@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeefmmalcostaesilva@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **24/10/2025 a 31/10/2025** - (A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis), devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Lutando Pelo Futuro, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PEALE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Jarú, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (0065749721)

Jaru/RO, 23 de outubro de 2025.

Sueli Aparecida Biet da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Celia Conte Alves

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0065749825

AVISO

CONSELHO ESCOLAR FLORIANO PEIXOTO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 7782

PROCESSO SEI Nº 0029.055874/2025-42

Objeto: Material de Consumo: Material de Expediente para atendimento das necessidades da EEEF Floriano Peixoto.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **24/10/2025 a 29/10/2025**

O Conselho Escolar Floriano Peixoto, C.N.P.J nº 14.603.104/0001-03 localizado na Rua Roraima nº 998 - Centro do município de Cerejeiras/RO, CEP: 76.997-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Proafi Escola - Regular, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Material de Consumo - Material de expediente, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **24/10/2025 a 29/10/2025**, pelo endereço eletrônico financeiroflorianopeixotocer@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Roraima nº 998 - Centro do município de Cerejeiras/RO, CEP: 76.997-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Material de Consumo: Material de expediente, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora Conselho Escolar Floriano Peixoto ou com a respectiva E.E.E.F. Floriano Peixoto;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail financeiroflorianopeixotocer@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta**, e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca ou Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irredutível.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail financeiroflorianopeixotocer@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **24/10/2025 a 29/10/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do

fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Floriano Peixoto/ PROAFI Escola Regular, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Proafi Escola - Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cerejeiras, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Anexo I - Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (0065516546)

Cerejeiras/RO, 23 de outubro de 2025.

RAFAEL AUGUSTO DA SILVA MERLIM

Presidente da Comissão de Contratação

MEIRE XIMENES DA SILVA

Presidente do Conselho Escolar Floriano Peixoto

Protocolo 0065516547

ERRATA

No aviso ID (0064758496), Publicado no Diário Oficial de Rondônia nº 184, do dia 26/09/2025.

ONDE SE LÊ:

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **26/09/2025 a 01/11/2025.**

LEIA-SE:

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **26/09/2025 a 01/10/2025.**

Daniela Dias

Presidente do Conselho Escolar Marechal Cândido Rondon

Protocolo 0065751436

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MARECHAL RONDON, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2025 (ID 0065523665), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0065525027) e o Resultado da Análise (ID 0065735983), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	O. MIRANDA DA ROCHA COMERCIO DE MÓVEIS EIRELI CNPJ: 04.012.436/0013-95	Refrigerador IM8S 590 LITROS - 3 PORTAS	R\$ 7.299,00
2	E B COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS EIRELI CNPJ 14 939.270/0108-06	Refrigerador IM8S 590 LITROS - 3 PORTAS	-----
3	ELETRO J M S/A CNPJ 04.966.780/0040-96	Refrigerador IM8S 590 LITROS - 3 PORTAS	-----
Valor Total: (Sete milduzentos e noventa e nove reais)			R\$ 7.299,00

Vilhena- RO 23 de Outubro de 2025.

Flávio Antônio da Graça

Diretor-Presidente do Conselho Escolar da Escola Marechal Rondon
Matrícula nº *****575 e Portaria nº 31/2019/SEDUC/NTFG
Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 0065735672

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologamos o procedimento Licitatório do Edital de Chamada Pública nº 02/2025 - PNAE/RO - Agricultura Familiar, adjudicado o item abaixo relacionados em favor da cooperativa; DIEGO PECKSON SOARES SILVA, CPF: ***.455.**-20, conforme julgamento realizado pela Comissão de Compra da Alimentação Escolar referente a 6ª a 8ªparcela/2025, conforme contrato (0064777735).

Item	Discriminação	Unid.	Qtd	V. Unitário	V. total
01	Leite de vaca pasteurizado UTH	LT	102	6,57	670,14
Valor Total					670,14

VALOR: R\$ 670,00 (seiscentos e setenta reais e catorze centavos).

Corumbiara, 23de outubro de 2025.

MARIA IVANETE OLIVEIRA DOS SANTOS MAT.300051539

Presidente Comissão de Compra

CLEONIRA DE FATIMA FALLER MAT.300059593

Secretária Comissão de Compra

ELIANE GERALDO DE SOUZA. 300106576

Membro Comissão de Compra

ADRIANA APARECIDA COSTA

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0064777734

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO 15 DE OUTUBRO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 24/2025**PROCESSO SEI Nº0029.035041/2025-65**

Objeto: Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos: Serviço especializado em manutenção preventiva e corretiva (reparos e consertos) nos freezers e geladeiras.

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **24/10/2025** até as 17:00 horas do dia 03/11/2025.

O Conselho Escolar da Escola 15 de Outubro, C.N.P.J nº 00.672.457/0001-42, localizado na Avenida Costa e Silva, 1853, setor 04, Campo Novo de Rondônia/RO, CEP: 76 887,000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI ESCOLA - REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço global, para a contratação de: Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos: Serviço especializado em manutenção preventiva e corretiva (reparos e consertos) nos freezers e geladeiras, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **24/10/2025** até as 17:00 horas do dia 03/11/2025, pelo endereço eletrônico conselhoescolar15deoutubro@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Costa e Silva, 1853, setor 04, Campo Novo de Rondônia/RO, CEP: 76 887,000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos: Serviço especializado em manutenção preventiva e corretiva (reparos e consertos) nos freezers, geladeiras e bebedouros, considerando o menor preço global.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F.M. 15 de Outubro;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail conselhoescolar15deoutubro@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail conselhoescolar15deoutubro@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **24/10/2025** até as 17:00 horas do dia 03/11/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço global será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio 15 de Outubro, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI ESCOLA - REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos

comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Burity, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. ID: 0064514321

Campo Novo de Rondônia, 23 de outubro de 2025.

Ana Paula de Oliveira Laia
Presidente da Comissão de Contratação
Joaozinho dos Santos
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0065752813

EXTRATO

CONTRATO

CONTRATO Nº **017/2025/SEDUC-CEEJAV**

CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLA DO CEEJA**

CONTRATADA: **ASSENTAMENTO ÁGUAS CLARAS**

OBJETO: É objeto desta contratação a Fornecimento de Gêneros Alimentícios.

VALOR: **R\$ 3.066,60 (três mil e sessenta e seis reais e sessenta centavos).**

VIGÊNCIA: 100 (cem) dias.

DATA DA ASSINATURA: 23/10/2025

ASSINAM: Adeval Nunes Gonçalves - Pres. Cons. Escolar do CEEJA

Wagner dos Santos Machado - Representante Legal

Protocolo 0065752035

EXTRATO

CONTRATO

CONTRATO Nº **018/2025/SEDUC-CEEJAV**

CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLA DO CEEJA**

CONTRATADA: **ATER - MULHERES RURAIS**

OBJETO: É objeto desta contratação a Fornecimento de Gêneros Alimentícios.

VALOR: **R\$ 3.744,30 (três mil setecentos e quarenta e quatro reais e trinta centavos).**

VIGÊNCIA: 100 (cem) dias.

DATA DA ASSINATURA: 23/10/2025

ASSINAM: Adeval Nunes Gonçalves - Pres. Cons. Escolar do CEEJA

Juliana Souza de Paula - Representante Legal

Protocolo 0065752301

EXTRATO

Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

EXTRATO DO CONTRATO Nº 22 PNAE 2025

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO DOUTOR OSWALDO PIANNA.

CONTRATADO: ARLINDO FRANSCISCO DE SOUZA CPF sob o n.º ***.001.942-**

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no processo via Dispensa de Licitação, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, Lei Federal nº. 14.133/2021, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 59,46 (cinquenta e nove reais e quarenta e seis centavos).

PROCESSO: 0029.048933/2025-26.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 22/10/2025.

WAGNER SOARES DO NASCIMENTO

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0065753133

EXTRATO

Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

EXTRATO DO CONTRATO Nº 23/PNAE 2025

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO DOUTOR OSWALDO PIANNA.

CONTRATADO: DIEGO PECKSON SOARES SILVA CPF sob o n.º ***.455.522.**

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no processo via Dispensa de Licitação, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/2021, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 328,50 (trezentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos)

PROCESSO: 0029.048933/2025-26

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 21/10/2025.

WAGNER SOARES DO NASCIMENTO

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0065753160

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 02/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Josino Brito

CONTRATADA: **RONDÔNIA COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA**

CNPJ DA CONTRATADA: 22.107.863/0001-03

OBJETO: É objeto desta contratação a **aquisição de Materiais de Consumo - gêneros alimentícios.**

VALOR: R\$ 8.369,20 (Oito mil e trezentos e sessenta e nove reais e vinte centavos)

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 22/10/2025

ASSINAM: Márcia Cristiane Holz Maia

Andréia Bronelle

Protocolo 0065750117

AVISO

CONSELHO ESCOLAR EEEFM NILSON SILVA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 17/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.056511/2025-24

Objeto: MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 23/10/2025 a 30/10/2025, das 08:00 as 17:00, seja físico ou por e-mail, NÃO SERÃO ACEITAS PROPOSTAS, SEJA FÍSICA OU POR E-MAIL, APÓS AS 17:00 DO DIA 30/10/2025.

O **CONSELHO ESCOLAR EEEFM NILSON SILVA**, C.N.P.J nº 63.787.816/0001-27 localizado na Avenida Aracajú, Nº 3277, Bairro Jardim Tropical - Município Rolim de Moura/RO - 76940-00, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Escola - Regular, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 23/10/2025 a 30/10/2025, das 08:00 as 17:00, seja físico ou por e-mail, **NÃO SERÃO ACEITAS PROPOSTAS, SEJA FÍSICA OU POR E-MAIL, APÓS AS 17:00 DO DIA 30/10/2025**, pelo endereço eletrônico e.nilsonsilva@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Aracajú, Nº 3277, Bairro Jardim Tropical - Município Rolim de Moura/RO - 76940-00, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM Nilson Silva;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail e.nilsonsilva@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail e.nilsonsilva@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 23/10/2025 a 30/10/2025, das 08:00 as 17:00, seja físico ou por e-mail, NÃO SERÃO ACEITAS PROPOSTAS, SEJA FÍSICA OU POR E-MAIL, APÓS AS 17:00 DO DIA 30/10/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar EEEFM Nilson Silva, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Escola - Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Rolim de Moura/RO, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Rolim de Moura/RO, 05 de Outubro de 2025.

Janileide Alves dos Santos
Presidente da Comissão de Contratação
Maria Solange Santiago Matter
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0065753038

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 013/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar EEEFM Nilson Silva

CONTRATADA: Escritório Contábil Rolim de Moura EIRELI

CNPJ DA CONTRATADA: Nº 31.279.398/0001-70.

OBJETO: É objeto desta contratação de Serviços de Contabilidade.

VALOR: R\$ 1.900,00 (Hum mil e novecentos reais).

VIGÊNCIA: 180 (Cento e oitenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 23/10/2025

ASSINAM:

MARIA SOLANGE SANTIAGO MATTER - Presidente do Conselho Escolar

JORGE RICARDO DA COSTA- Representante legal da Contratada

Protocolo 0065743284

EXTRATO

CONTRATO

CONTRATO Nº nº 015/2025/SEDUC-CEEJAV

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLA DO CEEJA

CONTRATADO: GILSON SILVA ADRIANO

CPF DO CONTRATADO: ***,784.352-**

OBJETO: É objeto desta contratação a Fornecimento de Gêneros Alimentícios.

VALOR: **R\$ 825,00 (oitocentos e vinte e cinco reais).**

VIGÊNCIA: 100 (cem) dias.

DATA DA ASSINATURA: 23/10/2025

ASSINAM: Adeval Nunes Gonçalves - Pres. Cons. Escolar do CEEJA

Gilson Silva Adriano - Contratado

Protocolo 0065751354

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 06/2025 PEALE

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Escola E.E.F. Osvaldo Piana

CONTRATADA: MJ Distr e Serviços Ltda

CNPJ DA CONTRATADA: 61.664.765/0001-10

OBJETO: É objeto desta contratação Gêneros Alimentícios.

VALOR: **R\$ 4.595,01** (Quatro mil, quinhentos e noventa e cinco reais e um centavo)

VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias.

DATA DA ASSINATURA: 22/10/2025

ASSINAM: Jucemara Butzke da Silva e João Vitor Bettero de Oliveira

Protocolo 0064418694

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 08/2025 PEALE

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Escola E.E.F. Osvaldo Piana

CONTRATADA: Supermercado Sanchez Ltda-EPP

CNPJ DA CONTRATADA: 34.750.281/0001-11

OBJETO: É objeto desta contratação Gêneros Alimentícios.

VALOR: R\$ **3.318,93** (Três mil, trezentos e dezoito reais e noventa e três centavos)

VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias.

DATA DA ASSINATURA: 22/10/2025

ASSINAM: Jucemara Butzke da Silva e Domingos Baena Sanchez

Protocolo 0064418695

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 07/2025 PEALE

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Escola E.E.F. Osvaldo Piana

CONTRATADA: M S Distribuidora e Serviços Ltda

CNPJ DA CONTRATADA: 51.713.456/0001-30

OBJETO: É objeto desta contratação Gêneros Alimentícios.

VALOR: R\$ **5.462,40** (Cinco mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos)

VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias.

DATA DA ASSINATURA: 22/10/2025

ASSINAM: Jucemara Butzke da Silva e Mariza de Souza Oliveira

Protocolo 0064418693

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar CEEJA Donizete Romualdo da Silva, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 14/2025 0065516895 , o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas 0065707744 e o Resultado da Análise 0065725227 , **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	PLAYLAN INFORMÁTICA LTDA CNPJ: 05.829.910/0001-03	Tonner para Impressora Canon 1643if (tombamento 30990319)	R\$ 8.078,00
		Tonner - para impressora hp laser JET PRO MFPM 428, (tombamento 30684344)	
		Tonner - para impressora hp M404DW (tombamento 30063043)	
		Tonner para impressora HP E50145 (tombamento 30790214)	

		Tonner para impressora HP Laser Jet P2035 (tombamento 000222188)	
		Tinta compatível para impressora multifuncional EPSON L3150 (tombamento 30800078)Cor: Preto	
		Tinta compatível para impressora multifuncional EPSON L3150 (tombamento 30800078) Cor: Ciano	
		Tinta compatível para impressora multifuncional EPSON L3150 (tombamento 30800078) Cor: Magenta	
		Tinta compatível para impressora multifuncional EPSON L3150 (tombamento 30800078) Cor: Amarelo	
		Pendrive 128GB	
Valor Total			R\$ 8.078,00

Espigão do Oeste, data e hora do sistema

GISLAINE SANDRA RODRIGUES DA SILVEIRA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0065725137

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO DOUTOR OSWALDO PIANNA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 7094/2025 (0064762077), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (0064762079) e o Resultado da Análise (0064762080), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Item	Proponente Habilitado	Descrição do item	Valor Total
1 - 2	Zanette & Oliveira Comércio de Extintores LTDA ME	Recarga de extintor PQS 06 KG Recarga de extintor CO2 06 KG	R\$ 990,00
-	Albrich Comércio de Extintores EIRELI	-	R\$ 0,00
-	Paulino Portel - ME	-	R\$ 0,00
VALOR TOTAL			R\$ 990,00

Corumbiara/RO, 23 de outubro de 2025.
Wagner Soares do Nascimento
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0064762082

EXTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2025
CONTRATANTE: Conselho Escolar Criança
CONTRATADO: Iraildo Pereira Assunção
OBJETO: Fica acrescido o valor de R\$ 141,30 (cento e quarenta e um reais e trinta centavos).
DATA DA ASSINATURA: 23/10/2025
ASSINAM: Rosimeire de Castro Machado e Iraildo Pereira Assunção.

Protocolo 0065577176

EXTRATO

CONTRATO

CONTRATO Nº nº 016/2025/SEDUC-CEEJAV
CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLA DO CEEJA**
CONTRATADA: **COOAPROVIR. COOPER. AGRO. PROD. LEITE DE VILHENA E REGIÃO**
CNPJ DA CONTRATADA: 12.***.***/*1-09
OBJETO: É objeto desta contratação a Fornecimento de Gêneros Alimentícios.
VALOR: **R\$ 11.049,15 (onze mil e quarenta e nove reais e quinze centavos).**
VIGÊNCIA: 100 (cem) dias.
DATA DA ASSINATURA: 23/10/2025
ASSINAM: Adeval Nunes Gonçalves - Pres. Cons. Escolar do CEEJA
Valdebranio da Silva - Representante Legal

Protocolo 0065751670

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO INÁCIO DE CASTRO, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação 6913 (ID 0064591458), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0064591465) e o Resultado da Análise (ID 0064591468), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Item	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
3,4,8,9,10,11,15,17,18,21,22.	CLOVIS LUIZ SILVEIRA ME	Arroz, tipo 1, cru; Batata doce , crua; Castanha do Brasil; Cebola, cru; Cenoura, crua; Creme de Leite; Frango sobrecoxa sem pele, cru; Manteiga, sem sal; Óleo de Soja;Repolho branco , cru; Sal.	R\$ 4.939,36
1,2,5,12,13,14,16,19.	SUPERMERCADO MIRANDA LTDA	Açafrão; Alho, cru; Beterraba, crua; Extrato de tomate; Feijão carioca, cru; Frango peito sem pele, cru; Macarrão trigo, cru ; Milho Verde entalado drenado.	R\$ 5.162,33
20	COMERCIO DE PANIFICAÇÃO E GENEROS ALIMENTÍCIOS LTDA	Pão Francês	R\$ 3.292,70
6,7	J.L.P.BENTO & CIA LTDA	CARNE BOVINA DE 2ª, CONGELADA, MOÍDA (PALETA/MÚSCULO E/OU LOMBO) ; CARNE BOVINA IN NATURA DE 2ª, CONGELADA, EM CUBOS DE, NO MÍNIMO, 3X3 CM (PALETA/MÚSCULO E/OU LOMBO)	R\$ 5.004,98
Valor Total			R\$ 18.399,37

Pimenteiros do Oeste,24 de outubro de 2025.
LUCIVAN NERI BARBOSA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0064591471

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO INÁCIO DE CASTRO, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação (ID 0065362920), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0064591096) e o Resultado da Análise (ID 0064591102), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Item	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
09	J.L.P. BENTO & CIA LTDA	CARNE BOVINA DE 2ª, CONGELADA, MOÍDA (PALETA/MÚSCULO E/OU LOMBO)	R\$ 403,06
1,6,8,10,12,14,16,17,20,21,23,24,26,29,31.	CLOVIS LUIZ SILVEIRA ME	logurte 900ml- qualquer sabor; Banana, da terra; Biscoito polvilho; Cebola, crua; Cenoura; Colorau; Farinha, de mandioca; Farinha, de milho, amarela; Leite, de vaca, integral; Limão, tahiti; Mamão, Papaia; Manteiga, sem sal; Óleo, de soja 900ml; Pimentão, verde; Sal, dietético.	R\$ 1.358,23
2,3,4,5,7,11,13,15,18,19,22,25,27,30,32,33	SUPERMERCADO MIRANDA LTDA	Abacaxi,polpa, congelada; Alface, crespa; Alho; Aveia, flocos; Banana prata; Cebolinha, crua; Coentro; Couve, manteiga; Frango, peito; Laranja, pêra; Maçã; Melancia, crua; Ovo, de galinha; Queijo, mozzarella; Tomate;Tomate, extrato	R\$ 1.395,84
28	PADARIA E CONFEITARIA VILMA	Pão Francês	R\$ 346,60
Valor Total			R\$ 3.503,73

Pimenteiras do Oeste, 24de outubro de 2025.
LUCIVAN NERI BARBOSA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0064591110

Portaria nº 10501 de 23 de outubro de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE 238, de 20 de dezembro de 2017;

Considerando as disposições contidas no artigo 7º, inciso XIX, da CF/88 c/c Art.10, § 1º do ato das Disposições Transitórias da CF/88 e,

Considerando as disposições contidas na Lei Estadual nº 3.803, de 12 de maio de 2016,

R E S O L V E:

Art.1º **CONCEDER**, 20 (vinte) dias de Licença Paternidade, pelo período de **08/10/2025 a 27/10/2025**, ao servidor **ELIZEU MEDEIROS MACHADO, Técnico Educacional Nível 2, Matrícula: 3*****27**, em razão do nascimento de sua filha, conforme documentação constante no Processo nº 0029.056527/2025-37.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0065712853

AVISO
CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM PROF. ANTÔNIA VIEIRA FROTA
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 17/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.025715/2025-13
Objeto: Material de Consumo - Material Para Manutenção de Bens Imóveis, Material Elétrico e Eletrônico, Material para Manutenção de Bens Móveis e Materiais e equipamentos hidráulicos.
Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **27/10/2025 a 29/10/2025**

O Conselho Escolar da EEEFM Prof. Antônia Vieira Frota, C.N.P.J nº 00.689.594/0001-90 localizado na Rua Rio Abunã s/nº, Distrito de Vista Alegre do Abunã - Porto Velho/RO - CEP 76.846-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro (PROAFI) Regular - Escola, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Material de Consumo - Material Para Manutenção de Bens Imóveis, Material Elétrico e Eletrônico, Material para Manutenção de Bens Móveis e Materiais e equipamentos hidráulicos**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 27/10/2025 a 29/10/2025, pelo endereço eletrônico escolaantoniavieira@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Rio Abunã s/nº, Distrito de Vista Alegre do Abunã - Porto Velho/RO - CEP 76.846-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Material de Consumo - Material Para Manutenção de Bens Imóveis, Material Elétrico e Eletrônico, Material para Manutenção de Bens Móveis e Materiais e equipamentos hidráulicos**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM Professora Antônia Vieira Frota;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolaantoniavieira@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolaantonia@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 27/10/2025 a 29/10/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e

documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEFM Prof. Antônia Vieira Frota, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro (PROAFI) Regular - Escola serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. (ID 0065753812)

Vista Alegre do Abunã/Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

Sandra Regina Ferreira Pereira
Presidente da Comissão de Contratação

Josiel de Oliveira Lopes
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Prof. Antônia Vieira

Protocolo 0065755394

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MARECHAL RONDON, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2025 (ID 0065558190), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0065558316) e o Resultado da Análise (ID 0065558371) **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Bueno Contabilidade LTDA CNPJ: 44.691.190/0001-06	01	R\$ 4.200,00
2	Joel Moisés Bueno CNPJ: 08.959.861/0001-03	-----	-----
3	WR Contabilidade LTDA CNPJ: 23.122.965/0001-52	-----	-----
Valor Total: (Quatro mil e duzentos reais)			R\$ 4.200,00

Vilhena- RO 23 de outubro de 2025.

Flávio Antônio da Graça
Diretor-Presidente do Conselho Escolar da Escola Marechal Rondon
Matrícula nº *****575 e Portaria nº 31/2019/SEDUC/NTFG
Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 0065558371

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
E ADJUDICAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO N. 90238/2025

Considerando os Termos de Julgamento n. 90238/2025 (0065260604/0065260687), o Despacho SUPEL-COGEN2 (0065260832), o Ofício n. 7094/2025/SUPEL-GAB (0065263696), o Termo de Homologação (0065597404), o Despacho SEDUC-GEA (0065597270) e demais documentos constantes no Processo Administrativo n. 0029.057586/2024-41, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de uniforme escolar, para atendimento das demandas apresentadas pela Escola de Ensino Fundamental e Médio Irmã Maria Celeste Cívico-Militar (EEEFMINC), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no instrumento convocatório, a Secretária de Estado da Educação, torna público aos interessados que **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** o presente certame licitatório, com fundamento no inciso IV, art. 71, da Lei Federal n. 14.133/2021, em favor da empresa **CALUX COMERCIAL LTDA**, CNPJ n. 03.578.434/0001-61, vencedora do Grupo 1 (itens 1 a 5) e Grupo 2 (itens 6 a 10), no valor total de **R\$ 261.209,52** (duzentos e sessenta e um mil duzentos e nove reais e cinquenta e dois centavos), sendo a proposta mais vantajosa à Administração.

Porto Velho, data e hora do sistema.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0065683394

RETIFICAÇÃO

No art. 1º da Portaria nº 13456 de 21 de novembro de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 139, de 25 de julho de 2023,

ONDE SE LÊ:

"Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **VALDENIR DE SOUZA**, matrícula **XXXXXX395**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao 4º quinquênio de **05/05/2012 a 05/05/2017**."

LEIA-SE:

"Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **VALDENIR DE SOUZA**, matrícula **XXXXXX395**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao 5º quinquênio de **06/05/2017 a 06/12/2023**."

Rondônia, 15 de outubro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0065458225

RETIFICAÇÃO

No art. 1º da Portaria nº 9950 de 14 de setembro de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 119, de 27 de junho de 2023,

ONDE SE LÊ:

"Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **MARIO ALVES RIBEIRO**, matrícula **XXXXXX191**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, cargo **Professor Classe C**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **3º e 4º quinquênios de 04/02/2008 a 04/02/2013 e 05/02/2013 a 05/02/2018**, respectivamente."

LEIA-SE:

"Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **MARIO ALVES RIBEIRO**, matrícula **XXXXXX191**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, cargo **Professor Classe C**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **4º e 5º quinquênios de 05/02/2013 a 05/02/2018 e 06/02/2018 a 06/09/2024** respectivamente."

Rondônia, 17 de outubro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0065521770

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 021/2025

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEF DR. LOURENÇO PEREIRA LIMA

CONTRATADA: MS DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 51.713.456/0001-30

OBJETO: É objeto desta contratação o fornecimento de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

VALOR: **R\$ 23.790,03 (vinte e três mil setecentos e noventa reais e três centavos).**

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 23/10/2025

ASSINAM: SILVANA PEREIRA DA SILVA - Presidente do Conselho Escolar e

MARIZA DE SOUZA OLIVEIRA - Contratada

Protocolo 0065610978

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 022/2025

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEF DR. LOURENÇO PEREIRA LIMA

CONTRATADA: COMERCIAL URUPÁ LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 26.351.705/0001-47

OBJETO: É objeto desta contratação o fornecimento de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

VALOR: **R\$ 783,02 (Setecentos e oitenta e três reais e dois centavos).**

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 23/10/2025

ASSINAM: SILVANA PEREIRA DA SILVA - Presidente do Conselho Escolar e

SONIA REGINA SALVADOR FORTE - Contratada

Protocolo 0065610980

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 02/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Josino Brito

CONTRATADA: A DE SOUZA E CIA LTDA EPP

CNPJ DA CONTRATADA: 03.797.723/0001-51

OBJETO: É objeto desta contratação a **aquisição de Materiais de Consumo - gêneros alimentícios.**

VALOR: **R\$ 94.525,90** (Noventa e quatro mil, quinhentos e vinte e cinco reais e noventa centavos).

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 23/10/2025

ASSINAM: Márcia Cristiane Holz Maia

Ademir de Souza

Protocolo 0065753153

EXTRATO

CONTRATO Nº: 001/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Custódio Gabriel Filho

CONTRATADA: ANDRADE & DEZANI LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 11.110.685/0001-45

OBJETO: É objeto do presente contrato a contratação de empresas para aquisição de gêneros alimentícios para confecção e oferta de merenda escolar aos alunos da EEEF Custódio Gabriel Filho, pertencente a jurisdição de

Ariquemes, contemplados no âmbito do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Formulário de Pesquisa/ou Proposta de Preços, por um período de 200 dias letivos (40 semanas), considerando o menor preço por item, conforme descrito no Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 2661/2025 (0060263758) e seus anexos.

VALOR: R\$ 7.134,81 (sete mil, cento e trinta e quatro reais e oitenta e um centavos),

VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias/ou seja 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 27/05/2025

ASSINAM: Eleunice dos Santos Barros (Presidente do Conselho Escolar/ Contratante) e Gabriel Santos Dezani (Representante / Contratada)

ELEUNICE DOS SANTOS BARROS

Diretora/Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0065755180

EXTRATO

CONTRATO Nº0065682277/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Especial Abnael Machado de Lima -CENE,Inscrita no CNPJ: 15.840.663/0001-91.

CONTRATADA: SHOPPING DE CARNES MAGALHAES LTDA

CNPJ DA CONTRATADA:Inscrito no CNPJ: 08.943974/0001-10

OBJETO: É objeto desta contratação: Carne bovina de 2ª (moída);Carne bovina de 2ª (cubos)

VALOR: R\$ 765,80 (setecentos e sessenta e cinco reais e oitenta centavos)

VIGÊNCIA: 100 (cem) Dias

DATA DA ASSINATURA: 22/10/2025

ASSINAM:

Julieth Costa Magno

Representante / Contratante

Tedy de Castro Magalhães

Representante / Contratado

Protocolo 0065686441

EXTRATO

CONTRATO Nº0065682984/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Especial Abnael Machado de Lima -CENE,Inscrita no CNPJ: 15.840.663/0001-91.

CONTRATADA: Maya Comércio de Alimentos EIRELI inscrito no CNPJ: 30.433.982/0001-76

CNPJ DA CONTRATADA: inscrito no CNPJ: 30.433.982/0001-76

OBJETO: É objeto desta contratação: Açúcar - tipo cristal;Alho nacional branco;Azeite de Dendê;Cebola nacional (branca);Creme de leite - UHT homogeneizado;Extrato de tomate;Maçã nacional (vermelha);Manteiga;Macarrão tipo espaguete;Leite integral em pó (lata ou pacote);Leite de coco industrializado;Óleo de soja vegetal - tipo 1;Sal - marinho

VALOR: R\$ 305,90 (trezentos e cinco reais e noventa centavos)

VIGÊNCIA: 100 (cem) dias

DATA DA ASSINATURA:22/10/2025

ASSINAM:

Julieth Costa Magno

Representante / Contratante

Lucineide Maia Gonçalves

Representante / Contratado

Protocolo 0065686514

EXTRATO

CONTRATO Nº0065683578/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Especial Abnael Machado de Lima -CENE,Inscrita no CNPJ: 15.840.663/0001-91.

CONTRATADA: Albuquerque Comércio e Varejo de Produtos Alimentícios LTDA

CNPJ DA CONTRATADA:CNPJ: 22.847.545/0001-70

OBJETO: É objeto desta contratação: Arroz agulhinha, tipo 1 ;Cenoura;Farinha de mandioca – (amarela/branca);Farinha de Tapioca da Região Granulada;Feijão Cariquinha;Frango congelado, inteiro - de 1ª qualidade;Frango congelado, peito;logurte;Milho verde em conserva;Leite integral UHT;Torrada Industrializada

VALOR: R\$ 3.940,08 (três mil novecentos e quarenta reais e oito centavos)

VIGÊNCIA: 100 (cem) Dias

DATA DA ASSINATURA:22/10/2025

ASSINAM:

Julieth Costa Magno

Representante / Contratante

Samir Damião Almeida Albuquerque

Representante / Contratado

Protocolo 0065686612

EXTRATO

CONTRATO Nº: 003/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar Custódio Gabriel Filho

CONTRATADA: SUPERMERCADO CENTRAL ALTO PARAÍSO LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 48.240.306/0001-41

OBJETO: É objeto do presente contrato a contratação de empresas para aquisição de gêneros alimentícios para confecção e oferta de merenda escolar aos alunos da EEEF Custódio Gabriel Filho, pertencente a jurisdição de Ariquemes, contemplados no âmbito do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Formulário de Pesquisa/ou Proposta de Preços, por um período de 200 dias letivos (40 semanas), considerando o menor preço por item, conforme descrito no Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação nº N° 2661/2025 (0060263758), e seus anexos.

VALOR: R\$ 24.195,46 (vinte e quatro mil, cento e noventa e cinco reais e quarenta e seis centavos)**VIGÊNCIA:** 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias/ou seja 12 (doze) meses.**DATA DA ASSINATURA:** 27/05/2025

ASSINAM: Eleunice dos Santos Barros (Presidente do Conselho Escolar/ Contratante) e **Valmir dos Santos** (Representante / Contratada)

ELEUNICE DOS SANTOS BARROS

Diretora/Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0065755256

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 014/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar Boa União.

CONTRATADA: J Carolino Vieira Eireli

CNPJ DA CONTRATADA: 19.706.725/0001-28

OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de botija de gás engarrafado de 13 kg para a EEEM Joaquim de Lima Avelino.

VALOR: R\$ 4.080,00 (quatro mil e oitenta reais).

VIGÊNCIA: 365 dias.

DATA DA ASSINATURA: 23/10/2025

ASSINAM:

Sandro Mauro Guirro
Presidente do CE Boa União
Rosa Carolina Vieira
Representante da Empresa

Protocolo 0065680666

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº0065686300/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar Brasília em Tempo Integral, Inscrição no CNPJ: 01.640.311/0001-88.

CONTRATADA: M. DO S. BRAGA EIRELI ME, inscrita no CNPJ:21.921.760/0001-01

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios: Açúcar - tipo cristal;Beterraba;Cebola nacional (branca);Cenoura;Creme de leite - UHT homogeneizado;Farinha de mandioca;Farinha de trigo com fermento;Fermento em pó químico;Frango congelado, Sobrecoxa;Leite de coco industrializado;Ovo de galinha;Pão (massa fina) 50g;Trigo para quibe

VALOR: R\$ 15.105,37 (quinze mil cento e cinco reais e trinta e sete centavos)

PROCESSO: 0029.025908/2025-74

VIGÊNCIA: 100 (cem) dias

DATA DE ASSINATURA: 23/10/2025

Clarina Carneiro de Moraes
Representante / Contratante
Maria do Socorro Braga
Representante / Contratado

Protocolo 0065734991

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº0065686389/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar Brasília em Tempo Integral, Inscrição no CNPJ: 01.640.311/0001-88.

CONTRATADA: ALBUQUERQUE COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA , inscrita no CNPJ: 22.847.545/0001-70

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios: Alho nacional branco;Arroz agulhinha, tipo 1;Aveia em flocos;Café em pó;Carne bovina de 2ª (moída);Farinha de tapioca da região, Subgrupo Granulada, Tipo 1.;Feijão carioca - tipo 1;Frango congelado, inteiro;Frango congelado, peito;logurte;Leite integral UHT;Leite integral em pó (lata ou pacote);Maçã nacional (vermelha);Macarrão tipo espaguete;Manteiga;Milho verde em conserva;Óleo de soja vegetal;Sal - marinho;Extrato de tomate;Queijo muçarela

VALOR: R\$ 50.823,66 (cinquenta mil oitocentos e vinte e três reais e sessenta e seis centavos)

PROCESSO: 0029.025908/2025-74

VIGÊNCIA: 100 (Cem) dias

DATA DE ASSINATURA: 22/10/2025

Clarina Carneiro de Moraes
Representante / Contratante
Samir Damião Almeida Albuquerque
Representante / Contratado

Protocolo 0065735073

EXTRATO

CONTRATO Nº0065689484/2025
CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Duque de Caxias, inscrita no CNPJ: 00.738.548/0001-33
CONTRATADA: A C F SANTOS
CNPJ DA CONTRATADA: inscrito no CNPJ: 27.271.958/0001-73
OBJETO: Gêneros Alimentícios: Açúcar - tipo cristal;Alho nacional branco;Azeite de dendê;Cebola nacional (branca);Creme de leite - UHT homogeneizado;Extrato de tomate;Farinha de mandioca;Leite de coco industrializado;Leite integral em pó (lata ou pacote);Macarrão tipo espaguete;Milho verde em conserva;Torrada industrializada
VALOR: R\$ 2.700,75 (dois mil e setecentos reais e setenta e cinco centavos)
VIGÊNCIA: 100 (Cem) dias
DATA DA ASSINATURA: 22/10/2025
ASSINAM:

Jeferson Sales Guimarães
Representante / Contratante
Antônio Cleicivando Ferreira Santos
Representante / Contratado

Protocolo 0065719180

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº0063809315/2025
CONTRATANTE: O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Marechal Castelo Branco, CNPJ: 00.699.182/0001-30
CONTRATADA:Cooperativa Agropecuaria e Florestal do Projeto RECA – COOPER – RECA), CNPJ: 08.017.645/0001-49
OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar (POLPA DE FRUTA, AÇAÍ (ORGÂNICA) - EMBALAGEM DE 500G OU 1KG.;CASTANHA DO BRASIL (PARÁ) BENEFICIADA;POLPA DE FRUTA, CUPUAÇU (ORGÂNICA) – EMBALAGEM DE 500G OU 1KG.) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 60 (Sessenta) dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.067569/2024-12, que deu origem ao Chamamento Público nº 001/2025/SUPERPVH, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.
VALOR: R\$ 1.940,10 (um mil novecentos e quarenta reais e dez centavos)
PROCESSO: 0029.021401/2025-41
VIGÊNCIA: 60 (Sessenta) dias
DATA DE ASSINATURA: 24/09/2025

Hamilton Condack de Oliveira
CONTRATADA
Valter Belarmino
CONTRATANTE (Representante)

Protocolo 0063813637

TERMO**TERMO DE DESTRATO UNILATERAL DO TERMO DE CONTRATO Nº 10/2025 (ID0064810612)**

O **Conselho Escola da Escola Escola EEF Osvaldo Piana** inscrita no CNPJ de nº 00.817.654/0001-02, situado na Rua Miguel Luís dos Santos, nº 2146, Bairro Jardim das Seringueiras, Ji-Paraná/RO, neste ato representado pela Presidente do Conselho Escolar, **Jucemara Butzke da Silva**, inscrita no CPF nº 591.***.***-91, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições contratuais.

Considerando o Termo de Contrato nº **10/2025/SEDUC-EEEFOP (ID0064810612)** celebrado em 29 de setembro de 2025, oriundo do Processo nº 0029.047614/2025-01, tendo como objeto a **Aquisição de um Refrigerador** para atender a EEEF Osvaldo Pianna, no valor total de **R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais)**, firmado com a empresa **Novalar S/A**, com sede em Ji-Paraná/RO, na Av: Marechal Rondon, 2405, CEP: 76.900-881 **CNPJ nº 04.771.481/0007-85**, representada neste ato por seu representante legal o Sr. **Sandro José Godoy**, e inscrito no CPF sob o nº 365.***.***-49.

Considerando que, a Contratada ao emitir a nota fiscal nº 063 (ID0065079169), emitiu em nome da Empresa **Eletro J.M. S/A inscrita no CNPJ 04.966.780/0063-82**, o que impossibilitou o pagamento, visto que a ganhadora do certame foi a empresa **Novalar S/A, CNPJ nº 04.771.481/0007-85**, o representante da empresa informou que aconteceu uma junção na mesma, sendo assim o Conselho Escolar solicitou documentos comprobatórios via e-mail (ID 0065625730) e não obtivemos resposta.

RESOLVE:**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA RESCISÃO UNILATERAL**

Fica rescindido unilateralmente o Termo de Contrato nº **10/2025/SEDUC-EEEFOP**, Processo nº 0029.047614/2025-01, celebrado entre o CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESCOLA EEF OSVALDO PIANA e a empresa **Novalar S/A, CNPJ nº 04.771.481/0007-85**, em razão do **não atendimento das normas pertinentes ao certame**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS FUNDAMENTOS DA RESCISÃO

A presente rescisão fundamenta-se:

- Na **divergência de CNPJ da Contratada e da Nota Fiscal emitida**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PROVIDÊNCIAS E CONSEQUÊNCIAS

1. A Contratada, **Novalar S/A**, será notificada desta rescisão, conforme o devido processo legal.

CLÁUSULA QUARTA - DA EFETIVIDADE

Este Termo de Destrato Unilateral entra em vigor na data de sua publicação, após notificação da Contratada.

Ji-Paraná/RO, 24 de outubro de 2025.

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESCOLA EEF OSVALDO PIANA

JUCEMARA BUTZKE DA SILVA

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0065620851

Portaria nº 13019 de 21 de novembro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.059978/2023-64**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **VALESCA GALDINO LIMA VIEIRA**, matrícula XXXXXX471, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo

de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 24/11/2010 a 24/11/2015**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico
Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0054980021

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 02/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Josino Brito

CONTRATADA: EZEQUIAS MUNIZ LOIOLA EIRELI

CNPJ DA CONTRATADA: 19.813.206/0001-69

OBJETO: É objeto desta contratação a **aquisição de Materiais de Consumo - gêneros alimentícios**.

VALOR: R\$11.210,00 (Onze mil, duzentos e dez reais).

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 23/10/2025

ASSINAM: Márcia Cristiane Holz Maia

Ezequias Muniz Loiola

Protocolo 0065758597

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do Conselho Escolar Pedro Nunes da Cruz, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 12/2025 (ID 0065388928), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0065708307) e o Resultado da Análise (ID 0065755172), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total

1	Tavares & Silva Ltda - MECNPJ Nº 23.318.976/0001-02	Apagador de quadro branco com estojo para 2 pincel, sistema abre e fecha flip-top, Caneta esferográfica de tinta azul, ponta 1.0mm, bico de tungstênio, c/furo, corpo sextavado transparente, c/ 50und, Caneta esferográfica de tinta preta, ponta 1.0mm, bico de tungstênio, c/furo, corpo sextavado transparente, c/ 50 und, Cartolina escolar de 140g 50x66mm - cores variadas, Cola branca escolar não tóxica de 90g, Envelope branco ofício 114x229mm pct c/ 100 und, Cola para EVA/Isopor de 90grs transparente, Envelope kraft grande 240x340mm 80/gm² cx c/ 100 und, Fita adesiva dupla face larga 18mmx30mt, Fita adesiva larga transparente 48mmx40mt, Folha de E.V.A estampado 40cmx48cm 1,5mm – estampas variadas, Folha de EVA c/ glitter 40cmx48cm 1,5mm-cores variadas, Folha de E.V.A liso 40cmx48cm 2xmm – cores variadas, Giz de cera grande cx c/ 12 und de 1ª qualidade, Lápis de cor grande sextavado cx c/ 12 - 1ª qualidade Livro ata tamanho A4 210x297mm, com 100fls pautadas e numeradas, Papel contact transparente PP rolo de 45 cm x 25 mts de 0,05 micra, Papel fotografico A4 210x297mm 180g/m² cx c/ 50 fls, Papel fotografico Adesivo A4 210x297mm 130g/m² cx c/ 50 fls, Papel Kraft madeira 75g/m² folha medindo 66x90cm, Papel off-set branco 120g/m² folha medindo 66x90cm, Papel sulfite A4, 75g/m² 210x297mm, cx c/ 10 resmas de 500 folhas, Pasta arquivo morto em polionda 350x250x140mm - Amarelo, Pasta aba elastico plastica transparente 335mm x 235mmx10mm, Pasta catalogo pvc c/ 100 env. médio c/ 4 colchetes e visor na cor preta med. 245mm x 335mm x 20mm, Pasta catalogo pvc c/ 50 env. médio c/ 4 colchetes e visor na cor preta med. 245mm x 335mm x 20mm, Pasta suspensa arquivo, kraft 180g/m² comp. 36 x larg/24cm com suporte de arame - cx c/ 100 unds, Pistola de cola quente grande de 40w, Pistola de cola quente pequena 10w, Pilha AAA/ 1,5v alcalina c/ 08 und, Tinta p/ pincel de quadro branco na cor azul de 500ml, Tinta p/ pincel de quadro branco na cor preta de 500ml, Tinta p/ pincel de quadro branco na cor vermelha de 500ml, TNT - Tecido não textil 40g/m²-cores variadas rolo c/50 mts	R\$ 14.975,84
2	ABC Comercio e Representações Ltada - EPP CNPJ Nº 34.749.515/0001-00	Barbante Cru/colorido 4/6 600g c/ 610 metros, Bastão de cola quente fina transparente 7,5mmx30cm, Bastão de cola quente grossa transparente 11,2mmx30cm, Caneta marca texto na cor amarela cx c/ 12 und, Clips galvanizado nº 2/0 c/ 100 und, Clips galvanizado nº 4/0 c/ 50 und, Clips galvanizado nº 6/0 c/ 50 und, Cola instantânea autoadesiva de 20 grs, Cola branca escolar não tóxica de 1000 ml, Estilete grande corpo plástico para lâmina de 18mm, Grampo galvanizado 26/6 p/ grampeador 26/6 c/5000 und, Papel cartão fosco 200g/m²; 48x66cm - cores variadas, Papel sulfite A4 colorido 210x297mm de 75g/m² - cores variadas pct c/ 100 fls, Pasta grampo trilho com presilha plástica transparente 340mm x 240mm Ofício.	R\$ 1.851,16
Valor Total			R\$ 16.827,00

Ouro Preto do Oeste/RO, 24 de outubro de 2025.
Marilene Maria dos Santos
Presidente do Conselho Escolar Pedro Nunes da Cruz

Protocolo 0065756789

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 23/PNAE/2025/AGRICULTURA FAMILIAR

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL SÃO ROQUE.

CONTRATADO: ELIAS MANOEL SANTANA, CPF: ***.166.492-**.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gênero alimentício da Agricultura Familiar, em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de vinte dias, de acordo com a chamada pública nº 02/2025 -PNAE/RO, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 310.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133 de 01/04/2021, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 2.171,57 (dois mil cento e setenta e um real e cinquenta e sete centavos).

PROCESSO: 0029.052139/2025-87

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 24/10/2025.

Corumbiara, 24 de outubro de 2025.

ADRIANA APARECIDA COSTA
Presidente do Conselho Escolar
Elias Manoel Santana
Representante/Contratado

Protocolo 0064777770

Portaria nº 10505 de 23 de outubro de 2025

SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº 0029.055513/2025-04,

RESOLVE

Art.1º Conceder a Gratificação por Escolarização, pela conclusão de **Curso Profissionalizante - TÉCNICO EM NUTRIÇÃO E DIETÉTICA**, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento básico, ao (a) servidor (a) **JANETE ROSANE BENDER**, matrícula nº **3*****50**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 1, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme previsto na Lei Complementar nº 680, de 7 de setembro de 2012, previsto na alínea "o", do inciso II, do Art. 77.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **15/10/2025**.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0065734692

Portaria nº 10503 de 23 de outubro de 2025

SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº 0029.054786/2025-23,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação por Escolarização, pela conclusão de **Curso Profissionalizante - TÉCNICO EM NUTRIÇÃO E DIETÉTICA**, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento básico, ao (a) servidor (a) **GILSIMAR DOS SANTOS GOMES DE ANDRADE**, matrícula nº **3*****91**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 1, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme previsto na Lei Complementar nº 680, de 7 de setembro de 2012, previsto na alínea "o", do inciso II, do Art. 77.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **10/10/2025**.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0065725993

EXTRATO

CONTRATO Nº/2025 (0065666974)
CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola E.E.E.F.M. Gov. Jesus Burlamaqui Hosannah, inscrito no CNPJ: 01.773.569/0001-52.
CONTRATADA: ROLDÃO BRAGA RIBEIRO LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: CNPJ 34.467.753/0001-23
OBJETO: É objeto desta contratação:Açúcar - tipo cristal;Azeite de dendê;Creme de leite;Farinha de mandioca - (amarela/ branca);Feijão carioquinha;Frango congelado, inteiro;Frango congelado, peito;logurte;Leite de coco industrializado;Leite integral em pó (lata ou pacote);Maçã nacional (vermelha);Macarrão tipo espaguete;Manteiga;Milho verde em conserva;Óleo de soja vegetal;Pão (massa fina) 50g;Sal - marinho;Torrada industrializada
VALOR: R\$ 13.598,40 (treze mil quinhentos e noventa e oito reais e quarenta centavos)
VIGÊNCIA: 100 (cem) dias
DATA DA ASSINATURA: 22/10/2025
ASSINAM:

Liliany Aurora Moreira

representante / contratante

Roldão Braga Ribeiro

representante / contratada

Protocolo 0065676213

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 16/2025
CONTRATANTE: Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Carlos Gomes
CONTRATADA: Samuel Vieira Borges
CNPJ DA CONTRATADA: nº 51.469.425/0001-85
OBJETO: É objeto desta contratação a Aquisição de empresa especializada em Manutenção e Limpeza de Bebedouros.
VALOR: R\$ 3.276,00 (três mil e duzentos e setenta e seis reais).
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.
DATA DA ASSINATURA: Data e horário do sistema.
ASSINAM: Shirley Andrade de Souza
Samuel Vieira Borges

Protocolo 0065733756

TERMO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO
O Presidente do Conselho Escolar da ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO JARDIM DAS PEDRAS, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação **Nº 10/2025** (ID 0065348585), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0065395641) e o Resultado da Análise (ID 0065478475), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	MAQPRINT ASSISTÊNCIA TÉCNICA	Serviço de manutenção e limpeza impressora Samsung M 2020 - Tombamento 549969	130,00
2	MAQPRINT ASSISTÊNCIA TÉCNICA	Serviço de manutenção e limpeza impressora Ricoh 3710 - Tombamento 1.439.723	150,00

3	MAQPRINT ASSISTÊNCIA TÉCNICA	Serviço de manutenção e limpeza - impressora Epson L3250 - Tombamento 31.001.658; 31231827; 3100077859; 31231826.	520,00
4	MAQPRINT ASSISTÊNCIA TÉCNICA	Serviço de manutenção e limpeza - impressora Brother HL - 1212W - Tombamento 30993683	260,00
5	MAQPRINT ASSISTÊNCIA TÉCNICA	Serviço de manutenção e limpeza - impressora Epson L4260 - Tombamento 3117938	130,00
6	MAQPRINT ASSISTÊNCIA TÉCNICA	Serviço de manutenção e limpeza impressora Brother HL-1202. - Tombamento 030.933.683	130,00
7	MAQPRINT ASSISTÊNCIA TÉCNICA	Serviço de manutenção e limpeza impressora HPP 1102 - Tombamento 30993685	130,00
8	MAQPRINT ASSISTÊNCIA TÉCNICA	Serviço de manutenção e limpeza impressora Brother DCP L 56522DN - Tombamento 552829	159,00
9	MAQPRINT ASSISTÊNCIA TÉCNICA	Serviço de manutenção e limpeza impressora HP m 132 - Tombamento 522583	135,00
10	MAQPRINT ASSISTÊNCIA TÉCNICA	Troca do Rolo Fusor Ricoh MP 310/3510/3710- 1.439.723	330,00
Valor Total			2.074,00

Ariquemes/RO, 24 de outubro de 2025

ARIANE FERREIRA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0065478642

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 17/2025
CONTRATANTE: Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Carlos Gomes
CONTRATADA: Samuel Vieira Borges
CNPJ DA CONTRATADA: nº 51.469.425/0001-85
OBJETO: É objeto desta contratação a Aquisição de empresa especializada em Manutenção e Limpeza de Bebedouros.
VALOR: R\$ 1.940,00 (um mil e novecentos e quarenta reais).
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.
DATA DA ASSINATURA: Data e horário do sistema.
ASSINAM: Shirley Andrade de Souza
Samuel Vieira Borges

Protocolo 0065735052

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar Migrantes, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 02/2025 ID (0064924410), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID (0065751581) e o Resultado da Análise ID (0065606760), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA ME	Abacate - de 1ª qualidade, casca lisa verde, apresentando bom estado de maturação, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em caixa plástica vazada	62,45
2	SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA ME	Abóbora - cabotiá de 1ª qualidade, in natura, tamanho grande ou médio, coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, madura, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol. Embalada em caixa plásticas vazadas e sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacta.	23,75
3	SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA ME	Açafrão - de 1ª qualidade, sem adição de sal, apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto. Embalado em pacotes de 100 g a 1 kg, com rotulagem conforme a legislação vigente. Na embalagem deve constar ingredientes, peso, data de fabricação e validade. Embalado em saco plástico transparente e atóxico, hermeticamente vedado e resistente.	49,00
4	SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA ME	Açúcar - tipo cristal, granulado, cor clara, sem umidade ou sujidade, acondicionada em pacote plástico transparente, íntegro, resistente, vedado hermeticamente, fd 30 kg - pct de 2kg. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega.	81,90
5	SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA ME	Agrião - de 1ª qualidade, casca livre de fungos, tamanho médio a grande, coloração uniforme, com polpa firme e intacta, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionado em caixa plástica vazada.	23,00
6	SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA ME	Alface crespa - de 1ª qualidade, fresca, tamanho e coloração uniforme, em pés bem desenvolvida, tenra, livre de folhas externas danificadas, sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	69,00
7	SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA ME	Alho nacional branco - graúdo do tipo comum, cabeça inteira fisiologicamente bem desenvolvido, com bulbos corados sem danos mecânicos ou causados por pragas. Embalagem em saco plástico atóxico - de 100 g a 1 kg.	72,00
8	SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA ME	Arroz agulhinha, tipo 1 - constituídos de grãos inteiros, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas, larvas e umidade. Acondicionado em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega - pct de 5 kg.	135,00
9	SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA ME	Aveia em flocos - Embalagem limpa, não violada, resistente que garanta a integridade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega - cx/pct de 250g.	60,00
10	SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA ME	Banana maçã - de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte e com maturação natural. Acondicionado em caixa plástica vazada.	46,25

11	SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA ME	Banana nanica - de 1ª qualidade, casca livre de fungos, tamanho médio a grande, coloração uniforme, com polpa firme e intacta, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionado em caixa plástica vazada.	46,25
12	SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA ME	Banana ouro - de 1ª qualidade, casca livre de fungos, tamanho médio a grande, coloração uniforme, com polpa firme e intacta, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionado em caixa plástica vazada.	46,25
13	SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA ME	Banana pacová- de 1ª qualidade, casca livre de fungos, tamanho médio a grande, coloração uniforme, com polpa firme e intacta, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionado em caixa plástica vazada.	46,25
14	SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA ME	Batata inglesa - de 1ª qualidade, casca livre de fungos, tamanho médio a grande, coloração uniforme, com polpa firme e intacta, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionado em caixa plástica vazada.	22,45
15	SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA ME	Beterraba - Tamanho médio, uniforme, sem ferimento ou defeito, tenro sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície. Embalada em saco plástico atóxico ou caixa plástica vazada.	26,25
16	SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA ME	CANELA EM PÓ - Pó fino e homogêneo, pura, com aspecto, cheiro e sabor característicos acondicionado em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo, com rotulagem nutricional obrigatória, conforme legislação vigente, data de fabricação. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data da entrega. Embalagem de 50g.	1,40
17	SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA ME	Carne bovina de 2ª (moída) - Podendo ser de acém, paleta, músculo e lombo. Congelada. Sem gordura aparente, sem manchas esverdeadas, não amolecida ou pegajosa e cor própria da espécie (isenta de tecidos inferiores como ossos, sebo, cartilagens, gordura parcial, aponevroses, tendões, coágulos, nodos linfáticos). Embalagem em saco plástico a vácuo, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo (não podendo ser tipo tubete). A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária. Embalagem de até 2 kg.	920,00
18	SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA ME	Carne bovina de 2ª (cubos) - Podendo ser de acém, paleta, músculo e lombo. Congelada. Sem gordura aparente, sem manchas esverdeadas, não amolecida ou pegajosa e cor própria da espécie. Embalagem em saco plástico a vácuo, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária. Embalagem de até 2 kg.	690,00
19	SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA ME	Castanha do Brasil (Pará) beneficiada - Produto limpo, em embalagem plástica resistente e atóxica que garanta a integridade do produto, á vácuo. Embalagem de 500g a 1kg. Exclui-se o recebimento de produto com aspecto de mofo e/ou fermentação, odor estranho e impróprio ao produto.	158,00
20	SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA ME	Cebola nacional (branca) - Tamanho médio, uniforme, sem fermentos ou defeitos, tenra e com brilho. Acondicionada em embalagens novas, limpas e secas, que não transmitam odor ou sabor estranhos ao produto.	9,98

21	SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA ME	Cebolinha - de 1ª qualidade, sem manchas, coloração uniforme, intactas e firmes, isenta de sujidades e materiais terrosos. Embalagem em saco plástico transparente e atóxico. Maços de 500 g a 1 kg.	23,00
22	SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA ME	Cenoura - 1ª qualidade, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, sem corpo estranho aderido a superfície externa. Embalagem em saco plástico transparente e atóxico a partir de 1 kg.	17,97
23	SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA ME	Coentro - 1ª qualidade, com folhas interinas frescas, de cor verde, fresca, aspecto e sabor próprio, isenta de sinais de apodrecimento, sujidades e materiais terroso. Embalagem em saco plástico transparente e atóxico. Maços de 100 g a 1 kg.	23,00
24	SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA ME	Coentro - folhas desidratadas pura, com aspecto, cheiro e sabor característicos acondicionado em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo, com rotulagem nutricional obrigatória, conforme legislação vigente, data de fabricação. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data da entrega. Embalagem de 50g.	7,98
25	SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA ME	Couve de 1ª qualidade - tamanho médio, coloração uniforme, sem manchas, firme e intacta, isenta de material terroso, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Embalagem em saco plástico transparente e atóxico.	46,00
26	SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA ME	Chicória - Maço de tamanho médio, fresco, folhas de coloração verde escura, sem folhas amarelas e apodrecidas	23,00
27	SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA ME	Creme de leite - UHT homogeneizado, sem necessidade de refrigeração. Embalagem tetrapak de 200g. Prazo de validade mínimo 06 meses, a contar da data de entrega. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade.	19,75
28	SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA ME	Extrato de tomate - Isento de indicadores de processamento defeituoso. Sem corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação. Embalagem íntegra, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de 6 meses a partir da entrega). Embalagem de 340g.	17,00
29	SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA ME	Farinha de mandioca - (amarela/ branca), embalagem em pacotes plásticos transparentes, limpos, não violados isento de sujidades, larvas, fungos, umidade ou qualquer fragmento estranho. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de seis meses a partir da entrega) - pacote 1 kg.	43,75
30	SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA ME	Feijão cariquinho - tipo 1, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas, larvas e umidade. Embalados em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes e acondicionados em fardos lacrados. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de 06 meses a partir da entrega). Pacote de 1 kg	36,25
31	SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA ME	Frango congelado, (PEITO) - com osso, em peça, sem tempero, de 1ª qualidade, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plástico transparente atóxico. Embalagens de 1 kg, transparente, à vácuo ou bem lacradas, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no órgão de inspeção sanitária. Data de fabricação e validade (mínima de 03 meses, a partir da entrega).	359,80

32	SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA ME	IOGURTE - sabor morango - consistência cremosa. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de fabricação e validade (validade do produto mínima de 30 dias a partir da data de entrega) e selo de inspeção SIM, SIE ou SIF. Embalado em garrafa plástica ou em embalagem de saco plástico atóxico fechado a vácuo, transportado conforme legislação vigente.	179,70
33	SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA ME	Laranja baía - maduros, frutos de tamanho médio, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firme e com brilho. Embalagem em saco plástico atóxico ou acondicionado em caixa plástica vazada. Transparentes, atóxico e intacto ou caixas plásticas vazadas	45,00
34	SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA ME	Laranja pera - maduros, frutos de tamanho médio, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firme e com brilho. Embalagem em saco plástico atóxico ou acondicionado em caixa plástica vazada. Transparentes, atóxico e intacto ou caixas plásticas vazadas	45,00
35	SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA ME	Leite de coco industrializado - produto obtido de leite de coco, pasteurizado e homogeneizado, cor, aroma e odor característicos, não rançoso. Embalagem vidro ou tetrapak não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de 06 meses a partir da data de entrega). Embalagem contendo no máximo 1000ml	66,76
36	SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA ME	Leite de vaca integral pasteurizado - tipo C - produto de aspecto líquido, odor e sabor característico, de cor branca opaca, pasteurizado (tratamento térmico que visa eliminar bactérias patogênicas do leite) altamente perecível, necessitando ser conservado sob refrigeração por possuir vida útil limitada por ação microbiana. Rotulagem contendo, no mínimo, o nome do fabricante e o do produto, o CNPJ do fabricante, o número do lote, a data de fabricação e a data ou prazo de validade (mínima de três - 04 dias a partir da data de entrega) e selo de inspeção SIM, SIE ou SIF. Embalado em garrafa plástica ou de polietileno original de fábrica com peso líquido de 1 L.	600,00
37	SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA ME	Leite em pó integral - lata ou pacote	189,80
38	SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA ME	Limão taiti - de 1ª qualidade, fresco, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniforme, bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta. Embalagem em saco plástico atóxico ou acondicionado em caixa plástica vazada.	6,49
39	SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA ME	Macarrão com ovos tipo espaguete - embalagem resistente de polietileno atóxico transparente e que garanta a integridade do produto, embalagem contendo no máximo 1000 gramas. Isento de sujidades, parasitas larvas e material estranho. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de seis - 06 meses a partir da data de entrega).	172,35
40	SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA ME	Maçã nacional (vermelha) - Frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos, firmes, tenras e com brilho. Acondicionadas em caixa plástica vazada	65,00

41	SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA ME	Mamão formosa - in natura, de 1ª qualidade, casca livre de fungos, tamanho médio a grande, consistência integral e com maturação natural, sem cortes, fissuras, podridões ou quaisquer alterações que os tornem impróprios para o consumo. Acondicionado em caixa plástica vazada.	83,75
42	SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA ME	Mandioca descascada - 1ª qualidade, limpa, sem umidade exterior, firmes, não germinadas, sem cortes, fissuras, colorações ou quaisquer alterações que os tornem impróprios para o consumo. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto, com dados de identificação do produto, prazo de validade e peso líquido (1 kg).	39,95
43	SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA ME	MANTEIGA - EMBALAGEM DE 500G, sem sal, de 1ª qualidade. Produto gorduroso obtido exclusivamente a partir do creme pasteurizado derivado do leite de vaca, por processos tecnologicamente adequados. Consistência sólida, pastosa à temperatura de 20° C, de textura lisa e uniforme, untosa, com distribuição uniforme de água (umidade). Cor branco amarelada, sem manchas ou pontos de outra coloração. Sabor suave, característico, aroma delicado, sem odor e sabor estranho. Isenta de ranço e mofos. O produto deve ser acondicionado em embalagens adequadas às condições previstas de transporte e armazenamento e que confirmem ao produto a proteção necessária. A embalagem deverá conter a rotulagem nutricional obrigatória e apresentar externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. O produto deverá ter Serviço de inspeção do órgão de inspeção sanitária competente. Para os produtos adquiridos da agricultura familiar, é necessário ainda, prova de atendimento aos requisitos higiênicos- sanitários - Certificação do SIM (Serviço de Inspeção Municipal), SIE (Serviço de Inspeção Estadual), SIF (Serviço de Inspeção Federal) e/ou SISBI (Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal).	21,90
44	SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA ME	Melancia madura - de 1ª qualidade, graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniforme, devendo ser desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta. Acondicionadas em caixa plástica vazada.	69,80
45	SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA ME	Milho verde em conserva - sem conservantes, em grãos, acondicionada em recipiente íntegro, vedado hermeticamente e limpo, resistente, não amassado, não estufado, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade (mínima de 04 meses a partir da data de entrega). Isento de material estranho. Contendo 200g.	19,95
46	SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA ME	Óleo de soja vegetal - tipo 1, refinado, obtido de matéria prima vegetal, sem colesterol e sem gorduras trans, aspecto límpido e isento de impurezas, cor e odor característicos. Embalagem plástica de 900 ml, resistente e transparente que garanta a integridade do produto. Com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	84,90
47	SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA ME	Pão (francês) 50g - 1ª qualidade, em condições técnicas e higiênicas sanitárias adequadas e preparado em conformidade com as exigências da Legislação Sanitária. Tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, como também manchas bolores e sujidades. Embalagem em saco plástico atóxico transparente e resistente.	700,00
48	SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA ME	Peixe - Filé de Tambaqui - peixe in natura, filé sem espinho, congelado, primeira qualidade, aspecto próprio, não amolecido, não pegajoso, cor própria, sem manchas esverdeadas, com cheiro e sabor próprio e em conformidade com a legislação em vigor. Embalagem em saco plástico transparente e atóxico.	899,70

49	SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA ME	Pimentão Amarelo - 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. Embalagem saco plástico atóxico ou acondicionado em caixa plástico vazado	10,49
50	SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA ME	Pimentão Vermelho - 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. Embalagem saco plástico atóxico ou acondicionado em caixa plástico vazado	10,49
51	SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA ME	Pimentão verde - 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. Embalagem saco plástico atóxico ou acondicionado em caixa plástico vazado	10,49
52	SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA ME	Polpa de Açaí (congelada) - embalagem de 500g ou 1kg. Acondicionadas em saco plástico atóxico, inviolável e resistente, apresentando data de fabricação, prazo de validade devidamente preenchida (mínimo de 06 meses), rotulagem nutricional de acordo com a legislação e nº do registro do MAPA.	720,00
53	SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA ME	Polpa de Maracujá (congelada) - embalagem de 500g ou 1kg. Acondicionadas em saco plástico atóxico, inviolável e resistente, apresentando data de fabricação, prazo de validade devidamente preenchida (mínimo de 06 meses), rotulagem nutricional de acordo com a legislação e do registro no MAPA.	1.873,50
54	SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA ME	Repolho branco - 1ª qualidade, Tamanho médio, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, e com coloração uniforme. Livres de terra nas folhas externas. Embala em saco plástico atóxico ou acondicionado em caixas vazadas.	19,95
55	SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA ME	Rúcula - 1ª qualidade in natura, cor verde, com folhas interinas frescas, aspecto e sabor próprio, com coloração uniforme, intactas, firmes. Isento de manchas, sujidades e matéria terrosos, ou qualquer sinal de apodrecimento. Embalagem em saco plástico atóxico transparente e resistente.	23,00
56	SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA ME	Sal - marinho, iodado, refinado, com granulação uniforme e com cristais brancos, não pegajoso ou Empedrado. Embalagem plástica atóxica, resistente e transparente que garanta a integridade do produto, em pacotes de 1 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade (validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega).	23,95
57	SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA ME	Tangerina Ponkan - de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, madura, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto ou caixas plásticas vazadas.	44,95
58	SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA ME	Tomate - de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalado em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto ou caixa plástica vazada.	259,20
59	SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA ME	Vagem - Produtos são, limpos e de boa qualidade, sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com aspecto, sabor e aroma típicos da variedade; uniformidade no tamanho e na cor. Não serão permitidos rachaduras, perfurações e cortes.	23,00

Valor Total	R\$9.515,75

Mirante da Serra-RO., 23 de outubro de 2025.

Naide Evaristo da Silva

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0065760194

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 008/2025
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEF DR. LOURENÇO PEREIRA LIMA
CONTRATADA: MS DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 51.713.456/0001-30
OBJETO: É objeto desta contratação o fornecimento de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
VALOR: **R\$ 17.861,70**(Dezessete mil, oitocentos e sessenta e um reais e setenta centavos).
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.
DATA DA ASSINATURA:22/07/2025
ASSINAM: SILVANA PEREIRA DA SILVA - Presidente do Conselho Escolar e
MARIZA DE SOUZA OLIVEIRA - Contratada

Protocolo 0065760569

EXTRATO

CONTRATO

CONTRATO Nº nº 019/2025/SEDUC-CEEJAV
CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLA DO CEEJA**
CONTRATADO: **NERI ROBERTO DOS SANTOS**
CPF DO CONTRATADO: *****.190.512-****
OBJETO: É objeto desta contratação a Fornecimento de Gêneros Alimentícios.
VALOR: **R\$ 3.839,00 (três mil oitocentos e trinta e nove reais).**
VIGÊNCIA: 100 (cem) dias.
DATA DA ASSINATURA: 24/10/2025
ASSINAM: Adeval Nunes Gonçalves - Pres. Cons. Escolar do CEEJA
Neri Roberto dos Santos - Contratado

Protocolo 0065760474

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologamos o procedimento Licitatório do Edital de Chamada Pública nº 02/2025 - PNAE/RO – Agricultura Familiar, adjudicado o item abaixo relacionados em favor da cooperativa; MAURO LAURINDO ALVES, CPF: *****.098.152-****, conforme julgamento realizado pela Comissão de Compra da Alimentação Escolar referente a 6ª a 8ª parcela/2025, conforme contrato (0064777749).

Item	Discriminação	Unid.	Qtd	V. Unitário	V. total
01	Abacaxi	KG	64	9,48	606,72
Valor Total					R\$ 606,72

VALOR: R\$606,72(seiscentos e seisreais e setenta e dois centavos).

Corumbiara, 24 de outubro de 2025.

MARIA IVANETE OLIVEIRA DOS SANTOS MAT.300051539

Presidente Comissão de Compra
CLEONIRA DE FATIMA FALLER MAT.300059593
Secretária Comissão de Compra
ELIANE GERALDO DE SOUZA. 300106576
Membro Comissão de Compra
ADRIANA APARECIDA COSTA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0064777746

EXTRATO**EXTRATO DO CONTRATO Nº 22/PNAE/2025/AGRICULTURA FAMILIAR****CONTRATANTE:** CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL SÃO ROQUE.**CONTRATADO:** MAURO LAURINDO ALVES, CPF: ***.098.152-**.**DO OBJETO:** Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gênero alimentício da Agricultura Familiar, em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de vinte dias, de acordo com a chamada pública nº 02/2025 -PNAE/RO, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 310.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133 de 01/04/2021, com suas alterações e legislação correlata.**DO PREÇO:** R\$ 606,72(seiscentos e seis reais e setenta e dois centavos).**DA VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.**DATA DE ASSINATURA:** 24/10/2025.**PROCESSO:** 0029.052139/2025-87

ADRIANA APARECIDA COSTA
Presidente do Conselho Escolar
MAURO LAURINDO ALVES
Representante/Contratado

Protocolo 0064777751

EXTRATO**EXTRATO DO CONTRATO Nº 21/PNAE/2025/AGRICULTURA FAMILIAR****CONTRATANTE:** CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL SÃO ROQUE.**CONTRATADO:** DIEGO PECKSON SOARES SILVA, CPF: ***.455.522-**.**OBJETO:** Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gênero alimentício da Agricultura Familiar, em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de cem dias, de acordo com a chamada pública nº 02/2025 -PNAE/RO, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 310.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133 de 01/04/2021, com suas alterações e legislação correlata.**DO PREÇO:** R\$ 670,00 (seiscentos e setenta reais e catorze centavos).**DA VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.**DATA DE ASSINATURA:** 23/10/2025.**PROCESSO:** 0029.052139/2025-87

Adriana Aparecida Costa
Presidente do Conselho Escolar
Diego Pckson Soares Silva
Cpf: 947.455.522-20
Representante/Contratado

Protocolo 0065759146

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologamos o procedimento Licitatório do Edital de Chamada Pública nº 02/2025 -PNAE/RO - Agricultura Familiar, adjudicado o item abaixo relacionados em favor da cooperativa; GERALDA APARECIDA DAS GRAÇAS SILVA, CPF n.º ***.686.202-**, conforme julgamento realizado pela Comissão de Compra da Alimentação Escolar referente a 6ª a 8ªparcela/2025, conforme contrato (0065763399).

Item	Discriminação	Unid.	Qtd	V. Uniário	V. total
01	alface Hidropônica	KG	19	12,99	246,81
Valor Total					R\$ 246,81

VALOR: R\$ 246,81 (duzentos e quarenta e seis reais e oitenta e um centavo).

Corumbiara, 25 de outubro de 2025.

MARIA IVANETE OLIVEIRA DOS SANTOS MAT.300051539

Presidente Comissão de Compra

CLEONIRA DE FATIMA FALLER MAT.300059593

Secretária Comissão de Compra

ELIANE GERALDO DE SOUZA. 300106576

Membro Comissão de Compra

ADRIANA APARECIDA COSTA

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0064777805

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DIVULGAÇÃO DE RESULTADO DE ANÁLISE

Vistos, relatados e discutidos os autos do presente procedimento, o Presidente da Comissão de Contratação em conformidade com os procedimentos estabelecidos no Regulamento Próprio de Compras e Contratações e no Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 13/2025 (ID 0065417204), considerando o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0065759976), vem **DIVULGAR o Resultado de Análise de Menor Preço por Item** do procedimento realizado:

Ordem	Proponente Interessado	Itens	Valor Total	Julgamento/Habilitação
1	MARCELO GOMES DO NASCIMENTO - CNPJ: 37.538.125/0001-80	1	R\$285,00	habilitado
Valor Total			R\$285,00	habilitado

Ariquemes/RO, data e hora do sistema.

EDLEUSA DE ALMEIDA CATRICH

Vice-Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0065764592

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologamos o procedimento Licitatório do Edital de Chamada Pública nº 02/2025 -PNAE/RO - Agricultura Familiar, adjudicado o item abaixo relacionados em favor da cooperativa; ADÃO DE JESUS PENA, CPF: ***.797.662-**, conforme julgamento realizado pela Comissão de Compra da Alimentação Escolar referente a 6ª a 8ªparcela/2025, conforme contrato (0064777809).

Item	Produto	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
01	Abóbora Cabutian	KG	10	6,50	65,00
03	Cenoura	KG	54	6,07	327,78
04	Melancia	KG	205	6,86	1.406,30

05	Tomate	KG	27	9,58	258,66
06	Vagem	KG	24	14,83	355,92
Valor Total do Contrato					2.413,66

VALOR: R\$ 2.413,66 (dois mil quatrocentos e treze reais e sessenta e seis centavos).

Corumbiara,24 de outubro de 2025.

MARIA IVANETE OLIVEIRA DOS SANTOS MAT.300051539

Presidente Comissão de Compra

CLEONIRA DE FATIMA FALLER MAT.300059593

Secretária Comissão de Compra

ELIANE GERALDO DE SOUZA. 300106576

Membro Comissão de Compra

ADRIANA APARECIDA COSTA

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0065765023

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2025

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM ARTUR DA COSTA E SILVA

CONTRATADA: R8 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 24.900.336/0001-79.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar (alho; cebola;carne bovina moída; carne em cubos; pão francês; açafrão; açúcar; sal; peito de frango; farinha de mandioca; queijo muçarela; manteiga; leite de côco; extrato tomate; batata inglesa; beterraba), em atendimento as necessidades do Conselho Escolar, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº0029.029650/2024-02**, que deu origem ao **Pregão nº 90411/ 2024**, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/2021, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR:**R\$ 3.766,05 (três mil setecentos e sessenta e seis reais e cinco centavos)**

PROCESSO: 0029.014228/2025-25

VIGÊNCIA: 60 (Sessenta) DIAS

DATA DE ASSINATURA: **24/10/2025**

ANGELICA FREZZE DA SILVA PACHECO

REPRESENTANTE / CONTRATANTE

ROSA DA SILVA SANTOS

Representante / Contratada

Protocolo 0065762184

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 29/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar José Mariano de Azevedo

CONTRATADA: PAPELARIA LUPI LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 03.174.759/0001-89

OBJETO: É objeto desta contratação é o Fornecimento de Material de Expediente, conforme descrito no Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação nº 6885/2025.

VALOR: R\$ 4.125,00 (quatro mil cento e vinte e cinco reais).

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 23/10/2025

ASSINAM: José Nilton de Oliveira e Elaine Lupi Gonçalves

Protocolo 0065610536

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 07/2025.

CONTRATANTE: **Conselho Escolar IU UT'E - RIO BRANCO.**

CONTRATADA: **E M DOS S BENTO**

CNPJ DA CONTRATADA: 52.256.774/0001-81

OBJETO: É objeto desta contratação para aquisição do **Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE.**

VALOR: R\$ 1.439,40 (Mil e Quatrocentos e Trinta e Nove Reais e Quarenta Centavos).

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 23/10/2025

ASSINAM: **Fernando Maria Duarte** / ELINETE MARTINS DOS SANTOS BENTO

Protocolo 0065505674

AVISO

CEL JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 15/2025

PROCESSO SEI Nº (0029.055043/2025-71)

Objeto: **Material para Manutenção de Bens Imóveis**

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **24/10/2025 a 29/10/2025**

O Cel Jorge Teixeira de Oliveira, C.N.P.J nº 01.219.434/0001-40 localizado na Avenida Jorge de Oliveira nº 80 Bairro Centro Município de São Felipe d'Oeste Ro CEP 76.977.000, doravante Unidade Executora, aderente ao **PROAFI/ESCOLA** Programa Estadual de Apoio Financeiro, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a aquisição de: Material para Manutenção de Bens Imóveis, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de

24/10/2025 a 29/10/2025, pelo endereço eletrônico **escolafelipecamarao@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Jorge de Oliveira nº 80 Bairro Centro Município de São Felipe d'Oeste Ro CEP 76.977.000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a aquisição de Material para Manutenção de Bens Imóveis, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

- II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
- III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
- IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva (Cel Jorge Teixeira de Oliveira) ;
- V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
- VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

- 3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **escolafelipecamarao@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
- 3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
- 3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
- 3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
- 3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.
- 3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
- 3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
- 3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
- 3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
 - II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
 - III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
 - IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
 - V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
 - VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
 - VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
- 3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

- 4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escolafelipecamarao@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **24/10/2025 a 29/10/2025**,

devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar Cel. Jorge Teixeira de Oliveira**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1- A Entrega dos Produtos deverá ser realizado na EEEFM Felipe Camarão, localizada, na Avenida Jorge Teixeira nº 80 bairro Centro, município de São Felipe d'Oeste, no horário das 7h:00 às 17h:00 de segunda a sexta-feira.

7.2- A Entrega dos Produtos será realizado de acordo com a ordem de fornecimento e de acordo com a necessidade do Conselho Escolar Cel. Jorge Teixeira de Oliveira.

7.3- O prazo para a Entrega dos Produtos será de até 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da ordem de fornecimento dos produtos, no endereço citado no item 7.1

8 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

8.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o

aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

8.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa Estadual de Apoio Financeiro/ PROAFI- ESCOLA serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

8.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a entrega dos Produtos pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

8.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

9.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

9.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

9.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

9.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

9.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

9.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

9.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

9.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso: **Pesquisa de Preço(0065353227)**

São Felipe d'Oeste RO, 24 de outubro de 2025

Cristina Pauli de Moraes

Presidente da Comissão de Contratação

Nilvan Antunes de Souza

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0065353228

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 06/2025.

CONTRATANTE: **Conselho Escolar IU UT'E - RIO BRANCO.**

CONTRATADA: **F P DOS SANTOS & CIA LTDA - EPP**

CNPJ DA CONTRATADA: 84.644.012/0001-49

OBJETO: É objeto desta contratação para aquisição do **Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE.**

VALOR: R\$ R\$ 4.401,15 (Quatro Mil e Quatrocentos e Um Reais e Quinze Centavos).

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 23/10/2025

ASSINAM: **Fernando Maria Duarte / Florismar Praxedes dos Santos**

Protocolo 0065488736

Portaria nº 9738 de 26 de setembro de 2025

PORTARIA

O (A) Presidente do Conselho Escolar José Mariano de Azevedo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução dos Contratos nº 28/2025/SEDUC-EEEFMJKRDM, Contrato nº 29/2025/SEDUC-EEEFMJKRDM, celebrados entre o CONSELHO ESCOLAR JOSÉ MARIANO DE AZEVEDO, CNPJ nº 00.670.371/0001-80, e as empresas: PAPELARIA LIPI LTDA, CNPJ. 03.174.759/0001-89, PAPELARIA E COMESTICOS NACIONAL LTDA, CNPJ, 13.236.729/0001-03 que tem por objeto o fornecimento de *Material PEDAGOGICO*, a ser entregue nas dependências da E.E.E.F.M Juscelino Kubitschek, localizada no município de Santa Luzia-RO.

1 - Bruna Lombardi Tozzi, matrícula nº *****8237, Fiscal de Contrato;

2 - Eliete Rodrigues dos Santos, matrícula nº *****362, Suplente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

José Nilton de Oliveira

Presidente do Conselho Escolar José Mariano de Azevedo

Protocolo 0064824416

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/2025

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEF PADRE MÁRIO CASTAGNA

CONTRATADA: COOPERATIVA AGROP E FLORESTAL DO PROJETO RECA, , CNPJ Nº **08.017.645/0001-49**,

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar (Polpa de fruta Açaí congelada, Popa de fruta de Cupuaçu congelada, Castanha do Brasil), em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 3 (três) meses ou 60 (sessenta) dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.067569/2024-12, que deu origem ao Chamamento Público nº 001/2025/SUPERPVH, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$1.991,30 (Um mil, novecentos e noventa e um reais e trinta centavos)

PROCESSO:0029.021203/2025-88

VIGÊNCIA: 30 de Abril de 2026

DATA DE ASSINATURA: 22 de outubro de 2025

SELMA TEIXEIRA DA SILVA AMORIM

Diretora da Escola / Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0065682517

AVISO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 03/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.029005/2025-62

Objeto: Gêneros alimentícios.

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: 24.10.2025 a 28.10.2025

O **Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Cesar Freitas Cassol**, inscrito no CNPJ nº **11.348.633/0001-01**, Localizada na AV. dos Imigrantes S/N bairro Centro de União Bandeirante Distrito de Porto Velho/RO, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Alimentação Escolar - PEALE, e PEALE COMPLEMENTAÇÃO, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Açúcar - tipo cristal**, granulado, cor clara, sem umidade ou sujidade, acondicionada em pacote plástico transparente, íntegro, resistente, vedado hermeticamente, fd 30 kg- pct de 2kg. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega, **Agrião - 1ª** qualidade, fresca, coloração uniforme, consistência firme e intacta isenta de material terroso e umidade externa e anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos ou causados por pragas. Embalagem em saco plástico atóxico transparente. **Alho** nacional branco - grão do tipo comum, cabeça inteira fisiologicamente bem desenvolvida, com bulbos corados sem danos mecânicos ou causados por pragas. Embalagem em saco plástico atóxico de 100 g a 1 kg, **Arroz agulhinha, tipo 1** - constituídos de grãos inteiros, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas, larvas e umidade. Acondicionado em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega - pct de 5 kg. **Azeite de dendê** - embalagem limpa, não violada, resistente que garanta a integridade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega. Embalagem de máximo 500 ml. **Canela em pó** - Acondicionado em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data da entrega. Embalagem de 50g, **Carne bovina de 2ª (cubo)**: Podendo ser de acém, paleta, músculo e lombo. Sem gordura aparente, sem manchas esverdeadas, não amolecida ou pegajosa e cor própria da espécie. Embalagem em saco plástico a vácuo, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária, **Carne bovina de 2ª (moída)** - Podendo ser de acém, paleta, músculo e lombo. Congelada. Sem gordura aparente, sem manchas esverdeadas, não amolecida ou pegajosa e cor própria da espécie (isenta de tecidos inferiores como ossos, sebo, cartilagens, gordura parcial, apo nevroses, tendões, coágulos, nodos linfáticos). Embalagem em saco plástico a vácuo, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo (não podendo ser tipo tubete). A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária. Embalagem de até 2 kg, **Cebola nacional (branca)** - Tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho. Acondicionada em embalagens novas, limpas e secas, que não transmitam odor ou sabor estranho ao produto. **Cenoura - 1ª qualidade**, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, sem corpo estranho aderido a superfície externa. Embalagem em saco plástico transparente e atóxico a partir de 1 kg. **CREME DE LEITE - UHT** homogeneizado, baixo teor de gordura ou leve, sem necessidade de refrigeração. Creme obtido a partir do leite de vaca, cor branca ou levemente amarelado, sabor e cor característicos, suave, não rançosos, nem ácidos, sem sabores ou odores estranhos. Deve apresentar rotulagem nutricional obrigatória conforme a legislação vigente. Na embalagem deve constar o nome e endereço do fabricante, lista de ingredientes, peso, data de fabricação. Validade mínimo 06 (seis) meses, a contar da data de entrega do produto. Embalagem tetrapak de 200g. **Extrato de tomate** - Isento de indicadores de processamento defeituoso. Sem corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação. Embalagem íntegra, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de 6 meses a partir da entrega). Embalagem de até 340g. Farinha de tapioca/Beiju, da região, Subgrupo Granulada, Tipo 1. Embalagem: saco plástico transparente, atóxico, inviolável e resistente, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. Rotulagem de acordo com a legislação vigente, deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Peso líquido de até 1kg. Período de validade mínima de 120 dias a partir da data de entrega. **Feijão carioquinha** - tipo 1, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas, larvas e umidade. Embalados em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes e acondicionados em fardos lacrados. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de 06 meses a partir da entrega). Pacote de 1 kg, **Frango congelado, peito** - com osso, em peça, sem tempero, de 1ª qualidade, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas e parasitas, acondicionado

em saco plástico transparente atóxico. Embalagens de 1 kg, transparente, à vácuo ou bem lacradas, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no órgão de inspeção sanitária. Data de fabricação e validade (mínima de 03 meses, a partir da entrega), **Frango congelado, inteiro** - de 1ª qualidade, sem tempero, apresentando cor característica, textura firme, superfície sem limosidade e viscosidade. Pesando aproximadamente 2kg, em embalagem transparente, à vácuo ou bem lacradas, com denominação do nome do produto, endereço, registro no órgão de inspeção sanitária. Data de fabricação e validade (mínima de 02 meses, a partir da entrega), **Leite de coco** industrializado – produto obtido de leite de coco, pasteurizado e homogeneizado, cor, aroma e odor característicos, não rançoso. Embalagem vidro ou tetrapak não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de 06 meses a partir da data de entrega). Embalagem contendo no máximo 1000ml, **Leite Integral UHT** – Por processamento UHT (Ultra high temperatura), embalagem não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de 04 meses a partir da data de entrega). Caixa tetrapak de 1 litro, esterilizada e hermeticamente fechada. **Leite integral em pó** (lata ou pacote) - embalagem não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Embalagem a partir de **400g**. Com data de fabricação e validade (mínima seis – 06 meses, a partir da data de entrega). **Macarrão espaguete** - massa proveniente sem misturas de outros tipos de macarrão – embalagem transparente. Informações nutricionais na embalagem. Validade de no mínimo 06 meses. Embalagem de 500 gramas. **Maçã nacional (vermelha)** – Frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem fermentos, firmes, tenras e com brilho. Acondicionadas em caixa plástica vazada. **Manteiga sem Sal** - A embalagem deverá apresentar externamente os dados de identificação, procedência, quantidade do produto, prazo de validade (pelo menos 06 meses a partir do recebimento) e informações nutricionais e rotulagem, de acordo com a legislação vigente. Embalagem de 500g. **Milho verde em conserva** - sem conservantes, em grãos, acondicionada em recipiente íntegro, vedado hermeticamente e limpo, resistente, não amassado, não estufado, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade (mínima de 04 meses a partir da data de entrega). Isento de material estranho. Contendo 200g, **Óleo de soja vegetal** – tipo 1, refinado, obtido de matéria prima vegetal, sem colesterol e sem gorduras trans, aspecto límpido e isento de impurezas, cor e odor característicos. Embalagem plástica de 900 ml, resistente e transparente que garanta a integridade do produto. Com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de fabricação. **Pão (francês/ massa fina) 50g** – 1ª qualidade, em condições técnicas e higiênico sanitárias adequadas e preparado em conformidade com as exigências da Legislação Sanitária. Tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, como também manchas bolores e sujidades. Embalagem em saco plástico atóxico transparente e resistente. **Sal - marinho, iodado**, refinado, com granulação uniforme e com cristais brancos, não pegajoso ou Empedrado. Embalagem plástica atóxica, resistente e transparente que garanta a integridade do produto, em pacotes de 1 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade (validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega). **Torrada de trigo tradicional** - de boa qualidade. Embalagem de polietileno atóxico, resistente, com dados de identificação que apresente informações nutricionais, quantidade do produto, data de fabricação, data de validade e nome do produtor. Embalagens contendo no máximo 320g. referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública. Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 24.10.2025 a 28.10.2025, pelo endereço eletrônico da Escola: **escolacesarcassol@seduc.ro.gov.br** ou entreguediretamente à unidade executora no endereço, **Avenida dos Migrantes S/N Bairro Centro em União Bandeirante CEP: 76.841-000 Distrito de Porto Velho/RO**, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Gêneros alimentícios, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista como Conselho Escola da EEEFM Cesar Freitas Cassol

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **escolacesarcassol@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escolacesarcassol@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de 24.10.2025 a 28.10.2025 (*A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis*), devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar da EEEFM Cesar Freitas Cassol**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Alimentação Escolar - PEALE, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

União Bandeirante Distrito de Porto Velho, 24 de outubro de 2025.

Ionan Santos de Faria (Diretor)

Responsável pelo levantamento

Tatiane Agostinho Lima

Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 0065765828

AVISO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 04/2025 PROCESSO SEI Nº 0029.029005/2025-62

Objeto: Gêneros alimentícios.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 24.10.2025 a 28.10.2025

O **Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Cesar Freitas Cassol**, inscrito no CNPJ nº **11.348.633/0001-01**, Localizada na AV. dos Migrantes S/N bairro Centro de União Bandeirante Distrito de Porto Velho/RO, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Alimentação Escolar - PEALE, e PEALE COMPLEMENTAÇÃO, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Açúcar - tipo cristal**, granulado, cor clara, sem umidade ou sujidade, acondicionada em pacote plástico transparente, íntegro, resistente, vedado hermeticamente, fd 30 kg- pct de 2kg. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega, **Alho** nacional branco - grão do tipo comum, cabeça inteira fisiologicamente bem desenvolvida, com bulbos corados sem danos mecânicos ou causados por pragas. Embalagem em saco plástico atóxico de 100 g a 1 kg, **Amido de milho** - sabor tradicional, produto amiláceo extraído de milho, fabricado a partir de matérias primas são e limpas isentas de materiais terrosos e parasitas, não podendo estar úmidos, fermentados ou rançosos. Sob a forma de pó, deverão produzir ligeira crepitação, quando comprimido entre os dedos, acondicionado em caixa de papel com validade mínima de 6 meses. **Aveia em flocos** - Embalagem limpa, não violada, resistente que garanta a integridade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega - cx/pct de 170g. **Bolacha caseira ou Biscoito salgado** (oriundos da agricultura familiar) - embalagem de 100g. Acondicionadas em saco plástico atóxico, inviolável e resistente, apresentando data de fabricação, prazo de validade devidamente preenchida (mínimo de 03 meses). (oriundos da agricultura familiar) - embalagem de 100g. Acondicionadas em saco plástico atóxico, inviolável e resistente, apresentando data de fabricação, prazo de validade devidamente preenchida (mínimo de 03 meses). **Canela em pó** - Acondicionado em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data da entrega. Embalagem de 50g, **Milho de canjica branca** - de primeira qualidade, beneficiado, polido, limpo, isento de sujidades, parasitas e larvas, com validade mínima de 04 meses a contar a data de entrega APRESENTAR AMOSTRA. **Carne bovina de 2ª (moída)** - Podendo ser de acém, paleta, músculo e lombo. Congelada. Sem gordura aparente, sem manchas esverdeadas, não amolecida ou pegajosa e cor própria da espécie (isenta de tecidos inferiores como ossos, sebo, cartilagens, gordura parcial, apo nevroses, tendões, coágulos, nodos linfáticos). Embalagem em saco plástico a vácuo, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo (não podendo ser tipo tubete). A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária. Embalagem de até 2 kg, **Cebola nacional (branca)** - Tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho. Acondicionada em embalagens novas, limpas e secas, que não transmitam odor ou sabor estranho ao produto. **COLORAU** - de urucum, em pó - de 1ª qualidade, sem adição de sal, apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto. Embalado em pacotes de 100 g a 1 kg, com rotulagem conforme a legislação vigente. Na embalagem deve constar ingredientes, peso, data de fabricação e validade. Embalado em saco plástico transparente e atóxico, hermeticamente vedado e resistente. **Extrato de tomate** - Isento de indicadores de processamento defeituoso. Sem corantes artificiais, isento de

sujidades e fermentação. Embalagem íntegra, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de 6 meses a partir da entrega). Embalagem de até 340g. **Farinha de tapioca/Beiju**, da região, Subgrupo Granulada, Tipo 1. Embalagem: saco plástico transparente, atóxico, inviolável e resistente, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. Rotulagem de acordo com a legislação vigente, deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Peso líquido de até 1kg. Período de validade mínima de 120 dias a partir da data de entrega. **Farinha de milho cuscuz** - amarelo, flocada para cuscuz, sem sal. Amarelo, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem em sacos plásticos tipo almofada, atóxicos e resistentes. Validade mínima de 6 meses. Embalagem de 500 g **Leite Integral UHT** - Por processamento UHT (Ultra high temperatura), embalagem não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de 04 meses a partir da data de entrega). Caixa tetrapak de 1 litro, esterilizada e hermeticamente fechada. **Leite integral em pó** (lata ou pacote) - embalagem não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Embalagem a partir de **400g**. Com data de fabricação e validade (mínima seis - 06 meses, a partir da data de entrega). **Maçã nacional (vermelha)** - Frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem fermentos, firmes, tenras e com brilho. Acondicionadas em caixa plástica vazada. **Manteiga sem Sal** - A embalagem deverá apresentar externamente os dados de identificação, procedência, quantidade do produto, prazo de validade (pelo menos 06 meses a partir do recebimento) e informações nutricionais e rotulagem, de acordo com a legislação vigente. Embalagem de 500g. **Milho verde em conserva** - sem conservantes, em grãos, acondicionada em recipiente íntegro, vedado hermeticamente e limpo, resistente, não amassado, não estufado, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade (mínima de 04 meses a partir da data de entrega). Isento de material estranho. Contendo 200g, **Óleo de soja vegetal** - tipo 1, refinado, obtido de matéria prima vegetal, sem colesterol e sem gorduras trans, aspecto límpido e isento de impurezas, cor e odor característicos. Embalagem plástica de 900 ml, resistente e transparente que garanta a integridade do produto. Com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de fabricação. **OVOS BRANCOS DE GALINHA** - Limpos, casca lisa, íntegra, sem deformação ou rachaduras, pouco porosa, com calcificação uniforme e formato característico. Tamanho médio, peso entre 50 a 55g por unidade, Possuir certificação e informações sobre registros sanitários (SIM/SIE/SIF/SISBI-POA) e do fornecedor. O transporte deverá ser realizado em veículo fechado e refrigerado, de acordo com a legislação vigente. Acondicionados em embalagem apropriada de polietileno ou papelão com 12 a 30 unidades. Deve conter rotulagem, data de fabricação. Validade mínimo de 15 (quinze) dias na data da entrega. **PÃO FRANCÊS (DE SAL) 50G** - inteiro de 1ª qualidade, produto fermentado, preparado obrigatoriamente com farinha de trigo, cloreto de sódio e água, deverá apresentar casca crocante de cor uniforme castanho- dourada e miolo de cor branco creme, de textura e granulação fina não uniforme e peso médio de 50g. Aparência de massa cozida, simetria, cor, aroma e sabor característicos. Em condições técnicas e higiênico sanitárias adequadas e preparado em conformidade com as exigências da Legislação Sanitária. Tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, como também manchas bolores e sujidades. Embalagem em saco plástico atóxico transparente e resistente, apresentando identificação da quantidade em kg. Certificado, Laudo ou Alvará de funcionamento do local onde é realizado o beneficiamento, expedido pela Vigilância Sanitária. Data de fabricação do dia da entrega do produto. **Sal dietético**, refinado, com granulação uniforme e com cristais brancos, não pegajoso ou Empedrado. Embalagem plástica atóxica, resistente e transparente que garanta a integridade do produto, em pacotes de 1 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade (validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega). referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública. Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 24.10.2025 a 28.10.2025, pelo endereço eletrônico da Escola: **escolacesarcassol@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço, **Avenida dos Migrantes S/N Bairro Centro em União Bandeirante CEP: 76.841-000 Distrito de Porto Velho/RO**, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Gêneros alimentícios, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista como Conselho Escolar da EEEFM Cesar Freitas Cassol

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **escolacesarcassol@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escolacesarcassol@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de 24.10.2025 a 28.10.2025 (*A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis*), devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar da EEEFM Cesar Freitas Cassol**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Alimentação Escolar - PEALE, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

União Bandeirante Distrito de Porto Velho, 24 de outubro de 2025.

Ionan Santos de Faria (Diretora)

Responsável pelo levantamento

Tatiane Agostinho Lima

Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 0065766555

AVISO

CONSELHO ESCOLAR CORONEL ALUÍZIO PINHEIRO FERREIRA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 24/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.056899/2025-63

Objeto: **Aquisição de impressora laser multifuncional, monocromática para Emissão de documentos oficiais.**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **24/10/2025 à 28/10/2025, das 08:00 as 17:00, seja físico ou por e-mail. NÃO SERÃO ACEITAS PROPOSTAS, SEJA FÍSICA OU POR E-MAIL, APÓS AS 17:00 DO DIA 28/10/2025**

O Conselho Escolar Coronel Aluizio Pinheiro Ferreira C.N.P.J nº 84.650.894/0001-05 localizado na Avenida Maceió, Nº 4665, Centro - Rolim de Moura/RO - 76940-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Aquisição de impressora laser multifuncional, monocromática para Emissão de documentos oficiais**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **24/10/2025 à 28/10/2025, das 08:00 as 17:00**, pelo endereço eletrônico: aluizioferreira@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Maceió, Nº 4665, Centro - Rolim de Moura/RO - 76940-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Aquisição de impressora laser multifuncional, monocromática para Emissão de documentos oficiais**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEFM.CEL. ALUÍZIO PINHEIRO FERREIRA;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail aluizioferreira@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail aluizioferreira@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **24/10/2025 à 28/10/2025, das 08:00 às 17:00**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do

fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Coronel Aluizio Pinheiro Ferreira, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Rolim de Moura, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Rolim de Moura/RO, 24 de outubro de 2025.

Felipe Ferreira dos Santos
Presidente da Comissão de Contratação

Nilda Tigre Soares Louzada Lopes
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0065766673

AVISO

CEL JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 16/2025

PROCESSO SEI Nº (0029.055010/2025-21)

Objeto: Material Elétrico e Eletrônico

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **24/10/2025 a 29/10/2025**

O Cel Jorge Teixeira de Oliveira, C.N.P.J nº 01.219.434/0001-40 localizado na Avenida Jorge de Oliveira nº 80 Bairro Centro Município de São Felipe d'Oeste Ro CEP 76.977.000, doravante Unidade Executora, aderente ao **PROAFI/ESCOLA** Programa Estadual de Apoio Financeiro, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a aquisição de: Material Elétrico e Eletrônico, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **24/10/2025 a 29/10/2025**, pelo endereço eletrônico **escolafelipecamarao@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Jorge de Oliveira nº 80 Bairro Centro Município de São Felipe d'Oeste Ro CEP 76.977.000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a aquisição de Material Elétrico e Eletrônico, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva (Cel Jorge Teixeira de Oliveira) ;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolafelipecamarao@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
 - III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
 - IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
 - V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
 - VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
 - VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
- 3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

- 4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escolafelipecamarao@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **24/10/2025 a 29/10/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
- 4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
- 4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
- 4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
- 4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

- 5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
- 5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
- 5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
- 5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
- 5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
- 5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

- 6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
- 6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
- 6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
- 6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar Cel. Jorge Teixeira de Oliveira**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1- A Entrega dos Produtos deverá ser realizado na EEEFM Felipe Camarão, localizada, na Avenida Jorge Teixeira nº 80 bairro Centro, município de São Felipe d'Oeste, no horário das 7h:00 às 17h:00 de segunda a sexta-feira.

7.2- A Entrega dos Produtos será realizado de acordo com a ordem de fornecimento e de acordo com a necessidade do Conselho Escolar Cel Jorge Teixeira de Oliveira.

7.3- O prazo para a Entrega dos Produtos será em até 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da ordem de fornecimento dos produtos, no endereço citado no item 7.1

8 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

8.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

8.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa Estadual de Apoio Financeiro/ PROAFI- ESCOLA serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

8.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a entrega dos Produtos pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

8.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

9.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

9.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

9.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

9.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

9.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

9.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

9.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

9.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso: **Pesquisa de Preço (0065346477)**

São Felipe d'Oeste RO, 24 de outubro de 2025

Cristina Pauli de Moraes Motta

Presidente da Comissão de Contratação

Nilvan Antunes de Souza
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0065346478

AVISO**CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MARECHAL RONDON****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2025****PROCESSO SEI Nº 0029.034827/2025-65**

Objeto: **Equipamentos e material permanente , Elemento de Despesa: 44.90.52.**

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **24/10/2025 da 28/10/2025**

O **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MARECHAL RONDON**C.N.P.J nº 15.893.217/0001-45 localizado a Avenida Leopoldo Peres 2550- Centro, CEP: 76980-182 doravante Unidade Executora, aderente ao Programa PROAFI REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Aquisição de Equipamentos de proteção segurança e socorro - Extintores, Elemento: 44.90.52** referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **24/10/2025 a 28/10/2025**, pelo endereço eletrônico marechalrondonvha@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço localizado a Avenida Leopoldo Peres 2550- Centro, Vilhena _RO, CEP: 76980-182 , as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a**Aquisição de Equipamentos de proteção segurança e socorro - Extintores (Elemento: 44.90.52)** , considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.M.T. I MARECHAL RONDON;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail: marechalrondonvha@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail: marechalrondonvha@seduc.ro.gov.br , dentro do prazo de **24/10/2025 a 28/10/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Marechal Rondon com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos

comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Vilhena, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Vilhena- RO, 24 Outubro de 2025.

LAURITA DE LIMA SCHREINER

Presidente da Comissão de Contratação

Flávio Antônio da Graça

Diretor-Presidente do Conselho Escolar da Escola Marechal Rondon

Matrícula nº *****575 e Portaria nº 31/2019/SEDUC/NTFG

Protocolo 0065751896

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do **Conselho Escolar ANOMÃE TUPARI**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 7365/2025 (ID 0065056825), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0065057662) e o Resultado da Análise (ID0065059622), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	F P DOS SANTOS & CIA LTDA - EPP	Aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar.	R\$ 6.607,11
2	E M DOS S BENTO	Aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar.	R\$ 1.727,28
Valor Total			R\$ 8.334,39

Alta Floresta D'Oeste/RO, 24 de Outubro de 2025.

Geovane Tupari

Presidente do Conselho Escolar Anomãe Tupari.

Protocolo 0065059638

Portaria nº 3970 de 26 de abril de 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.515064/2021-25**.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **LANA MARA DE CARVALHO VASCONCELOS SANTOS**, matrícula **300028549**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, cargo **Professor Classe C**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º, 3º e 4º quinquênios de 01/04/2003 a 30/03/2008, 31/03/2008 a 30/03/2013 e 31/03/2013 a 30/03/2018**, respectivamente.

Registra-se,

Cumpra-se,

e

Publique-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0028356447

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº. 08/2025

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEF SÃO PEDRO

CONTRATADA: MS Distribuidora e Serviços Ltda.

CNPJ DA CONTRATADA:51.713.456/0001-30

OBJETO: É objeto desta contratação a Aquisição de Material de Consumo - Material de Limpeza e Produção de Higienização

VALOR: R\$ 1.688,10 (Um Mil, seiscentos e oitenta e oito reais e dez centavos)

VIGÊNCIA: 90 (Noventa) dias.

DATA DA ASSINATURA: 23/10/2025

ASSINAM: Lúcia da Costa Rocha e Mariza de Souza Oliveira

Protocolo 0065092535

EXTRATO**EXTRATO DO CONTRATO Nº 24/PNAE/2025/AGRICULTURA FAMILIAR****CONTRATANTE:** CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL SÃO ROQUE.**CONTRATADA:** IVANEIDE GOMES ATHAIDES, inscrito no CPF sob n.º 663.***.***-49.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gênero alimentício da Agricultura Familiar, em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de cem dias, de acordo com a chamada pública nº 02/2025 -PNAE/RO, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 310.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133 de 01/04/2021, com suas alterações e legislação correlata.

DO VALOR:R\$ 1.681,07 (mil seiscentos e oitenta e um reais e sete centavos);**DA VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.**DATA DA ASSINATURA:** 24/10/2025.**PROCESSO:** 0029.052139/2025-87**Adriana Aparecida Costa**

Presidente do Conselho Escolar

Ivaneide Gomes Athaides

Representante/Contratado

Protocolo 0065767165

AVISO**CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO FREI HENRIQUE DE COIMBRA****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 05/2025****PROCESSO SEI Nº** 0029.038796/2025-11

Objeto: Prestação dos serviços - Serviço de manutenção, instalação e configuração de computadores, roteadores, periférico e configuração de rede de internet para a Escola Frei Henrique de Coimbra em Cacaulândia - RO.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **23/10/2025 a 29/10/2025**

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Frei Henrique de Coimbra, C.N.P.J nº 01148131/0001-83 localizado na Rua Tereza Mazzorana Bortolotto, 2128, centro, Cacaulândia-RO - CEP: 76889-000, doravante Unidade Executora, aderente ao ROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO - PROAFI ESCOLA - Regular, **AVISA** a

todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Prestação dos serviços - Serviço de manutenção, instalação e configuração de computadores, roteadores, periférico e configuração de rede de internet, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **23/10/2025 a 29/10/2025**, pelo endereço eletrônico fhccacau@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Tereza Mazzorana Bortolotto, 2128, centro, Cacaulândia-RO - CEP: 76889-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de: Prestação dos serviços - Serviço de manutenção, instalação e configuração de computadores, roteadores, periférico e configuração de rede de internet para a Escola Frei Henrique de Coimbra em Cacaulândia - RO considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Frei Henrique de Coimbra;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail fhccacau@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras

necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrealizável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail fhccacau@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **23/10/2025 a 29/10/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Frei Henrique de Coimbra, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO - PROAFI ESCOLA - Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de [Nome do município da comarca], Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

https://drive.google.com/file/d/1d9p449WAg6XZrHgyFsHHUAf8kjUkUv_n/view?usp=drivesdk

Cacaulândia/RO, data e hora do sistema.

Adair Francisco de Aquino

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0065766461

Portaria nº 10518 de 24 de outubro de 2025

Dispõe sobre designação de membros para compor Comissão Fiscalizadora de Convênios, Fomentos e o Programa Estadual de Transporte Escolar Compartilhado Ir e Vir e dá outras providências.

O (A) SUPERINTENDENTE REGIONAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 1º da Lei Complementar nº 1.247, de 31 de julho de 2024 e pelo Decreto nº 30274, de 16 de maio de 2025 e,

Considerando o artigo 70 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que define as despesas que são consideradas como de manutenção e desenvolvimento do ensino;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação;

Considerando o Decreto Estadual nº 21.431, de 29 de novembro de 2016, que regulamenta as normas gerais para as parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, estabelecidas pelo Estado de Rondônia e suas Autarquias, Fundações, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista prestadoras de serviço público e suas subsidiárias, com Organizações da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação à consecução de finalidades de interesse público de que trata a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

Considerando o Decreto Estadual nº 27.933, de 23 de fevereiro de 2023, que altera e acresce dispositivos ao Decreto nº 22.194, de 16 de agosto de 2017, onde institui o repasse de recursos financeiros às instituições que oferecem atendimento educacional especializado para pessoas com necessidades educacionais especiais, em regime de mútua cooperação, tomando por base de cálculo o custo/aluno por matrícula, e revoga o Decreto nº 9.986, de 17 de junho de 2002;

Considerando a Lei Estadual nº 4.979, de 15 de abril de 2021, que dispõe sobre a celebração de parcerias com as Escolas Famílias Agrícolas -EFAs e congêneres, e revoga a Lei nº 4.076, de 31 de maio de 2017;

Considerando o Decreto Estadual nº 26.147, de 15 de junho de 2021, que regulamenta a Lei nº 4.979, de 15 de abril de 2021, que dispõe sobre a celebração de parcerias com as Escolas Família Agrícola - EFAs;

Considerando o Decreto Estadual nº 26.165, de 24 de junho de 2021, que regulamenta os convênios e os termos de cooperação celebrados pelos Órgãos e Entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Estado de Rondônia para a execução de programas, projetos e atividades de interesse recíproco que envolvam a transferência de recursos oriundos do Orçamento Estadual e que revoga o Decreto nº 18.221, de 17 de setembro de 2013;

Considerando a Lei Estadual nº 4.426, de 10 dezembro de 2018, que institui o Programa Estadual de Transporte Escolar Compartilhado Ir e Vir, direcionado à transferência de recursos para custeio do transporte do educando residente em zona rural;

Considerando o Decreto Estadual nº 24.490, de 22 de novembro de 2019, que regulamenta a Lei nº 4.426, de 10 de dezembro de 2018, que institui o Programa Estadual de Transporte Escolar Compartilhado Ir e Vir, direcionado à transferência de recursos para custeio do transporte do educando residente em zona rural;

Considerando a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece novas normas gerais para licitações e contratos nas administrações públicas direta, autárquica e fundacional da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, substituindo a Lei nº 8.666/1993.

R E S O L V E :

Art. 1º Instituir Comissões Fiscalizadoras na Superintendência Regional de Educação de Jarú/SUPER-JAR, constituídas de 03 (três) membros e 01 (um) suplente, para acompanhar, monitorar e fiscalizar "in loco".

Parágrafo único. Serão instituídas duas comissões distintas, a saber: a Comissão de Convênios e Fomentos e a Comissão de Transporte Escolar, ambas deverão ser constituídas por 01 (um) Presidente, 02 (dois) Membros e 01 (um) Suplente, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

I - Comissão de Transporte Escolar: Fiscalizar o Programa Estadual de Transporte Escolar Compartilhado IR e VIR, direcionado à transferência de recursos para custeio do transporte escolar do educando residente em zona rural firmados, entre o Governo do Estado de Rondônia através da Secretaria de Estado da Educação e as Prefeituras Municipais;

II - Comissão de Convênios e Fomentos: Fiscalizar recursos oriundos de Convênios e Termo de Fomento entre o Governo do Estado de Rondônia com interveniência da Secretaria de Estado da Educação com as Prefeituras, UEx's- Unidades Executoras, Escolas Família Agrícolas -EFA's, e as Instituições Privadas sem Fins Lucrativos.

CAPÍTULO I**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA COMISSÃO FISCALIZADORA**

Art. 2º Os membros indicados para a comissão fiscalizadora, e portariados pela Superintendência Regional de Educação de Jarú, serão responsáveis por acompanhar, monitorar, fiscalizar in loco, emitir relatório e analisar previamente a prestação de contas apresentada pelas Prefeituras, UEx's - Unidades Executoras, Associação Gestoras e as Instituições Privadas sem fins Lucrativos, Escolas Família Agrícolas -EFA's, considerando a correta aplicação dos recursos repassados de acordo com o plano de trabalho, plano de aplicação e/ou plano de ação e, posteriormente, encaminhar à Coordenadoria de Prestação de Contas.

§ 1º A Comissão será constituída para fins de realizar fiscalização do serviço executado, contratação realizada, aquisição, manutenção, remuneração, construção, conservação, instalação e outros para fins de verificar o cumprimento das disposições acordadas entre os Cooperados dos termos técnicos e administrativos, com qualidade e em respeito à legislação vigente;

§ 2º O acompanhamento, o monitoramento e a fiscalização do Programa Estadual de Transporte Escolar Compartilhado Ir e Vir, assim como dos Convênios e Termos de Fomento, pelas comissões instituídas, podem ser realizados nas seguintes modalidades:

I - Monitoramento ou Concomitante - realizado por meio de verificação "in loco" durante a execução de cada parcela liberada do Programa Estadual de Transporte Escolar Compartilhado Ir e Vir. Nos casos dos Convênios e Termos de Fomentos liberados por parcela única ou quando houver adequação por meio de aditivos durante a vigência do termo de adesão, deverá ser feito apenas um relatório considerando verificar a execução do plano de aplicação com base nas normas vigentes.

II - Subsequente ou Posterior - realizado após o término da vigência do instrumento celebrado com a finalidade de verificar as condições de cumprimento do objeto de acordo com a legislação vigente, embasando o processo de análise da prestação de contas física e financeira, excepcionalmente nos seguintes casos:

a) com base em solicitação explícita do setor responsável pela prestação de contas da Unidade, com a finalidade de saneamento de questionamentos ou indícios de irregularidade na execução física e financeira de programa, cuja prestação de contas encontra-se em análise;

b) por determinação do Dirigente Máximo de Unidade Administrativa Concedente, quando houver indícios de irregularidade na execução física e nos repasses financeiros cuja prestação de contas encontra-se em análise.

CAPÍTULO II**DA DESIGNAÇÃO DOS MEMBROS**

Art. 3º Designar os servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, a compor comissão para acompanhamento, visita "in loco" e fiscalização do Programa Estadual de Transporte Escolar Compartilhado IR e VIR, Convênios e Termos de Fomentos firmados entre o Governo do Estado de Rondônia através da Secretaria de Estado da Educação e as Prefeituras, Unidades Executoras - UExs, Associação Gestoras Efas e, as Instituições Privadas sem Fins Lucrativos:

I -Fica criada a Comissão de Convênios e Fomentos, composta por 01 (um) Presidente, 02 (dois) Membros e 01 (um) Suplente, designados por ato da Superintendência Regional de Educação de Jaru, competindo-lhe acompanhar, analisar e deliberar sobre matérias relativas aos convênios e fomentos sob a responsabilidade desta Pasta.

II - Fica criada a Comissão de Transporte Escolar, composta por 01 (um) Presidente, 02 (dois) Membros e 01 (um) Suplente, igualmente designados por ato da Superintendência Regional de Educação de Jaru, incumbida de analisar, acompanhar e fiscalizar as ações inerentes ao transporte escolar, nos termos da legislação vigente.

(Seção de Transporte Escolar)	
Adilson Lopes de Oliveira, matrícula *****903	Presidente
Sidinei de Almeida Alves, matrícula nº *****429	Membro
Adria Martins da Silva Ventura, matrícula nº *****158	Membro
Vanuza de Praga Cordeiro, matrícula nº *****763	Suplente

(Seção de Convênios e Termo de Fomento)	
Vanuza Tobias de Freitas, matrícula nº *****541	Presidente
Keila Alves da Silva, matrícula nº *****363	Membro
Rutileia Pereira Barros da Silva, matrícula nº *****071	Membro
Vanuza de Praga Cordeiro, matrícula nº *****763	Suplente

CAPÍTULO III

DAS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO FISCALIZADORA

Art. 4º Caberá à Comissão de Fiscalização:

I - avaliar e atestar a real demanda dos alunos que necessitam de transporte escolar;

II - acompanhar e orientar as Unidades Educacionais sobre os critérios, procedimentos/etapas relacionados ao transporte escolar;

III - acompanhar as ocorrências relativas ao transporte, registradas em livro próprio da Unidade Escolar, informando ao município para a realização e apuração dos fatos;

IV - realizar visita in loco, conferindo dados informados pelo município, no tocante ao levantamento de custos, número de alunos, quilômetros dia, dias letivos, bem como alteração ou supressão de rotas e/ou realinhamento de preços, certificando a veracidade das informações;

V - fiscalizar os serviços executados, enviando relatório à Coordenadoria de Prestação de Contas, a cada parcela repassada, da unidade concedente dos recursos, atendendo os requisitos pertinentes ao que se refere o inciso I do art. 13 da Lei nº 4.426, de 2018;

VI - fiscalizar e avaliar a execução de convênios e fomentos, aferindo a execução do objeto e das suas metas, etapas e fases, conforme pactuado nos Planos de Trabalho, por meio da verificação da compatibilidade entre estes e os efetivamente executados,

VII - manter registro atualizado dos processos de prestação de contas sob sua responsabilidade, garantindo a rastreabilidade das ações;

VIII - notificar as Convenientes em caso de pendências, inconsistências ou irregularidades na documentação, concedendo prazo para saneamento das falhas;

IX - solicitar aos seus superiores, em tempo hábil, adoção de medidas, decisões e providências que, por ventura, ultrapassem as suas competências enquanto fiscais;

X - garantir que a CONVENIENTE e a FOMENTANTE siga com o estabelecido na Lei nº 14.133/21, buscando sempre, para a realização das compras e serviços, frente a terceiros, economicidade, qualidade e eficiência, através de prévias cotações de preços, observando os valores, estado e características apresentadas no plano de trabalho.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 5º Revoga-se a Portaria nº 6529 de 18 de julho de 2023.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Vanuza de Praga Cordeiro

Superintendente Regional de Educação de Jaru

Protocolo 0065763140

TERMO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidenta do CONSELHO ESCOLAR DO CENTRO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - CEEJA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 002 (ID 0065054397), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0065483018) e o Resultado da Análise (ID 0065525238), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	CL BATISTALIMA LTDA	Açafrão	16,00
2	CL BATISTALIMA LTDA	Açúcar cristal	52,50
3	J. V. DA SILVA - EPP	Alho - pct 01 kg	55,60
4	CL BATISTALIMA LTDA	Arroz agulhinha tipo 01	579,55
5	J. V. DA SILVA - EPP	Batata inglesa	19,60
6	J. V. DA SILVA - EPP	Beterraba	88,50
7	CL BATISTALIMA LTDA	Canjica	110,50
8	CL BATISTALIMA LTDA	Carne bovina de 2ª - Acém moído	1871,35
9	CL BATISTALIMA LTDA	Carne bovina de 2ª - (cubos)	1295,55
10	J. V. DA SILVA - EPP	Cebola	62,40
11	J. V. DA SILVA - EPP	Cenoura	136,00
12	CL BATISTALIMA LTDA	Coco ralado	20,00
13	CL BATISTALIMA LTDA	Creme de leite	52,00
14	CL BATISTALIMA LTDA	Farinha de mandioca - pct 01 kg	42,00
15	CL BATISTALIMA LTDA	Feijão carioquinha - tipo 01 - Pct 01 kg	120,00
16	CL BATISTALIMA LTDA	Frango congelado - peito	526,50
17	J. V. DA SILVA - EPP	Frango congelado, coxa e sobrecoxa	802,40
18	J. V. DA SILVA - EPP	Leite de coco	37,80
19	CL BATISTALIMA LTDA	Leite integral UHT	754,80
20	CL BATISTALIMA LTDA	Macarrão espaguete	161,50
21	J. V. DA SILVA - EPP	Fubá	42,90
22	CL BATISTALIMA LTDA	Milho verde	48,00
23	CL BATISTALIMA LTDA	Óleo de soja vegetal - tipo 01 refinado - 900ml	259,55
24	CL BATISTALIMA LTDA	Pão francês - 50grs	841,50
25	CL BATISTALIMA LTDA	Repolho	91,20
26	CL BATISTALIMA LTDA	Sal refinado	10,00
27	J. V. DA SILVA - EPP	Tomate	492,90
28	J. V. DA SILVA - EPP	Tomate, extrato	356,40
29	J. V. DA SILVA - EPP	Xerém de milho	88,50

Valor Total

9.035,50

JARU/RO, 24 de outubro de 2025.
NEREIDI ROCHA BUDNIAK
Presidenta do Conselho Escolar do Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos / CEEJA

Protocolo 0065526025

Portaria nº 10283 de 14 de outubro de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71, da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para que, sem prejuízo de suas funções, exerçam os cargos de Fiscal de Prestação de Serviços, com a indicação de seu respectivo Substituto, à execução dos serviços de Locação de Espaço Físico - Centro de Convivência para atender as necessidades desta Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, com a finalidade de realizar o atendimento a Gerência de Esporte Escolar - GEE da Coordenadoria de Educação Física, Arte, Cultura e Esporte Escolar - CEFACEE/DGE/SEDUC, durante a realização dos Jogos Escolares de Rondônia - JOER 2025, Fase Estadual Infantil que acontecerá no período de 02 a 13 de novembro do corrente ano, na cidade de Cacoal - RO, conforme descrito abaixo:

• **Centro de Convivência:**

DESIGNAÇÃO	UNIDADE ADMINISTRATIVA	NOME	MATRÍCULA
Fiscal Técnico de Contrato (Titular e Substituto)	SEDUC/DGE/CEFACEE/GEFIS	Titular: Ana Lúcia de Sousa Araújo	*****280
	SUPERCACGAB-GEFEACE	Substituto: Jádér Pantaleão dos Reis	*****715
Fiscal Administrativo (Comissão de Certificação)	SUPERCACGAB-GEFEACE	Heloisa Pereira Ferreira Tsuno	*****231

Art. 2º Compete ao Fiscal Técnico de Contrato e seu Substituto, acompanhar pari passu, exigir o fiel cumprimento do Contrato, a quantidade e qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução dos serviços entregues com base no Termo de referência e nas cláusulas estabelecidas no Contrato e, posteriormente, emitir Termo de Recebimento Provisório, nos moldes da Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 11.246 de 27/10/2022, prestados pela contratada da sua unidade administrativa.

Art. 3º Compete aos Fiscais Administrativos de Contrato, acompanhar pari passu, exigir o fiel cumprimento do contrato quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao Controle do Contrato Administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento, com base no Termo de referência e nas cláusulas estabelecidas no Contrato e, posteriormente assinar junto ao Fiscal Técnico o Termo de Recebimento Provisório e emitir a Certificação da (s) Nota (s) Fiscal (is), nos moldes da Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 11.246 de 27/10/2022, prestados pela contratada da sua Unidade Administrativa.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação no Diário Oficial de Rondônia - DIOF RO.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0065413703

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº **020/2025**
RECURSO: **PROAFI REGULAR 2025**
CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO HONORINA LUCAS DE BRITO**
CONTRATADA: **29.123.011 DAVI CRISPIM DE SOUZA**
CNPJ DA CONTRATADA: **29.123.011/0001-06**

OBJETO: É objeto desta contratação, através de serviços de terceiros na poda de árvores e remoção de entulhos.

VALOR: **R\$ 1.000,00 (hum mil reais)**

VIGÊNCIA: **60 (Sessenta) dias consecutivos, contados da data de sua assinatura.**

DATA DA ASSINATURA: **24/10/2025**

ASSINAM: **LURDIVÂNIA LACERDA EVANGELISTA E DAVI CRISPIM DE SOUZA**

Protocolo 0065169358

EXTRATO

EXTRATO DO Contrato 02/2025 0065682114

CONTRATANTE: Conselho Escolar São Sebastião I inscrito no CNPJ nº 00.684.804/0001-57

CONTRATADA:**ROLDÃO BRAGA RIBEIRO**, inscrita no CNPJ: 34.467.753/0001-23

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar (AÇUCAR,AGRIÃO, ALHO NACIONAL BRANCO COMUM, ARROZ, AZEITE DE DENDÊ, CANELA EM PÓ, CARNE BOVINA, CARNE BOVINA(MOIDA), CEBOLA NACIONAL BRANCA,CENOURA,CREME DE LEITE, EXTRATO DE TOMATE, FARINHA DE TAPIOCA DA REGIÃO GRANULADA, FARINHA DE MANDIOCA,FEIJÃO CARIOQUINHA,FRANGO CONGELADO INTEIRO, FRANGO CONGELADO PEITO, LEITE DE COCO INDUSTRIALIZADO, LEITE INTEGRAL UHT, LEITE EM PÓ INTEGRAL (LATA OU PACOTE), MAÇÃ NACIONAL - VERMELHA, MACARRÃO TIPO ESPAGUETE, MANTEIGA- SEM SAL,ÓLEO VEGETAL DE SOJA, PÃO (FRANCÊS) 50G , SAL MARINHO IODADO REFINADO) E TORRADA INDUSTRIALIZADA, em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 80 (oitenta) Dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.067569/2024-12, que deu origem ao Chamamento Público nº 001/2025/SUPERPVH, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 14.427,90 (quatorze mil quatrocentos e vinte e sete reais e noventa centavos)

PROCESSO: 0029.027135/2025-61 (Compras: Licitação Chamamento Público)

VIGÊNCIA: 100 (cem) Dias

DATA DE ASSINATURA: 24/10/2025

Antonieta Marques de Souza
Presidente do Conselho Escolar
ROLDÃO BRAGA RIBEIRO
Representante Contratada

Protocolo 0065682155

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar 13 de Setembro, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação nº 13/2025 ID0065184541, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID0065185444 e o Resultado da Análise ID0065185856, **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01	R/T SERVICOS LTDACNPJ: 52.823.917/0001-90	01.02. *serviços de manutenção e conservação predial, abrangendo a confecção e instalação de estruturas metálicas e passarela coberta, bem como o conserto, confecção e adequação de uma pia com duas cubas sob medida em aço inoxidável.	R\$23.900,00
Valor Total R\$23.900,00 (vinte e três mil e novecentos reais)			R\$23.900,00

São Miguel do Guaporé - RO, 24 de Outubro de 2025.

ELZA FERREIRA DA SILVA LENZI
Presidente do Conselho Escolar 13 de Setembro

Protocolo 0065186955

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 10 / 2025
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DO CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS PAULO FREIRE
CONTRATADO: WILHIAS SILVA DE SOUZA - JB CLIMATIZAÇÕES
CNPJ DA CONTRATADA: 27.882.274/0001-08
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS: MANUTENÇÃO E REPARO EM CENTRAL DE AR
VALOR: R\$ 3.413,76 (TRÊS MIL, QUATROCENTOS E TREZE REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS)
VIGÊNCIA: 90 (NOVENTA) DIAS.
DATA DA ASSINATURA: 24 / 10 / 2025
ASSINAM: MARISA ROSANE BARIONI - CONTRATANTE
WILHIAS SILVA DE SOUZA - CONTRATADO

Protocolo 0065758936

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Albino Buttner, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 09/2025 (0064542206), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (0065687618) e o Resultado da Análise (0065689230), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	CONFORT CLIMATIZAÇÃO E REFRIGERAÇÃO LTDA	01 a 04	14.196,00
Valor Total			14.196,00

Candeias do Jamari/RO, 22 de Outubro de 2025.

Maria do Socorro Maciel Rocha
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Albino Buttner

Protocolo 0065772083

HOMOLOGAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Graciliano Ramos, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 12/2025 (ID 0065219783), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0065763357 e o Resultado da Análise (ID 0065766029), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	A TECH SOLUTION LTDA	serviço de limpeza caixa de água e troca de filtros dos bebedouros e laudo de portabilidade.	2.740,00
Valor Total			2.740,00

Cacoal/RO, 24 de outubro de 2025.

Adenilto Pereira Borges
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0065765703

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 25/PNAE/2025/AGRICULTURA FAMILIAR

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL SÃO ROQUE.

CONTRATADA: ARLINDO FRANCISCO DE SOUZA, inscrito no CPF sob n.º 326.***.***-15.

DO OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gênero alimentício da Agricultura Familiar, em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de cem dias, de acordo com a chamada pública nº 02/2025 -PNAE/RO, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 310.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133 de 01/04/2021, com suas alterações e legislação correlata.

DO PREÇO: R\$ 99,10 (noventa e nove reais reais dez centavos).

DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 24/10/2025

PROCESSO: 0029.052139/2025-87

Adriana Aparecida Costa

Presidente do Conselho Escolar

Arlindo Francisco de Souza

Representante/Contratado

Protocolo 0064777795

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 09/2025.

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEF SÃO PEDRO

CONTRATADA: SUPERMERCADO SANCHES LTDA EPP

CNPJ DA CONTRATADA:34.750.281/0001-11

OBJETO: É objeto desta contratação a Aquisição de Material de Consumo - Material de Limpeza e Produção de Higienização

VALOR: R\$ 6.004,21 (Seis mil, quatro reais e vinte e um centavos)

VIGÊNCIA: 90 (Noventa) dias.

DATA DA ASSINATURA: 24/10/2025

ASSINAM: LÚCIA DA COSTA ROCHA e DOMINGOS BAENA SANCHES

Protocolo 0065092539

EXTRATO

CONTRATO Nº: 002/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar Custódio Gabriel Filho

CONTRATADA: MANOEL JOSÉ DE ARAUJO - ME

CNPJ DA CONTRATADA: 84.588.292/0001-15

OBJETO: É objeto do presente contrato a contratação de empresas para aquisição de gêneros alimentícios para confecção e oferta de merenda escolar aos alunos da EEEF Custódio Gabriel Filho, pertencente a jurisdição de Ariquemes, contemplados no âmbito do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Formulário de Pesquisa/ou Proposta de Preços, por um período de 200 dias letivos (40 semanas), considerando o menor preço por item, conforme descrito no Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação nº Nº 2661/2025 (0060263758) e seus anexos.

VALOR: R\$ 8.599,60 (oito mil, quinhentos e noventa e nove reais e sessenta centavos)

VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias/ou seja 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 26/05/2025

ASSINAM: Eleunice dos Santos Barros (Presidente do Conselho Escolar/ Contratante) e **Manoel José de Araujo** (Representante / Contratada)

ELEUNICE DOS SANTOS BARROS

Diretora/Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0065773187

Portaria nº 10499 de 23 de outubro de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017 a Lei Complementar n. 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, considerando o Processo Administrativo (0029.023694/2025-00),

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora **HAVIANY OLIVEIRA BITENCOURT**, matrícula nº ***** **288**, para responder como Superintendente Regional de Educação III da Superintendência Regional de Educação de Espigão D'Oeste, em substituição da titular **ILCA FURTADO CAVALCANTI SCHEIBEL**, matrícula nº ***** **445**, no período de **22/10/2025 a 05/11/2025**, por motivo de férias regulamentares, de acordo com a Portaria de férias nº 13633 de 21 de outubro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0065712209

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 18/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar Américo Brasiliense de Almeida e Melo/CEABRAM

CONTRATADA: R8 COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 24.900.336/0001-79

OBJETO: **Aquisição de gêneros alimentícios para confecção e oferta de merenda escolar saldo de ata**

VALOR: **R\$ 2.660,00 (dois mil seiscentos e sessenta reais)**

VIGÊNCIA: **240 (duzentos e quarenta) dias.**

DATA DA ASSINATURA: **22/10/2025**

ASSINAM: Hozano Lopes de Lima (Presidente do Conselho), e Alice Brito Gonçalves (Empresa Contratada)

Hozano Lopes de Lima

Presidente do Conselho Escolar/CEABRAM

Protocolo 0065754779

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: **(0065606688)/2025**

CONTRATANTE: **Conselho Escolar Franklin Roosevelt da Escola Estadual de Ensino Fundamental Franklin Delano Roosevelt**

CONTRATADA: **Fab Comércio e Serviços Ltda**

OBJETO: É objeto desta contratação: **Tinta para pincel de quadro branco cor azul 500ml, Tinta para pincel de quadro branco cor preta 500ml, Pasta Catálogo, Cola branca 90g .**

VALOR: **R\$ 981,00 (Novecentos e Oitenta e Um Reais) .**

VIGÊNCIA: **60 (Sessenta) dias.**

DATA DA ASSINATURA: **21/10/2025**

ASSINAM: **Cleudimara Lobo Ramos** (contratante) e **Felipe Augusto Bonanzini Lemos**, (contratado)

Protocolo 0065606880

EXTRATO**CONTRATO Nº 07/2025 (0065702666)**

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ULISSES GUIMARÃES

CONTRATADA: IMUNIZADORA PROTEGE COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ DA CONTRATADA: 11.609.533/0001-91

OBJETO: É objeto desta contratação o serviço de limpeza e conservação.

VALOR: R\$ 1.510,00 (um mil quinhentos e dez reais)

VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Porto Velho/RO, 23 de Outubro de 2025.

Valdeci Ramos dos Santos

Presidente do Conselho Escolar da Escola Ulisses Guimarães

Cezar Augusto Santos da Gama

Responsável/Contratada

Protocolo 0065723910

EXTRATO**CONTRATO****CONTRATO Nº 021/2025/SEDUC-CEEJAV**CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR DO CEEJA**CONTRATADA: **FENIX GRILL LTDA**

CNPJ DA CONTRATADA: 13.***.***/*-86

OBJETO: É objeto desta contratação a Fornecimento de Generos Alimenticios

VALOR: **R\$ 13.107,60** (treze mil cento e sete reais e sessenta centavos)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 24/10/2025

ASSINAM: ADEVAL NUNES GONÇALVES -- PRES. CONS. ESCOLAR DO CEEJA

CAROLINA DA ROCHA SANCHES --RESP.. FENIX GRILL LTDA

Protocolo 0065771586

EXTRATO**CONTRATO****CONTRATO Nº 020/2025/SEDUC-CEEJAV**CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR DO CEEJA**CONTRATADA: **GILSON MONTEIRO DA SILVA LTDA**

CNPJ DA CONTRATADA: 63.***.***/*0001-60

OBJETO: É objeto desta contratação a Fornecimento de Generos Alimenticios

VALOR: R\$ 3.504,70 (três mil quinhentos e quatro reais e setenta centavos)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 24/10/2025.

ASSINAM: Adeval Nunes Gonçalves - Pres. Cons. Escolar do CEEJA

Gilson Monteiro da Silva - Prop. Gilson Monteiro da Silva LTDA

Protocolo 0065767017

Portaria nº 8273 de 13 de agosto de 2025

PORTARIA

O (A) Presidente do Conselho Escolar José Mariano de Azevedo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução do Contrato nº 24/2025, celebrado entre o CONSELHO ESCOLAR JOSÉ MARIANO DE AZEVEDO, CNPJ nº 00.670.371/0001-80, e a empresa Joel da Silva. CNPJ. 11.971.312/0001-69, que tem por objeto o fornecimento de serviços gráficos (faixa e banner), a ser entregue nas dependências da E.E.E.F.M Juscelino Kubitschek, localizada no município de Santa Luzia-RO.

1 - Bruna Lombardi Tozzi, matrícula nº *****8237, Fiscal de Contrato;

2 - Eliete Rodrigues dos Santos, matrícula nº *****362, Suplente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

José Nilton de Oliveira

Presidente do Conselho Escolar José Mariano de Azevedo

Protocolo 0063256486

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 27/PNAE/2025/AGRICULTURA FAMILIAR

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL SÃO ROQUE.

CONTRATADA: GERALDA APARECIDA DAS GRAÇAS SILVA, CPF nº **.686.202-**

DO OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gênero alimentício da Agricultura Familiar, em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de cem dias, de acordo com a chamada pública nº 01/2024 -PNAE/RO, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 310.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133 de 01/04/2021, com suas alterações e legislação correlata.

DO VALOR: R\$ 246,81 (duzentos e quarenta e seis reais e oitenta e um centavo);

DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 24/10/2025.

PROCESSO: 0029.052139/2025-87.

Adriana Aparecida Costa

Presidente do Conselho Escolar

Geralda Aparecida das Graças Silva

Contratada

Protocolo 0065771344

AVISO

CONSELHO ESCOLAR FLORIANO PEIXOTO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 7950

PROCESSO SEI Nº 0029.057154/2025-11

Objeto: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica: Serviços Gráficos: Confeção de banner.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **24/10/2025 a 29/10/2025**

O Conselho Escolar Floriano Peixoto, C.N.P.J nº 14.603.104/0001-03 localizado na Rua Roraima nº 998 - Centro do município de Cerejeiras/RO, CEP: 76.997-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Proafi Escola - Regular, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica: Serviços Gráficos: Confeção de Banner, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **24/10/2025 a 29/10/2025**, pelo endereço eletrônico financeiroflorianopeixotocer@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no

endereço Rua Roraima nº 998 - Centro do município de Cerejeiras/RO, CEP: 76.997-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica: Serviços Gráficos: Confecção de banner, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora Conselho Escolar Floriano Peixoto ou com a respectiva E.E.E.F. Floriano Peixoto;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail financeiroflorianopeixotocer@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta**, e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail financeiroflorianopeixotocer@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **24/10/2025 a 29/10/2025** devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Floriano Peixoto, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Proafi Escola - Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

- 8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cerejeiras, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:
Anexo I - Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (0065775341)

Cerejeiras/RO, 24 de outubro de 2025
RAFAEL AUGUSTO DA SILVA MERLIM
Presidente da Comissão de Contratação
MEIRE XIMENES DA SILVA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0065775344

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar EEEFM Bandeirantes, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 03/2025 (0065250581), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (0065755709) e o Resultado da Análise (0065767277), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	T.C. COMÉRCIO & CONSULTORIA LTDA	1,2,3,4,8,11,13,16,17,21,22,23,24	7.404,20
2	MERCADO MINAS LTDA - ME	9,20	5.253,50
3	E.REGASSI MARCOL LUNA-ME	5,6,7,10,12,14,15,18,19,25,26,27,28,29,30,31,32	11.876,39
	Total		24.534,09

Nova Califórnia, PVH 24 de Outubro de 2025.
Gladir Zonatto
Presidente do Conselho Escolar EEEFM Bandeirantes

Protocolo 0065777503

EXTRATO

CONTRATO

CONTRATO Nº **023/2025/SEDUC-CEEJAV**
CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR DO CEEJA**
CONTRATADA: PIZZARIA E PANIFICADORA VERIDIANA LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 23.***.***.****-27
OBJETO: É objeto desta contratação a Fornecimento de Generos Alimenticios
VALOR: **R\$ 1.856,40** (mil oitocentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DA ASSINATURA:24/10/2025
ASSINAM: Adeval Nunes Gonçalves - Pres. Cons. Escolar do CEEJA
Hélio Alves Pinto - Prop. Pizzaria e Panificadora Veridiana Ltda

Protocolo 0065776887

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR JERRIS ADRIANI TURATTI, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 10/2025 (ID 0065407840), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0065570455) e o Resultado da Análise (ID 0065570518), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Maxuel Marcos da Silva	Extintor de incêndio de pó Químico ABC pqs 06 kg	2.000,00
2	Maxuel Marcos da Silva	Extintor de incêndio de água pressuriza 2A 10 L	2.000,00
Valor Total			4.000,00

Espigão do Oeste/RO 24 de outubro de 2025.

ANA DEIZE ZANON
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0065570697

AVISO
COMUNICADO OFICIAL DE ADIAMENTO DE ETAPA - PROGRAMA INTERCÂMBIO RONDÔNIA (EDITAL Nº 003/2025/GEM/CEB/DGE/SEDUC/RO)

A Secretaria de Estado da Educação de Rondônia (SEDUC), por meio da Gerência de Ensino Médio (GEM), torna público o adiamento da terceira etapa referente ao Edital para professores nº 003/2025/GEM/CEB/DGE/SEDUC/RO, que dispõe sobre a seleção e entrevista dos professores para a 2ª edição do Programa Intercâmbio Rondônia.

As entrevistas, inicialmente previstas para ocorrer entre os dias 21 e 28 de outubro de 2025, serão remarçadas para nova data, a ser divulgada oportunamente por meio do site institucional da SEDUC (<https://rondonia.ro.gov.br>) e encaminhada oficialmente às Superintendências Regionais de Educação.

A nova data de realização das entrevistas será publicada com antecedência mínima de três dias, informando o dia, o horário e o link de acesso à sala virtual no Google Meet destinada a cada participante.

O adiamento deve-se a ajustes administrativos necessários à adequada condução da etapa, mantendo-se inalteradas as demais disposições do edital e suas retificações anteriores.

Porto Velho, 22 de outubro de 2025.

Albaniza Batista de Oliveira
SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Protocolo 0065713157

AVISO
COMUNICADO OFICIAL DE ADIAMENTO DE ETAPA - PROGRAMA INTERCÂMBIO RONDÔNIA (EDITAL RETIFICADO Nº 002/2025/GEM/CEB/DGE/SEDUC/RO)

A Secretaria de Estado da Educação de Rondônia (SEDUC), por meio da Gerência de Ensino Médio (GEM), torna público o adiamento da etapa de entrevistas referente ao Edital Retificado nº 002/2025/GEM/CEB/DGE/SEDUC/RO, que dispõe sobre a seleção de estudantes para a 2ª edição do Programa Intercâmbio Rondônia.

As entrevistas, inicialmente previstas para ocorrer entre os dias 20 e 22 de outubro de 2025, serão remarçadas para nova data, a ser divulgada oportunamente por meio do site institucional da SEDUC (<https://rondonia.ro.gov.br>) e encaminhada oficialmente às Superintendências Regionais de Educação.

A nova data de realização das entrevistas será publicada com antecedência mínima de três dias, informando o dia, o horário e o link de acesso à sala virtual no Google Meet destinada a cada participante.

O adiamento deve-se a ajustes administrativos necessários à adequada condução da etapa, mantendo-se inalteradas as demais disposições do edital e suas retificações anteriores.

Porto Velho, 22 de outubro de 2025.

Albaniza Batista de Oliveira
SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

AVISO**CONSELHO ESCOLAR POVO NO PODER DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO COLINA VERDE****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 7956/2025****PROCESSO SEI Nº 0029.056866/2025-13**

Objeto: Gêneros Alimentícios.

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **24/10/2025 a 27/10/2025.**

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Planalto, C.N.P.J nº 01.663.538/0001-49 localizado na Lha 3ª Eixo, Km 20, S/Nº, Zona Rural, Distrito de Rondolândia - Corumbiara/RO - CEP:76.995-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PEALE - Programa Estadual de Alimentação Escolar, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Alho cru; Arroz tipo 1 cru; Batata Inglesa crua; Beterraba Crua; ; Carne bovina 2ª acém sem osso em cubos; Carne bovina 2ª acém, moída; Cebola crua; Feijão carioca cru; Feijão preto cru; Frango peito sem pele cru; Frango coxa e sobrecoxa sem pele, cru; Macarrão; Maçã Fuji; Óleo de soja; Pão Francês; Sal dietético;- Gêneros Alimentícios, referentes aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **24/10/2025 a 27/10/2025**, pelo endereço eletrônico **colinaverdeescola@seduc.ro.com.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Lha 3ª Eixo, Km 20, S/Nº, Zona Rural, Distrito de Rondolândia - Corumbiara/RO - CEP:76.995-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Gêneros Alimentícios, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou com a respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **colinaverdeescola@seduc.ro.com.br**, a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta e Anexo II - Minuta do Contrato** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos,

desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ***colinaverdeescola@seduc.ro.com.br***, dentro do prazo de , devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Povo no Poder, da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Colina Verde, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Peale serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras,

conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cerejeiras, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Anexo I -Documento de Formalização de Demanda 5472 (0065712554)

Anexo II - Adendo Minuta do Contrato (0065712559)

Corumbiara/RO, 24 de Outubro de 2025.

Edna melo de Jesus Correa

Presidente da Comissão de Contratação

Adalto Abel Crist

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0065781904

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 13/2025/SEDUC-EEEFMJKOPVH

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Esc. Est. de Ensino Fund. e Medio Jusc. Kubitschek de Oliveira

CONTRATADA: Nortek Comercio e Serviços Ltda

CNPJ DA CONTRATADA: 31.066.114/0001-68

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de Material para manutenção de bens imóveis

VALOR: R\$ 7.148,50 (sete mil e cento e quarenta e oito reais e cinquenta centavos)

VIGÊNCIA: 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias.

Porto Velho, 24 de outubro de 2025.

Adriana Oliveira da Silva

Presidente do Conselho Escolar da Esc. Est. de Ensino Fund. e Medio Jusc. Kubitschek de Oliveira

Protocolo 0064738186

EXTRATO

CONTRATO Nº 08/2025 (0065684444)

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Gov. Paulo Nunes Leal

CONTRATADA: A C CONTABILIDADE LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 50.194.009/0001-59

OBJETO: É objeto desta contratação de serviços Técnicos Profissionais.

VALOR: R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)

VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

PORTO VELHO/RO, 22 de Outubro de 2025.

Tatiano de Vasconcelos Souza

Presidente do Conselho Escolar da EEEF Gov. Paulo Nunes Leal

Ana Celina Alves

Responsável/Contratada

Protocolo 0065686314

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESDATUDAL DE ENSINO FUNDAMENTAL SÃO ROQUE, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº7593/2025 (0065268559), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (0065268561)e o Resultado da Análise (0065268562), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Item	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1, 2,3,4,	JAN CHARLES RUECKERT - ME	Recarga para o toner para impressora laserJet Managed50145 hp 089A. Processo: 0029.127466/2022-57	R\$ 3.000,00
		Recarga de toner da impressora laser hp multifuncional 135a mpf, tombamento 030.912.515	
		Recarga de toner da impressora laser hp 107w led printer a toner aparelho multifuncional tombamento 030.912.512 e 030.912.513	
		Recarga de Toner da impressora HP laser jet pro MFP 4103 dw a toner aparelho multifuncional tombamento 031.261.413 e 031.261.414	
Valor Total			R\$ 3.000,00

Corumbiara/RO, 24 de outubro de 2025.

Adriana Aparecida costa
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0065268565

AVISO

**AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 05/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.029184/2025-38**

Objeto: **Material de Expediente**

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **24/10/2025 a 29/10/2025**

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Especial Abnael Machado de Lima - CENE, C.N.P.J nº 15.840.663/0001-91 localizado na Avenida Amazonas, nº 6492 Bairro: Tiradentes, Porto Velho/RO - CEP 76.824-556, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, , **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de fornecimento de **Material de Expediente**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **24/10/2025 a 29/10/2025**, pelo endereço eletrônico escolacene@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Amazonas, nº 6492 Bairro: Tiradentes, Porto Velho/RO - CEP 76.824-556, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

- 1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de fornecimento de **Material de Expediente**, considerando o menor preço por item.
- 1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

- 2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
- 2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

- I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
- II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
- III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
- IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva;
- V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
- VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

- 3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolacene@educ.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
- 3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
- 3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
- 3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
- 3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.
- 3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
- 3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
- 3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
- 3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
 - II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
 - III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
 - IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
 - V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
 - VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
 - VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
- 3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolacene@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **24/10/2025 a 29/10/2025**, e entrega no local nos *dias úteis*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Especial Abnael Machado de Lima - CENE, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho/RO, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Porto Velho/RO, 23 de Outubro de 2025.

Amaury Moraes Junior

Presidente da Comissão de Contratação

Julieth Costa Magno

Presidente do Conselho Escolar da EEEE Abnael Machado de Lima - CENE

Protocolo 0065778700

AVISO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 06/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.029184/2025-38

Objeto: **Material de Limpeza e Produção de Higienização**

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **24/10/2025 a 29/10/2025**

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Especial Abnael Machado de Lima - CENE, C.N.P.J nº 15.840.663/0001-91 localizado na Avenida Amazonas, nº 6492 Bairro: Tiradentes, Porto Velho/RO - CEP 76.824-556, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, , **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de fornecimento de **Material de Limpeza e Produção de Higienização**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **24/10/2025 a 29/10/2025**, pelo endereço eletrônico escolacene@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Amazonas, nº 6492 Bairro: Tiradentes, Porto Velho/RO - CEP 76.824-556, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de fornecimento de **Material de Limpeza e Produção de Higienização**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolacene@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de

atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolacene@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **24/10/2025 a 29/10/2025**, e entrega no local nos *dias úteis*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Especial Abnael Machado de Lima - CENE, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho/RO, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Porto Velho/RO, 23 de Outubro de 2025.

Amaury Moraes Junior

Presidente da Comissão de Contratação

Julieth Costa Magno

Presidente do Conselho Escolar da EEEE Abnael Machado de Lima - CENE

Protocolo 0065779513

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 04/2025.

CONTRATANTE: **Conselho Escolar ANOMÃE TUPARI.**CONTRATADA: **F P DOS SANTOS & CIA LTDA - EPP**

CNPJ DA CONTRATADA: 84.644.012/0001-49

OBJETO: É objeto desta contratação para aquisição do **Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE.**

VALOR: R\$ 6.607,11 (Seis Mil e Seiscentos e Sete Reais e Onze Centavos)

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 24/10/2025

ASSINAM: **Geovane Tupari / Florismar Praxedes dos Santos**

Protocolo 0065782416

AVISO**AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 07/2025****PROCESSO SEI Nº 0029.029184/2025-38**Objeto: **Material de Processamento de Dados**Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **24/10/2025 a 29/10/2025**

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Especial Abnael Machado de Lima - CENE, C.N.P.J nº 15.840.663/0001-91 localizado na Avenida Amazonas, nº 6492 Bairro: Tiradentes, Porto Velho/RO - CEP 76.824-556, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, , **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de fornecimento de **Material de Processamento de Dados**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **24/10/2025 a 29/10/2025**, pelo endereço eletrônico escolacene@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Amazonas, nº 6492 Bairro: Tiradentes, Porto Velho/RO - CEP 76.824-556, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de fornecimento de **Material de Processamento de Dados**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolacene@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolacene@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **24/10/2025 a 29/10/2025**, e entrega no local nos *dias úteis*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Especial Abnael Machado de Lima - CENE, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho/RO, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Porto Velho/RO, 23 de Outubro de 2025.

Amaury Moraes Junior

Presidente da Comissão de Contratação

Julieth Costa Magno

Presidente do Conselho Escolar da EEEE Abnael Machado de Lima - CENE

Protocolo 0065779775

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA JOSINO BRITO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 07/EEEMTIJB/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.035661/2025-02

Objeto: Aquisição de Material Para Manutenção de Bens Imóveis

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **25/10/2025 a 29/10/2025**

O Conselho Escolar da Escola Josino Brito, C.N.P.J nº 07.228.069/0001-16 localizado na Rua Uirapuru, Nº 2560, Bairro Floresta - Cacoal/RO - 76965-898, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI ESCOLA REGULAR(Programa de Apoio Financeiro), **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a aquisição de: *Material Para Manutenção de Bens Imóveis*, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **25/10/2025 a 29/10/2025**, pelo endereço eletrônico jbprestacaodecontas@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Uirapuru, Nº 2560, Bairro Floresta - Cacoal/RO - 76965-898, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a *Aquisição de Material Para Manutenção de Bens Imóveis*, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail jbprestacaodecontas@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail jbprestacaodecontas@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **25/10/2025 a 29/10/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Josino Brito, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI ESCOLA REGULAR (Programa de Apoio Financeiro) serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cacoal, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- (0064406794) - Planilha Pesquisa de Preços/Proposta.

Cacoal/RO, 24 de outubro de 2025.

Joceli Jardim do Nascimento Ribeiro

Presidente da Comissão de Contratação

Márcia Cristiane Holz Maia

Presidente do Conselho Escolar da Escola Josino Brito

Protocolo 0065779349

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO 31 DE MARÇO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 15/2025

PROCESSO SEI Nº0029.057050/2025-15

Objeto: **Carga para extintores - ABC**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **24/10/2025 a 26/10/2025**

O Conselho Escolar da Escola **ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO 31 DE MARÇO- CNPJ: 84.651.546-0001-00** localizado na Rua Vinicius de Moraes- Bairro São Pedro do município de Ji-Paraná - RO, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de empresa para fornecer **Carga para extintores - ABC**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **24/10/2025 a 26/10/2025**, pelo endereço eletrônico **eeefm31demarco@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Vinicius de Moraes, nº 1147 - Bairro São Pedro do Município de Ji-Paraná - RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa para fornecer **Carga para extintores - ABC**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio 31 de Março;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de **eeefm31demarco@seduc.ro.gov.br** proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do

Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeefm31demarco@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **24/10/2025 a 26/10/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental 31 de Março, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Fianaceiro - PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia.

ANEXO 1

Proponente:					
CNPJ/CPF:					
Insc. Estadual/Mun.:					
Endereço:					
Cidade/ Estado:				CEP:	
Telefone:			E-mail:		
Ordem	Descrição do Item	Unid.	Qdte	Valor Unit.	Valor Total
01	Carga para extintores - ABC- 6 Kg	kg	06		
Valor Total					

IMPORTANTE

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (MÍNIMA DE 60 DIAS)
FORMA DE PAGAMENTO: CARTÃO CORPORATIVO FUNÇÃO: () Débito (X) Crédito
PRAZO DE ENTREGA: _____
PRAZO DE PAGAMENTO: no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da entrega do material ou realização de serviço e da apresentação das notas fiscais, condicionada a sua aprovação pela UEx.
DIAS GARANTIA: _____ (MÍNIMA DE 03 MESES)
DATA DA EMISSÃO: ____/____/____
Obs: A proponente deverá anexar a este instrumento os seguintes documentos: Certidões Negativas Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, FGTS, cópia Cadastro CNPJ;

ASSINATURA E CARIMBO DO PROPONENTE

Ji-Paraná- RO, **24/10/2025**

Agady Núbia de Vasconcellos Souza
Presidente da Comissão de Contratação
Albertina Monteiro Netta

Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio 31 de Março

Protocolo 0065782013

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MARCOS DE BARROS FREIRE, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 08/2025 (0064687117) o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (0065779066) e o Resultado da Análise (0065780204), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Interessado	Item	Valor Total
1	EDIVALDO RIBEIRO LIMA LTDA	1 e 2	12.485,00
Valor Total			12.485,00

Porto Velho/RO, 24 de Outubro de 2025.
Juliana Oliveira Rezende Bassanin
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Marcos Barros Freire

Protocolo 0065781939

Portaria nº 10510 de 23 de outubro de 2025

SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.510607/2019-01**,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, ao (a) servidor (a) **IZABEL DA SILVA LIMA MOREIRA**, matrícula **XXXXXX291**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C**, do período já adquirido e não gozado, referente ao **4º quinquênio de 01/05/2012 a 30/04/2017**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0065746071

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 17/2025
CONTRATANTE: Conselho Escolar Pedro Nunes da Cruz
CONTRATADA: ABC Comércio e Representações Ltda - EPP
CNPJ DA CONTRATADA: 34.749.515/0001-00
OBJETO: É objeto desta contratação a contratação de empresa especializada em fornecimento de Material de Expediente.
VALOR: R\$ 1.851,16 (um mil, oitocentos e cinquenta e um reais e dezesseis centavos).
VIGÊNCIA: até 31 de março de 2026, contados da data de sua assinatura
DATA DA ASSINATURA: 24/10/2025
ASSINAM:
Marilene Maria dos Santos
Presidente do CE Pedro Nunes da Cruz
Marcelo Fernando Baumann Toschi
Representante da Contratada

Protocolo 0065779862

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE RESULTADO

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR MARECHAL CÂNDIDO RONDON, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 19/2025 (ID 0065510799), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0065747979) e o Resultado da Análise (ID 0065749771), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Norte Sul Distribuidora de Gás Ltda, CNPJ: 12.515.397/0001-33	1.	R\$ 4.539,00
2	J S Comércio de Água e Gás Ltda, CNPJ: 29.387.557/0001-09	--	--
3	Santana Comércio de Gás Eireli - EPP, CNPJ: 21.550.780/0001-13	--	--
Valor Total			R\$ 4.539,00

Rolim de Moura/RO, 23 de outubro de 2025.

Daniela Dias

Presidente do Conselho Escolar Marechal Cândido Rondon

Protocolo 0065750065

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Jorge Teixeira de Oliveira, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 008/2025 (0064252160), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (0065774024) e o Resultado da Análise (0065774508), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	EDIVALDO RIBEIRO LIMA LTDA	01	3.450,00
Valor Total			3.450,00

Porto Velho/RO, 24 de Outubro de 2025.

Cinthia Patrícia Macedo Melo

Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Jorge Teixeira de Oliveira

Protocolo 0065776694

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 017/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Médio em Tempo Integral - Heitor Villa-Lobos

CONTRATADA: **AGENCIA NIVEL BYTE BRASIL**

CNPJ DA CONTRATADA: **08.267.103/0001-24**

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de 02 Impressora: Laser Monocromática, Resolução de Impressão: Máxima de 1200 x 1200 DPI. Velocidade de Impressão: Até 32 páginas por minuto (ppm); Tempo de Aquecimento: Aproximadamente 26 segundos, Memória: 128 MB, Capacidade de Papel: Bandeja de entrada para 550 folhas e bandeja de saída para 125 folha.

VALOR: R\$ 4.852,00 (quatro mil, oitocentos e cinquenta e dois reais).

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 29/09/2025

ASSINAM:

Patricia Pires Cherque e Agencia Nivel Byte brasil

Protocolo 0065785273

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Professor Daniel Neri da Silva, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 08/2025 (0065243601), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (0065784708) e o Resultado da Análise (0065785068), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	REALMED COM. SERV. LTDA EPP	01	5.350,00
Valor Total			5.350,00

Porto Velho/RO, 24 de Setembro de 2025.
Gerlliany Fernandes de Lima Alves
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Prof. Daniel Neri da Silva

Protocolo 0065785533

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR CÂNDIDO PORTINARI, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 13/2025 (ID 0064558663), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0065785696) e o Resultado da Análise (ID 0065786266), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	49.141.907 Manoel da Silva	3-4	R\$ 1.060,00
2	L. M. Natali Borges Eireli-Me	---	R\$ 0,00
3	Água Potável Comércio de Processadores Hidrocinéticos Ltda	---	R\$ 0,00
4	Prestadora de Serviços Rondônia Eireli - Me	1-2-5	2.694,00
Valor Total			R\$ 3.754,00

Rolim de Moura/RO, 24 de outubro de 2025.
Rosiane Barbosa da Silva Taliari
Presidente do Conselho Escolar Cândido Portinari

Protocolo 0065786546

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO ALUÍZIO FERREIRA
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº18/2025
PROCESSO SEI Nº0029.057166/2025-46

Objeto: *Outros Serviços de Terceiro, Pessoa Jurídica - Serviço de Manutenção e Conservação de Equipamentos de Processamento de Dados*

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos:**24/10/2025a27/10/2025**

O **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO ALUÍZIO FERREIRA**, C.N.P.J nº XX.788.384/XXXX-XX] localizado na Av. São Paulo, nº 1627, Bairro Nova Brasília, município de Ji-Paraná-RO - CEP 76.908-490,doravante Unidade Executora, aderente ao **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: *Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica -Serviço de Manutenção e Conservação de Equipamentos de Processamento de Dados*, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **24/10/2025 a 27/10/2025**, pelo endereço eletrônico **escolaaluizioferreira@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no **endereço Av. São Paulo, nº 1627, Bairro Nova Brasília, município de Ji-Paraná-RO - CEP 76.908-490**, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de *Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica - S Serviço de Manutenção e Conservação de Equipamentos de Processamento de Dados*, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **escolaaluizioferreira@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escolaaluizioferreira@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **24/10/2025 a 27/10/2025**, - (A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis), devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem

de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. (ID0065779001)

Ji-Paraná-RO, 24 de outubro de 2025.

Cleide Eny Carvalho das Neves

Presidente da Comissão de Contratação

Mara Cristina Berg da Luz

Presidente do Conselho Escolar EEEFM Alúzio Ferreira

Protocolo 0065779002

INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA - IDEP

Portaria nº 230 de 21 de outubro de 2025

A Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos do Processo 0048.058349/2020-46.

RESOLVE:

Art. 1º. **REVOGAR**, a Portaria nº 132 de 06 de novembro de 2020, publicada no DOE nº 216 de 06 de novembro de 2020, que DESIGNOU a servidora Sylvana Ventura da Silva Nunes, matrícula *****823, para responder pela função de Diretor Escolar da Escola Técnica Estadual - ETEC, localizada no município de Porto Velho-RO, mantida pelo Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional - IDEP.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 21 de outubro de 2025.

ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA

Presidente - IDEP/RO

Protocolo 0065631181

SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL

AVISO

DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esportes e Lazer - SEJUCEL - RO, localizado a Avenida Farquar nº 2986 - Curvo 2, 5º andar - Palácio Rio Madeira - Pedrinhas - Porto Velho - RO, inscrito no CGC/MF, sob o nº 50.380.522/0001-34, torna público, ematendimento ao que determina o parágrafo 1º do Art. 32 da Lei Federal 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, e Art. 36 do Decreto nº 21.431/2016, tendo em vista o Processo nº 0032.002922/2025-41, a Inexigibilidade de Chamamento Público, com fulcro no Art. 29 e Art. 31, inciso II da Lei Federal 13.019/2014, para celebrar Termo de Fomento com a Associação de Ginástica Vilhenense, inscrita no CNPJ/MF de nº 34.974.049/0001-67 no valor de R\$ 92.285,00 (noventa e dois mil duzentos e oitenta e cinco reais), recurso proveniente de Emenda Parlamentar, que destinam-se a realização do projeto Aparecida do Norte - SP, conforme apresentado em Plano de Trabalho (Id. 0064723886).

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Secretário de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

Protocolo 0065681323

Portaria nº 221 de 23 de outubro de 2025

A SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 154 c/c Art. 154-A da Lei Complementar nº 1180, 14 de março de 2023, publicada no DOE nº 49 de 15/03/2023, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

RESOLVE:

Art. 1º Em caráter excepcional, viemos **RETIFICAR** a interrupção do período programado de férias da servidora abaixo identificada, referente a sua programação anual de 2025, inicialmente programadas por meio de Portaria Anual de Férias nº 14304 de 18 de novembro de 2024, DIOF Ed. nº 216-586. Considerando o Interesse da Administração, o gozo de férias foi interrompido por meio de Portaria de férias nº 13089 de 09 de outubro de 2025, DIOF Edição 192.

Art. 2º Em conformidade com o disposto nos autos do processo SEI nº 0032.003624/2025-78, e atendendo às correções necessárias relativas ao gozo de férias no presente exercício, venho por meio deste **CONVALIDAR** as programações, conforme estabelecido mediante autorização do Gabinete da SEJUCEL, conforme segue:

SERVIDOR(A)	MATRÍCULA:	PROGRAMAÇÃO ANUAL:	INTERRUPÇÃO:	NOVA PROGRAMAÇÃO DE FÉRIAS:
KÉSIA CRISTINA DE OLIVEIRA PINHEIRO	*****740	Período: 01/10/2025 a 20/11/2025 - (20 dias)	Período: 01/10/2025 a 10/10/2025 - (10 dias) Novo Período Interrompido: 01/10/2025 a 20/11/2025 - (20 dias)	Período: 24/11/2025 a 13/12/2025 - (20 dias)

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se;

LETICIA CRISTINA MACHADO BATISTA

Secretária Adjunta da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Protocolo 0065722045

Portaria nº 224 de 24 de outubro de 2025

Altera a Portaria nº 185, de 15 de setembro de 2025, que dispõe sobre a convocação da 7ª Conferência Estadual de Cultura de Rondônia e das Conferências Municipais de Cultura, antecipando o período de realização da Conferência Estadual.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER – SEJUCEL, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Regimento Interno da 7ª Conferência Estadual de Cultura de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o artigo 1º da **Portaria nº 185, de 15 de setembro de 2025**, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Fica convocada a 7ª Conferência Estadual de Cultura de Rondônia – 7ª CEC/RO, a realizar-se no **período de 10 a 14 de novembro de 2025**, no Hotel Minuano, município de Presidente Médici, com o tema: "Cultura para Todos: Fortalecimento das Políticas Culturais em Rondônia".

Art. 2º Permanecem inalterados todos os demais artigos (do Art. 2º ao Art. 6º), bem como o Anexo I da Portaria nº 185, de 15 de setembro de 2025, mantendo-se integralmente suas disposições e efeitos legais.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Secretário da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Protocolo 0065770234

Portaria nº 223 de 24 de outubro de 2025

Dispõe sobre a publicação do resultado final da análise de mérito no Edital nº 4/2025/SEJUCEL-SIEC - Premiação de Pontos e Pontões de Cultura, e as diretrizes ali estabelecidas; e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

Considerando a Lei Federal nº 14.399, de 08 de julho de 2022 (Política Nacional Aldir Blanc – PNAB);

Considerando o Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, que regulamenta a PNAB;

Considerando o Edital nº 4/2025/SEJUCEL-SIEC - Premiação de Pontos e Pontões de Cultura, e as diretrizes ali estabelecidas;

Considerando a necessidade de assegurar publicidade, transparência e regularidade procedimental,

RESOLVE:

Art 1º Publicar o resultado FINAL da análise de méritos, após a fase de interposição de recurso, contendo as propostas inscritas como Pontão de Cultura:

CNPJ	RAZÃO SOCIAL	NOTA	RESULTADO FINAL	CLASSIFICAÇÃO
14.***.***-0001-09	ASSOCIAÇÃO CULTURAL WARAJI	90,10	CLASSIFICADO	1º
11.***.***-0001-40	ATEW ASSOCIAÇÃO DE TEATRO E EDUCAÇÃO WANKABUKI	88,30	CLASSIFICADO	2º
23.***.***-0001-00	ASSOCIAÇÃO CULTURAL, EDUCAÇÃO, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DIVERSIDADE AMAZÔNICA (ACEMDA)	88,10	CLASSIFICADO	3º

Art 2º Publicar o resultado FINAL da análise de méritos, após a fase de interposição de recurso, contendo as propostas inscritas como Ponto de Cultura sem constituição Jurídica (CNPJ):

CPF	NOME	NOTA	RESULTADO FINAL	CLASSIFICAÇÃO
340.***.***-34	VERA MÁRCIA DE SOUSA ANGELIM MOURA	99,40	CLASSIFICADO	1º AC
580.***.***-68	CARLOS POIARTE REGO PINTO	99,00	CLASSIFICADO	2º AC
822.***.***-49	TULLIO DOS SANTOS NUNES/COLETIVO GRUPO MINHAS RAÍZES	98,80	CLASSIFICADO	3º AC
632.***.***-49	TEIMAR DOS SANTOS MARTINS/GRUPO COLETIVO CUNHÃS	97,40	CLASSIFICADO	4º AC
755.***.***-91	ROZILENE MAGIPO DOS SANTOS	97,10	CLASSIFICADO	5º AC
758.***.***-20	CASA DAS MINAS CABOCLA MARIANA E NOCHÊ NAVÊZUARINA	95,00	CLASSIFICADO	6º AC
739.***.***-91	ELZIMAR CARDOSO DA SILVA	95,00	CLASSIFICADO	7º AC
191.***.***-34	PONTO DE CULTURA COMUNIDADE SANTOS REIS	94,50	CLASSIFICADO	1º CP
940.***.***-00	MARILSA SANTANA DOS SANTOS	93,70	CLASSIFICADO	2º CP
11.***.***-0001-46	ASSOCIACAO QUILOMBOLA PEDRAS NEGRAS DO GUAPORE	93,10	CLASSIFICADO	1º QUI
349.***.***-49	OLGA IARA CARDOZO BORGES	92,90	CLASSIFICADO	3º CP
700.***.***-52	ORO MON	92,70	CLASSIFICADO	1º IN
954.***.***-04	DELGADO FILIPE SANTIAGO	90,00	CLASSIFICADO	4º CP
025.***.***-80	JANDERSON TADEU DA SILVA CARVALHO	89,90	CLASSIFICADO	5º CP
870.***.***-00	ALEXANDRO MAICON COELHO MELO	88,10	CLASSIFICADO	6º CP
875.***.***-91	RENATO FERNANDES CAETANO	86,30	CLASSIFICADO	1º NE
571.***.***-68	CARLOS MAGNO BRITO ALVES	80,00	CLASSIFICADO	2º NE
019.***.***-80	DANIÊ BEATRIZ LOPES PEREDO	76,60	CLASSIFICADO	3º NE
573.***.***-91	LUCIENE BRITO LISBOA FERREIRA	76,30	CLASSIFICADO	4º NE
010.***.***-51	GILMAR DOS SANTOS SOARES	50,00	CLASSIFICADO	1º PCD
161.***.***-00	PONTO DE CULTURA COLETIVO RESPIRARTES	94,00	SUPLENTE	1º SAC
570.***.***-44	JAIR RANGEL DE SOUZA	90,40	SUPLENTE	2º SAC
034.***.***-09	COLETIVO MOCAMBO CULTURAL	88,10	SUPLENTE	1º SCP
673.***.***-49	CESAR ENDRIGO SILVEIRA TORRES	87,80	SUPLENTE	3º SAC
013.***.***-82	TÁGLIA MOURA DAS NEVES	86,70	SUPLENTE	2º SCP
929.***.***-87	ELY DO NASCIMENTO SILVA	85,50	SUPLENTE	3º SCP
025.***.***-62	KAREN LUANA RIBEIRO CARDOSO	85,30	SUPLENTE	4º SCP
253.***.***-14	GUTTA DE MATOS MACHADO (COLETIVO CULTURAL GRUPO ARCO-ÍRIS DE RONDÔNIA)	80,20	SUPLENTE	4º SAC
003.***.***-75	TAMARA CUNHA DE OLIVEIRA MANSO	80,00	SUPLENTE	5º SAC

756.***.***-68	HELENA SIMONE BASTOS FERNANDES	74,50	SUPLENTE	1º SNE
136.***.***-91	BIRIVALDO LOURENÇO FREITAS DA SILVA	74,30	SUPLENTE	6º SAC
002.***.***-47	SUELANE VALE DE SOUSA	73,30	SUPLENTE	7º SAC
691.***.***-34	JAIR FERNANDO ALVES DA SILVA	72,50	SUPLENTE	5º SCP
007.***.***-95	LEONARDO DE JESUS LIRA FERREIRA	72,30	SUPLENTE	2º SNE
419.***.***-72	ROBERTO GONZAGA DA SILVA	67,90	SUPLENTE	3º SNE
025.***.***-83	CARLOS NEVES	65,50	SUPLENTE	4º SNE
867.***.***-04	RAONI IZOLI AMARAL	64,50	SUPLENTE	6º SCP
947.***.***-78	MARCOS GRUTZMACHER	63,80	SUPLENTE	8º SAC
715.***.***-20	MAURÍCIO NOGUEIRA RODRIGUES	61,80	SUPLENTE	5º SNE
420.***.***-00	ZAIRO CARLOS DA SILVA PINHEIRO	61,50	SUPLENTE	9º SAC
630.***.***-68	RAISSA DOURADO RIBEIRO DE LIMA	61,30	SUPLENTE	10º SAC
138.***.***-10	IVETE DUARTE MOREIRA	60,00	SUPLENTE	7º SCP
149.***.***-06	JOSÉ CARLOS DA COSTA FERNANDES	60,00	SUPLENTE	11º SAC
618.***.***-15	RONDOCAST - PODCAST CULTURAL DE VILHENA	59,00	SUPLENTE	12º SAC
065.***.***-34	MARIA DA PAZ MOREIRA LEITE	58,20	SUPLENTE	8º SCP
634.***.***-53	JUNIOR DUZ CARIOCAS	57,50	SUPLENTE	9º SCP
026.***.***-16	MONIQUE SANTOS PEREIRA	57,20	SUPLENTE	13º SAC
325.***.***-91	CIRILO PEREIRA RODRIGUES	56,40	SUPLENTE	14º SAC
036.***.***-01	ADRIEL OLIVEIRA CASTRO	52,70	SUPLENTE	6º SNE
600.***.***-115	CACIANO DE ARAUJO FERRAZ	52,70	SUPLENTE	10º SCP
005.***.***-35	ELIVELTON MACEDO PAES	52,50	SUPLENTE	1º SQUI
289.***.***-20	HELY CHATEAUBRIAND ROSA SODRÉ	52,00	SUPLENTE	15º SAC
972.***.***-82	KLINGER RELVAS DIAS	51,90	SUPLENTE	11º SCP
346.***.***-20	ANA MAURA RAMOS MARTINS	51,50	SUPLENTE	12º SCP
005.***.***-10	LAURA BRANDHUBER CARDOSO	51,20	SUPLENTE	15º SAC
106.***.***-04	ELIÉZER WANDERLEY DA SILVA	51,00	SUPLENTE	7º SNE
837.***.***-34	FÁBIO ROBSON CASARA CAVALCANTE	51,00	SUPLENTE	13º SCP
042.***.***-12	INFLUENSER JOVEM "VOCÊ JOVEM, TRANSFORME O MUNDO"	50,10	SUPLENTE	16º SAC
062.***.***-74	JB FOTOGRAFIA PVH	50,00	SUPLENTE	8º SNE
220.***.***-87	TRAÇOS DA VIDA: BIOGRAFIAS EM IMAGEM E PALAVRA - O RESGATE DA IDENTIDADE DOS JOVENS ATRAVÉS DO DESENHO E DA ESCRITA NO SOCIOEDUCATIVO	45,70	DESCCLASSIFICADO	
002.***.***-08	IAN TIAGO BOTELHO DOS SANTOS	37,80	DESCCLASSIFICADO	
047.***.***-25	NUBHIA KETLENN OLIVEIRA CAMPOS	36,30	DESCCLASSIFICADO	
047.***.***-64	SAMUEL BUENO VIEIRA	30,50	DESCCLASSIFICADO	
409.***.***-91	MARIO JORGE MIRANDA	27,50	DESCCLASSIFICADO	
18.***.***/0001-43	ABRACE CAPOEIRA	0,00	DESCCLASSIFICADO	
546.***.***-49	PROJETO WARI	0,00	DESCCLASSIFICADO	

Art 3º Publicar o resultado FINAL da análise de méritos, após a fase de interposição de recurso, contendo as propostas inscritas como Ponto de Cultura com constituição jurídica (CNPJ):

CNPJ	NOME	NOTA	RESULTADO FINAL	CLASSIFICAÇÃO
29.***.***/0001-23	ASSOCIAÇÃO FOLCLÓRICA E CULTURAL JUNINA CAIPIRAS DA DIVERSIDADE RONDONIENSE - JUCADIRO	99,8	CLASSIFICADO	1º AC
10.***.***/0001-09	ASSOCIAÇÃO RONDONIENSE DE CAPOEIRA -ARCA	99,7	CLASSIFICADO	2º AC
12.***.***/0001-24	LIGA JIPARANAENSE DE CAPOEIRA CULTURAL E DESPORTIVA LIJICAD	99,2	CLASSIFICADO	3º AC

07.***.*** / 0001-35	ASSOCIAÇÃO CULTURAL O IMAGINÁRIO	98,9	CLASSIFICADO	4º AC
627.***.***-49	ASSOCIAÇÃO JIPARANAENSE DE APOIO E DESENVOLVIMENTO DA ARTE CAPOEIRA ABADÁ - A.J-DACÁ	98,6	CLASSIFICADO	5º AC
11.***.*** / 0001-54	ASSOCIAÇÃO DOS JOVENS ESTUDANTES DE RONDÔNIA - AJERO	96,8	CLASSIFICADO	1º CP
33.***.*** / 0001-22	ASSOCIAÇÃO CULTURAL DESPORTIVA EDUCACIONAL E DE DESENVOLVIMENTO DA ARTE AFRO BRASILEIRA	96,7	CLASSIFICADO	2º CP
62.***.*** / 0001-25	ORGANIZAÇÃO CULTURAL E SOCIAL AFRO-BRASIL	95,5	CLASSIFICADO	3º CP
04.***.*** / 0001-46	ASSOCIAÇÃO DE ARTES E CULTURA ARTERIAL / PONTO DE CULTURA E EXTENSÃO CABARÉ DO NOBRE	95	CLASSIFICADO	1º PCD
59.***.*** / 0001-70	ASSOCIAÇÃO PRÓ-CULTURA RONDÔNIA	94,6	CLASSIFICADO	4º CP
14.***.*** / 0001-44	ASELCI - ASSOCIAÇÃO SEMEANDO LETRAS E CIDADANIA	94,3	CLASSIFICADO	5º CP
11.***.*** / 0001-46	MÁRIO DIOGO UCHOA BARROS	87,8	CLASSIFICADO	1º NE
10.***.*** / 0001-03	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AMIGOS DO BAIRRO CASTANHEIRA ACBAC	85	CLASSIFICADO	*
11.***.*** / 0001-00	ASSOCIAÇÃO FOLCLÓRICA CULTURAL DE ARTES E DESPORTIVA NAÇÃO CAIPIRA - ASFOLCADENCA	82,9	CLASSIFICADO	**
49.***.*** / 0001-86	AGREMIACAO FOLCLORICA E CULTURAL NACAO VELUDINHO	77	CLASSIFICADO	2º NE
193.***.***-30	ALBERTO SIDNEI DE JESUS RODRIGUES	73,4	CLASSIFICADO	***
14.***.*** / 0001-09	ASSOCIAÇÃO CASA DA JUVENTUDE AMAZÔNIDA - CAJUA	67,3	CLASSIFICADO	3º NE
06.***.*** / 0001-72	ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DA ORQUESTRA	95	SUPLENTE	1º SAC
49.***.*** / 0001-27	ASSOCIACAO CULTURAL PROJETO MI MAIOR - ACPMMA	93	SUPLENTE	2º SAC
07.***.*** / 0001-58	ASSOCIAÇÃO CULTURAL RAÍZES DO PORTO	91,1	SUPLENTE	3º SAC
19.***.*** / 0001-09	PREPARARTE - ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE ENSINO E CAPACITAÇÃO	84,5	SUPLENTE	4º SAC
55.***.*** / 0001-99	ASSOCIAÇÃO CULTURAL PERIPÉCIAS	77,7	SUPLENTE	5º SAC
06.***.*** / 0001-56	ASSOCIACAO DOS ARTESAO S DE PIMENTA BUENO RO	71,4	SUPLENTE	1º SCP
11.***.*** / 0001-45	ASSOCIAÇÃO CULTURAL E CARNAVALES CA FURACÃO DA ZONA SUL	68,8	SUPLENTE	6º SAC
02.***.*** / 0001-51	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COLORADO DO OESTE - RO	59,3	SUPLENTE	7º SAC
09.***.*** / 0001-29	ARIRAMBAS	56,3	SUPLENTE	2 SCP
52.***.*** / 0001-18	ASSOCIAÇÃO CORPO EM MOVIMENTO	50	SUPLENTE	8º SAC

63.***.***/0001-32	ASSOCIAÇÃO JIPARANAENSE DE APOIO E DESENVOLVIMENTO DA ARTE CAPOEIRA ABADÁ - A.J-DACÁ	0	DESCCLASSIFICADO	
39.***.***/0001-08	BAR DO CALIXTO	0	DESCCLASSIFICADO	
616.***.***-00	PONTO DE CULTURA ESPAÇO DE DANÇA RABELLO	0	DESCCLASSIFICADO	

Art 4º Os Candidatos CLASSIFICADOS deverão se atentar aos itens 11.2, 12.2.1 e 12.2.2 do EDITAL, referente à ETAPA DE HABILITAÇÃO.

Art 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEGENDA: **S** - SUPLENTE; **AC** - Ampla Concorrência, **CP** - Cultura Popular; **NE** - Negro; **IN** - Indígena, **QUI** - Quilombola

- * - COTA para negro remanejada para cultura popular;
- ** - COTA para indígena remanejada para a cultura popular;
- *** - COTA para quilombola remanejada para a culura popular.

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA
Secretário de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer- SEJUCEL

Protocolo 0065765003

Portaria nº 226 de 24 de outubro de 2025

Dispõe sobre a publicação do resultado da interposição de recurso do Edital nº 4/2025/SEJUCEL-SIEC - Premiação de Pontos e Pontões de Cultura, e as diretrizes ali estabelecidas; , e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

Considerando a Lei Federal nº 14.399, de 08 de julho de 2022 (Política Nacional Aldir Blanc – PNAB);

Considerando o Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, que regulamenta a PNAB;

Considerando o Edital nº 4/2025/SEJUCEL-SIEC – Premiação de Pontos e Pontões de Cultura, e as diretrizes ali estabelecidas;

Considerando a necessidade de assegurar publicidade, transparência e regularidade procedimental,

RESOLVE:

Art 1º Publicar resultado da análise de recursos, submetidos através da plataforma SAP Cultural:

IDENTIFICAÇÃO	NOME / RAZÃO SOCIAL	DEFERIDO
149.***.***-06	JOSE CARLOS DA COSTA FERNANDES	SIM
10.***.***/0001-03	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AMIGOS DO BAIRRO CASTANHEIRA	SIM
954.***.***-04	DELGADO FILIPE SANTIAGO	SIM
54.***.***/0001-01	INSTITUTO ARTISTICO CULTURAL LINGUA SOLTA - IACLS	NÃO
691.***.***-34	JAIR FERNANDO ALVES DA SILVA	NÃO
758.***.***-20	CASA DAS MINAS CABOCLA MARIANA E NOCHE NAVEZUARINA	SIM
005.***.***-35	ELIVELTON MACEDO PAES	NÃO
007.***.***-95	LEONARDO DE JESUS LIRA FERREIRA	SIM
715.***.***-20	MAURÍCIO NOGUEIRA RODRIGUES	NÃO
49.***.***/0001-86	AGREMIAÇÃO FOLCLÓRICA E CULTURAL NAÇÃO VELUDINHO	NÃO
065.***.***-34	MARIA DA PAZ MOREIRA LEITE	NÃO
618.***.***-15	RONDOCAST - PODCAST CULTURAL DE VILHENA	NÃO
52.***.***/0001-18	ASSOCIAÇÃO CORPO EM MOVIMENTO	SIM

003.***.***-75	TAMARA CUNHA DE OLIVEIRA MANSO	SIM
06.***.***/0001-72	ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DA ORQUESTRA - AAO	SIM
010.***.***-51	GILMAR DOS SANTOS SOARES	NÃO
571.***.***-68	CARLOS MAGNO BRITO ALVES	SIM
739.***.***-91	ELZIMAR CARDOSO DA SILVA	SIM
062.***.***-74	JB FOTOGRAFIA PVH	NÃO
02.***.***/0001-51	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COLORADO DO OESTE - RO	NÃO
39.***.***/0001-08	BAR DO CALIXTO	NÃO
49.***.***/0001-27	ASSOCIACAO CULTURAL PROJETO MI MAIOR - ACPMMA	SIM
779.***.***-15	CARTA DENÚNCIA COLETIVO DE ARTISTAS, PRODUTORES E FAZEDORES DA CULTURA DO ESTADO DE RONDÔNIA	*
634.***.***-53	JUNIOR DUZ CARIOCAS	NÃO

Art 2º As respostas do pedidos de recurso poderão ser solicitadas através do e-mail siec@sejucel.ro.gov.br, utilizando como remetente o mesmo e-mail utilizado na plataforma SAP Cultural.

Art 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

LEGENDA: * - O referido pedido está sendo investigado.

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Secretário de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer- SEJUCEL

Protocolo 0065785561

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO INDÍGENA - SI

AVISO
DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

O Ordenador de Despesas da Superintendência Estadual do Indígena - SI/RO, inscrita no CNPJ nº 55.102.530/0001-32, Unidade Gestora 23.0002, em cumprimento ao disposto no art. 5º, combinado com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, torna pública a intenção de realizar contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos oficiais, com o objetivo de atender às necessidades operacionais desta Superintendência.

Processo Administrativo: nº0091.000734/2025-83

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos oficiais, com fornecimento de peças, materiais e mão de obra, visando garantir o bom funcionamento e a segurança da frota.

A contratação será do tipo Menor Preço, conforme as disposições da Lei nº 14.133/2021, tendo como finalidade selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e qualificar empresas aptas à execução dos serviços, conforme as seguintes informações:

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÕES	QNTD

01	Manutenção Corretiva: A manutenção corretiva será realizada conforme demanda, atendendo a falhas identificadas nos sistemas mecânicos, elétricos, eletrônicos, hidráulicos e de segurança, sem interferir nos serviços programados para a manutenção preventiva. A oficina contratada deverá estar apta a realizar, entre outros, os seguintes serviços:	• Fluido de Freio; • Pastilha e Disco de Freio; • Pedal de Freio e Freio de Estacionamento; • Fluido da Direção Hidráulica; • Bomba de combustível; • Juntas Esféricas e Coifas; • Bateria 12V; • Luzes Externas, Internas e Buzina; • Limpadores e Lavadores dos Vidros; • Óleo de Motor; • Filtro de Óleo; • Óleo do Diferencial Dianteiro; • Óleo do Diferencial Traseiro; • Junta do Bujão do Câster; • Filtro de Combustível; • Manutenção do ar condicionado; • Manutenção elétrica do Veículo; • lavagem e higienização; • Capota marítima; • Pneus; • Anel; • lubrificante 5w30dpf; • verificação de 40 pontos de controle; • Óleo de Motor; • Mão de obra especializada; • Engate Automotivo; • Jogo de pastilha de freio e lona de freio; • Para-choque; • Para-brisa; • Lanternagem; • Serviços de tapeçaria/aquisição; • Manutenção Geral do motor; • Bieleta amortecedor dianteiro; • Galão aditivo Radiador; • Alinhamento; • Balanceamento; • Cambagem; • Alternador; • Disco de freio e tambor de freio; • Scanner para verificar possíveis falhas, e outros serviços necessários para o bom funcionamento dos veículos.	12 Meses

02	Manutenção preventiva: A manutenção preventiva será realizada periodicamente, conforme cronograma definido pela contratante, abrangendo revisões gerais e inspeções completas nos sistemas mecânicos, elétricos, hidráulicos e de segurança	Revisão Periódica (Pelo período inicial de 12 (doze) meses ou conforme a quilometragem estipulada, sendo que a revisão deverá ser realizada a cada 10.000 km ou a cada 6 meses, o que ocorrer primeiro).	12 Meses

O Termo de Referência, juntamente com a Cotação de Preços, poderão ser solicitados ou retirados por meio do e-mail: gcomp@povosindigenas.ro.gov.br , ou de forma presencial, dentro do prazo estabelecido neste aviso.

Prazo limite para solicitação/retirada das cotações: 27/10/2025

Prazo para recebimento das cotações e documentos de regularização fiscal: 27/10/2025

Local para entrega e atendimento presencial: Palácio Rio Madeira – Edifício Rio Cautário, 2º andar (lado direito) Avenida Farquar, nº 2986 – Bairro Pedrinhas, Porto Velho/RO – CEP 76801-466

Horário de atendimento: das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira.

Para mais Informações: Telefone: (69) 99202-5789, das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira (Horário de Rondônia), e-mail: gcomp@povosindigenas.ro.gov.br

Porto Velho, data e hora em sistema.

ELISAMÁ MARINHO GOMES MATINA CINTA LARGA
Superintendente-Adjunta Estadual do Indígena
Conforme Decreto de 30 de Julho de 2025

Protocolo 0065655528

Portaria nº 141 de 17 de outubro de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL INDÍGENA , no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965, de 20 de Dezembro de 2017 e alterações pela Lei Complementar nº 1180, de 14 de Março de 2023, Lei Complementar 1.276 de 30 de abril de 2025, e Decreto de nomeação de 14 Março de 2024, Ed. 48 de 14.04.2024.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o servidor abaixo relacionado, para atuar como Gestor do Contrato Administrativo Sei nº 0091.000883/2025-42 (Aquisição de bens permanentes que ficarão a disposição do Distrito Sanitário Especial Indígena - DSEI/PVH, para atender o Projeto de Telessaúde, que garantirá um atendimento de qualidade e eficiência na coleta de dados. A telemedicina é uma forma de acesso rápido e eficaz a cuidados especializados para as populações indígenas e comunidades tradicionais em Rondônia, onde mais de 12 mil indígenas vivem em áreas remotas e de difícil acesso. A infraestrutura adequada permitirá que mais de 600 dos 1.800 indígenas que aguardam por atendimento de demanda reprimida, possam ser atendidos remotamente, eliminando a necessidade de deslocamentos custosos e perigosos..)

GESTOR DE CONTRATO ADMINISTRATIVO		
Nome	Matrícula	Objeto do Contrato
Alexandre de Castro Guiraud	*****225	Aquisição de bens permanentes que ficarão a disposição do Distrito Sanitário Especial Indígena - DSEI/PVH, para atender o Projeto de Telessaúde, que garantirá um atendimento de qualidade e eficiência na coleta de dados. A telemedicina é uma forma de acesso rápido e eficaz a cuidados especializados para as populações indígenas e comunidades tradicionais em Rondônia, onde mais de 12 mil indígenas vivem em áreas remotas e de difícil acesso. A infraestrutura adequada permitirá que mais de 600 dos 1.800 indígenas que aguardam por atendimento de demanda reprimida, possam ser atendidos remotamente, eliminando a necessidade de deslocamentos custosos e perigosos.

Art. 2º. Designar o servidor abaixo relacionado, para atuar como Fiscal de Contrato Administrativo Sei nº 0091.000883/2025-42 (Aquisição de bens permanentes que ficarão a disposição do Distrito Sanitário Especial Indígena - DSEI/PVH, para atender o Projeto de Telessaúde, que garantirá um atendimento de qualidade e eficiência

na coleta de dados. A telemedicina é uma forma de acesso rápido e eficaz a cuidados especializados para as populações indígenas e comunidades tradicionais em Rondônia, onde mais de 12 mil indígenas vivem em áreas remotas e de difícil acesso. A infraestrutura adequada permitirá que mais de 600 dos 1.800 indígenas que aguardam por atendimento de demanda reprimida, possam ser atendidos remotamente, eliminando a necessidade de deslocamentos custosos e perigosos..)

FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO		
Nome	Matrícula	Objeto do Contrato
Oytxepo Cristóvão Suruí	*****244	Aquisição de bens permanentes que ficarão a disposição do Distrito Sanitário Especial Indígena - DSEI/PVH, para atender o Projeto de Telessaúde, que garantirá um atendimento de qualidade e eficiência na coleta de dados. A telemedicina é uma forma de acesso rápido e eficaz a cuidados especializados para as populações indígenas e comunidades tradicionais em Rondônia, onde mais de 12 mil indígenas vivem em áreas remotas e de difícil acesso. A infraestrutura adequada permitirá que mais de 600 dos 1.800 indígenas que aguardam por atendimento de demanda reprimida, possam ser atendidos remotamente, eliminando a necessidade de deslocamentos custosos e perigosos.

Art. 3º. O fiscal é o representante da administração para acompanhar a execução do contrato. Assim, deve agir de forma proativa e preventiva, observar o cumprimento, das regras previstas no instrumento legal, buscar os resultados esperados no ajuste e trazer benefícios e economia para o Estado:

I - Cabe ao fiscal ler minuciosamente o termo do contrato, acompanhar passo a passo a execução da empresa contratada, se necessário, anotando no registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da parceria.

II - É dever da fiscalização, realizar a medição dos serviços e/ou atestar a sua realização.

III - O fiscal está vinculado e deve se reportar sempre ao gestor, encaminhando-o sobre a necessidade de providências que exorbitem a sua competência e comunicando-o todos os problemas que possam afetar a execução.

IV - É atribuição do fiscal solicitar a empresa que repare, corrija, ou substitua o objeto constate no termo de referência/contrato/nota de empenho em que constate defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou do material empregado, inclusive, com autonomia para rejeitar, no todo ou em parte, o serviço, ou fornecimento que estiver em desacordo com o quanto previsto.

V - É de responsabilidade do fiscal a elaboração do Relatório de Fiscalização, informando sobre a execução do serviço fornecido, eventual descumprimento dos compromissos pactuados e indicar as eventuais glosas na fatura/nota fiscal.

VI - Sob esse prisma, destacamos que a fiscalização eficiente antevê defeitos e, por consequência, eventuais prejuízos, minorando transtornos e inconvenientes como rescisões, aplicação de penalidades mais severas, ações judiciais, dentre outros. Trata-se de medida essencial para a consecução dos interesses públicos no que tange ao gerenciamento de contratações. Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 22 Disponibilização: 03/02/2025 Publicação: 03/02/2025

Art. 4º. Os Fiscais deverão, sempre que realizarem o acompanhamento e/ou a fiscalização da empresa contratada, informar ao Setor de Gestão, a situação levantada para que, de forma conjunta, possam realizar o efetivo controle e a fiscalização devida ao cumprimento do objeto.

Art. 5º. A fiscalização é o ato de controle que deve perseguir a eficiência, a probidade e a transparência de prestar contas, dos recursos utilizados, na execução de serviços, portanto, todo fiscal designado deverá de posse ou de conhecimento de quaisquer atos de irregularidades porventura ocorridos, imediatamente comunicar ao setor de Gestão de Contratos, para fins de adoção de providências, sempre em conformidade coma Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto nº 28.874/2024.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GASODÁ SURUI
Superintendente Estadual do Indígena

Protocolo 0065537413

Portaria nº 143 de 21 de outubro de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL INDÍGENA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965, de 20 de Dezembro de 2017 e alterações pela Lei Complementar nº 1180, de 14 de Março de 2023, Lei Complementar 1.276 de 30 de abril de 2025, e Decreto de nomeação de 14 Março de 2024, Ed. 48 de 14.04.2024.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para atuarem no Comitê Gestor para Adaptação e Enfrentamentos às Mudanças Climáticas, referente ao processo 0035.002382/2025-75, como responsáveis pela - Superintendência Estadual do Indígena - SI no Estado de Rondônia

COMITÊ GESTOR	
Nome	Matrícula
JULIE PRISCILA MARRANE DALMAN MAGALHÃES LOESCHNER	*****401
MARIANA RANAIK AIKANA	*****587
LIVIA NATÁSSIA RODRIGUES FERNANDES	*****957

Art. 2º - Revoga a Portaria nº 85 de 23 de junho de 2025, DIOF Ed. nº 116, publicada em 24/06/2025.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se

GASODÁ SURUI
Superintendente Estadual do Indígena

Protocolo 0065657564

AVISO

DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2025

A Superintendente Adjunta da SI/RO, inscrita no CNPJ nº 55.102.530/0001-32, Unidade Gestora 23.0002, em cumprimento ao disposto no parágrafo único do art.72 da Lei Federal nº 14.133/2024; art. 81 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, torna público a conclusão do procedimento de Contratação Direta via Dispensa de Licitação - Processo Administrativo Eletrônico nº 0091.000810/2025-51 em favor da empresa vencedora: PORTOSOFT COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **84.646.934/0003-57**, para a aquisição de materiais permanentes Drone e cartão de 256GB), conforme especificação no Termo de Referência 0065346690 no valor total **R\$ 25.898,00 (Vinte e cinco mil, oitocentos e noventa e oito reais)**

Porto Velho, 24 de setembro de 2025.

ELISAMÁMARINHO GOMES MATINA CINTA LARGA
Superintendente Adjunta
Decreto de 30 de julho de 2025
Superintendência Estadual do Indígena - SI/RO

Protocolo 0065630556

SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS

Portaria nº 2604 de 23 de outubro de 2025

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 - publicado no DOE de 04 de dezembro de 2021, Edição 198.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão que terá por finalidade o Recebimento, Fiscalização e Acompanhamento do Contrato Nº 206/2024/PGE-SEAS (0046331894), referente ao processo de nº 0026.002198/2023-72, firmado entre a Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social -SEAS e a empresa ACRONET CORPORATIVO COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº15.512.542/0001-10, referente a prestação de serviço de impressão (cópias), com **regime de comodato** de equipamentos de máquinas multifuncionais, pelo período de 12 (doze) meses.

- 1. **LIS REGINA FERNANDES DE MENEZES BEZERRA**, Assessora, Matrícula nº *****411 (Membro);
- 2. **RAFAEL MENDES SOARES**, Assessor, Matrícula nº *****462 (Membro);
- 3. **ELAINE CRISTINA FERNANDES REIS**, Assessora, Matrícula nº *****458 (Membro);
- 4. **GASPAR DA COSTA KNYPPPEL FILHO**, Assessor, Matrícula nº*****137 (Membro).

Art. 2º - Fica designado para emissão de Relatório de Execução de Serviços Prestados, de sua respectiva unidade/setor, os servidores mencionados no quadro abaixo:

UNIDADE	RESPONSÁVEL
SEAS-ARIQUEMES	Fiscal titular: Lindomara Alves de Moura Mareto,Matrícula: *****919 Fiscal substituto: Ryan Christopher Borges Farias, Matrícula: *****713
SEAS-CACOAL	Fiscal Titular: MAIKILLA RAFAELLA RODRIGUES MIRANDA, Matrícula: *****072 Fiscal Substituta: GLEICE SABRINA SILVA TEODORO, Matrícula: *****575
SEAS-JARU	Fiscal titular: ANDRESSA NUNES AMARAL DA SILVA VALENTIM, Matrícula: *****644 Fiscal substituto: LÍDIA MILER MARTINS, Matrícula:*****778.
SEAS-JI PARANÁ	Fiscal titular: Julie Danielly Cordeiro Cavalcanti da Silva, matrícula *****006. Fiscal substituto: Josele Aline Santiago Monteiro, matrícula *****584
SEAS-OURO PRETO DO OESTE	Fiscal Titular: Francisca das Chagas Nunes Pereira, matrícula: *****505 Fiscal Substituta: Tâmara Priscila Vanzela Delecrode, matrícula *****141
SEAS-ROLIM DE MOURA	Fiscal titular: Sirlei Tetzner Torres, Matrícula: *****861. Fiscal substituto: Talia Rafaele Ferreira Belletti, Matrícula: *****010.
SEAS-SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	Fiscal Titular: ANA PAULA DOS SANTOS CHALITO Matrícula: *****508 Fiscal Substituta: TAISNARA LEITE COELHO, Matrícula: *****507
SEAS-VILHENA	Fiscal titular: LUZIVALDO DE MORAES GONÇALVES - matrícula *****935 Fiscal substituto: VÂNIA MARIA DA SILVA - matricula *****723
SEAS-GUAJARÁ MIRIM	Fiscal titular: Andre Silva Nobre - Matrícula: *****345. Fiscal substituto: Ozanilde da Silva Moura Moraes - Matrícula: *****574. Fiscal substituto: Susana Marques Cordeiro Xavier - Matrícula: *****047.
SEAS-PORTO VELHO	Fiscal titular: César Costa Muniz de Souza - matricula *****401. Fiscal substituto: Gisele Dias Betucci - matricula *****413.

Art. 3º - Fica designado o servidor: **EDUARDO HENRIQUE DA SILVA CONCEIÇÃO**, Agente, Mat. *****705, como Gestor do Contrato e, em caso de impedimentos legais, eventuais ou ausências, fica designado como substituto o servidor **KAYAN MACEDO SOUZA DE CARVALHO**, Assessor, Mat. *****079.

Art. 4º - Ficam revogados os termos da Portaria nº 1632 de 18 de julho de 2025 (0062561439);

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA
Diretor Administrativo Financeiro - DAF/SEAS
Gestor e OD por Delegação

Protocolo 0065744262

Portaria nº 2588 de 22 de outubro de 2025

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 136/2025/SEAS-GLOG, de 14 de outubro de 2025.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, aos Municípios de Vilhena, Cabixi, Corumbiara, Chupinguaia, Cacoal e Nova Brasilândia D'Oeste, para Realizar a fiscalização dos veículos conveniados aos Conselhos Tutelares dos Municípios pelo Programa Criança Protegida. A concessão de diárias no período de 26 a 30/10/2025.

Nome	Matrícula	Lotado
Igo Ribeiro da Silva	*****951	Porto Velho
Ana Cecilia de Amorim Diogo	*****708	Porto Velho
Legys Esteves Dourado	*****644	Porto Velho

Art. 2º- Designar o Servidor Legys Esteves Dourado como Condutores do Veículo Oficial.

Art. 3º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 4º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 5º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro.

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0065683308

Portaria nº 2594 de 23 de outubro de 2025

O Diretor Administrativo e Financeiro no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 922/2025/SEAS-GISP, 12 de outubro de 2025.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, para Vila Nova Samuel - Candeias do Jamari, com o objetivo de prestar atendimento de apresentação e cadastramento no Geração Emprego, elaboração de currículos, orientação para carteira de trabalho digital, entre outros no Programa Rondônia Cidadã. A concessão de diárias no período de 25 e 26/10/2025..

Nome	Matrícula	Lotado
Cleide Bonfim de Oliveira Silva	*****344	Porto Velho

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo

comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA.

Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0065727942

Portaria nº 2599 de 23 de outubro de 2025

O Diretor Administrativo e Financeiro no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 924/2025/SEAS-GISP, 12 de outubro de 2025.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, para Vila Nova Samuel - Candeias do Jamari, com o objetivo de emissão de Carteira Digital, Abertura de Conta GOV.BR, Recuperação de Senha no Programa Rondônia Cidadã. A concessão de diárias no período de 25 e 26/10/2025..

Nome	Matrícula	Lotado
Violeta Sales de Moraes	****932	Porto Velho

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA.

Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0065735085

Portaria nº 2589 de 22 de outubro de 2025

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 955/2025/SEAS-GISP, de 21 de outubro de 2025.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e deslocamento aos servidores abaixo relacionados, para Vila Nova Samuel - Candeias do Jamari, para organizar, executar e prestar todo o suporte necessário a divulgação do Programa RONDÔNIA CIDADÃ. A concessão de diárias no período de 24, 25 e 26/10/2025.

Nome	Matrícula	Lotado
Gabriel Silva Sanchez Pinheiro	*****189	Porto Velho
Géssica Xavier de Souza	*****682	Porto Velho
Mariana Silveira de Oliveira	*****929	Porto Velho
Thais Perez Uchoa	*****971	Porto Velho
Eduardo Henrique da Silva Conceição	*****705	Porto Velho

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro.
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0065690463

Portaria nº 2586 de 22 de outubro de 2025

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 929/2025/SEAS-GISP, de 12 de outubro de 2025.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, para Vila Nova Samuel - Candeias do Jamari, para apresentação dos Programas/Projetos de Educação Ambiental da SEDAM voltados a Prevenção e Prevenção no Programa RONDÔNIA CIDADÃ. A concessão de diárias no período 25 e 26/10/2025.

Nome	Matrícula	Lotado
Maria Keiliane de Souza C. Passarinho	*****704	Porto Velho
Roberto Nunes do Nascimento	*****227	Porto Velho

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro.
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0065677654

Portaria nº 2605 de 23 de outubro de 2025

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 931/2025/SEAS-GISP, de 12 de outubro de 2025.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, para Vila Nova Samuel - Candeias do Jamari, para atendimentos psicológico, fonoaudiológico, fisioterapêutico e de assistência social no Programa RONDÔNIA CIDADÃ. A concessão de diárias no período de 25 e 26/10/2025.

Nome	Matrícula	Lotado
Eduardo Sarmento de Rezende	*****258	Porto Velho

Marcia Suely Souza de Castro	*****051	Porto Velho
Renata Almeida da Silva Mendonça	*****648	Porto Velho
Floritéria Sombra de Oliveira Máximo	*****569	Porto Velho
Izaura Naya Reis Brasil	*****350	Porto Velho
Marlisson Tadeu Nascimento da Silva	*****494	Porto Velho

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 5º - Torna sem efeito a Portaria nº 1549 de 10 de julho de 2025.
Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro.
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0065745636

AVISO
DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A **Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social- SEAS**, consoante as atribuições legais conferidas pela Lei Complementar n.º 532/2009, através do Diretor Administrativo e Financeiro - Gestor e OD por Delegação, conforme prevê a Portaria n.º 634 de 01 de outubro de 2021, torna público, em atendimento ao que determina o parágrafo 1º do Art. 32 da Lei Federal n.º 13.019/2014, alterada pela Lei n.º 13.204/2015, e Art. 36 do Decreto n.º 21.431/2016, tendo em vista o Processo n.º 0035.001305/2025-06 a Inexigibilidade de Chamamento Público, com fulcro no Art. 29 e Art. 31, inciso II da Lei Federal n.º 13.019/2014, para celebrar Termo de Fomento com a **ASSOCIAÇÃO DOS IDOSOS A VIDA NÃO PARA- ASIVIP**, inscrita no CNPJ de n.º **12.429.518/0001-24**, no valor global de R\$ 90.000,00(noventa mil reais), recurso proveniente de Emenda Parlamentar, que se destinam para realização do Projeto “A VIDA NÃO PARA”.

Desta feita, verifica-se a possibilidade de formalização de parceria sem chamamento público, com base jurídica supracitada, haja vista, tratar-se de Organização da Sociedade Civil destinada ao atendimento de emendas parlamentares com indicação, que desenvolve atividades voltadas a assistência social.

Porto Velho, 23 de outubro de 2025.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro SEAS
Gestor e OD por Delegação

Protocolo 0065729885

Portaria nº 2111 de 05 de setembro de 2025

Designa servidor para atuar como gestor de parceria do processo em questão e dá outras providências.

O Diretor Administrativo e Financeiro, Gestor e Ordenador de Despesa por Delegação na Secretaria da Mulher, da Família, de Assistência e do Desenvolvimento Social, no uso de suas competências, atribuídas pela Portaria nº 634 de 01 de Outubro de 2021;

Considerando o disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações e o Decreto Estadual nº 21.431, de 29 de novembro de 2016, que estabelecem e regulamentam respectivamente o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

Considerando a Portaria nº 582/2019/SEAS-GAB de 25/10/2019, que estabelece normas para gestão e fiscalização de contratos e convênios e congêneres no âmbito da Secretaria de Estado da Assistência Social – SEAS, e dá outras providências e;

Considerando que os atos normativos acima descritos, determinam a designação de um responsável pela gestão de parcerias celebradas por meio de termo de fomento, com poderes de controle e fiscalização, nos termos da legislação mencionada;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **LUCAS CASTRO DE OLIVEIRA**, matrícula nº *****283, para atuar como gestor de parceria titular do Processo nº 0035.001305/2025-06, que visa a celebração de Termo de Fomento entre a Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social e a Associação dos Idosos a Vida Não Para- ASVIP, atentando-se ao art. 61 da Lei Federal nº 13.019/2014, art. 65 do Decreto Estadual nº 21.431/2016 e Portaria nº 582/2019/SEAS-GAB de 25/10/2019.

Art. 2º- Designar a servidora **SAVIO PESSOA FRAZÃO**, matrícula nº *****621, para atuar como gestor de parceria substituto, substituindo a titular em seus impedimentos legais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e OD por Delegação

Protocolo 0064048677

Portaria nº 2610 de 24 de outubro de 2025

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 - publicado no DOE de 04 de dezembro de 2021, Edição 198.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Recebimento referente ao Contrato nº 196/2024/PGE-SEAS (0046649108) - Processo SEI nº 0026.001456/2024-84 - que tem por objeto contratação para prestação de Serviço de Lavanderia, com busca e entrega das roupas, uso de equipamentos, utensílios e materiais de consumo, para atender as necessidades do Casa do Ancião São Vicente de Paula, de forma contínua, em dias corridos, inclusive aos sábados, domingos e feriados por um período de 12 meses.

1. **GASPAR DA COSTA KNYPPEL FILHO**, Assessor, Matrícula nº ***.***.137 (Membro);
2. **NILDETHE BELTRÃO MACIEIRA PEDRAÇA**, Assessora, Matrícula nº ***.***.622(Membro);
3. **ELIZA SANCHES**, Assessora, Matrícula nº ***.***.870 (Membro).

Art. 2º - Fica designada como Fiscal da prestação de serviços: ITAYANNE MARQUES LIMA, Assessora, Matrícula nº ***.***.437, e nos impedimentos legais, eventuais ou ausência o servidor: **PEDRO NAZARENO JUNIOR ZIMMERMANN DA SILVA**, Coordenador da Casa do Ancião, Matrícula nº ***.***.940.

Art. 3º - Fica designado o servidor: EDUARDO HENRIQUE DA SILVA CONCEIÇÃO, Agente, Mat. *****705, como Gestor do Contrato e, em caso de impedimentos legais, eventuais ou ausências, fica designado como substituto o servidor **KAYAN MACEDO SOUZA DE CARVALHO**, Assessor, Mat. *****079.

Art. 4º - Fica revogado os termos da Portaria nº 236 de 17 de fevereiro de 2025 (0057432370).

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA

Diretor Administrativo Financeiro - DAF/SEAS

Gestor e OD por Delegação

Protocolo 0065760467

EDITAL Nº 33/2025/SEAS-COHAB

1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 26/2025/SEAS-COHAB

O Diretor Técnico de Políticas Públicas da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, pelos poderes delegados pela Portaria nº 576/2024 (0048442357), no uso das atribuições legais conferidas pelos artigos 30, 33, 34 e 159 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e considerando o Decreto Estadual nº 29.890, de 26 de dezembro de 2024, Torna pública a **1ª Retificação do Edital nº 26/2025/SEAS-COHAB**, com fito de corrigir link de acesso a lista do ANEXO I - PORTO VELHO, que contém a lista de candidatos convocados para o 3º chamamento.

ONDE SE LÊ

3. DO CHAMAMENTO PARA ANÁLISE FINANCEIRA

3.5 Os candidatos a beneficiários listados no ANEXO I e ANEXO II abaixo devem comparecer na Agência e/ou correspondente indicado no item 3.1, no **prazo de 20 (vinte) dias entre os dias 23 de outubro até 11 de novembro de 2025**, conforme estabelecido pelo item 7.6 do [Edital nº 4/2024/SEAS-COHAB](#), munidos da seguinte documentação original:

4. ANEXO I

Classificação Município	Classificação Geral	Nome	CPF	Endereço/Cidade
Consulte a lista completa: https://rondonia.ro.gov.br/wp-content/uploads/2025/10/Lista.MeuSonho.PVH_.pdf				Porto Velho

LEIA-SE

3. DO CHAMAMENTO PARA ANÁLISE FINANCEIRA

3.5 Os candidatos a beneficiários listados no ANEXO I e ANEXO II abaixo devem comparecer na Agência e/ou correspondente indicado no item 3.1, no **prazo de 20 (vinte) dias entre os dias 24 de outubro até 12 de novembro de 2025**, conforme estabelecido pelo item 7.6 do [Edital nº 4/2024/SEAS-COHAB](#), munidos da seguinte documentação original:

4. ANEXO I

Classificação Município	Classificação Geral	Nome	CPF	Endereço/Cidade
Consulte a lista completa: https://rondonia.ro.gov.br/wp-content/uploads/2025/10/Anexo.PVH_.MeuSonho.pdf				Porto Velho

BRUNO VINICIUS FONTINELLE BENITEZ AFONSO

Diretor Técnico de Políticas Públicas

Delegação de poderes - Portaria nº 576/2024 (0048442357)

[assinatura eletrônica]

Protocolo 0065775410

FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - FEASE

Portaria nº 709 de 23 de outubro de 2025

Conceder Licença Gala ao servidor desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - Fease.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição Estadual da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme o Requerimento ID.0044602862.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA GALA pelo período de **08 dias corridos**, a contar de **18 de agosto de 2025**, com base na **LEI COMPLEMENTAR Nº 68 DE DEZEMBRO DE 1.992 e LEI COMPLEMENTAR Nº 1.124 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021**, à servidora, **NAZETE OLIMPIO DOS SANTOS**, Agente de Segurança Socioeducativo, **matricula: *****426**, lotada na Unidade Socioeducativa de Cacoal - USCAC, desta Fundação Estadual de

Atendimento Socioeducativo - FEASE, em razão de casamento, Considerando o Parecer Nº 28/2025/PGE-FEASE 0064861777 e a certidão ID 0063761180.

Art.2º Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA

Presidente / Fease

Protocolo 0065729013

Portaria de férias nº 13736 de 24 de outubro de 2025.

O(A) PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Lei Complementar nº 965, art. 71 e art. 161 de 20/12/2017, publicada no DOE n.238, de 20/12/2017.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **WELLIGTON TELES RIBEIRO**, SÓCIOEDUCADOR, matrícula *****298, pertencente ao quadro de servidores de Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, do(s) período(s) de **(11/03/2024 a 20/03/2024) e (12/08/2024 a 21/08/2024) e (11/11/2024 a 20/11/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(11/11/2024 a 20/11/2024) e (12/03/2025 a 21/03/2025) e (22/03/2025 a 31/03/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 24/10/2025.

ANTONIO FRANCISCO GOMES SILVA

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO

Protocolo DOC48513

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI

AVISO

DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI - RO, localizado a Avenida Farquar nº. 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Jamari, 3º Andar, Curvo 03 - Pedrinhas - Porto Velho - RO, inscrito no CGC/MF, sob o nº 03.682.401/0001-67, torna público, ematendimento ao que determina o parágrafo 1º do Art. 32 da Lei Federal nº. 13.019/2014, alterada pela Lei nº.13.204/2015, e Art. 36 do Decreto nº. 21.431/2016, tendo em vista o Processo nº 0025.002921/2025-95, a Inexigibilidade de Chamamento Público, com fulcro no Art. 29 e Art. 31, inciso II da Lei Federal nº. 13.019/2014, para celebrar Termo de Fomento com a ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA MA 43 - CEDRO ROSA, inscrita no CNPJ/MF de nº CNPJ: 19.766.131/0001-02, no valor de R\$ 59.350,00 (cinquenta e nove mil trezentos e cinquenta reais), recurso proveniente Emenda Parlamentar de Bancada Estadual Código nº 7056, destinado para AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) PLANTADEIRA ADUBADEIRA, conforme apresentado em Plano de Trabalho Id. (0065483173).

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA

Secretário de Estado da Agricultura - SEAGRI

Protocolo 0065485716

AVISO

DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI - RO, localizado a Avenida Farquar nº. 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Jamari, 3º Andar, Curvo 03 - Pedrinhas - Porto Velho - RO, inscrito no CGC/MF, sob o nº 03.682.401/0001-

67, torna público, ematendimento ao que determina o parágrafo 1º do Art. 32 da Lei Federal nº. 13.019/2014, alterada pela Lei nº.13.204/2015, e Art. 36 do Decreto nº. 21.431/2016, tendo em vista o Processo nº 0025.002925/2025-73, a Inexigibilidade de Chamamento Público, com fulcro no Art. 29 e Art. 31, inciso II da Lei Federal nº. 13.019/2014, para celebrar Termo de Fomento com a ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES E PROPRIETÁRIOS DE AGROINDÚSTRIA DE VALE DO PARAÍSO - AGROVALE, inscrita no CNPJ/MF de nº 32.418.334/0001-76, no valor de R\$ 43.500,00 (quarenta e três mil e quinhentos reais), recurso proveniente Emenda Parlamentar da Deputada Estadual Claudia de Jesus, destinado para AQUISIÇÃO DE 01 (UM) BAÚ TÉRMICO, conforme apresentado em Plano de Trabalho Id. (0065489794).

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA

Secretário de Estado da Agricultura - SEAGRI

Protocolo 0065498096

AVISO

DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI - RO, localizado a Avenida Farquar nº. 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Jamari, 3º Andar, Curvo 03 - Pedrinhas - Porto Velho - RO, inscrito no CGC/MF, sob o nº 03.682.401/0001-67, torna público, ematendimento ao que determina o parágrafo 1º do Art. 32 da Lei Federal nº. 13.019/2014, alterada pela Lei nº.13.204/2015, e Art. 36 do Decreto nº. 21.431/2016, tendo em vista o Processo nº 0025.002928/2025-15, a Inexigibilidade de Chamamento Público, com fulcro no Art. 29 e Art. 31, inciso II da Lei Federal nº. 13.019/2014, para celebrar Termo de Fomento com a ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS SÃO MATEUS DE AJUDA MÚTUA - APRUSMAM, inscrita no CNPJ/MF de nº 63.789.192/0001-87, no valor de R\$ 45.166,67 (quarenta e cinco mil cento e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), recurso proveniente Emenda Parlamentar do Deputado Estadual Ezequiel Neiva, destinado para AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) GRADE NIVELADORA, conforme apresentado em Plano de Trabalho Id. (0065504124).

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA

Secretário de Estado da Agricultura - SEAGRI

Protocolo 0065507843

AVISO

DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI - RO, localizado a Avenida Farquar nº. 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Jamari, 3º Andar, Curvo 03 - Pedrinhas - Porto Velho - RO, inscrito no CGC/MF, sob o nº 03.682.401/0001-67, torna público, ematendimento ao que determina o parágrafo 1º do Art. 32 da Lei Federal nº. 13.019/2014, alterada pela Lei nº.13.204/2015, e Art. 36 do Decreto nº. 21.431/2016, tendo em vista o Processo nº 0025.002936/2025-53, a Inexigibilidade de Chamamento Público, com fulcro no Art. 29 e Art. 31, inciso II da Lei Federal nº. 13.019/2014, para celebrar Termo de Fomento com a ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS NOVA AMIZADE, inscrita no CNPJ/MF de nº 13.224.762/0001-13, no valor de R\$ 66.900,00 (sessenta e seis mil e novecentos reais), recurso proveniente Emenda Parlamentar do Deputado Estadual Alan Queiroz, destinado para AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) COLHEDORA DE FORRAGEM, conforme apresentado em Plano de Trabalho Id. (0065536610).

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA

Secretário de Estado da Agricultura - SEAGRI

Protocolo 0065545312

AVISO

DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI - RO, localizado a Avenida Farquar nº. 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Jamari, 3º Andar, Curvo 03 - Pedrinhas - Porto Velho - RO, inscrito no CGC/MF, sob o nº 03.682.401/0001-67, torna público, ematendimento ao que determina o parágrafo 1º do Art. 32 da Lei Federal nº. 13.019/2014, alterada pela Lei nº.13.204/2015, e Art. 36 do Decreto nº. 21.431/2016, tendo em vista o Processo nº 0025.002941/2025-66, a Inexigibilidade de Chamamento Público, com fulcro no Art. 29 e Art. 31, inciso II da Lei Federal nº. 13.019/2014, para celebrar Termo de Fomento com a ASSOCIAÇÃO DAS AGROINDÚSTRIAS CADASTRADAS NO SIM E NO PROVE E ARTESANATOS DE COLORADO DO OESTE - AGROSIPRO, inscrita no CNPJ/MF de nº

19.749.885/0001-54, no valor de R\$ 22.400,00 (vinte e dois mil e quatrocentos reais), recurso proveniente Emenda Parlamentar do Deputado Estadual Cirone Deiró, destinado para AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) CENTRÍFUGA RADIAL E 01 (UMA) CENTRÍFUGA ELÉTRICA, conforme apresentado em Plano de Trabalho Id. (0065551299).

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA
Secretário de Estado da Agricultura - SEAGRI

Protocolo 0065553295

AVISO
DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI - RO, localizado a Avenida Farquar nº. 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Jamari, 3º Andar, Curvo 03 - Pedrinhas - Porto Velho - RO, inscrito no CGC/MF, sob o nº 03.682.401/0001-67, torna público, ematendimento ao que determina o parágrafo 1º do Art. 32 da Lei Federal nº. 13.019/2014, alterada pela Lei nº.13.204/2015, e Art. 36 do Decreto nº. 21.431/2016, tendo em vista o Processo nº 0025.002943/2025-55, a Inexigibilidade de Chamamento Público, com fulcro no Art. 29 e Art. 31, inciso II da Lei Federal nº. 13.019/2014, para celebrar Termo de Fomento com a ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO ASSENTAMENTO MARTINS PESCADOR - ASPPRAMP, inscrita no CNPJ/MF de nº 03.139.084/0001-37, no valor de R\$ 299.500,00 (duzentos e noventa e nove mil e quinhentos reais), recurso proveniente Emenda Parlamentar do Deputado Estadual Ismael Crispim, destinado para AQUISIÇÃO DE 01 (UM) TRATOR AGRÍCOLA, conforme apresentado em Plano de Trabalho Id. (0065554117).

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA
Secretário de Estado da Agricultura - SEAGRI

Protocolo 0065555626

AVISO
DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI - RO, localizado a Avenida Farquar nº. 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Jamari, 3º Andar, Curvo 03 - Pedrinhas - Porto Velho - RO, inscrito no CGC/MF, sob o nº 03.682.401/0001-67, torna público, ematendimento ao que determina o parágrafo 1º do Art. 32 da Lei Federal nº. 13.019/2014, alterada pela Lei nº.13.204/2015, e Art. 36 do Decreto nº. 21.431/2016, tendo em vista o Processo nº 0025.002956/2025-24, a Inexigibilidade de Chamamento Público, com fulcro no Art. 29 e Art. 31, inciso II da Lei Federal nº. 13.019/2014, para celebrar Termo de Fomento com a ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA C-2 - SOL NASCENTE - ASSONAPA, inscrita no CNPJ/MF de nº 84.626.613/0001-29, no valor de RR\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), recurso proveniente Emenda Parlamentar de Bancada Estadual Código nº 7052, destinado para AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) GRADE ARADORA, conforme apresentado em Plano de Trabalho Id. (0065599790).

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA
Secretário de Estado da Agricultura - SEAGRI

Protocolo 0065602366

AVISO
DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI - RO, localizado a Avenida Farquar nº. 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Jamari, 3º Andar, Curvo 03 - Pedrinhas - Porto Velho - RO, inscrito no CGC/MF, sob o nº 03.682.401/0001-67, torna público, ematendimento ao que determina o parágrafo 1º do Art. 32 da Lei Federal nº. 13.019/2014, alterada pela Lei nº.13.204/2015, e Art. 36 do Decreto nº. 21.431/2016, tendo em vista o Processo nº 0025.002958/2025-13, a Inexigibilidade de Chamamento Público, com fulcro no Art. 29 e Art. 31, inciso II da Lei Federal nº. 13.019/2014, para celebrar Termo de Fomento com a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NOVA OLINDA - ACNOL, inscrita no CNPJ/MF de nº CNPJ: 01.035.984/0001-09, no valor de R\$ 493.300,00 (quatrocentos e noventa e três mil e trezentos reais), recurso proveniente Emenda Parlamentar de Bancada Estadual Código nº 7051, destinado para AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) RETROESCAVADEIRA COM PÁ CARREGADEIRA, conforme apresentado em Plano de Trabalho Id. (0065605302).

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA
Secretário de Estado da Agricultura - SEAGRI

AVISO
DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI - RO, localizado a Avenida Farquar nº. 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Jamari, 3º Andar, Curvo 03 - Pedrinhas - Porto Velho - RO, inscrito no CGC/MF, sob o nº 03.682.401/0001-67, torna público, ematendimento ao que determina o parágrafo 1º do Art. 32 da Lei Federal nº. 13.019/2014, alterada pela Lei nº.13.204/2015, e Art. 36 do Decreto nº. 21.431/2016, tendo em vista o Processo nº 0025.002963/2025-26, a Inexigibilidade de Chamamento Público, com fulcro no Art. 29 e Art. 31, inciso II da Lei Federal nº. 13.019/2014, para celebrar Termo de Fomento com a ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES ORGANIZADOS DE NOVA UNIÃO - ASPRONU, inscrita no CNPJ/MF de nº: 01.619.625/0001-07, no valor de R\$ 45.300,00 (quarenta e cinco mil e trezentos reais), recurso proveniente Emenda Parlamentar de Bancada Estadual Código nº 7056, destinado para AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) GRADE ARADORA, conforme apresentado em Plano de Trabalho Id. (0065622154).

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA
Secretário de Estado da Agricultura - SEAGRI

Protocolo 0065625489

AVISO
DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI - RO, localizado a Avenida Farquar nº. 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Jamari, 3º Andar, Curvo 03 - Pedrinhas - Porto Velho - RO, inscrito no CGC/MF, sob o nº 03.682.401/0001-67, torna público, ematendimento ao que determina o parágrafo 1º do Art. 32 da Lei Federal nº. 13.019/2014, alterada pela Lei nº.13.204/2015, e Art. 36 do Decreto nº. 21.431/2016, tendo em vista o Processo nº 0025.002984/2025-41, a Inexigibilidade de Chamamento Público, com fulcro no Art. 29 e Art. 31, inciso II da Lei Federal nº. 13.019/2014, para celebrar Termo de Fomento com a ASSOCIAÇÃO RURAL NOVA ESPERANÇA - ANE, inscrita no CNPJ/MF de nº 22.859.540/0001-68, no valor de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), recurso proveniente Emenda Parlamentar do Deputado Estadual Alan Queiroz, destinado para AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) GRADE ARADORA, 01 (UMA) PLANTADEIRA ADUBADEIRA, 01 (UMA) COLHEDORA DE FORRAGEM E 01 (UMA) CARRETA BASCULANTE, conforme apresentado em Plano de Trabalho Id. (0065728363).

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA
Secretário de Estado da Agricultura - SEAGRI

Protocolo 0065738031

AVISO
DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI - RO, localizado a Avenida Farquar nº. 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Jamari, 3º Andar, Curvo 03 - Pedrinhas - Porto Velho - RO, inscrito no CGC/MF, sob o nº 03.682.401/0001-67, torna público, ematendimento ao que determina o parágrafo 1º do Art. 32 da Lei Federal nº. 13.019/2014, alterada pela Lei nº.13.204/2015, e Art. 36 do Decreto nº. 21.431/2016, tendo em vista o Processo nº 0025.002961/2025-37, a Inexigibilidade de Chamamento Público, com fulcro no Art. 29 e Art. 31, inciso II da Lei Federal nº. 13.019/2014, para celebrar Termo de Fomento com a ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS TERRA ROXA - ASPRUTER, inscrita no CNPJ/MF de nº 63.787.345/0001-57, no valor de R\$ 410.000,00 (quatrocentos e dez mil reais), recurso proveniente Emenda Parlamentar da Deputada Estadual Gislaíne Lebrinha, destinado para AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO COM CARROCERIA, conforme apresentado em Plano de Trabalho Id. (0065607024).

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA
Secretário de Estado da Agricultura - SEAGRI

Protocolo 0065607886

AVISO
DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI - RO, localizado a Avenida Farquar nº. 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Jamari, 3º Andar, Curvo 03 - Pedrinhas - Porto Velho - RO, inscrito no CGC/MF, sob o nº 03.682.401/0001-67, torna público, ematendimento ao que determina o parágrafo 1º do Art. 32 da Lei Federal nº. 13.019/2014, alterada pela Lei nº.13.204/2015, e Art. 36 do Decreto nº. 21.431/2016, tendo em vista o Processo nº 0025.002944/2025-08, a Inexigibilidade de Chamamento Público, com fulcro no Art. 29 e Art. 31, inciso II da Lei Federal nº. 13.019/2014, para celebrar Termo de Fomento com a ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE SÃO FRANCISCO DE ASSIS - ASPRUSFA, inscrita no CNPJ/MF de nº CNPJ: 03.507.881/0001-20, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), recurso proveniente Emenda Parlamentar de Bancada Estadual Código nº 07056, destinado para AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) CARRETA AGRÍCOLA BASCULANTE E 01 (UMA) COLHEDORA DE FORRAGEM, conforme apresentado em Plano de Trabalho Id. (0065556090).

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA
Secretário de Estado da Agricultura - SEAGRI

Protocolo 0065556660

EDITAL Nº 24/2025/SEAGRI-GEPROJE
REGULAMENTO DE INSCRIÇÃO DO 10º CONCURSO DE QUALIDADE E SUSTENTABILIDADE DO CAFÉ DE RONDÔNIA - CONCAFÉ

Este documento tem como objetivo estabelecer as diretrizes do regulamento de inscrição do 10º Concurso de Qualidade e Sustentabilidade do Café de Rondônia - ConCafé, que é promovido pelo Governo do Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI.

1. OBJETIVO

Artigo 1. O presente Edital tem por objeto regulamentar o **10º Concurso de Qualidade e Sustentabilidade do Café de Rondônia - ConCafé**, com o objetivo de reconhecer, premiar e incentivar a produção sustentável de café robusta (*Coffea canephora*) de alta qualidade no Estado de Rondônia.

2. DA PARTICIPAÇÃO

Artigo 2. Poderão inscrever-se no Concurso, os cafeicultores que produzirem lotes de **Café Robusta (*Coffea canephora*)** no Estado de Rondônia, na safra de 2025.

Parágrafo primeiro - O lote deverá ser processado de maneira convencional, sem adição de qualquer produto que altere ou modifique as características próprias do café. Todos os lotes estarão sujeitos à análise química e, se encontradas alterações, o participante será desclassificado.

Parágrafo segundo - Não poderão participar do Concurso os membros da comissão organizadora e avaliadores, nem produtores com parentesco de até o 3º grau civil, afim ou consanguíneo com alguma dessas pessoas.

Parágrafo terceiro - Somente serão premiados os participantes inscritos que atingirem as pontuações de qualidade de bebida e que atenderem os critérios obrigatórios na avaliação de sustentabilidade da propriedade.

Parágrafo quarto - O participante que deixar de cumprir algum critério obrigatório na avaliação de sustentabilidade será desclassificado e não terá direito a premiação do Concurso.

3. COORDENAÇÃO

Artigo 3. A coordenação do Concurso será efetuada por uma comissão composta pela Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI, Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO e pela Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON que decidirão a respeito dos casos não definidos por este regulamento. Este Concurso é regido pelo artigo 30 do Decreto nº. 70.951, de 9 de agosto de 1972.

4. INSCRIÇÕES

Artigo 4. A inscrição no concurso é isenta de taxas ou qualquer ônus para o participante, e será realizada apenas nos escritórios locais da EMATER-RO, em todos os Municípios do Estado de Rondônia, até a data prevista no cronograma.

Artigo 5. Da documentação exigida:

- No ato da inscrição o participante deverá entregar cópia do RG, CPF, documentos que comprovem a posse da propriedade, ficha de inscrição integralmente preenchida e assinada.

Parágrafo Primeiro. A ficha de inscrição segue anexa a esse regulamento. E para a sua inscrição está disponível no site: <http://www.rondonia.ro.gov.br/seagri/> através do link de inscrição <https://forms.gle/Dh4MGyaT3sdG3SYG7> e poderá ser solicitada o preenchimento da inscrição aos técnicos nos escritórios Locais da EMATER-RO.

Parágrafo Segundo. O participante que deixar preencher integralmente a ficha de inscrição, que inclui as questões de avaliação de sustentabilidade, será desclassificado do Concurso e não terá direito a premiação.

Artigo 6. Para inscrição, o participante deverá entregar uma amostra representativa do lote de café participante, com o volume de 03 (três) kg de café pilado, a qual deverá estar acondicionada em embalagem de saco plástico transparente, identificada com o nome completo do produtor, CPF, telefone de contato e município.

Artigo 7. O participante deverá manter disponível em sua propriedade ou armazém um lote contendo no mínimo 02 (duas) sacas de 60 kg de café pilado, homogêneo e equivalente à amostra inscrita neste concurso.

Parágrafo primeiro – A comissão organizadora poderá realizar visitas para conferência dos lotes de cafés a qualquer momento durante a vigência deste Concurso. Caso haja divergência entre a amostra inscrita e o lote em estoque, o participante será desclassificado.

Parágrafo segundo – Os participantes obrigam-se a manter o lote de café em estoque até a data e ato de encerramento do Concurso.

Artigo 8. As amostras inscritas e as que forem coletadas para conferência (contraprova) não serão pagas e nem devolvidas aos participantes.

Artigo 9. Cada participante só poderá inscrever uma amostra (lote) de café, mesmo que possua mais de uma propriedade/lavoura.

Artigo 10. Produtores meeiros, arrendatários e ou agregados, poderão se inscrever no Concurso, desde que comprovem com documentos oficiais tais condição.

5. CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DO CAFÉ

Artigo 11. Todas as amostras inscritas no concurso serão recepcionadas pela organização e passarão por um processo de triagem, em que serão codificadas, com a finalidade de manter em sigilo as informações de origem e nome dos produtores inscritos.

Artigo 12. Após a codificação, as amostras serão encaminhadas à equipe de classificação física, que será realizada por profissionais com experiência, seguindo a metodologia da Classificação Oficial Brasileira – COB, conforme Instrução Normativa Nº 8, de 11 de junho de 2003 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Mapa.

Parágrafo único – A classificação das amostras será realizada por classificadores indicados pela Agência de Defesa Sanitária, Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON.

Artigo 13. As amostras poderão enquadrar-se até, no máximo, o tipo 6 (86 defeitos). O teor de umidade deverá estar entre 11 e 12%. Serão desclassificadas todas as amostras que não obedecerem a esses critérios.

Artigo 14. A análise sensorial para a qualidade de bebida será realizada por uma equipe de, no mínimo, três profissionais com formação “Q Robusta Grader”, licenciados pelo *Coffee Quality Institute* (CQI).

Artigo 15. A avaliação de sustentabilidade consistirá na aplicação de um formulário contendo questões eliminatórias e classificatórias.

Parágrafo Primeiro – Somente serão premiados os participantes que atenderam integralmente as questões eliminatórias (obrigatórias) do formulário de sustentabilidade.

Parágrafo Segundo – Será concedido certificado de menção honrosa ao participante que apresentar a maior pontuação no formulário de sustentabilidade (questões eliminatórias + classificatórias), de cada região do Estado de Rondônia, conforme a seguir:

- **Região 1. Zona da Mata:** Alta Floresta d'Oeste, Alto Alegre dos Parecis, Castanheiras, Nova Brasilândia d'Oeste, Novo Horizonte do Oeste, Santa Luzia d'Oeste e Rolim de Moura;

- **Região 2. Rio Machado:** Pimenta Bueno, Cacoal, Espigão D'Oeste, Parecis, Primavera de Rondônia, São Felipe D'Oeste e Ministro Andreazza;
- **Região 3. Vale do Guaporé:** Costa Marques, São Francisco do Guaporé, Seringueiras, São Miguel do Guaporé e Alvorada D'Oeste;
- **Região 4. Vale do Jamarí:** Ariquemes, Monte Negro, Cacaulândia, Machadinho do Oeste, Buritis, Campo Novo de Rondônia, Rio Crespo, Cujubim e Alto Paraíso;
- **Região 5. Central:** Vale do Anarí, Theobroma, Jarú, Governador Jorge Teixeira, Mirante do Serra, Nova União, Ouro Preto D'Oeste, Teixeirópolis, Urupá, Ji-Paraná, Vale do Paraíso e Presidente Médici;
- **Região 6. Madeira Mamoré:** Candeias do Jamari, Guajará-Mirim, Itapuã do Oeste, Nova Mamoré e Porto Velho;
- **Região 7. Cone Sul:** Cabixi, Cerejeiras, Chupinguaia, Colorado do Oeste, Corumbiara, Pimenteiras do Oeste e Vilhena.

Parágrafo Terceiro - As opções de respostas para as questões de sustentabilidade serão: “*sim*”, “*não*”, “*parcial*” e “*não se aplica*”. Para a tabulação das respostas, serão atribuídas as seguintes pontuações: “*sim*” e “*não se aplica*”: 1 (um) ponto; “*parcial*”: 0,5 (meio) ponto; e “*não*”: 0 (zero) ponto.

Artigo 16. Todas as propriedades inscritas no ConCafé poderão ser visitadas pela Comissão Organizadora para constatação e validação das informações descritas no formulário de inscrição.

Parágrafo único - Durante a visita as propriedades, a Comissão Organizadora poderá vistoriar as lavouras de café, as instalações e outras áreas que tenham relação com o formulário de sustentabilidade. Também poderá solicitar documentos comprobatórios de itens relacionados às respostas. Em caso de divergência das informações contidas no formulário, a pontuação poderá sofrer alterações.

Artigo 17. “Vox Populi - A Voz do Povo”

Parágrafo Primeiro - As 10 amostras com maior pontuação na análise sensorial participarão da etapa “**Vox Populi - A Voz do Povo**”, destinada à apreciação popular. Os produtores classificados deverão fornecer 5 kg adicionais de café torrado, conforme padrão definido pela organização, para degustação pública.

Parágrafo Segundo - A degustação será realizada em evento aberto ao público, de forma concomitante à Feira Robustas Amazônicas, nos dias 23 e 24 de outubro, no município de Cacoal/RO. Durante a atividade, os participantes atribuirão notas individuais às amostras por meio de um sistema de avaliação padronizado, organizado pela Comissão do Concurso. Ressalta-se que a votação popular terá caráter complementar à análise técnica, não interferindo na classificação oficial das amostras.

6. PREMIAÇÃO

Artigo 18. Serão premiados os inscritos que atenderem aos requisitos deste regulamento e apresentarem as maiores notas na avaliação sensorial e que atendam aos critérios obrigatórios na avaliação de sustentabilidade.

Parágrafo único - Os prêmios serão custeados exclusivamente por **patrocinadores e parceiros**, sem vínculo de repasse financeiro por parte da administração pública, conforme §1º do art. 89 da Lei nº 14.133/2021. A premiação seguirá conforme descrição abaixo:

Categoria 1 - Premiação Geral da Qualidade e Sustentabilidade dos Cafés.

1º Lugar

Empresa: Budny Indústria e Comércio Eireli, CNPJ Nº- 95.863.684/0001-61, **Prêmio:** Trator Budny 50cv Cabinado Modelo BDY5040SL, no valor de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais);

Empresa: CCLA do Centro Sul Rondoniense - SICOOB CREDIP, CNPJ Nº- 02.015.588/0001-82, **Prêmio:** R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) em dinheiro, por meio da aquisição de uma saca de café do produtor premiado.

2º Lugar

Empresa: Yanmar South America Indústria de Máquinas LTDA, CNPJ Nº- 08.263.434/0001-96, **Prêmio:** Trator SOLIS 26CV, no valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais);

Empresa: CCLA do Centro Sul Rondoniense - SICOOB CREDIP, CNPJ Nº- 02.015.588/0001-82, **Prêmio:** R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) em dinheiro, por meio da aquisição de uma saca de café do produtor premiado.

3º Lugar

Empresa: Cacoal Adubos Orgânicos LTDA, CNPJ Nº 08.986.385/0001-10, **Prêmio:** Fertilizantes Orgânicos no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

Empresa: Olam Agrícola Ltda, CNPJ Nº 07.028.528/0027-57, **Prêmio:** R\$ 3.000,00 (três mil reais) em dinheiro;

Empresa: Pinhalense S/A Máquinas Agrícolas, CNPJ Nº- 54.224.423/0001-14, **Prêmio:** R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) em voucher;

Empresa: CCLA do Centro Sul Rondoniense – SICOOB CREDIP, CNPJ Nº- 02.015.588/0001-82, **Prêmio:** R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) em dinheiro, por meio da aquisição de uma saca de café do produtor premiado.

Categoria 2 - Premiação Regional por Qualidade de Café:

Empresa: CCLA do Centro Sul Rondoniense – SICOOB CREDIP, CNPJ Nº- 02.015.588/0001-82, **Prêmio:** R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais) em premiação em dinheiro, distribuído entre os três primeiros colocados de **cada uma das seis regiões produtoras** do Estado de Rondônia. A premiação será concedida da seguinte forma:

- **1º lugar:** R\$ 3.000,00 (três mil reais);
- **2º lugar:** R\$ 2.000,00 (dois mil reais);
- **3º lugar:** R\$ 1.000,00 (mil reais).

Categoria 3 - Premiação pela Sustentabilidade:

Empresa: CCLA do Centro Sul Rondoniense – SICOOB CREDIP, CNPJ Nº- 02.015.588/0001-82, **Prêmio:** R\$ 10.000,00 (dez mil reais) em premiação em dinheiro aos três primeiros colocados da categoria, distribuído da seguinte forma:

- **1º lugar:** R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);
- **2º lugar:** R\$ 3.000,00 (três mil reais);
- **3º lugar:** R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Categoria 4 - Premiação ao Técnico do Produtor Vencedor de Cada Região:

Empresa: Cooperativa de Crédito e Investimento com Interação Solidária da Amazônia, CNPJ Nº- 10.520.232/0001-24, **Prêmio:** R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) em premiação em dinheiro aos técnicos dos produtores vencedores de cada região, distribuído da seguinte forma:

- **Premiação Regional:** R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) para o técnico que prestou apoio ao produtor vencedor em cada uma das 7 regiões do Estado;
- **Premiação Adicional:** R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) para o profissional que prestou apoio técnico ao produtor que tiver a maior nota de qualidade dentre todos que participarem do 10º ConCafé, para participação na Semana Internacional do Café 2025.

Empresa: CCLA do Centro Sul Rondoniense – SICOOB CREDIP, CNPJ Nº- 02.015.588/0001-82, **Prêmio:** R\$ 3.000,00 (três mil reais) em premiação em dinheiro, destinado aos técnicos dos produtores vencedores do 2º e 3º lugar da categoria geral, distribuído da seguinte forma:

- **Premiação Adicional 2:** R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para o profissional que prestou apoio técnico ao produtor que tiver a segunda maior nota de qualidade dentre todos que participarem do 10º ConCafé.
- **Premiação Adicional 3:** R\$ 1.000,00 (mil reais) para o profissional que prestou apoio técnico ao produtor que tiver a terceira maior nota de qualidade dentre todos que participarem do 10º ConCafé.

Categoria 5 - Premiação ao Técnico do Produtor Vencedor de Categoria Sustentabilidade:

Empresa: Cooperativa de Crédito e Investimento com Interação Solidária da Amazônia, CNPJ Nº- 10.520.232/0001-24, **Prêmio:** R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) em premiação em dinheiro aos técnicos dos produtores vencedores da categoria sustentabilidade, distribuído da seguinte forma:

- **Premiação:** R\$ 1.000,00 (mil reais) para o profissional que prestou apoio técnico ao produtor que tiver a **maior nota de sustentabilidade** dentre todos que participarem do 10º ConCafé.

- **Premiação:** R\$ 800,00 (oitocentos reais) (para o profissional que prestou apoio técnico ao produtor que tiver **a segunda maior nota de sustentabilidade** dentre todos que participarem do 10º ConCafé.
- **Premiação:** R\$ 700,00 (setecentos reais) para o profissional que prestou apoio técnico ao produtor que tiver **a terceira maior nota de sustentabilidade** dentre todos que participarem do 10º ConCafé.

7. COMERCIALIZAÇÃO DOS CAFÉS

Artigo 19. A organização do ConCafé não se responsabiliza pela comercialização dos lotes de cafés inscritos, nem dos lotes de cafés premiados no 10º ConCafé.

8. CESSÃO DE DIREITOS

Artigo 20. Os participantes, no ato da inscrição, concordam em ceder os direitos de uso de seu nome, imagem e som de voz, pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses após o término da 10ª edição do ConCafé, para uso exclusivo na divulgação desse evento.

9. CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO DO CONCURSO

Artigo 21. Considerando a necessidade de garantir a ampla participação dos produtores no concurso, a Comissão Organizadora deliberou pela **manutenção excepcional do período de entrega das amostras de café até o dia 20 de setembro de 2025**, conforme Edital nº 13 art. 21 (0060904765), sem prejuízo das demais disposições deste edital.

Artigo 22. O ConCafé será realizado de acordo com as seguintes datas:

Descrição	Data
Início das inscrições	25 de junho de 2025
Prorrogação das Inscrições	15 a 29 de agosto de 2025
Entrega das amostras de Café no IFRO do Município de Cacoal	Até o dia 20 de setembro de 2025 às 18 horas
Evento "Vox Populi - A Voz do Povo" Na Feira Robustas Amazônicas em Cacoal	23 de Outubro de 2025
Cerimônia de Premiação	24 de outubro de 2025

Parágrafo Primeiro - A Coordenação do concurso informa que o evento "Vox Populi - A Voz do Povo" será realizado durante a Feira Robustas Amazônicas, nos dias 23 e 24 de outubro, no município de Cacoal/RO. A mudança de local e data ocorreu em razão de dificuldades administrativas e logísticas que inviabilizaram a execução conforme o planejado, assegurando, assim, a responsabilidade e a transparência com os participantes.

Parágrafo Segundo - As datas descritas no cronograma poderão ser alteradas pela comissão organizadora, caso julgue necessário. O local de realização da cerimônia de premiação será definido pela coordenação e divulgado por meio do site do Governo de Rondônia (<http://www.rondonia.ro.gov.br/seagri/>).

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 23. Os participantes classificados em primeiro, segundo e terceiro lugares neste Concurso deverão destinar, a título gratuito, 20 (vinte) quilos de café pilado, provenientes do lote inscrito, à Comissão Organizadora, para fins de promoção institucional do café de Rondônia em eventos como feiras, seminários e outras ações correlatas. Ademais, os 5 (cinco) quilos de café solicitados das 10 (dez) amostras com maior pontuação na análise sensorial serão utilizados na etapa denominada "Vox Populi - A Voz do Povo".

Artigo 24. As decisões da Coordenação são definitivas e irrecorríveis, cabendo aos participantes as acatarem, uma vez que têm pleno conhecimento deste regulamento e deram concordância no ato da inscrição. Todos os casos omissos deste regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

Artigo 25. Este edital substitui integralmente o Edital nº 23/2025 (0065534968), publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia, edição nº 198, de 17 de outubro de 2025, com as devidas retificações incorporadas ao texto.

Maria Vitória Chianca Sales

Gerente de Projetos e Eventos - GEPROJE

CDAP/SEAGRI

Poliane Moreira Oliveira

Coordenadora de Desenvolvimento da Agricultura, Pecuária e Piscicultura

CDAP/SEAGRI

Luiz Paulo da Silva Batista

Secretário de Estado da Agricultura

SEAGRI

ANEXO I**FICHA DE INSCRIÇÃO 10º - CONCURSO DE QUALIDADE E SUSTENTABILIDADE DO CAFÉ DE RONDÔNIA - CONCAFÉ**

Nome do(a) produtor(a) de café: _____

Data de Nascimento: ____ / ____ / ____

CPF: _____ Contato Telefone: _____

Nome da Propriedade: _____

Endereço: _____ Município: _____

Técnico Responsável pela Assistência Técnica do Café: _____

INFORMAÇÕES SOBRE A LAVOURA DE CAFÉ

Qual sua área total de café: _____ hectares.

Quantas sacas você estima colher em 2025: _____ sacas

Sua lavoura é: () Clonal () seminal () mista (clonal e seminal)

Se for clonal, quais clones de café você cultiva na sua lavoura?

Qual a idade média da sua lavoura (anos) _____

SOBRE A AMOSTRA (LOTE) QUE VOCÊ ESTÁ INSCREVENDO NO 10º CONCAFÉ RESPONDA

Quantas sacas você possui com as mesmas características da amostra que está inscrevendo?

_____ sacas

Se for clonal, qual(is) clone(s) você utilizou para fazer o lote (amostra)? _____

Qual foi o processamento

() natural (apenas colheu e colocou para secar)

() fermentou o café

() Outros (descrever) _____

Se você fermentou, responda qual o tipo:

() fermentação na água. Quantos dias _____

() fermentação em tambor ou bomba (sem ar). Quantos dias _____

() Outro (descrever) _____

Quantos latões (20 litros) de café você precisou para cada saco de café pilado? _____

Como você secou seu lote de café?

() terreiro acimentado sem cobertura

() estufa com piso acimentado

() terreiro de chão batido

() secador com fogo indireto

() secador com fogo direto

() lona ou pano de colheita

() terreiro suspenso

() outro _____

Quantos dias demorou o processo de secagem? _____ dias

Município: _____ Data: ____ / ____ / 2025

Assinatura do(a) produtor(a) de café

Carimbo e Assinatura do Técnico

Responsável pela Inscrição

ANEXO II

QUESTIONÁRIO DE SUSTENTABILIDADE

CRITÉRIOS MÍNIMOS DE VERIFICAÇÃO DE PROPRIEDADES PARA O 10º CONCURSO DE QUALIDADE E SUSTENTABILIDADE DO CAFÉ DE RONDÔNIA - CONCAFÉ

Nº	Questões Referentes a Avaliação de Sustentabilidade	Cumprimento dos itens			
		Sim (1 ponto)	Não (0 ponto)	Parcial (0,5 ponto)	Não se aplica (1 ponto)
1	Possui o Cadastro Ambiental Rural – CAR da propriedade com área de Reserva Legal, conforme legislação vigente?				
2	Cultiva o café em áreas apropriadas respeitando as Áreas de Preservação Permanentes e Reserva Legal (fora das nascentes, igarapés, rios e lagos), conforme legislação vigente?				
3	Adota medidas para que os efluentes líquidos (incluindo esgoto doméstico) não sejam lançados diretamente em corpos de água?				
4	Mantêm os agroquímicos em condições adequadas de armazenamento, com identificação de perigo e riscos, em ambiente específico (distante de mananciais, residências e estradas), fechado, ventilado e de acesso restrito, inclusive as embalagens vazias?				
5	É feita a devolução de embalagens de agroquímicos? O produtor deverá apresentar comprovantes de devolução				
6	Possui outorga para utilizar a água para a irrigação, conforme legislação vigente? O produtor deverá apresentar os documentos comprobatórios.				
7	Utiliza somente agroquímicos e fertilizantes registrados para a cultura do café? O produtor deverá apresentar receituário agrônomo.				
8	Utiliza Equipamentos de Proteção Individual – EPI em todas as operações de manuseio e aplicação de agroquímicos? O produtor deverá mostrar o kit de EPI.				
9	Lava o EPI em local adequado, separado da residência e das roupas da família? O produtor deverá mostra o local.				
10	Todas as crianças em idade escolar que residem na propriedade freqüentam a escola?				
11	O lixo reciclável gerado na propriedade é separado e destinado de forma adequada para a reciclagem?				
12	Realiza pelo menos uma análise de solo por ano? O produtor deverá apresentar pelo menos uma análise realizada no máximo a um ano.				

13	Realiza análise foliar do cafeeiro pelo menos uma vez por ano? O produtor deverá apresentar pelo menos uma análise realizada no máximo a um ano.				
14	As adubações são feitas de acordo com recomendação técnica? O produtor deverá apresentar comprovante de recomendação.				
15	Faz a cobertura da entrelinha do cafezal com gramíneas, leguminosas e ou mato (desde que faça o manejo do mato) a fim de conservar o solo?				
16	Faz irrigação localizada (gotejamento e ou micro jet), respeitando critérios técnicos, com informações de pluviômetros e/ou tensiômetros?				
17	As mulheres que vivem na propriedade participam das tomadas de decisões?				
18	Todos os trabalhadores que aplicam ou manuseiam agroquímicos possuem treinamento sobre aplicação de agroquímicos? O produtor deverá apresentar comprovações				
19	As contratações de trabalhadores respeitam a legislação trabalhista, considerando as especificidades da agricultura familiar?				
20	Disponibiliza água potável, local adequado para higiene (corporal e necessidades fisiológicas) e local adequado para alimentação para os trabalhadores, inclusive no campo?				
21	Possui caderno de campo com anotações sobre variedades/clones utilizados, insumos comprados, data de aplicação, produtos vendidos e médias de produção, calculando anualmente o custo de produção do café? O produtor deverá apresentar comprovantes como anotações, planilhas, entre outros.?				
22	Possui algum sistema de marcação (placas) e ou sinalização para diferenciar as variedades ou clones nos talhões?				
23	Adota práticas agroecológicas com o uso de adubação orgânica (palha de café, composto orgânico, esterco, etc.) como fonte de nutrientes para a lavoura de café, utilizando o mínimo possível de agroquímicos?				
24	Possui diversidade de materiais genéticos? Plantas seminais ou pelo menos 08 clones diferentes na lavoura?				
25	Inicia a colheita quando pelo menos 80% dos grãos de café atingem a maturação (cereja)?				
26	Inicia a secagem do café no mesmo dia após a colheita, realizando a lavagem e separação de grãos bóia do café, mesmo que seja de microlotes?				
27	Mantêm as instalações, recipientes, ferramentas e veículos limpos, arejados e desinfetados (com produtos legalmente autorizados) para evitar contaminação no armazenamento do café?				
28	Participa de organizações sociais (Associações ou Cooperativas) ligadas a cafeicultura?				
29	Possui certificados de participação de treinamentos, cursos ou eventos relacionados a cafeicultura? O produtor deverá apresentar comprovações				
30	A família consome o café produzido na propriedade?				

O (A) produtor(a) de café afirma estar ciente sobre as normas do 10º- ConCafé previstas no regulamento.

Município: _____ Data: ____ / ____ / 2025

Assinatura do(a) produtor(a) de café

Carimbo e Assinatura do Técnico
Responsável pela Inscrição

ANEXO III

VIA DO PRODUTOR E ANEXO DA AMOSTRA

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO 10º- CONCURSO DE QUALIDADE E SUSTENTABILIDADE DO CAFÉ DE RONDÔNIA - CONCAFÉ

Nome do produtor (a) de Café: _____

CPF: _____

O (a) produtor (a) de café afirma estar ciente sobre as normas do 10º- ConCafé previstas no regulamento.

Município _____ Data: ____ / ____ / 2025

Assinatura do(a) produtor(a) de café

Carimbo e Assinatura do Técnico
Responsável pela Inscrição

Protocolo 0065646410

ADENDO

Adendo Modificador nº 002/2025, do Edital de Chamada Pública 002/2025, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia do dia 04 de abril de 2025.

A Seagri vem a público informar que houve alteração no cronograma de execução do Edital de Chamada Pública nº 002/2025 destinada às cooperativas e associações para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, no âmbito do Programa Estadual de Aquisição de Alimentos de Rondônia – PAA RONDÔNIA, na modalidade Compra e Doação Simultânea, para distribuição a indivíduos em situação de insegurança alimentar e nutricional atendidos pela rede socioassistencial, pelos equipamentos de alimentação e nutrição e demais ações de alimentação e nutrição financiadas pelo Poder Público e em condições específicas. Por tais motivos, referida Chamada Pública passa a transcorrer com as seguintes modificações:

Cronograma de Execução do Edital nº 002/2025 sofrerá alteração nos seguintes itens e passa a ser assim:

Termino das Entregas dos Produtos do Edital nº 002/2025:	Até 15 de novembro de 2025
O prazo para apresentar a última prestação de contas à Seagri do Edital nº 002/2025:	Até 30 de novembro de 2025

Porto Velho, 23 de outubro de 2025.

Luciana Carvalho Pereira

Gerente de Segurança Alimentar e Apoio à Agricultura Familiar

Renata Esteves da Costa

Coordenadora da Agricultura Familiar

Luiz Paulo da Silva Batista

Secretário de Estado da Agricultura

Portaria nº 204 de 23 de outubro de 2025

Dispõe sobre a nomeação da Gestão da Parceria e Comissão de Fiscalização, Acompanhamento e Monitoramento do **Termo Colaboração nº 3/2025/PGE-SEAGRI**, destinado à organização e execução da 2ª Feira Tecnológica Robustas Amazônicas e do 10º Concurso de Qualidade e Sustentabilidade do Café de Rondônia - CONCAFÉ, a serem realizados nos dias 23 e 24 de outubro de 2025, no município de Cacoal/RO, por meio da Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI, no uso de suas atribuições, e nos termos do art. 71, II da Constituição Estadual e da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017.

CONSIDERANDO o previsto com base nas normas da Portaria Interministerial nº 424 de 30/12/2016;

CONSIDERANDO concomitante a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 quanto ao que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.019/14 de 31 de julho de 2014, o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil;

CONSIDERANDO o **Termo Colaboração nº 3/2025/PGE-SEAGRI**, destinado à organização e execução da 2ª Feira Tecnológica Robustas Amazônicas e do 10º Concurso de Qualidade e Sustentabilidade do Café de Rondônia - CONCAFÉ, a serem realizados nos dias 23 e 24 de outubro de 2025, no município de Cacoal/RO, por meio da Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI, através do processo nº 0025.002981/2025-16.

CONSIDERANDO o Processo nº 0025.002973/2025-61 solicitando a composição em **instituir** a Gestão da Parceria e Comissão encarregada de proceder a Fiscalização, Acompanhamento e Monitoramento do **Termo Colaboração nº 3/2025/PGE-SEAGRI**, destinado à organização e execução da 2ª Feira Tecnológica Robustas Amazônicas e do 10º Concurso de Qualidade e Sustentabilidade do Café de Rondônia - CONCAFÉ, a serem realizados nos dias 23 e 24 de outubro de 2025, no município de Cacoal/RO, por meio da Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI, através do Memorando nº 92/2025/SEAGRI-GEPROJE (0065642622) e Informação nº 45/2025/SEAGRI-GEPROJE (0065745674).

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo para comporem a Gestão da Parceria e Comissão de Fiscalização, Acompanhamento e Monitoramento do **Termo Colaboração nº 3/2025/PGE-SEAGRI**, destinado à organização e execução da 2ª Feira Tecnológica Robustas Amazônicas e do 10º Concurso de Qualidade e Sustentabilidade do Café de Rondônia - CONCAFÉ, a serem realizados nos dias 23 e 24 de outubro de 2025, no município de Cacoal/RO, por meio da Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI, a saber:

Gestor da Parceria			
FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA	CARGO
Gestor	MARIA VITÓRIA CHIANCA SALES	*****002	Gerente de Projetos e Eventos
Equipe de Monitoramento e Fiscalização			
Presidente	HIGO STEPHANYE PINTO GONÇALVES	*****524	Assessor VIII
Vice Presidente	CLEVERSON DAVID MAGALHÃES LIMA	*****589	Assessor V
Membro	ALISSON CASSIANO DE FARIAS PINTO	*****610	Assessor I
Membro	VITÓRIA CAMILA DA SILVA MATOS	*****893	Assessor III
Membro	PEDRO ALVES PEREIRA	*****933	Assessor I

Art. 2º A Comissão caberá as seguintes atribuições:

I - Acompanhar a execução e fiscalização do fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido acordo em conformidade a **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA SEAGRI e CLÁUSULA OITAVA - DO**

ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

- a) Elaborar e aprovar o Plano de Trabalho da parceria;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, mediante visitas técnicas, análise de relatórios e demais mecanismos de monitoramento, conforme arts. 58 a 60 da Lei nº 13.019/2014 e art. 36 do Decreto nº 21.431/2016;
- c) Efetuar os repasses financeiros conforme cronograma aprovado;
- d) Analisar as prestações de contas apresentadas pela OSC;
- e) Designar gestor da parceria e equipe de monitoramento, nos termos da legislação aplicável.
- f) A SEAGRI realizará o acompanhamento e a fiscalização da execução do presente Termo de Colaboração por meio de visitas técnicas, relatórios periódicos e outros instrumentos de monitoramento e avaliação previstos nos arts. 58 a 60 da Lei nº 13.019/2014 e no art. 36 do Decreto nº 21.431/2016, assegurando a conformidade com o Plano de Trabalho e a correta aplicação dos recursos públicos.

II - Fiscalização e Monitoramento - realizado por meio de verificação in loco durante a execução do termo celebrado, possibilitando verificar a execução das ações, conforme o programado no Plano de Trabalho e considerando as normas vigentes;

II - Gestor da parceria - realizado por meio de acompanhamento, monitoramento e avaliação da execução do termo celebrado, bem como análise da prestação de contas final, conforme o programado no Plano de Trabalho e considerando as normas vigentes;

Art. 3º Com base no art. 2º desta Portaria, a Comissão deverá repassar à Coordenadora de Desenvolvimento da Agricultura, Pecuária e Aquicultura - CDAP da SEAGRI todas as informações de análise e julgamento da Prestação de Contas do acordo celebrado dentro dos prazos estabelecidos nas legislações, com a finalidade de realizar o controle e lançamentos dos dados no sistema vislumbrando a homologação;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a partir de 22/10/2025, ou seja, todos os atos de responsabilidades dispostos acima serão considerados conforme respectivamente a data de celebração do TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 3/2025/PGE-SEAGRI via processo nº 0025.002981/2025-16.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA

Secretário de Estado da Agricultura

Governo do Estado de Rondônia

Protocolo 0065744167

Portaria nº 203 de 23 de outubro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017 e, Considerando o Processo nº 0025.002840/2025-95, e Considerando o teor do Requerimento (0065265131) e Certidão de Nascimento.

R E S O L V E:

Art. 1º. **RETIFICAR** os termos da Portaria nº 202 de 17 de outubro de 2025, publicada no DOE nº 201 de 22/10/2025, que Concedeu 20 (vinte) dias de **LICENÇA PATERNIDADE**, ao Servidor **DOUGLAS BENER MAIA OLIVEIRA**, matrícula nº *****785, ocupante do cargo de SECRETÁRIO ADJUNTO, pertencente ao quadro de servidores da Secretaria de Estado da Agricultura/SEAGRI, lotado (a) no Gabinete do Adjunto.

ONDE SE LÊ: a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de (02/10/2025 a 29/07/2025).

LEIA-SE: a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de (02/10/2025 a 21/10/2025).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA

Secretário de Estado da Agricultura

Protocolo 0065718317

AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON

DECRETO DE 10 DE OUTUBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no processo 0014.002776/2025-71,

RESOLVE:

Ceder, a partir de 1º de novembro de 2025, **com ônus para o cessionário, mediante reembolso mensal ao cedente**, até 31 de dezembro de 2025, do servidor **RAFAEL LUIS DA SILVA**, Assistente de Gestão da Defesa Agropecuária, matrícula *****079, pertencente a Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, para desenvolver suas atividades no Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia.

Rondônia, 10 de outubro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0065204673

DECRETO DE 10 DE OUTUBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.002776/2025-71,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2026, com ônus para o cessionário, mediante reembolso mensal ao cedente, até 31 de dezembro de 2026, do servidor **RAFAEL LUIS DA SILVA**, Assistente de Gestão da Defesa Agropecuária, matrícula *****079, pertencente ao Quadro da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - Idaron, para continuar desenvolvendo suas atividades no Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia.

Rondônia, 10 de outubro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0065206008

Portaria nº 863 de 21 de outubro de 2025

O **PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON**, nomeado pelo Decreto datado de 13 de junho de 2019, publicado no DOE nº 108, de 16 de junho de 2019, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 215, de 19 de julho de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 8866, de 27 de setembro de 1999, no uso de suas atribuições legais, como também pelo artigo 62 da Lei Complementar nº 665, de 21 de maio de 2012, e

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo SEI nº 0015.004777/2024-60;

CONSIDERANDO que cabe à Administração, nos termos do Art. 117 da Lei Federal 14.133/21, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados pela Administração;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados os servidores abaixo relacionados para acompanhar a execução do Termo de Contrato nº 1030/2025/PGE-IDARON, firmado com a FULL TIME LOGISTICA LTDA, cujo objeto é a contratação de empresa

especializada no transporte de materiais biológicos para diagnósticos laboratoriais para desenvolver as atividades dos Programas da Agência IDARON.

I - Gestor do Contrato:

Fabiano Benitez Vendrame, Auditor Fiscal Agropecuário, matrícula *****691

II - Fiscal do Contrato:

Solange Medrado de Macedo Trappel, Técnico Fiscal Estadual Agropecuário, matrícula *****535

Art. 2º - Permanece a Comissão de Recebimentos de Materiais de Consumo e Serviços atuando com a função de fiscalização do contrato, conforme atribuições especificadas no Termo de Referência constante nos autos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente da IDARON

Protocolo 0065627498

Portaria nº 877 de 23 de outubro de 2025

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei, e

Considerando o Memorando nº 101/2025/IDARON-ULSAVARI (0059953275):

RESOLVE:

Art. 1 - **ALTERAR** na Portaria nº 322 de 22 de maio de 2025 (0059953552), que concedeu gozo de Licença Prêmio por Assiduidade a servidora **CARLIZE CHIAVELLI LOPES**, ocupante do cargo de Auditor Fiscal Estadual Agropecuária, matrícula nº *****228:

ONDE SE LÊ:

... no período de agosto/2023, junho/2024 e **junho/2026**, referente ao 2º quinquênio.

LEIA-SE:

... no período de agosto/2023, junho/2024 e **julho/2026**, referente ao 2º quinquênio.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0065729373

Portaria nº 861 de 20 de outubro de 2025

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDONIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor **DOMINGOS JORGE CAVALCANTE COQUEIRO**, Técnico Fiscal Estadual Agropecuário, matrícula n. *****274, efetivo, lotado na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Porto Velho, o gozo de **12** (doze) dias de folgas compensatórias, nos dias 10, 11, 12, 13 e 14 de novembro de 2025, 17, 18 e 19 de novembro de 2025, 21 de novembro de 2025 e 24, 25 e 26 de novembro de 2025, sem prejuízo da remuneração, por ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral nas eleições municipais de 2020 (0065543095), em conformidade com o art. 98, da Lei nº 9.504/97 e art. 1º da Resolução TSE nº 22.424/2006 e Resolução TSE nº 22.747/2008.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0065604645

Portaria nº 850 de 15 de outubro de 2025

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDONIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei,

RESOLVE:

Art. 1º. ALTERAR na Portaria 1131 (0044668288) de 21 de dezembro de 2023, que concedeu Licença Paternidade, ao servidor **GEOVANI DE OLIVEIRA IRBER**, Assistente Estadual de Fiscalização Agropecuária, matrícula n. *****754, lotado na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Cabixi, desta Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, conforme descrito:

Onde se lê:

... **a contar de 21 de dezembro de 2023;**

Leia-se:

...**a contar de 20 de dezembro de 2023.**

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0065460534

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM

Portaria de férias nº 13744 de 24 de outubro de 2025.

O(A) Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1 de 04 de janeiro de 2023 de 04/01/2023, publicada no DOE n.3, de 05/01/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **FRANCISCO SONE NOGUEIRA DA SILVA**, SEDAM - Gerente de Patrimônio e Almoxarifado - CDS-06 *, matrícula *****238, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, do(s) período(s) de **(01/05/2025 a 10/05/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (21/05/2025 a 30/05/2025) e (19/11/2025 a 28/11/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/05/2025 a 10/05/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (21/05/2025 a 30/05/2025) e (03/12/2025 a 12/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 24/10/2025.

JANAYNA PUPP

Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos

Protocolo DOC48521

Portaria de férias nº 13745 de 24 de outubro de 2025.

O(A) Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1 de 04 de janeiro de 2023 de 04/01/2023, publicada no DOE n.3, de 05/01/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **LETICIA MATIAS PINHEIRO ROCHA**, ENGENHEIRO DE PESCA E AQUICULTURA, matrícula *****114, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, do(s) período(s) de **(10/11/2025 a 09/12/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(31/10/2025 a 29/11/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 24/10/2025.

JANAYNA PUPP

Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos

Protocolo DOC48522

Portaria de férias nº 13746 de 24 de outubro de 2025.

O(A) Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1 de 04 de janeiro de 2023 de 04/01/2023, publicada no DOE n.3, de 05/01/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 20/10/2025 a 20/10/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **DEIZIENY AIRES DA SILVA ALMEIDA, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DA SAÚDE**, matrícula *****218, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(20/10/2025 a 08/11/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 24/10/2025.

JANAYNA PUPP

Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos

Protocolo DOC48523

Portaria de férias nº 13747 de 24 de outubro de 2025.

O(A) Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1 de 04 de janeiro de 2023 de 04/01/2023, publicada no DOE n.3, de 05/01/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JOSIVAN SOARES MONTEIRO**, SEDAM - Gerente de Uso Alternativo do Solo - CDS-06 *, matrícula *****922, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, do(s) período(s) de **(22/12/2025 a 31/12/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(31/12/2025 a 09/01/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 24/10/2025.

JANAYNA PUPP

Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos

Protocolo DOC48524

**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - SEDEC**

Portaria nº 588 de 23 de outubro de 2025

Dispõe sobre a designação de Gestor(a) de Contratos e Fiscal(is) de Contratos, para acompanhamento, fiscalização, e recebimento dos objetos (DO PROCESSO nº (0041.068066/2022-34), no âmbito da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico – SEDEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.105 de 12 de novembro de 2021, e demais normas aplicáveis,

CONSIDERANDO que as contratações públicas observam os arts. 117 a 119 da Lei nº 14.133/2021 e, quando couber, especialmente em ajustes iniciados sob a legislação anterior, o art. 67 da Lei nº 8.666/1993, c/c as demais normas administrativas e instrumentos convocatórios/contratuais que venham a reger cada contratação.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, que regulamenta as contratações públicas no Estado de Rondônia com fundamento na Lei nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear Gestor(a) de Contrato, bem como fiscal e membro suplente, para fins de acompanhamento, fiscalização e recebimento dos objetos contratados vinculados ao PROCESSO nº 0041.068066/2022-34

I - Gestor(a) de Contrato:

Servidor(a): MIKAEL JUDÁ FERREIRA ALVES

Cargo: Coordenador Consultivo de Indústria, Comércio e Agronegócio

II - Fiscal de Contrato:

Servidor(a): ANGILA MARIA CORDEIRO DE SOUZA

Cargo: Gerente de Estudos Econômicos

III- Fiscal Suplente:

Servidor(a): GABRIEL LEANDRO TEIXEIRA PEREIRA

Cargo: Assessor da Gerência de Estudos Econômicos

IIII- Membro Suplente:

Servidor(a): AURILENE SILVA BARROS

Cargo: Assessora Consultiva de Indústria, Comércio e Agronegócio

Art. 2º – Nas ausências e impedimentos legais do gestor(a) ou do(a) fiscal, o membro suplente responderá pela função.

Art. 3º – As competências do(a) Gestor(a) de Contratos observarão, no que couber, os arts. 19 e 20 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, bem como os arts. 117 a 121 da Lei nº 14.133/2021, e demais dispositivos que disciplinarem a função.

Art. 4º – As competências do(s) Fiscal(is) de Contratos, observarão, no que couber, os arts. 19, e 21 a 28 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, além dos arts. 117 a 119 da Lei nº 14.133/2021, e demais dispositivos que disciplinarem a função.

Art. 5º – Revogam-se as Portarias anteriores com o mesmo objeto.

Art. 6º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

LAURO FERNANDES DA SILVA JUNIOR
Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico
SEDEC-RO

Protocolo 0065737345

Portaria nº 590 de 23 de outubro de 2025

Dispõe sobre a designação de Gestor(a) de Contratos e Fiscal(is) de Contratos, para acompanhamento, fiscalização, e recebimento dos objetos (DO PROCESSO nº (0041.001212/2024-11), no âmbito da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico – SEDEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.105 de 12 de novembro de 2021, e demais normas aplicáveis,

CONSIDERANDO que as contratações públicas observam os arts. 117 a 119 da Lei nº 14.133/2021 e, quando couber, especialmente em ajustes iniciados sob a legislação anterior, o art. 67 da Lei nº 8.666/1993, c/c as demais normas administrativas e instrumentos convocatórios/contratuais que venham a reger cada contratação.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, que regulamenta as contratações públicas no Estado de Rondônia com fundamento na Lei nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Gestor(a) de Contrato, bem como fiscal e membro suplente, para fins de acompanhamento, fiscalização e recebimento dos objetos contratados vinculados ao PROCESSO nº 0041.001212/2024-11

I - Gestor(a) de Contrato:

Servidor(a): ANGILA MARIA CORDEIRO DE SOUZA

Cargo: Gerente de Estudos Econômicos

II - Fiscal de Contrato:

Servidor(a): GABRIEL LEANDRO TEIXEIRA PEREIRA

Cargo: Assessor da Gerência de Estudos Econômicos

III- Membro Suplente:

Servidor(a): ALDEMIRES QUEIROZ DA SILVA

Cargo: Assessora da Gerência de Estudos Econômicos

Art. 2º - Nas ausências e impedimentos legais do gestor(a) ou do(a) fiscal, o membro suplente responderá pela função.

Art. 3º - As competências do(a) Gestor(a) de Contratos observarão, no que couber, os arts. 19 e 20 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, bem como os arts. 117 a 121 da Lei nº 14.133/2021, e demais dispositivos que disciplinarem a função.

Art. 4º - As competências do(s) Fiscal(is) de Contratos, observarão, no que couber, os arts. 19, e 21 a 28 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, além dos arts. 117 a 119 da Lei nº 14.133/2021, e demais dispositivos que disciplinarem a função.

Art. 5º - Revogam-se as Portarias anteriores com o mesmo objeto.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

LAURO FERNANDES DA SILVA JUNIOR

Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico

SEDEC-RO

Protocolo 0065739904

Portaria nº 583 de 23 de outubro de 2025

Dispõe sobre a designação de Gestor(a) de Contratos e Fiscal(is) de Contratos, para acompanhamento, fiscalização, e recebimento dos objetos (DO PROCESSO nº (0041.003308/2025-97), no âmbito da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.105 de 12 de novembro de 2021, e demais normas aplicáveis,

CONSIDERANDO que as contratações públicas observam os arts. 117 a 119 da Lei nº 14.133/2021 e, quando couber, especialmente em ajustes iniciados sob a legislação anterior, o art. 67 da Lei nº 8.666/1993, c/c as demais normas administrativas e instrumentos convocatórios/contratuais que venham a reger cada contratação.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, que regulamenta as contratações públicas no Estado de Rondônia com fundamento na Lei nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear Gestor(a) de Contrato, bem como fiscal e membro suplente, para fins de acompanhamento, fiscalização e recebimento dos objetos contratados vinculados ao PROCESSO nº 0041.003308/2025-97

I - Gestor(a) de Contrato:

Servidor(a): MIKAEL JUDÁ FERREIRA ALVES

Cargo: Coordenador Consultivo de Indústria, Comércio e Agronegócio

II - Fiscal de Contrato:

Servidor(a): HEITOR SANTOS LOZADA

Cargo: Gerente Incentivo Locacional, Comercial e Financeiro

III- Membro Suplente:

Servidor(a): AURILENE SILVA BARROS

Cargo: Assessora Consultiva de Indústria, Comércio e Agronegócio

Art. 2º – Nas ausências e impedimentos legais do gestor(a) ou do(a) fiscal, o membro suplente responderá pela função.

Art. 3º – As competências do(a) Gestor(a) de Contratos observarão, no que couber, os arts. 19 e 20 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, bem como os arts. 117 a 121 da Lei nº 14.133/2021, e demais dispositivos que disciplinarem a função.

Art. 4º – As competências do(s) Fiscal(is) de Contratos, observarão, no que couber, os arts. 19, e 21 a 28 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, além dos arts. 117 a 119 da Lei nº 14.133/2021, e demais dispositivos que disciplinarem a função.

Art. 5º – Revogam-se as Portarias anteriores com o mesmo objeto.

Art. 6º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

LAURO FERNANDES DA SILVA JUNIOR
Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico
SEDEC-RO

Protocolo 0065722363

Portaria nº 586 de 23 de outubro de 2025

Dispõe sobre a designação do Gestor e suas atribuições no Termo de Fomento nº 532/2025/PGE-SEDEC (0065297810), referente ao processo 0041.003191/2025-41 com fundamentos no Decreto nº 21.341/2016 e na Lei Federal nº 13.019/2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição Estadual e LC nº 965/2017, redação dada pela LC nº 1.105/2021.

Considerando a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, a qual estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil;

Considerando Decreto nº 21.431, de 29 de novembro de 2016, o qual dispõe sobre o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não as transferências de recursos financeiros entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação à consecução de finalidades de interesse público de que trata a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR**, os servidores abaixo para serem Gestor, suplente e membros da parceria referente ao Termo de Fomento nº 532/2025/PGE-SEDEC (0065297810) entre Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC e a Caferon - Cafeicultores Associados da Região das Matas de Rondônia, cujo objeto é a participação na **Conferência das Nações Unidas sobre as Mudanças Climáticas**, que acontecerá no período de **10 a 21 de novembro 2025**, em Belém/PA.

I - Juliana de Moura Melo - matrícula: n.º ***265 - Gestora**

II - Leila Suellen de Souza Leite- matrícula: n.º ***326 - Suplente**

III - Emanuelle Carvalho Pontes Gonçalves - matrícula: n.º *****962 - membro da comissão

IV - Tatiana Silva de Souza - matrícula: n.º *****044 - membro da comissão

V - Vitor de Melo Gonçalves - matrícula: n.º *****508 - membro da comissão

Art. 2º. Estabelece as atribuições dos gestores de parcerias, sem prejuízo de outras que venham a ser designadas, as seguintes:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da parceria, de forma a garantir o cumprimento das metas e dos resultados previstos no plano de trabalho;

II - Monitorar a aplicação dos recursos financeiros, verificando a regularidade dos gastos e a conformidade com o orçamento aprovado;

III - Analisar e aprovar os relatórios de execução do objeto e de execução financeira apresentados pela organização da sociedade civil;

IV - Emitir parecer técnico sobre a regularidade da execução da parceria, subsidiando a decisão do ordenador de despesas quanto à liberação de recursos e à aprovação da prestação de contas;

V - Solicitar à organização da sociedade civil, a qualquer tempo, informações adicionais, documentos comprobatórios ou visitas in loco para o acompanhamento da execução da parceria;

VI - Propor a aplicação de sanções em caso de descumprimento das cláusulas da parceria ou da legislação pertinente;

VII - Informar à administração pública estadual sobre qualquer irregularidade ou não conformidade identificada na execução da parceria;

VIII - Zelar pela transparência e publicidade dos atos relacionados à parceria, em conformidade com a legislação aplicável;

IX - Atuar como ponto focal da administração pública estadual na comunicação com a organização da sociedade civil, dirimindo dúvidas e prestando orientações;

X - Participar de reuniões e capacitações relacionadas à gestão de parcerias com organizações da sociedade civil.

XI - Elaborar e assinar o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação (parciais e final), anexando evidências das entregas (listas de presença, registros fotográficos, outputs, relatórios, etc.).

XII - Controlar os prazos de execução, entrega de produtos, relatórios e prestações de contas, notificando a OSC em caso de atraso e fixando prazos para saneamento.

XIII - Formalizar diligências no processo SEI, com definição de escopo, prazo e documentos requeridos, e juntar as respostas e comprovações apresentadas.

XIV - Atestar o recebimento dos bens/serviços e a conformidade das entregas com o plano de trabalho, quando for o caso.

XV - Propor reprogramação de metas e cronograma, quando tecnicamente justificada e sem alteração indevida do objeto, observados os limites legais.

XVI - Sugerir glosas e ajustes quando identificadas inconsistências, despesas inelegíveis ou execução em desconformidade.

XVII - Registrar todos os atos de gestão (diligências, visitas, notificações, relatórios, pareceres e atestos) no processo SEI e nos sistemas oficiais, garantindo trilha de auditoria.

XVIII - Assegurar a proteção de dados pessoais e o sigilo de informações sensíveis tratados no âmbito da parceria, conforme legislação aplicável.

XIX - Declarar impedimento ou suspeição sempre que houver potencial conflito de interesses, comunicando imediatamente à autoridade competente.

XX - Articular-se com a Comissão de Monitoramento e Avaliação (CMA), encaminhando relatórios de gestão, acolhendo recomendações e fornecendo as informações necessárias ao controle de resultados.

§1º Integram as atribuições do(a) Gestor(a) e devem ser devidamente registradas em ata, relatório ou outro documento comprobatório; eventuais verificações deverão ocorrer de forma documental, cabendo ao Gestor solicitar à OSC todos os comprovantes referentes à execução do objeto do fomento, como bilhetes aéreos, vouchers e notas fiscais, bem como demais documentos necessários para comprovar a execução do objeto, sendo responsabilidade do gestor solicitar, conferir e registrar tais documentos no processo, assegurando a transparência e a correta prestação de contas.

§2º Os atos do(a) Gestor(a) subsidiam as decisões da autoridade competente e não a substituem, observados os fluxos e instâncias previstos.

§3º Na ausência, impedimento ou suspeição do(a) Gestor(a) titular, responderá pelos atos de gestão o(a) substituto(a) formalmente designado(a).

Art. 3º - Os membros designados nesta portaria não terão adicional de remuneração pelas atividades inerentes à função.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

LAURO FERNANDES DA SILVA JUNIOR

Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico
SEDEC-RO

Protocolo 0065735757

Portaria nº 589 de 23 de outubro de 2025

Dispõe sobre a designação e suas atribuições da Comissão de Monitoramento e Avaliação no Termo de Fomento nº 529/2025/PGE-SEDEC (0065232587), referente ao processo 0041.002864/2025-46 com fundamentos no Decreto nº 21.341/2016 e na Lei Federal nº 13.019/2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição Estadual e LC nº 965/2017, redação dada pela LC nº 1.105/2021.

Considerando a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, a qual estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil;

Considerando Decreto nº 21.431, de 29 de novembro de 2016, o qual dispõe sobre o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não as transferências de recursos financeiros entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação à consecução de finalidades de interesse público de que trata a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a Comissão de Monitoramento e Avaliação, órgão colegiado que terá como competência de monitorar e avaliar a execução do Termo de Fomento nº 529/2025/PGE-SEDEC (0065232587), firmados por intermédio desta SEDEC, composta pelos seguintes membros:

I - Pâmela Miranda de Carvalho- matrícula: n.º *****825 - membro da comissão

I - Michela Barros da Silva- matrícula: n.º *****948 - membro da comissão

III - Emanuelle Carvalho Pontes Gonçalves - matrícula: n.º *****962 - membro da comissão

IV - Mateus Fernandes Lima da Silva - matrícula: n.º *****850 - membro da comissão

§1º Certifica-se que Gestor e Suplente foram devidamente designados conforme Portaria 529 (0065086047)

Art. 2º À Comissão de Monitoramento e Avaliação compete:

I - Realizar o acompanhamento contínuo das parcerias;

II - Avaliar os resultados obtidos e o cumprimento dos objetivos pactuados;

III - Emitir recomendações para o aprimoramento da gestão das parcerias;

VI - Subsidiar o Gestor da Parceria com informações técnicas e análises complementares;

V - Promover pesquisas de satisfação com os beneficiários, quando aplicável;

VI - Atuar de forma colegiada, com composição mínima de um servidor efetivo;

VII - Avaliar e homologar os Relatórios Técnicos de Monitoramento e Avaliação elaborados pelo Gestor(a) da Parceria, registrando recomendações e condicionantes, quando cabíveis;

VIII - Propor padronizações de procedimentos, indicadores, instrumentos de coleta de dados e critérios de análise para monitoramento e avaliação;

IX - Recomendar providências à autoridade competente quando identificar recorrências, riscos ou indícios de descumprimento, sem substituir a atuação fiscalizatória do Gestor(a);

X - Sugerir ações de capacitação às equipes envolvidas na celebração, execução, monitoramento e prestação de contas;

XI - Zelar pela imparcialidade e pela gestão de conflitos de interesse de seus membros, bem como pela proteção de dados pessoais tratados no contexto das parcerias.

Art. 3º - Os membros designados nesta portaria não terão adicional de remuneração pelas atividades inerentes à função.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

LAURO FERNANDES DA SILVA JUNIOR

Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico
SEDEC-RO

Protocolo 0065738130

Portaria nº 592 de 24 de outubro de 2025

Dispõe sobre a designação de Gestor(a) de Contratos e Fiscal(is) de Contratos, para acompanhamento, fiscalização, e recebimento dos objetos (DO PROCESSO nº (0041.001916/2024-86), no âmbito da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.105 de 12 de novembro de 2021, e demais normas aplicáveis,

CONSIDERANDO que as contratações públicas observam os arts. 117 a 119 da Lei nº 14.133/2021 e, quando couber, especialmente em ajustes iniciados sob a legislação anterior, o art. 67 da Lei nº 8.666/1993, c/c as demais normas administrativas e instrumentos convocatórios/contratuais que venham a reger cada contratação.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, que regulamenta as contratações públicas no Estado de Rondônia com fundamento na Lei nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear Gestor(a) de Contrato, bem como fiscal e membro suplente, para fins de acompanhamento, fiscalização e recebimento dos objetos contratados vinculados ao PROCESSO nº 0041.001916/2024-86

I - Gestor(a) de Contrato:

Servidor(a): MIKAEL JUDÁ FERREIRA ALVES
Cargo: Coordenador Consultivo de Indústria, Comércio e Agronegócio

II - Fiscal Técnico:

Servidor(a): HEITOR SANTOS LOZADA
Cargo: Gerente Incentivo Locacional, Comercial e Financeiro

III- Fiscal Administrativo:

Servidor(a): LUIZ GUSTAVO BASTOS DE ALMEIDA
Cargo: Gerente de Incentivos Fiscais

Art. 2º – Nas ausências e impedimentos legais do gestor(a) ou do(a) fiscal, o membro suplente responderá pela função.

Art. 3º – As competências do(a) Gestor(a) de Contratos observarão, no que couber, os arts. 19 e 20 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, bem como os arts. 117 a 121 da Lei nº 14.133/2021, e demais dispositivos que disciplinarem a função.

Art. 4º – As competências do(s) Fiscal(is) de Contratos, observarão, no que couber, os arts. 19, e 21 a 28 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, além dos arts. 117 a 119 da Lei nº 14.133/2021, e demais dispositivos que disciplinarem a função.

Art. 5º – Revogam-se as Portarias anteriores com o mesmo objeto.

Art. 6º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

LAURO FERNANDES DA SILVA JUNIOR
Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico
SEDEC-RO

Protocolo 0065779545

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO - SETUR

AVISO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE TURISMO, no uso de suas atribuições legais, com amparo no art. 74, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, torna público aos interessados, que realizou contratação direta de empresa especializada em exposição internacional de turismo, para atender ao evento 37ª edição do FESTURIS Gramado - Feira Internacional de Turismo, conforme documentos que instruem o Processo Administrativo nº 0038.000845/2025-34, no valor total de R\$ 42.104,00 (quarenta e dois mil cento e quatro reais) , em favor da empresa ROSSI & ZORZANELLO LTDA, CNPJ nº 92.081.926/0001-77.

Publique-se.

GILVAN JOSÉ PEREIRA JUNIOR

Superintendente Estadual de Turismo - SETUR

Protocolo 0065751279

TERMO

DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Autos Eletrônicos (SEI) Nº 0038.000881/2025-06

A Superintendência Estadual de Turismo - SETUR, por intermédio de seu Superintendente, que abaixo subscreve, vem justificar INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO, de acordo com as razões a seguir expostas:

Por meio do Ofício nº 397/GDAQ/2025 (0065150328), fora solicitado ao governo do Estado a liberação de emenda parlamentar no aporte de **R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais)** visando atender a Liga Independente de Motocross do Estado de Rondônia - LIMERO, destinada ao "CAMPEONATO ESTADUAL DE MOTOCROSS RONDONIENSE 2025, ficando assim distribuídos, ETAPAS: Porto Velho 25/10 e 26/10 e Vilhena 29/11 e 30/11 do corrente ano, sob responsabilidade da LIGA INDEPENDENTE DE MOTOCROSS DO ESTADO DE RONDONIA - LIMERO.

E conforme OFÍCIO Nº 4786/2025/GDEP/LG - *RETIFICAÇÃO* (0065331787) fora solicitado ao governo do Estado a liberação de emenda parlamentar no aporte de **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)** visando atender a Liga Independente de Motocross do Estado de Rondônia - LIMERO, destinada ao "**CAMPEONATO ESTADUAL DE MOTOCROSS 2025**" ETAPAS: Porto Velho e Vilhena.

Visando atender a Liga Independente de Motocross do Estado de Rondônia - LIMERO, ao "**CAMPEONATO ESTADUAL DE MOTOCROSS 2025**", apresentado conforme Plano de Trabalho (0065753513) que será realizado nos **municípios de Vilhena/RO e Porto Velho/RO**, no valor global de **R\$ 412.000,00 (quatrocentos e doze mil reais)** e contrapartida de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**

O ato contínuo, a SETUR, fora informada da liberação da respectiva emenda parlamentar no valor de **R\$ 410.000,00 (quatrocentos e dez mil reais)**

através do Ofício nº 397/GDAQ/2025 (0065150328), OFÍCIO Nº 4786/2025/GDEP/LG - *RETIFICAÇÃO* (0065331787) Ofício nº 8097/2025/CASACIVIL-DEP (0065150334) Certidão Nº 45 (0065150335) Despacho SEPOG - GAB (0065150345) Ofício nº 10344/2025/SEPOG-DEP (0065150338) Despacho SETUR - GAB (0065150332) Nota Orçamentária - 2025EP000 104 (0065150348) Ofício Casa Civil 6290 (0065331270) Certificado (0065331255) Despacho (0065331659) Nota Orçamentária 2025EP000137 (0065331697) Despacho (0065331810) Ofício SEPOG_8616 (0065331842) Despacho (0065331867).

Considerando o Despacho SETUR-CONV (0065362182) cujo teor informa que ao tempo em que a Gestão da Parceria analisou a documentação da Fomentada conforme Parecer nº 99/2025/SETUR-CONV (0065363675) não vislumbrando óbice para a continuidade dos procedimentos para execução da parceria, desta forma, encaminhando os autos, do processo para fins de deliberação quanto ao pleito de celebração de Termo de Fomento.

Homenageando as normas que norteiam as celebrações de parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, a Associação cumpriu os requisitos ensejadores à celebração da avença, de acordo com os documentos acostados aos autos, recebendo, por conseguinte, a aprovação da SETUR conforme Autorização do Plano de Trabalho (0065753513), após as devidas manifestações técnicas do setor competente.

Enfatizamos também que a Declaração de Adequação Financeira (0065706955) e a NE - Nota de Empenho (0065706946) e (0065706950), já se encontram registradas no processo para a organização da sociedade civil, Liga Independente de Motocross do Estado de Rondônia - LIMERO.

De acordo com o art. 21 do Decreto Estadual Nº 21.431/16, deve ser realizado procedimento de Chamamento Público, de modo a selecionar as Organizações da Sociedade Civil que melhor atendam o Projeto proposto.

Por outro lado, o Chamamento Público também possui hipóteses de dispensa e inexigibilidade, que estão previstas nos artigos 29, 30 e 31 da Lei 13.019/14 e também nos artigos 34 e 35 do Decreto supramencionado.

Nesse sentido, destaque-se o art. 29 da Lei nº 13.019/14:

"Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação **serão celebrados sem chamamento público**, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei".
(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015).

E ainda, o art. 35, V, do Decreto Estadual nº 21.431/16:

"Art. 35. É inexigível o Chamamento Público quando:

V - os recursos são oriundos de Emendas Parlamentares às Leis Orçamentárias, desde que expressamente identificada a Entidade beneficiária na Lei Orçamentária Anual, e não sejam

relativos a Acordo de Cooperação no qual o objeto envolva celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial".

Assim, considerando que os recursos são oriundos de emenda parlamentar individual, segundo a inteligência dos dispositivos citados, tem-se que o procedimento de chamamento público, no caso, é inexigível.

GILVAN JOSÉ PEREIRA JUNIOR

Superintendente Estadual de Turismo - SETUR

Protocolo 0065362025

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº 0069.003566/2025-65

Considerando que a prestação de contas de diárias desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, foi objeto de análise por esta SEOSP/RO, através do Parecer 987 (0065735209), onde consta a regularidade.

Considerando a certidão retro mencionado, em que a despesa encontra-se nas normas aplicáveis à Administração Pública, em cumprimento a [Resolução nº 01 de 23 de novembro de 2017](#) e [Resolução nº 03 de 5 de janeiro de 2018, Pág. 57 DOE N.4](#), da Controladoria Geral do Estado - CGE/RO, portanto, apta para ser homologada, nos termos do art. 18, do [Decreto n.º 18.728 de 27 de março de 2014](#), encaminho o referido.

PEDRINA MARIA FERREIRA DA SILVA

Gerente Financeiro - SEOSP/RO

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinado à Gerência Financeira, que proceda com os atos de baixa da responsabilidade dos beneficiados, **RENATO CARVALHO DOS SANTOS e LIDELBERTON ALVES LINHARES JÚNIOR**, no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF, do processo supramencionado. Tornar Público a presente homologação nos termos do [Decreto nº 17.145 de 1º de outubro de 2012](#).

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0065758546

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº 0069.003527/2025-68

Considerando que a prestação de contas de diárias desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, foi objeto de análise por esta SEOSP/RO, através do Parecer 988 (0065740427), onde consta a regularidade.

Considerando a certidão retro mencionado, em que a despesa encontra-se nas normas aplicáveis à Administração Pública, em cumprimento a [Resolução nº 01 de 23 de novembro de 2017](#) e [Resolução nº 03 de 5 de janeiro de 2018, Pág. 57 DOE N.4](#), da Controladoria Geral do Estado - CGE/RO, portanto, apta para ser homologada, nos termos do art. 18, do [Decreto n.º 18.728 de 27 de março de 2014](#), encaminho o referido.

PEDRINA MARIA FERREIRA DA SILVA

Gerente Financeiro - SEOSP/RO

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinado à Gerência Financeira, que proceda com os atos de baixa da responsabilidade dos beneficiados, **MARCELO FERREIRA MOURA E FRANCISCO MELEIRO NETO**, no

Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal – SIGEF, do processo supramencionado. Tornar Público a presente homologação nos termos do [Decreto nº 17.145 de 1º de outubro de 2012](#).

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0065758675

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 1133/2024/PGE-SEOSP **2-CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP **3-CONTRATADO:** empresa CONSTRUTORA FERREIRA SANTOS LTDA **4-OBJETO:** Fica autorizado prorrogação do prazo de execução da obra por 20 (vinte) dias a contar de 11 de outubro de 2025.. **5-DATA DE ASSINATURA:** 23/10/2025.

KAISER GUILHERME BARRETO DE MELO

Chefe de Análise Técnica

Protocolo 0065671660

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER

DECRETO DE 17 DE OUTUBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado, e conforme consta no Processo n. 00229.050365/2025-23,

RESOLVE:

Prorroga a cedência, a contar de 1º de janeiro de 2026, **com ônus para o cessionário, mediante reembolso mensal ao cedente**, até 31 de dezembro de 2026, do servidor **GLEYSSON FRANCISCO SHREDER DA SILVA**, ocupante do cargo de Almoxarife, matrícula n.º *****238, lotado no Departamento Estadual de Estradas, Rodagem e Transporte/DER, para exercer suas atividades na Secretaria de Estado da Educação - SEDUC.

Rondônia, 17 de outubro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSE ROCHA DOS SANTOS

Governador

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral

Protocolo 0065439812

DECRETO DE 17 DE OUTUBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado, e conforme consta no Processo n. 00229.050365/2025-23,

RESOLVE:

Ceder, a contar de 15 de setembro de 2025, **com ônus para o cessionário, mediante reembolso mensal ao cedente**, até 31 de dezembro de 2025, do servidor **GLEYSSON FRANCISCO SHREDER DA SILVA**, ocupante do cargo de Almoxarife, matrícula n.º *****238, lotado no Departamento Estadual de Estradas, Rodagem e Transporte/DER, para exercer suas atividades na Secretaria de Estado da Educação - SEDUC.

Rondônia, 17 de outubro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSE ROCHA DOS SANTOS

Governador

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral

Portaria nº 2744 de 23 de outubro de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO O grupo de execução de trabalho técnico com a finalidade de implantar o Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas - eSocial, no âmbito do Poder Executivo Estadual da Administração Direta e Indireta e dá outras providências, instituído através do Decreto de 07 de março de 2022, publicado no DOE nº 42, de 08 de março de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal deste Departamento, para compor a comissão que colaborará com o grupo de trabalho estadual, no tratamento e envio de informações trabalhistas e previdenciárias para o governo federal, dos servidores vinculados ao Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO, através da operação do sistema eSocial PRO.

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO	CARGO
VANESSA PASSOS RIBEIRO DA ROCHA	*****368	PRESIDENTE DA COMISSÃO	Coordenadora de Gestão de Pessoas
MAXWEL CAVALCANTE LACERDA	*****820	MEMBRO DA COMISSÃO	Assessor X
URACY HITZSCHIKI DOS REIS	*****476	MEMBRO DA COMISSÃO	Gerente de Folha de Pagamento
DEBORAH PIMENTEL COSTA	*****734	MEMBRO DA COMISSÃO	Gerente de Gestão de Pessoas
MICHEL FADOUL CACHO	*****490	MEMBRO DA COMISSÃO	Assessor Especial de Gestão de Pessoas
MATHEUS CARVALHO DA FONSECA	*****799	MEMBRO DA COMISSÃO	Assessor Técnico II

Art. 2º Revoga-se a Portaria nº 2071, de 29 de julho de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado de 30/07/2024 (0051220912).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho-RO, data e hora do sistema.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0065724611

Portaria nº 2734 de 22 de outubro de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Considerando o Despacho (ID.0065203842), Relatório DER - (ID.0064792743), Certidão 380 (ID.0065692347) nos autos do Processo 0009.012624/2023-94;

R E S O L V E:

Art. 1º - **REMARCAR** o gozo de férias do servidor **DIEGO DELANI CIRINO DOS SANTOS**, matrícula n.º *****966, Engenheiro Civil, 9º Residência Regional de Vilhena, neste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, anteriormente marcada no período 12/01/2024 até 31/01/2024 - 20 (vinte) dias, no qual foi interrompido a partir de 22/01/2024 a 31/01/2024 - 10 (dez) dias, conforme Portaria de interrupção de férias nº 343 de 24 de janeiro de 2024, no entanto, o servidor ficara com saldo remanescente de 03 (três) dias, conforme

relatório de férias, ficando o novo período para ser usufruído a contar do dia **28/10/2025 a 30/10/2025 - 03 (três) dias, referente ao exercício de 2023.**

Art. 2º Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral - DER/RO

Protocolo 0065692368

Portaria nº 2735 de 22 de outubro de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.º 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Considerando o Despacho (ID.0065203842), Relatório DER - (ID.0064792743), Certidão 380 (ID.0065692347) nos autos do Processo 0009.012624/2023-94;

R E S O L V E:

Art. 1º - **REMARCAR** o gozo de férias do servidor **DIEGO DELANI CIRINO DOS SANTOS**, matrícula n.º *****966, Engenheiro Civil, 9º Residência Regional de Vilhena, neste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, anteriormente marcada para o período de 28/07/2025 a 02/08/2025 - 06 (seis) dias, conforme Portaria interrupção de férias nº 10479 de 31 de julho de 2025, **ficando transferida para fruição o novo período em 05/01/2026 a 10/01/2025 - 06 (seis) dias, referente ao exercício de 2025.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral - DER/RO

Protocolo 0065692389

Portaria nº 2732 de 22 de outubro de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.º 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Considerando o constante no Memorando 382 DER-8 RR(Id.0065586632), laudo médico (id.0064903332), Bem como a Portaria Anual de férias nº 14388 de 22 de novembro de 2024 (Id.0065601219), nos autos do Processo 0009.012611/2025-87.

Considerando o Artigo 17, inciso V, do Decreto 23.273, de 15/10/2018;

R E S O L V E:

Art. 1º - **SUSPENDER** a contar de 03/11/2025 à 22/11/2025 - 20 (vinte) dias, para tratamento da própria saúde, o gozo de férias do servidor **DARCI ALVES FERREIRA**, matrícula: *****565, Cargo: OFICIAL DE MANUTENÇÃO, Lotado 8º Residência Regional de Ji-Paraná, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao **exercício de 2025**, marcadas anteriormente no período de **(03/11/2025 à 22/11/2025).**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0065671714

Portaria nº 2733 de 22 de outubro de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de

2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.º 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO o Requerimento (0054892040), Despacho (0065328100), Portaria 1723 (0062546526), nos autos do Processo 0009.008245/2025-61.

R E S O L V E:

Art. 1º - **REMARCAR** o período de **Folga relativa à reunião da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes** - CIPA da servidora SIMONE ALVES DE SOUZA JORDY, matrícula n.º *****139, ocupante do cargo de Chefe de Equipe de Pátio, lotada na 11ª Residência Regional de Pimenta Bueno, deste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, marcada anteriormente para o dia **28/07/2025 e 13/10/2025**, ficando transferida para fruição o novo período em **28/07/2025 e 24/10/2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0065682315

Portaria nº 2736 de 22 de outubro de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.º 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO o constante nos autos do Processo eletrônico de n.º 0009.011855/2025-42;

R E S O L V E:

Art. 1º - **INTERROMPER** no período de **19/09/2025** até **27/11/2025**, com fundamento na Lei n.º 2.165, de 28 de outubro de 2009, alterada pela Lei n.º 3.961, de 21 de dezembro de 2016, publicada no DOE n.º 237 de 21.12.2016, artigo 2º, § 3º, o **Adicional de Insalubridade**, do servidor JOÃO ANTONIO DOS SANTOS, matrícula n.º *****247, que exerce suas atividades laborais como Chefe de Equipe na 9ª Residência Regional de Vilhena no Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0065692784

Portaria nº 2739 de 22 de outubro de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.º 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO o Decreto (0064721184), nos autos do Processo SEI n.º 0009.009314/2025-54;

R E S O L V E:

Art. 1º - **LOTAR**, a contar do dia 15 de setembro de 2025, na 13ª Residência Regional de Porto Velho, o servidor **DARIO PAVIDES ANASTÁCIO**, matrícula n.º *****933, Operador de Máquinas Pesadas, ocupante de Cargo de Direção Superior.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0065696597

ATO Nº 141/2025/DER-GECON

Porto Velho, 23 de outubro de 2025.

Em cumprimento ao disposto no Artigo 41 da Instrução Normativa n.º 13/TCER - 2004^[1] e tendo como base o Parecer nº 2031/2025/DER-CI (id 0065671624), **HOMOLOGO COM RESSALVAS** a prestação de contas final do **Convênio nº 105/2023/PGE/DER-RO**, firmado com a **Prefeitura Municipal de Monte Negro/RO**, processo administrativo nº 0009.012587/2023-14, que tem por objeto a **recuperação de estradas vicinais**.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

THAÍS FERNANDA THOMAZZONI

Gerente de Convênios de Obras Rodoviárias - DER/RO

[1] Art. 41. A homologação das contas pela unidade repassadora, de caráter obrigatório, será necessariamente precedida de exame e certificação sobre a sua regularidade, por meio de parecer do respectivo órgão de Controle Interno

Protocolo 0065716096

Portaria nº 2742 de 23 de outubro de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68., e

CONSIDERANDO o Art. 4º do Decreto nº 28.680, de 20 de dezembro de 2023 que “Estabelece o calendário dos feriados e pontos facultativos de 2024 do Poder Executivo Estadual, e dá outras providências.”;

CONSIDERANDO ainda que a realização do plantão no recesso deve ser feita na proporção das demandas corporativas atribuídas às unidades do período de modo a possibilitar a concentração da força de trabalho disponível no Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes-DER;

R E S O L V E:

Art. 1º - INCLUIR na Portaria nº 3179 de 16 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 238 de 18 de dezembro de 2024, referente ao gozo de Recesso Administrativo do exercício de 2024, a servidora **RENIANE DE OLIVEIRA MALTA**, matrícula n.º *****786, ocupante do cargo de Chefe de Núcleo de Orçamento, para fruição no período de 16/10 E 17/10/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0065716505

Portaria nº 2743 de 23 de outubro de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68., e

CONSIDERANDO o Art. 4º do Decreto nº 28.680, de 20 de dezembro de 2023 que “Estabelece o calendário dos feriados e pontos facultativos de 2024 do Poder Executivo Estadual, e dá outras providências.”;

CONSIDERANDO ainda que a realização do plantão no recesso deve ser feita na proporção das demandas corporativas atribuídas às unidades do período de modo a possibilitar a concentração da força de trabalho disponível

no Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes-DER;

R E S O L V E:

Art. 1º - REMARCAR o gozo de Recesso Administrativo do exercício de 2024, do servidor **ANDRÉ CUNHA FREIRE**, matrícula n.º*****675, ocupante do cargo de Chefe de Seção de Controle e de Acompanhamento de Convênios, anteriormente marcado para 08/12/2025 a 12/12/2025, ficando para fruição o novo período de 03/11/2025 a 07/11/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0065717129

Portaria nº 2740 de 22 de outubro de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68., e

CONSIDERANDO o Art. 4º do Decreto nº 28.680, de 20 de dezembro de 2023 que “Estabelece o calendário dos feriados e pontos facultativos de 2024 do Poder Executivo Estadual, e dá outras providências.”;

CONSIDERANDO ainda que a realização do plantão no recesso deve ser feita na proporção das demandas corporativas atribuídas às unidades do período de modo a possibilitar a concentração da força de trabalho disponível no Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes-DER;

R E S O L V E:

Art. 1º - REMARCAR a pedido o gozo de Recesso Administrativo do exercício de 2024, do servidor **THALISSON GOMES NOGUEIRA**, matrícula n.º*****916, ocupante do cargo de Assessor IX, anteriormente marcado para 04/09, 05/09, 08/09, 10/09 e 11/09/2025, ficando para fruição o novo período de 04/09, 05/09, 08/09, 09/09 e 10/09/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0065698073

Portaria nº 2746 de 23 de outubro de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO a Portaria nº 1488/2019/DER-NUSEGTRAB, publicada no Diário Oficial do Estado nº 33, de 18 de fevereiro de 2020 - Errata DER-NUSEGTRAB ID 10138529, nos autos do Processo SEI nº 0009.490553/2019-81, em seu art. 15 que assegura o direito da compensação de folga de 1 (um) dia a cada três meses de participação efetiva nas reuniões.

CONSIDERANDO o constante no Memorando (0065664743) e Despacho (0065674217), nos autos do Processo eletrônico de n.º 0009.013318/2024-56;

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER, 1 (um) dia de Folga relativa à reunião da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA**, a servidora **MARISA FERREIRA NOVAIS**, matrícula n.º *****942, ocupante do cargo de Assessor II, lotada na 9ª Residência Regional de Vilhena, deste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, **para usufruto em 24 de outubro de 2025.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0065725056

Portaria nº 2747 de 23 de outubro de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.º 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO o constante no Parecer nº 52/2025/DER-GST (0065622009), nos autos do Processo eletrônico de n.º 0009.007232/2025-75;

R E S O L V E:

Art. 1º - CESSAR a contar de **11/08/2025**, com fundamento na Lei n.º 2.165, de 28 de outubro de 2009, alterada pela Lei n.º 3.961, de 21 de dezembro de 2016, publicada no DOE n.º 237 de 21.12.2016, artigo 2º, § 3º, o **Adicional de Periculosidade de 20% (vinte por cento)**, do servidor **RODRIGO KIYU ITI TAKAHASHI**, matrícula n.º *****756, que exerce suas atividades laborais como **Auxiliar de Serviços Técnicos**, na 11ª Residência Regional de Pimenta Bueno, no Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0065733915

Portaria nº 2748 de 23 de outubro de 2025

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.º 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 26.869, de 26 de janeiro de 2022, que institui o Trabalho Remoto no âmbito do poder executivo, bem como a Portaria nº 580, de 28 de junho de 2017, que regulamenta o escritório remoto - *home office* no âmbito do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

CONSIDERANDO o constante no Plano de Trabalho Home Office (0065261156), nos autos do Processo SEI nº 0009.107245/2019-03;

R E S O L V E:

Art. 1º - **PRORROGAR** pelo período de **30/11/2025 a 30/11/2027**, o Regime de Escritório Remoto do servidor **HENRIQUE FLAVIO BARBOSA**, ocupante do cargo de Procurador Autárquico, matrícula nº *****591, lotado na Procuradoria Autárquica, deste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Art. 2º - Em caso de nova prorrogação, o servidor deverá apresentar no Plano de Trabalho.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral / DER-RO

Protocolo 0065743303

TERMO

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA N.º 90115/2025**

A Diretora Executiva, no exercício de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 1871 de 09 de julho de 2024 (0050624982) e nos termos da [Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021](#), considerando as manifestações de viabilidade jurídica do certame, através do Parecer nº 93/2025/PGE-DERADM (0059651388) e Despacho PGE-DER (0059731351), bem como o julgamento da Concorrência n.º 90115/2025 pela presidente mediante o Termo de Julgamento (0065537966) e constatação da regularidade dos atos procedimentais, através do nº 2037/2025/DER-CI (0065708247), exarado pela Controladoria Interna, resolve, por meio deste ato, ADJUDICAR ao licitante vencedor o respectivo item referente ao Processo nº 0009.000842/2025-48, cujo objeto é a contratação de Empresa Especializada em Engenharia para Elaboração de Projeto Básico/Executivo de Engenharia de Obra de Arte Especial – Ponte em Concreto Estrutural e Componente Ambiental sobre o Rio Cabixi na RO-370, Km 3,58, trecho: Entre município de Cabixi e o Estado de Mato Grosso, no município de Cabixi, de acordo com o resultado:

Item 1: adjudicado à ENGEMOST SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, CNPJ n.º 32.854.775/0001-10, com nota técnica e preço 88,80, no valor total de R\$ 308.073,90 (trezentos e oito mil setenta e três reais e noventa centavos).

Por fim, torno público o ato de HOMOLOGAÇÃO no Sistema de Compras do Governo Federal, conforme Termo de Adjudicação e Homologação (0065773340).

ELIZA ELIS HENZ

Diretora Executiva — DER/RO

Protocolo 0065773145

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - JUCER

EXTRATO

1-EXTRATO: Termo de Doação de Bens Móveis nº 7/2025/JUCER-CIDE **2-DOADOR:** JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA **3-DONATÁRIA:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA, CNPJ Nº: 63.762.058/0001-92 **4-OBJETO:** DOAÇÃO, em caráter definitivo e sem encargos, dos bens constantes do Anexo I do referido Termo de Doação. **5-PROCESSO:** 0018.001788/2023-87 **6-DATA DA ASSINATURA:** 24/10/2025.

Protocolo 0065753754

INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPEM

Portaria nº 111 de 24 de outubro de 2025

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPEM/RO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e suas alterações; o Decreto de 30 de abril de 2025 (DOE nº 81 de 30/04/2025); o Decreto de 9 de maio de 2025 (DOE nº 87 de 12/05/2025); a Portaria nº 287, de 19 de maio de 2025 (DOU nº 95 de 22/05/2025); e sendo o IPEM/RO Órgão Delegado do INMETRO no Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor EVALDO SCHEIDT NETO, CPF nº *****.351.562-****, lotado no Instituto de Pesos e Medidas - IPEM/RO, para realizar despesas em regime de adiantamento, previsto no Decreto nº 10.851, de 29 de dezembro de 2003, e no Decreto nº 20.365, de 14 de dezembro de 2015, no âmbito deste Instituto, no decorrer do exercício de 2025.

Art. 2º O servidor designado deverá prestar contas dos valores recebidos, nos termos da legislação vigente, após a execução dos serviços.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho - RO, 24 de Outubro de 2025.

MARCELO SILVA DOS SANTOS

Presidente do Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia - IPEM/RO

FUNDAÇÃO RONDÔNIA DE AMPARO AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CIENTÍFICAS, TECNOLÓGICAS E À PESQUISA - FAPERO

DEMONSTRATIVO DE RESULTADO

RETIFICAÇÃO

RESULTADO FINAL DA VERIFICAÇÃO DOS REQUISITOS FORMAIS
EDITAL Nº 5/2025/FAPERO-DITT

CHAMADA PÚBLICA FAPERO Nº 05/2025

PROGRAMA TECNOVA III-VAGAS REMANESCENTES

Subvenção Econômica à Inovação nas Empresas Brasileiras do estado de Rondônia

Em observância ao estabelecido no item 7.1.1 do Edital do PROGRAMA TECNOVA III - VAGAS REMANESCENTES - Subvenção Econômica à Inovação nas Empresas Brasileiras do estado de Rondônia, a Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa do Estado de Rondônia - FAPERO, por meio de sua Diretoria de Inovação e Transferência de Tecnologia - DITT, torna público o RESULTADO FINAL DA VERIFICAÇÃO DOS REQUISITOS FORMAIS.

Obs¹: A lista relacionada, em ordem alfabética, consiste no Resultado Preliminar da Verificação dos Requisitos Formais das propostas apresentadas/finalizadas na Plataforma SIGFAPERO.

Nº	NOME DO PROPONENTE (Ordem Alfabética)	NOME DA EMPRESA	TÍTULO DO PROJETO	MUNICÍPIO	REQUISITOSFORMAIS
1	Adriana Spirotto Stein Mesquita	Mesquita Formação	Cienc.IA - A primeira plataforma com IA exclusiva para uso de cientistas	Cacoal	NÃO ENQUADRADO*Conforme o item 6.7.1 alínea e) do edital.
2	Allan Savaris Rodrigues	LIGOO - Soluções e Tecnologia	LIA: LIGOO Inteligência Artificial de Impacto	Vilhena	NÃO ENQUADRADO*Conforme o itens 5.2. e5.2.1 do edital.
3	Anderson Andre Zanardi	Anderson A Zanardi	Implantação de Tecnologia Biopot para Produção Sustentável de Mudas	Vilhena	NÃO ENQUADRADO*Conforme o itens 5.2.1. e5.1.5 e 5.3.2.1. do edital.
4	Anelize Marcelle Volnistem	Santo Honório	Santo Honório - Confeitaria e Chocolataria Digital	Porto Velho	ENQUADRADO
5	Creuza Gomes Batista	CAIRON - Centro de Administração Integrada de Rondônia	Coffee Work	Porto Velho	ENQUADRADO

6	Daniel Carlos Eggers	Verde Saber	VerdeTurismo - Plataforma de Certificação para Turismo Sustentável em Rondônia	Porto Velho	ENQUADRADO
7	Diego Leon Rios Cortes	Bússola - Tecnologia e Consultoria	Bússola do Peixe Amazônico – IA aplicada à transparência de preços no mercado agroalimentar	Ariquemes	ENQUADRADO
8	Elisângela Guimarães Firmino Gavino	AgroScan Inova	AgroScan - Sistema de Visão Computacional para identificação, classificação e recomendação de manejo de pragas para cacau e café	Porto Velho	ENQUADRADO
9	Erik Guimarães da Silva	Nedu - Serviços em Soluções Educacionais	Nedu AI Analytics – Dados Unificados e IA para Combater a Evasão Escolar	Porto Velho	ENQUADRADO
10	Érique Pedro da Silva Costa	Pacto Rural - Projetos e Consultoria Ambiental	Produção In Vitro de Embriões A2A2: Avanço Genético para a Pecuária Leiteira de Rondônia	Vilhena	NÃO ENQUADRADO*Conforme o itens 5.2.1 e 6.7.1. alínea e) do edital.
11	Fabiano Santiago Pereira	HSS - Clínica Médica de Serviços de Fisioterapia	Equoterapia: Renovação e Esperança	Porto Velho	ENQUADRADO
12	Hermes Soares da Silva	Agroax Hub	Agroax Hub – Plataforma integrada de gestão financeira, fiscal e operacional para fazendas, com conciliação bancária, open finance e MIP com IA	Ji-Paraná	ENQUADRADO
13	Italo Gustavo Nunes de Souza	MATUTO- Consultoria Agrícola e Pecuária	Mercado Agro - Plataforma Digital de Integração entre Produtores e Consumidores	Rolim de Moura	NÃO ENQUADRADO*Conforme o itens 5.1.5 do edital.
14	Janete Maria de Oliveira Rodrigues	Pimenta Rosa Restaurante	RENOVAÇÃO COM SABOR- DO AMBIENTE AO PALADAR	Ji-Paraná	NÃO ENQUADRADO*Conforme o itens 6.7.1 alínea e) do edital.
15	Joaci Brilhante de Souto	Emporium Norte Nordeste	Projeto Massa Perfeita	Porto Velho	ENQUADRADO
16	Juliana Seabra Laudares	Intercâmbio de Sabores	Inovando Sabores: Queijo autoral	Rolim de Moura	NÃO ENQUADRADO*Conforme o itens 6.7.1 alínea e) do edital.
17	Keynes Fernandes do Nascimento	DOTUM- Serviços Tecnológicos	IABoi – Pecuária do seu jeito no WhatsApp	Pimenta Bueno	NÃO ENQUADRADO*Conforme o itens 5.2.1 do edital.
18	Liomar dos Santos Carvalho	Evolução - Projetos e Consultoria	HID.RO 4.0 – Sistema Sustentável e Inteligente para Tratamento de Água	Ji-Paraná	ENQUADRADO

19	Luiz Antonio Fescina Junior	Fescina Distribuição	Plataforma para Palestrantes e Consultores	Porto Velho	ENQUADRADO
20	Maicon Serrão Gavino	Gavino Consultoria	Gestão de tanques de piscicultura, a partir de redes de sensores, utilizando Internet das Coisas e Inteligência Artificial	Porto Velho	ENQUADRADO
21	Marcelo Evangelista Regert	Universal Stok Comércio	STOK Ferramenta 4.0	Porto Velho	ENQUADRADO
22	Mareilde F Almeida	Saboaria Amazônia	Sensor Inteligente para Mapeamento Sustentável e qualidade de Bolsões de Óleo-Resina em Copaibeiras (OIRU)	Ouro Preto do Oeste	NÃO ENQUADRADO*Conforme o itens 6.7.1 alínea e) do edital.ANEXO III- 7.
23	Matheus Reis de Deus Martins	Diagnóstico - Consultoria em Gestão Empresarial	PLATAFORMA DIGITAL INTEGRADA DE MICROCRÉDITO COM INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL PARA INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	Porto Velho	NÃO ENQUADRADO*Conforme o itens 5.1.5, 5.2.1, E 5.3.2.1 do edital.
24	Michelle de Oliveira e Silva	IPEPATRO	Plataforma para Validação de Novas Tecnologias em Saúde	Porto Velho	NÃO ENQUADRADO*Conforme o itens 4.1, 5.2.1 e 5.3.2.1 do edital.
25	Patricia dos Santos Costa	Popy Frutas e Comércio de Alimentos	Desenvolvimento de Bebida Proteica Funcional à Base de Inhame (Dioscorea spp.) como Alternativa Não Convencional	Ji-Paraná	ENQUADRADO
26	Rafael Vargas Lara	Vargas Consultoria	Captação de Recursos 360°	Porto Velho	ENQUADRADO
27	Renata Crema de Velloso Vianna	SOL - Serviços de Oftamologia	Do Ensino à Inclusão: Inovação e Impacto Social da Cirurgia Oftalmológica 3D em Rondônia	Porto Velho	NÃO ENQUADRADO*Conforme o itens 5.2.1 e 5.3.2.1 do edital.
28	Renato Campitelli Conti	RC Conti	Plataforma de Geração e Custódia de Créditos de Carbono e Emissões de GEE	Ji-Paraná	NÃO ENQUADRADO*Conforme o itens 6.7.1 alínea d) e e) do edital.
29	Salustiano Pego Lourenço Neves	M.X.P Usina de Incineração de Resíduos	Desenvolvimento de Combustível Sólido Sustentável a partir de Resíduos Hospitalares para Aplicações Energéticas	Ji-Paraná	ENQUADRADO
30	Sâmia Laíse Manthey Benevides Hecktheuer	Nativ Psicologia Organizacional	Gestão da Saúde Mental e Psicossocial Relacionada ao Trabalho	Porto Velho	ENQUADRADO
31	Thania Cristina Ribeiro Jarismar	Supera Bike	TURISMO INTERATIVO E CONECTADO	Colorado do Oeste	ENQUADRADO
32	Thiago Demetrio Eller Teixeira Emerick	I 4 Serviços de Engenharia e Arquitetura	Projeto 'Ascensão' - Implementação de Unidade de Produção de Materiais de Sinalização em Porto Velho.	Porto Velho	ENQUADRADO

33	Wiliam Cardoso Barbosa	Ecotech Amazônia	PharmaTech	Porto Velho	NÃO ENQUADRADO*Conforme o itens 6.7.1 alínea d) e e) do edital.
34	Yara Caroline Bressan Gil do Nascimento	Amzônia Vida Verde	Iturria Azala: inovação amazônica para saúde da pele	Porto Velho	ENQUADRADO

Data e hora do sistema.

Lourismar da Silva Barroso

Diretor de Inovação e Transferência de Tecnologia - DITT/FAPERO

PAULO RENATO HADDAD

Presidente da Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa - FAPERO

Protocolo 0065715984

EDITAL Nº 6/2025/FAPERO-DITT

CHAMADA PÚBLICA Nº 6/2025 - FAPERO/DITT

CREDENCIAMENTO DE ACELERADORAS DE NEGÓCIOS NO PROGRAMA TECNOVA - SUBVENÇÃO ECONÔMICA - EDIÇÃO III

Chamada pública para cadastro de empresas ou instituições especializadas em aceleradoras de negócios beneficiárias do Programa Tecnova III.

O Estado de Rondônia, por intermédio da Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa - FAPERO, torna público o lançamento da presente Chamada Pública e convida empresas especializadas interessadas a apresentarem propostas de prestação de serviços para aceleração de startups selecionadas no programa TECNOVA III – Subvenção Econômica.

O Programa Tecnova III tem por objetivo apoiar, por meio de recursos de subvenção econômica (recursos não-reembolsáveis), o desenvolvimento de produtos (bens ou serviços) e/ou processos inovadores - novos ou significativamente aprimorados, pelo menos para o mercado nacional - de empresas brasileiras para o incremento dos setores econômicos considerados estratégicos nas políticas públicas federais e aderentes à política pública de inovação de cada unidade da federação.

Em sua terceira edição, o Tecnova possui dotação de recursos específicos para aceleração das empresas beneficiárias, o que será feito por meio da contratação dos serviços de aceleradoras de empresas. Por aceleradoras de empresas, entendem-se organizações que agilizam o crescimento de startups, fazendo com que elas ganhem tração suficiente para acessar o mercado mais rapidamente do que fariam sem o apoio da aceleradora. O valor, por empresa apoiada, é de R\$ 62.500,00 (sessenta e dois mil e quinhentos reais), pagos com recursos do FNDCT/FINEP e recursos FAPERO e SEDEC.

As empresas beneficiárias do Tecnova III devem iniciar a execução de seus projetos no segundo semestre de 2025 e terão dois anos para completá-los. A aceleração deverá ser feita neste intervalo de tempo.

A contratação da aceleradora será feita diretamente por cada uma das empresas beneficiárias do Tecnova III, a partir de um rol de aceleradoras credenciadas junto à FAPERO a partir do presente chamamento público. Somente as aceleradoras credenciadas pela Fundação FAPERO poderão celebrar contrato de prestação de serviço com as empresas.

1. JUSTIFICATIVA

1.1 O Programa Tecnova III tem por objetivo apoiar, por meio da concessão de recursos de subvenção econômica (recursos não-reembolsáveis), o desenvolvimento de produtos (bens ou serviços) e/ou processos inovadores de empresas brasileiras para o incremento dos setores econômicos considerados estratégicos nas políticas públicas federais e aderentes à política pública de inovação de cada unidade da federação.

1.2 Em sua terceira edição, o Tecnova possui dotação de recursos específicos para aceleração das empresas beneficiárias, o que será feito por meio da contratação dos serviços de aceleradoras de empresas.

1.3 O Programa de Aceleração a ser oferecido deverá agregar conhecimento e articulação com foco em marketing e vendas a startups, auxiliando as empresas na revisão e/ou adequação de sua proposta de valor e de seu modelo de negócios, e na identificação de oportunidades de mercado com fornecedores, parceiros e clientes, alinhadas a um processo de capacitação com o objetivo de construir uma estratégia de comercialização de seus produtos e serviços, contribuindo para a ampliação da probabilidade de sucesso dos projetos inovadores das startups apoiadas.

1.4 As empresas beneficiárias do Tecnova III devem iniciar a execução de seus projetos no segundo semestre de 2025, e terão dois anos para completá-la. A aceleração deverá ser feita neste intervalo de tempo, observando-se o cronograma do programa de aceleração estabelecido pelas empresas credenciadas nesta chamada.

1.5 A contratação da aceleradora será feita diretamente por cada uma das empresas beneficiárias do Tecnova III, a partir de um rol de aceleradoras credenciadas junto à FAPERÓ, em concordância com a presente chamada pública. Somente as aceleradoras credenciadas poderão celebrar contrato de prestação de serviço com as empresas.

1.6 Durante a vigência do Programa Tecnova III as aceleradoras credenciadas nesta chamada não poderão investir (equity ou outras formas) nas empresas beneficiárias.

2. OBJETIVO

A finalidade do presente chamamento público é o processo seletivo e o credenciamento de empresas especializadas em aceleração de negócios inovadores, em qualquer segmento de atuação, de startups selecionadas e contratadas no Programa TECNOVA-RO III, atendendo premissas do item 6.8. da Carta Convite MCTI/FINEP – PROGRAMA NACIONAL DE APOIO À INOVAÇÃO TECNOLÓGICA - TECNOVA III – 01/2022, que visa estimular, orientar e promover a formação de empreendedores e a geração de empresas inovadoras e de alto crescimento em todo o território rondoniense.

3. CRITÉRIOS DE ADMISSIBILIDADE/ELEGIBILIDADE

3.1. Além da documentação exigida no item 5.3, os critérios de admissibilidade, de caráter eliminatório, são elegíveis empresas brasileiras sediadas em Rondônia, que submetam uma proposta junto com um plano de trabalho e prestação de serviços contendo as seguintes condições e informações:

- a) Tenham CNPJ e objeto social definido no Contrato ou Estatuto Social compatível com as atividades a serem desenvolvidas em uma aceleração de empresas;
- b) Histórico de atuação da aceleradora no Brasil e no estado de Rondônia;
- c) demonstrem ter feito aceleração e os resultados efetivos alcançados de, no mínimo, 10 (dez) empresas até o momento de resposta ao presente chamamento, sediada e operando em território brasileiro;
- d) Parcerias firmadas com outras empresas/agências/instituições afins, em Rondônia, no Brasil ou internacionalmente;
- e) Valores que serão cobrados em cada fase de atividades de aceleração.
- f) Não será permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração e que será admitida a denúncia por qualquer das partes nos prazos fixados no edital.

3.2. A empresa proponente, deve ter sede no estado de Rondônia ou que atendam os seguintes critérios:

- a) Estejam operando, comprovadamente, neste estado há pelo menos 02 (dois) anos, na aceleração de startups, de diferentes setores de atividades econômicas, de forma presencial ou semi-presencial;
- b) Que tenham equipe própria atuando em Rondônia, identificando os nomes, localização e um mini-CV;
- c) Comprovar a metodologia aplicada na aceleração de empresas (todas as etapas e benefícios) e o modo de operação (coordenação e acompanhamento) e qual a vinculação/gestão na sede da aceleradora;
- d) Informar que tipo e volume de investimentos financeiros (próprios ou de terceiros) feitos em empresas aceleradas em Rondônia, em qualquer nível (seed money, angel ou venture capitalist).

4. DO PROGRAMA DE ACELERAÇÃO

4.1. O Programa de Aceleração a ser oferecido deverá agregar conhecimento e articulação com foco em marketing e vendas a startups, auxiliando as empresas na revisão e/ou adequação de sua proposta de valor e de seu modelo de negócios, e na identificação de oportunidades de mercado com fornecedores, parceiros e clientes, alinhadas a um processo de capacitação com o objetivo de construir uma estratégia de comercialização de seus produtos e serviços, contribuindo para a ampliação da probabilidade de sucesso dos projetos inovadores das startups apoiadas.

5. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

5.1. Submissão da Proposta

a) A proposta deverá ser submetida na Plataforma SigFAPERÓ, disponível no endereço <http://sigfapero.ledes.net/> a ser preenchido e enviado eletronicamente pela empresa proponente dentro do prazo estabelecido no cronograma desta Chamada. O preenchimento do Formulário Eletrônico deverá ser realizado pelo **Representante Legal** da Empresa seguindo as orientações contidas nesta Chamada.

- b)** Ressalta-se que o beneficiário (Representante Legal) **deve possuir cadastro na Plataforma Lattes do CNPq** e que, caso não o tenha, o processo de validação deste cadastro poderá levar até 72h, devendo o proponente atentar para este prazo de forma a não prejudicar a submissão da Proposta.
- c)** Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido nesta Chamada. Assim, recomenda-se o envio da proposta com antecedência, uma vez que a FAPERO não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos na Plataforma.
- d)** Será aceita **uma única proposta** por beneficiário. Uma vez submetida a proposta, via Formulário Eletrônico, não poderão ser feitas alterações.
- e)** Não será permitida a anexação ou substituição de qualquer documento ou informação após o encaminhamento do projeto, ainda que dentro do prazo. A proposta, uma vez enviada via Plataforma, será irretratável, não podendo ser alterada.
- f)** Constatando-se propostas idênticas apresentadas por proponentes distintos, todas serão desclassificadas.
- g)** A proposta remetida fora do prazo de submissão não será aceita pela FAPERO. Por este motivo não haverá possibilidade de a proposta ser acolhida, examinada e julgada, não sendo possível a interposição de recursos administrativos.

5.2 Características da proposta

A proposta deverá apresentar com clareza os seguintes pontos:

- a) Nome fantasia e breve descrição da aceleradora.
- b) Telefone de contato e e-mail da aceleradora atualizados.
- c) Apresentar portfólio com lista de startups aceleradas e outras experiências da empresa com programas de inovação, integração e fortalecimento do ecossistema de empreendedorismo e inovação, contendo, no mínimo objeto, valor e duração dos contratos.
- d) Data de constituição da aceleradora;
- e) Número de empresas aceleradas até o presente momento;
- d) Número de funcionários e capacitação da equipe voltada para aceleração;
- e) Histórico de atuação da aceleradora;
- f) Parcerias firmadas, principalmente aquelas voltadas para processos de internacionalização e *soft landing*;
- g) Proposta de aceleração para as empresas do Tecnova III, compatível com o orçamento de R\$ 62.500,00 (sessenta e dois mil e quinhentos reais) por empresa, e que deve incluir, minimamente, mentorias para diferentes áreas da gestão, treinamentos, conexões com grandes corporações ou outras startups e orientações para participação em rodadas de investimentos, articulação com foco em marketing e vendas para startups; adequação das propostas de valor e modelos de negócios das startups; identificação de oportunidades de mercado; estratégia de comercialização de produtos e serviços de startups.

5.3 Documentos que acompanham a proposta

5.3.1. Deverão ser anexados na Plataforma FAPERO os seguintes documentos em formato PDF:

- a)** Cópia do ato constitutivo e alterações registradas na Junta Comercial (Contrato Social) atualizado e devidamente arquivado no registro competente (Junta Comercial ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas);
- b)** Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ na Receita Federal do Brasil, com indicação do nome e do endereço da empresa atualizada;
- c)** Declaração assinada por, no mínimo, 10 (dez) empresas aceleradas pelo proponente contendo a descrição das atividades realizadas durante a aceleração;
- d)** Comprovação do vínculo do Coordenador do Projeto à Empresa proponente;
- e)** Cópia do CPF e RG do proponente/responsável pela empresa.
- f)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União na Receita Federal do Brasil.
- g)** Certidão Negativa de Débito junto à Fazenda Estadual de Rondônia.
- h)** Certidão Negativa junto à Justiça Trabalhista.
- i)** Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF- FGTS na Caixa Econômica Federal - CEF.

5.3.2. Não serão enquadradas as propostas submetidas que não estejam acompanhadas dos documentos referidos ou que contenham documentos ilegíveis.

5.4 É vedada a participação de:

- a) Pessoas e/ou empresas declaradas inidôneas, impedidas ou suspensas para licitar e contratar com o Poder Público, por quaisquer entes da administração pública, direta ou indireta, nas esferas federal, estadual, distrital ou municipal;
- b) Pessoas/empresas que estejam em processo de falência, concurso de credores, insolvência, dissolução ou liquidação;
- c) Sociedades que sejam controladoras ou controladas, coligadas e subsidiárias entre si;
- d) Empresas que estejam constituídas sob a forma de cooperativa;
- e) As empresas proponentes não poderão ter em seus quadros de pessoal servidores públicos de qualquer esfera (municipal, estadual e federal), funcionários(as), sócios(as) ou dirigentes com vínculo profissional ou de parentesco com os membros do CPA FAPERO responsáveis pelo lançamento deste Edital.

6. CRONOGRAMA

FASES	DATA	RESPONSÁVEL
Lançamento da Chamada Pública	24/10/2025	FAPERO
Início da submissão das propostas via SIGFAPERO.	28/10/2025 a partir 13:30 h	Proponente
Data limite para submissão das propostas via SIGFAPERO.	Até às 13:30h do dia 27/11/2025	Proponente
Divulgação do resultado da etapa de Avaliação de Requisitos Formais.	A partir de 08/11/2025	FAPERO
Divulgação do resultado preliminar da etapa de Avaliação de Mérito.	A partir de 19/12/2025	FAPERO
Término do prazo para apresentação de recursos à Etapa de Avaliação de Mérito.	Até dia 23/12/2025	Proponente
Divulgação do resultado final da etapa de Avaliação de Mérito.	a partir 29/12/2025	FAPERO

O Resultado será divulgado no Site da FAPERO (<https://rondonia.ro.gov.br/fapero>) e no Diário Oficial do Estado (DOE).

7. AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. As propostas habilitadas previamente na Etapa de documentação, passarão para avaliação de mérito, no mínimo, por dois consultores *ad hocs* externos/internos, segundo os seguintes critérios:

Critérios de Avaliação	Peso	Pontuação - 0 a 10
1. Proposta e Plano de trabalho: Clareza na apresentação e no detalhamento da proposta; Apresentação de plano de trabalho com detalhamento de cada etapa, prazos, processos, capacitações e ferramentas utilizadas para o desenvolvimento dos serviços para a aceleração de startups, em projetos inovadores e com risco tecnológico, preferencialmente com grau de maturidade (TRL) entre 5 e 9 (desenvolvimento tecnológico, protótipos e introdução no mercado).	3	
2. Experiência prévia no tema: Apresentação de competências e experiências prévias da empresa, em áreas/conhecimentos e atuação em empreendedorismo, inovação, gestão de projetos, planos de negócios, gestão da inovação, habitats e ecossistemas de inovação, <i>startups</i> , ferramentas de gestão ágil e tradicionais em inovação, comércio exterior e internacionalização de empresas.	2	
3. Capacidade técnica e Infraestrutura: Descrição de competências técnico-científicas do/a Coordenador/a proponente, mediante a apresentação de seu <i>curriculum</i> , e de perfil e habilidades (resumido) da Equipe envolvida no projeto e de Infraestrutura existente para o seu desenvolvimento.	2	
4. Coerência na execução: Coerência entre as metodologias apresentadas, proposta de atuação e cronograma de atividades, combinando prazos com os objetivos gerais e específicos propostos nesta Chamada.	3	

5. Execução em rede: Interação inter ou multi-institucional, com setores da hélice tríplice de inovação, como incubadoras tecnológicas, centros de inovação, governos, instituições público-privadas, parcerias nacionais e internacionais.	1	

7.2. Os critérios acima serão avaliados por cada analista, com atribuição de notas variando de **0 (zero) a 10 (dez)**, observando-se os pesos estabelecidos para cada critério. A pontuação final da proposta corresponderá à média ponderada das notas, normalizada na escala de 0 (zero) a 10. Para efeito de classificação, será considerada a **média aritmética entre as análises dos avaliadores**.

7.3. Serão eliminadas as propostas que não atenderem requisitos formais ou não alcançarem média final igual ou superior a 7 (sete) e não obtiverem nota igual ou inferior a 4 (quatro) em quaisquer dos quesitos de avaliação.

7.4. Nesta etapa de classificação, serão considerados como critérios de desempate:

- a) a melhor nota somada dos itens 1, 2 e 3 da tabela Critérios de Avaliação de Mérito;
- b) persistindo o empate, a proposta submetida com maior antecedência.

7.5. Os resultados desta Etapa (Avaliação de Mérito) serão divulgados pelo site da FAPERO (<https://rondonia.ro.gov.br/fapero/>) e no Diário Oficial do Estado (DOE) dentro do prazo estabelecido no Cronograma desta Chamada.

8. DOS RECURSOS FINANCEIROS

8.1. As propostas destinadas para aceleração de empresas apoiadas pelo Programa TECNOVA-RO III, deverá ser compatível com o orçamento de R\$ 62.500,00 (sessenta e dois mil e quinhentos reais) por empresa, e que deve incluir, minimamente, mentorias para diferentes áreas da gestão, treinamentos, conexões com grandes corporações ou outras startups e orientações para participação em rodadas de investimentos.

8.2. Os serviços de aceleração deverão proporcionar oportunidades às empresas apoiadas pelo Programa TECNOVA/RO III, de acordo com o previsto no Item 3 - Do Programa de Aceleração.

8.3. Caberá às empresas beneficiárias o pagamento direto dos serviços prestados pela aceleradora que for contratada, através da rubrica de serviços de terceiros pessoa jurídica. As empresas terão liberdade de escolha da aceleradora, entre as selecionadas por meio desta Chamada Pública.

8.4. O prazo de execução da prestação de serviços por parte da proponente selecionada e credenciada, para atendimento de empresas contratadas pelo TECNOVA-RO III, poderá ser de até 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Termo de Subvenção Econômica da empresa apoiada, prorrogáveis por mais 12 (doze) meses condicionada à avaliação de desempenho e resultados obtidos, de acordo com o seu plano de trabalho e cumprimento das metas estabelecidas.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Para contestar os resultados da etapa de Avaliação de Mérito:

- a) Caso o(a) proponente/coordenador(a) tenha justificativas para contestar o resultado do julgamento das propostas, poderá apresentar recurso administrativo conforme prazos previstos no cronograma, Item 5.
- b) Os recursos deverão ser apresentados via Formulário de Recurso ou de Solicitação (em Formulário próprio da Fundação, disponível no site www.fapero.ro.gov.br) para o e-mail (inovacao.fapero@gmail.com), no prazo máximo de 3 (dois) dias corridos, a contar da data da publicação do resultado preliminar da etapa de Avaliação de Mérito na página da FAPERO e no Diário Oficial do Estado (DOE).
- c) O recurso deverá ser encaminhado para avaliação da Diretoria de Inovação Tecnologia e Transferência. Após essa avaliação o mesmo será encaminhado para deliberação da Presidência da FAPERO, que deliberará quanto ao deferimento ou indeferimento do resultado.
- d) Após análise dos recursos administrativos, os resultados serão divulgados conforme previsto no cronograma. A divulgação dos resultados poderá sofrer retificação.

9.2. Não poderá ser objeto de recurso:

- a) informações adicionais que tenham qualquer relação com a alteração do mérito da proposta original;
- b) envio de documentos complementares aos originariamente encaminhados;
- c) questionamentos quanto aos critérios dos avaliadores *ad hoc*.

10. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

10.1. Os direitos de propriedade intelectual (PI) sobre os resultados dos projetos, deverão seguir a Lei Federal e as normas internas de vínculo empregatício dos proponentes, bem como das normativas relativas à PI, nacionais e estaduais.

10.2. A FAPERO e a FINEP não manterão para si qualquer percentual de propriedade intelectual sobre os resultados dos projetos desenvolvidos entre empresa proponente e empresa tomadora dos serviços. Contudo, terão garantidos o acesso permanente e gratuito às informações relativas aos projetos, bem como a licença gratuita de uso dos ativos de PI para a FAPERO e FINEP, se houver.

10.3. As condições para uso deverão ser estipuladas em instrumento jurídico específico posterior entre as instituições envolvidas, quando for o caso, e a FAPERO e a FINEP não terão percentuais de *royalties*.

10.4. As decisões dos recursos administrativos serão terminativas, não cabendo pedido de reconsideração.

11. DA DIVULGAÇÃO CIENTÍFICA E COMUNICAÇÃO SOCIAL

11.1 Quaisquer divulgações e publicações, presentes ou futuras, sob qualquer forma de comunicação ou por qualquer veículo, resultantes das atividades apoiadas pela presente Chamada Pública deverão, obrigatoriamente, mencionar em destaque o apoio financeiro do Governo do Estado de Rondônia - FAPERO e FINEP.

11.2 Todo conteúdo proveniente de resultados dos projetos selecionados nesta Chamada publicado ou postado em vídeos, fotos e/ou atividades, nos sites e nos perfis do Instagram, Facebook, Twitter, Youtube entre outras redes sociais, deverão registrar como marcador as hashtags #ACELERACAORO, #FAPERO, #TECNOVARO, #FINEP.

11.3 Os(as) proponentes/coordenadores(as) autorizam, igualmente, a menção, compartilhamento, publicação e divulgação (inclusive publicitária) dos projetos selecionados, na íntegra ou em parte, seja para fins de pesquisa, conferência, seminário, oficina, auditoria, material ou campanha publicitária em qualquer meio de comunicação.

12. DA IMPUGNAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA

12.1 Decairá o direito de impugnar os termos desta Chamada Pública qualquer interessado(a) que não o fizer em até 5 (cinco) dias úteis subsequentes ao lançamento da Chamada no Diário Oficial do Estado. Não terão efeito de recurso as impugnações feitas por aquele que venha apontar, posteriormente ao prazo supracitado, eventuais falhas ou imperfeições desta Chamada Pública.

12.2 A impugnação deverá ser dirigida à Diretoria de Pesquisa, Ciência, Tecnologia e Inovação da Fapero, por correspondência eletrônica, para o endereço inovacao.fapero@gmail.com, com assunto: "Impugnação Fapero".

13. DA SUSPENSÃO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA CHAMADA

A qualquer tempo, a presente Chamada poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, inclusive quanto aos recursos financeiros a ela alocados, se houver, por decisão unilateral da FAPERO, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

14. DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

14.1 Os (As) participantes do presente Edital, tanto pessoas físicas quanto pessoas jurídicas de qualquer natureza, concordam que executarão as obrigações assumidas de forma ética e de acordo com os princípios aplicáveis à administração pública direta e indireta e atividades do terceiro setor.

14.2 Declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação correspondente, entre as quais as que se encontram determinadas na Lei nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa) e Lei nº 14.328, seus regulamentos e demais legislações Federais e Estaduais correlatas.

14.3 Os (As) proponentes/coordenadores(as) se comprometem em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso I, artigo 1º da IN CGE/SEA nº 01/2020, bem como, exigir o mesmo zelo de terceiros por elas contratados.

14.4 Comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da inexecução da presente cláusula anticorrupção.

14.5 Declaram ainda, ter plena ciência de que a violação de qualquer das obrigações previstas na IN CGE/SEA nº 01/2020, além de outras pertinentes à espécie, é causa para a sua imediata exclusão deste certame, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

15. DA PROTEÇÃO DE DADOS

15.1 As instituições e os pesquisadores que aderirem a presente Chamada Pública declaram que conhecem a Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, e autorizam a FAPERO a coletar e tratar seus dados pessoais e de seus representantes/beneficiários/proponentes, para o fim exclusivo de viabilizar o presente Edital e a futura execução do objeto contratado, observando-se as exceções previstas no art. 11, II da LGPD e o seguinte:

a) fica autorizada a coleta e o tratamento do nome completo e cópias e números de identidade e CPF dos representantes das instituições proponentes/intervenientes e beneficiários/proponentes, bem como eventuais dados pessoais incluídos em contrato social, estatuto ou documento equivalente, enquanto for necessário ao atingimento da finalidade a seguir exposta;

b) a coleta e tratamento dos dados acima especificados tem por finalidade viabilizar o presente Edital de Chamada Pública e a futura execução do objeto contratado;

c) a FAPERO não divulgará os dados pessoais coletados.

15.2 A FAPERO é a controladora dos dados pessoais tratados neste item, podendo ser contatada por meio do seguinte endereço eletrônico: inovacao.fapero@gmail.com

15.3 A FAPERO se responsabiliza por todas as medidas de segurança necessárias à proteção dos dados coletados ou tratados de incidentes de segurança da informação e comunicará aos titulares dos dados e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, em conformidade ao art. 48 da LGPD.

15.4 Os titulares dos dados, poderão exercer, no que couber, os direitos previstos no art. 18 da LGPD.

15.5 Os titulares dos dados poderão revogar a anuência aqui manifestada, ou solicitar que sejam eliminados os seus dados pessoais não anonimizados, ficando cientes que isto poderá impedir a continuidade do objeto contratado.

15.6. As instituições Proponentes/Intervenientes, os Proponentes/Beneficiários como coordenadores responsáveis pelos projetos e os bolsistas deverão manter sob sigilo e confidencialidade as metodologias empregadas e os resultados obtidos/desenvolvidos em cada uma das linhas temáticas, que somente poderão ser divulgados e reproduzidos, total ou parcialmente em concordância com as partes.

15.7 Serão consideradas Informações Confidenciais todas as informações que assim forem identificadas pela FAPERO e pelas legislações aplicáveis, como a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) ou que, devido às circunstâncias da revelação ou à própria natureza da informação devam ser consideradas confidenciais ou de propriedade da Instituição proponente/interveniente/beneficiário.

15.8 Outras condições referentes ao sigilo e confidencialidade de dados informações relativas ao objeto da presente Chamada Pública e seus resultados, serão estipuladas em instrumento jurídico específico posterior, entre as Instituições proponentes/intervenientes, o pesquisador responsável pelo projeto, e a FAPERO.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 A presente Chamada regula-se pelos preceitos de direito público e, em especial, pelas disposições do Marco Legal de CT&I (EC 85/2015, Lei Federal nº 10.973/2004, alterada pela Lei nº 13.243/2016, conhecida como o Marco Legal da Ciência, Tecnologia e Inovação, Lei Estadual nº 14.328 de 15 de janeiro de 2008, Decreto 2.372, de 9 de junho de 2009 e alterações posteriores e demais Normas do Governo Federal, Estadual, da FAPERO.

16.2 A participação neste processo implicará a aceitação das normas constantes neste Edital e demais normas aplicáveis divulgadas pela internet no site

<<http://www.fapero.gov.br/>>. É responsabilidade do(a) proponente/Representante Legal acompanhar a publicação de todos os atos e comunicações referentes a este edital.

16.3 A veracidade das informações prestadas, bem como da documentação apresentada, será de responsabilidade exclusiva do(a) Proponente/Beneficiário(a) e da Instituição proponente, respondendo por elas, na forma da lei.

16.4 Os apoios concedidos pela FAPERO, se houver, não geram vínculo empregatício e são destinados exclusivamente à execução do projeto.

16.5 A relação entre a(s) empresa(s) que fornecerão serviços de aceleração e empresa(s) contratadas no Programa TECNOVA-RO III, não terá interferência da FAPERO exceto em casos cuja gravidade justifique a intermediação, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

16.6. Ao submeter a proposta na plataforma SigFAPERO, o proponente aceitará todas as condições previstas nesta Chamada Pública.

16.7 Este Edital é o documento oficial da FAPERO e FINEP, para todos os fins e efeitos de direito. Caso sejam verificadas divergências entre as informações constantes em regulamentos específicos ou nos materiais de divulgação, prevalecerá o estipulado no presente edital.

16.8 Os casos omissos serão dirimidos pela Diretoria Executiva da FAPERO e FINEP.

16.9 Os projetos contemplados permitem que o governo do Estado use o nome e imagem das empresas criadas para divulgação do programa.

16.10 Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital podem ser obtidos encaminhando mensagem para o seguinte endereço: <inovacao.fapero@gmail.com>.

16.11 Mesmo após o término do período oficial de participação no Programa, a empresa se compromete em participar, dentro das suas possibilidades, de ações pontuais que visam o monitoramento e o apoio na continuidade de seus respectivos negócios, tais como: pesquisas, eventos, capacitações, etc.

16.12 Os participantes (proponente e equipe) das propostas selecionadas autorizam, por ocasião de sua inscrição e respeitadas as finalidades inerentes ao programa desta Chamada Pública e à divulgação dele, a captura, o

armazenamento, o tratamento, o compartilhamento e a divulgação dos seguintes dados pessoais: nome, imagem, voz, profissão, município e estado de residência e ocupação.

16.13 A FAPERO não se responsabiliza por qualquer problema no envio dos documentos, motivada por eventuais falhas de conexão com a internet, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados. Essas eventualidades não serão aceitas como argumento para envio de documentação após o prazo. Recomenda-se que a documentação seja encaminhada com prudente antecedência.

ANEXOS

CARTA CONVITE MCTI/Finep - PROGRAMA NACIONAL DE APOIO À INOVAÇÃO TECNOLÓGICA - TECNOVA III XX/2022

SELEÇÃO PÚBLICA DE PROPOSTAS DOS AGENTES OPERACIONAIS QUE CONDUZIRÃO O PROGRAMA DE APOIO À INOVAÇÃO EM EMPRESAS BRASILEIRAS COM FATURAMENTO ANUAL ATÉ R\$ 16 MILHÕES DE REAIS

1. OBJETIVO

1.1. Selecionar propostas de Parceiros Operacionais Descentralizados no nível estadual que tenham interesse em conduzir o repasse dos recursos de Subvenção Econômica para empresas brasileiras com faturamento anual de até R\$ 16.000.000,00 (dezesesseis milhões de reais), nas respectivas Unidades da Federação.

1.2. A seleção desses Parceiros estaduais tem por objetivo identificar instituições capacitadas, com os quais a Finep deverá firmar contratos de Descentralização de recursos para operar recursos de Subvenção Econômica destinados às empresas que apresentem faturamento anual de até R\$ 16.000.000,00 (dezesesseis milhões de reais), independentemente do tipo societário sob o qual estejam constituídas (sociedades limitadas, sociedades anônimas etc.).

1.3. As instituições selecionadas como Parceiros serão responsáveis pelo repasse dos recursos da Finep, estimados em R\$ 270.000.000,00 (duzentos e setenta milhões de reais), visando a apoiar financeiramente Projetos de inovação tecnológica, com embasamento científico, em consonância com as diretrizes do Governo Federal.

1.4. Adicionalmente, serão disponibilizados R\$ 27.000.000,00 (vinte e sete milhões de reais) para os Parceiros, em recursos de ação transversal (suporte operacional), para que operacionalizem as chamadas em suas unidades da federação e tenham condições de um bom desempenho do programa como um todo.

1.5. Nesta terceira edição, objetiva-se ainda a execução de duas ações extras para tornar o programa mais robusto, considerando-se sempre a necessidade de aperfeiçoamento frente às avaliações realizadas:

1.5.1. Apoio à aceleração das empresas, no valor total de até R\$ 50 milhões (cinquenta milhões de reais). A aceleração poderá contemplar a aquisição de alguma metodologia de suporte às empresas, de modo que esta alavanque os projetos e negócios apoiados, por meio de conexão, mentorias, capacitação e visibilidade. As condicionantes estão definidas nos itens 5.2 e 6.7 da presente Carta Convite.

1.5.2. Apoio à internacionalização de empresas, no valor total de até R\$ 13.000.000,00 (treze milhões). As condicionantes estão definidas nos itens 5.3 e 6.8 da presente Carta Convite.

2. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

2.1. Estão aptos a participar da presente Carta Convite:

a) Instituição Contratante/Conveniente: órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta de qualquer esfera de governo, ou entidade privada sem fins lucrativos, sendo preferencialmente Fundações de Amparo à Pesquisa.

b) Instituição Executora (principal e/ou Coexecutora): órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta de qualquer esfera de governo, ou entidade privada sem fins lucrativos, responsável pela coordenação e execução técnica do projeto, sendo preferencialmente Fundações de Amparo à Pesquisa.

c) Instituição Interveniente: órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, de qualquer esfera de governo, ou entidade privada sem fins lucrativos, que participa do projeto assumindo obrigações em nome próprio.

2.2. É permitida a participação de mais de uma Instituição Executora, devendo ser indicada pelo Governo Estadual aquela que atuará como Instituição Executora principal.

2.3. A(s) Instituição(ões) Interveniente(s) participante(s) poderá(ão) ser responsável(eis) pelo aporte de recursos financeiros ou não financeiros, ou por apoio técnico, devendo sua atuação ser detalhada na proposta apresentada, inclusive quanto ao aporte de recursos, se for o caso. No caso de o aporte ser de recursos não financeiros, deverá ser indicado como se dará a aplicação destes no projeto e sua forma de mensuração.

2.4. As instituições privadas sem fins lucrativos somente poderão participar da presente Carta Convite se tiverem no mínimo 3 (três) anos completos de existência em observância ao disposto no art. 80, inciso VII, da Lei nº 14.194/2021 – LDO 2022.

3. CARACTERÍSTICAS DA PROPOSTA

3.1. Por meio desta Carta Convite, pretende-se selecionar agentes operacionais em parcerias estratégicas, no nível estadual, para descentralizar a atuação da Finep na concessão de recursos de Subvenção Econômica para apoio às atividades de desenvolvimento tecnológico em empresas brasileiras que apresentem faturamento anual de até R\$ 16.000.000,00 (dezesesseis milhões de reais), independentemente do tipo societário sob o qual estejam constituídas (sociedades limitadas, sociedades anônimas etc.).

3.2. As instituições participantes da proposta deverão ser **indicadas pelos respectivos governos estaduais**, resultando em apenas **uma proposta por Estado**, que deverá ser formalizada através de **carta assinada e encaminhada digitalmente** pelo Governo do Estado. O documento deverá ser assinado pelo Governador ou outra autoridade que tenha poderes para o ato dentro da estrutura administrativa do respectivo ente federativo.

3.3. As propostas submetidas pelos Estados deverão indicar o papel e as atividades a serem desempenhadas por cada uma das instituições participantes, inclusive aquela(s) na qualidade de Interveniente(s), seja com o aporte de recursos financeiros ou apoio técnico.

3.4. A(s) instituição(ões) executora(s), seja na qualidade de executora principal ou de coexecutora, deverá(ão) **demonstrar capacidade em:**

- a) Entender as vocações empreendedoras do Estado, de forma a poder relacionar com as tendências locais, permitindo assim a construção de rede de relacionamento para fomento e captação de empreendimentos inovadores;
- b) Articulação dos diversos atores que irão constituir a rede, visando a divulgação e captação dos empreendimentos a serem apoiados pelo Programa Tecnova III, através de eventos estaduais, palestras, oficinas de atendimento e demais ações da capacitação dispondo-se a oferecer às empresas interessadas orientações para o desenvolvimento do projeto, capacitação do empreendedor e possível acesso à primeira comercialização;
- c) Realizar os processos de seleção, contratação e acompanhamento dos projetos, atuando em nome da Finep no repasse dos recursos da Subvenção Econômica, conforme as orientações a serem emitidas pela própria Finep, inclusive em relação aos prazos máximos para lançamento dos editais pelos parceiros, aporte de contrapartida financeira e contratação dos projetos.

3.5. Será selecionada uma proposta por Unidade da Federação, respeitados os limites de recursos financeiros desta Carta Convite, bem como o ranking obtido após a avaliação das propostas.

3.6. No que concerne ao conteúdo da proposta, os Planos de Trabalho deverão

obrigatoriamente abranger os seguintes tópicos:

- a) Detalhamento das atividades a serem desempenhadas por cada uma das Instituições participantes, seja na qualidade de Contratante/Conveniente, de Executora (principal e coexecutoras) e de Interveniente, se for o caso, inclusive com a indicação de obrigação de aporte financeiro, se houver;
- b) Plano de estabelecimento de redes de atores visando ampliar a divulgação, prospecção e captação de ideias com potencial de tornarem-se projetos de empreendimentos inovadores no Estado. Neste quesito, é fundamental que se definam os participantes da rede de atores com suas principais atribuições;
- c) Plano de metas e valores de contratação de empresas a serem apoiadas;
- d) Definição de temas estaduais para o Programa, apresentando pesquisa que comprove as suas respectivas relevâncias para a UF;
- e) Modelo de chamamento público para credenciamento de aceleradoras estaduais/regionais e para terceira edição do Programa Tecnova, visando a potencial comercialização do produto ou serviço desenvolvido, conforme itens 5.2 e 6.7 do edital;
- f) Modelo de chamamento público para credenciamento de agências/ escritórios/instituições que promovam programas de internacionalização de empresas, conforme itens 5.3 e 6.8 do edital;
- g) Infraestrutura operacional, equipe com curriculum vitae e indicação da dedicação para dar suporte às empresas candidatas;
- h) Infraestrutura operacional, sistemas de apoio e equipe com curriculum vitae e indicação da dedicação para realização da análise dos projetos enviados, respeitando as orientações e os critérios emanados pela Finep;
- i) Infraestrutura operacional e equipe com curriculum vitae e indicação da dedicação para avaliação jurídica e contratação das empresas candidatas;
- j) Infraestrutura operacional e equipe com curriculum vitae e indicação da dedicação para acompanhamento dos projetos selecionados durante o prazo de execução físico-financeira, prestação de contas e encerramento dos

projetos; e

k) Descrição dos serviços técnicos colocados à disposição para suporte às empresas selecionadas.

4. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1. A proposta deverá ser enviada à Finep por meio da Internet, até a data limite estabelecida no item 12 (Cronograma), por meio dos Formulários de Apresentação de Propostas (FAP) específicos para esta Seleção Pública, disponíveis no Portal da Finep no endereço www.finep.gov.br.

4.2. Serão disponibilizados dois FAPs, o primeiro destinado à solicitação de recursos de Subvenção Econômica, e o segundo destinado à solicitação de recursos de Ação Transversal.

4.2.1. Os recursos de Subvenção Econômica devem ser integralmente inseridos na rubrica “Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica”.

4.2.2. Os recursos de Ação Transversal deverão ser distribuídos entre as rubricas pertinentes à operacionalização do programa, de acordo com o trabalho e dimensionamento que cada parceiro julgar pertinente.

4.3. Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem formalmente solicitados pela Finep.

4.4. Caso o prazo estabelecido para entrega da documentação não seja cumprido, ou caso a proposta esteja incorreta ou incompleta, a proponente será desqualificada.

4.5. O preenchimento deverá ser realizado de acordo com orientações contidas nos próprios Formulários.

4.6. As proponentes deverão encaminhar pelos Formulários de Apresentação de Proposta

1. – FAP, os seguintes documentos de todas as Instituições que integram a proposta:

4.7. Se após a apresentação da documentação e antes da contratação, houver alteração no estatuto social ou na designação do representante legal das Instituições participantes da proposta, esta deverá imediatamente atualizar tais documentos junto à Finep.

4.8. Outros documentos e informações consideradas relevantes para análise do projeto, até o limite total de 20 (vinte) páginas e 5 Mb (cinco Megabytes) em pdf (Portable Document Format), podem ser anexados em campo específico do FAP. Os documentos solicitados nesta Seleção não serão contabilizados neste limite.

5. RECURSOS FINANCEIROS A SEREM CONCEDIDOS

Serão concedidos recursos de subvenção econômica para apoio aos projetos das empresas, aceleração, internacionalização e recursos de ação transversal para apoio aos parceiros estaduais.

1. 5.1 Subvenção Econômica para apoio aos projetos

5.1.1. Os Parceiros Operacionais Descentralizados Estaduais serão responsáveis pelo repasse dos recursos estimados em até **R\$ 270.000.000,00** (duzentos e setenta milhões de reais), destinados a empresas brasileiras com faturamento anual bruto de até **R\$ 16.000.000,00** (dezesesseis milhões de reais), obedecendo às regras de elegibilidade e condições do modelo padrão de Edital disponibilizado pela Finep.

5.1.2. Para a alocação dos recursos de Subvenção Econômica para apoio às empresas, serão respeitados os seguintes parâmetros, com base na Carta de Manaus:

· **Grupo A:** até R\$ 16.000.000,00 (dezesesseis milhões de reais) e projetos de no mínimo R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) até R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) (recursos Finep) por Estado.

· **Grupos B e C:** até R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) e projetos de no mínimo R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) até R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) (recursos Finep) por Estado.

· **Grupos D e E:** até R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais) e projetos de no mínimo R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) até R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) (recursos Finep) por Estado.

1. Subvenção Econômica às Empresas para aceleração

5.2.1. Os Parceiros Operacionais Descentralizados Estaduais serão responsáveis pelo repasse dos recursos estimados em até **R\$ 50.000.000,00** (cinquenta milhões de reais), destinados a empresas brasileiras com faturamento anual bruto de até **R\$ 16.000.000,00** (dezesesseis milhões de reais), para programa de aceleração, obedecendo às regras de elegibilidade e seleção no âmbito do Programa Tecnova III.

1. Subvenção Econômica às Empresas para internacionalização.

5.3.1. Os Parceiros Operacionais Descentralizados Estaduais serão responsáveis pelo repasse dos recursos estimados em até **R\$ 13.000.000,00** (treze milhões de reais), destinados a empresas brasileiras com faturamento anual bruto de até **R\$ 16.000.000,00** (dezesesseis milhões de reais), para programa de aceleração, obedecendo às regras de elegibilidade e seleção no âmbito do Programa Tecnova III.

1. Ação Transversal para apoio aos parceiros estaduais

5.4.1. Serão comprometidos ainda recursos não-reembolsáveis no valor de até R\$ 27.000.000,00 (vinte e sete milhões de reais) originários do FNDCT, para custear as despesas relacionadas à operacionalização do Parceiro.

5.4.2. Os Parceiros Estaduais poderão solicitar um montante de até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) por Estado, com intuito de apoiar a infraestrutura operacional, a organização desses Parceiros e a implementação do Programa Tecnova III.

5.4.3. Despesas Apoiáveis na Ação Transversal: poderão ser apoiadas, em observância à legislação em vigor à época da aprovação do projeto, as seguintes despesas:

a) Despesas Correntes: pagamento de pessoal, material de consumo, softwares, instalação, aquisição, recuperação e manutenção de equipamentos, diárias e despesas de viagens, serviços de terceiros (pessoa física ou jurídica), treinamentos.

b) Despesas Operacionais e Administrativas: o projeto poderá solicitar a cobertura de despesas operacionais e administrativas, de caráter indivisível, respaldadas na Lei nº 10.973/04, denominada “Lei da Inovação”, até o limite de 5% do valor dos recursos federais solicitados.

5.4.4. O beneficiário das despesas feitas com recursos da ação transversal deve ser sempre o Parceiro Estadual, e não as empresas que recebem a Subvenção Econômica.

6. LIMITES E CONDIÇÕES PARA A CONCESSÃO DOS RECURSOS

6.1. A liberação dos recursos somente **ocorrerá** em conformidade com a disponibilidade orçamentária e financeira do FNDCT/Fundos Setoriais.

6.2. O repasse dos recursos de **Subvenção Econômica** ocorrerá duas parcelas:

a) a primeira parcela será equivalente a 50% do valor total, após a assinatura do contrato;

b) a segunda parcela será equivalente aos 50% restantes, cuja liberação será condicionada à apresentação dos termos de outorga firmados com as empresas beneficiárias dos recursos de Subvenção Econômica.

4.3.2.1. Todas as liberações estarão condicionadas ao aporte de recursos de contrapartida financeira por parte dos Parceiros selecionados, proporcional ao valor da parcela, a ser comprovado mediante depósito do valor correspondente em conta corrente exclusiva para o Programa.

6.3. O repasse dos recursos de **Ação Transversal** ocorrerá em duas parcelas:

a) a primeira parcela será equivalente a 50% do valor total, após a assinatura do convênio;

b) a segunda parcela será equivalente aos 50% restantes, cuja liberação será condicionada à apresentação dos termos de outorga firmados com as empresas beneficiárias dos recursos de Subvenção Econômica.

6.4. Quaisquer recursos adicionais, recursos não comprometidos e/ou recursos não utilizados poderão ser usados e transferidos para as propostas selecionadas pelos Parceiros, ampliando o limite de alocação de recursos aos Contratos de Descentralização de Recursos Destinados à Subvenção Econômica (itens 1.3 e 1.5).

6.4.1. Para isso, a alocação destes recursos deverá observar:

a) os valores mínimo e máximo estipulados para os projetos apoiados;

b) a nota final obtida no processo de avaliação de mérito;

c) a proporcionalidade das regiões;

d) a proporção do aporte de Contrapartida; e

e) o prazo de validade da Carta Convite, conforme item 11.1.

6.4.2. Consideram-se:

a) **Recursos adicionais:** a eventual suplementação do orçamento destinado à Carta Convite (Programa Tecnova III) pelo Governo Federal.

b) **Recursos não comprometidos:** aqueles existentes caso as propostas selecionadas na Carta Convite não sejam suficientes para o comprometimento da totalidade de recursos, seja pela não apresentação de proposta por algum Estado, seja pela soma das propostas aprovadas não atingirem o limite de recursos disponível para a Carta Convite.

c) **Recursos não utilizados:** aqueles destinados ao Parceiro e que não foram comprometidos após o resultado final do respectivo edital de subvenção econômica, ou aqueles destinados ao Parceiro que não lançou o respectivo edital de subvenção econômica após o prazo máximo de 12 meses improrrogáveis previsto no Contrato de Descentralização de Recursos Destinados à Subvenção Econômica.

6.5. Os Estados poderão ampliar o número de empresas contratadas mediante aporte voluntário de recursos financeiros, respeitado o valor de projeto resultante de recursos Finep e recursos do Estado.

6.6. Os Estados selecionarão as empresas por meio de **Editais**, conforme padrão disponibilizado pela Finep, que deverão ser lançados em **até** duas rodadas com um espaço de, **no máximo, 12 meses** entre elas.

1. Valores dos recursos de Subvenção Econômica às Empresas para aceleração:

6.7.1. Nesta terceira edição do Programa Tecnova, serão concedidos recursos para aceleração das empresas contratadas. Todas as empresas contratadas serão elegíveis à aceleração, uma vez que estejam adimplentes técnica e financeiramente.

6.7.2. O valor dedicado à aceleração por empresa é de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) de recursos FNDCT/Finep, devendo o Estado solicitar o valor total correspondente de acordo com a expectativa de empresas a serem contratadas por ele (item 5.1.2).

6.7.3. O Estado irá solicitar tais recursos na mesma rubrica de Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, estando somado aos recursos de subvenção econômica a serem dedicados ao desenvolvimento dos projetos e aos de internacionalização.

6.7.4. O valor a ser concedido de aceleração para as Empresas com recursos FNDCT/Finep terá adicionalmente os recursos oriundos dos Estados, a serem aportados pelos Parceiros como contrapartida adicional, respeitada a proporção da Carta de Manaus.

6.7.5. O Programa de Aceleração a ser oferecido deverá agregar conhecimento e articulação com foco em marketing e vendas a startups, auxiliando as empresas na revisão e/ou adequação de sua proposta de valor e de seu modelo de negócios, e na identificação de oportunidades de mercado com fornecedores, parceiros e clientes, alinhadas a um processo de capacitação com o objetivo de construir uma estratégia de comercialização de seus produtos e serviços, contribuindo para a ampliação da probabilidade de sucesso dos projetos inovadores das startups apoiadas.

6.7.6. As instituições proponentes deverão apresentar, em suas propostas, o modelo de chamamento que será utilizado para a obtenção de uma lista de aceleradoras estaduais/regionais que serão contratadas pelas empresas beneficiárias na terceira edição do Programa Tecnova.

6.7.6.1. O Parceiro deverá realizar chamamento em seu Estado para credenciar aceleradoras que ofereçam o serviço às empresas apoiadas. Essa lista resultante do chamamento deverá ser apresentada previamente à contratação do parceiro estadual.

6.7.7. A lista de aceleradoras poderá ser aumentada após a contratação do projeto, também por chamamento público. Contudo, o Plano de Aceleração das Empresas, com a lista final de instituições credenciadas deverá ser aprovado pela FINEP para lançamento do edital. As informações mínimas sobre cada uma das aceleradoras credenciadas devem incluir:

- a. Data de constituição da aceleradora;
- b. Número de empresas aceleradas;
- c. Número de funcionários e capacitação da equipe;
- d. Histórico de atuação da aceleradora; e
- e. Parcerias firmadas, principalmente aquelas voltadas para processos de internacionalização e soft landing.

6.7.8. Caberá às empresas beneficiárias o pagamento direto dos serviços prestados pela agência/escritório/instituição que for contratada(o), através da rubrica de serviços de terceiros pessoa jurídica.

1. Valores dos recursos de Subvenção Econômica às Empresas para internacionalização:

6.8.1. Nesta terceira edição do Programa Tecnova, serão concedidos recursos para internacionalização das empresas contratadas. Todas as empresas contratadas serão elegíveis a uma Trilha Básica de Internacionalização, uma vez que estejam adimplentes técnica e financeiramente.

6.8.1.1. A Trilha Básica de Internacionalização será composta por (i) cinco webinars sobre como estruturar um plano de inserção ou expansão internacional; (ii) curso de estratégia de internacionalização para negócios inovadores; e (iii) duas horas de mentoria individual com especialistas. Até duas pessoas de cada empresa beneficiária do Programa Tecnova III poderão participar da Trilha Básica.

6.8.2. O Estado irá solicitar tais recursos na mesma rubrica de Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, estando somado aos recursos de subvenção econômica a serem dedicados ao desenvolvimento dos projetos e aos de aceleração.

6.8.3. O valor a ser concedido de internacionalização para as Empresas com recursos FNDCT/Finep terá adicionalmente os recursos oriundos dos Estados, a serem aportados pelos Parceiros como contrapartida adicional, respeitada a proporção da Carta de Manaus.

6.8.4. O valor dedicado à internacionalização por empresa é de até R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) de recursos FNDCT/Finep, devendo o Estado solicitar o valor total correspondente de acordo com a expectativa de empresas a serem contratadas por ele (item 5.1.2).

6.8.4.1 Para a Trilha Básica de Internacionalização serão concedidos recursos de até R\$ 3.000,00 (três mil reais).

6.8.5. As instituições proponentes deverão apresentar, em suas propostas, o modelo de chamamento que será utilizado para a obtenção de uma lista de agências/escritórios/instituições que promovam programas de internacionalização de empresas, que serão contratadas pelas empresas beneficiárias na terceira edição do Programa Tecnova.

6.8.5.1. O Parceiro deverá realizar chamamento em seu Estado para credenciar agências/escritórios/instituições que ofereçam o serviço às empresas apoiadas. Essa lista resultante do chamamento deverá ser apresentada previamente à contratação do parceiro estadual.

6.8.6. A lista de agências/escritórios/instituições poderá ser aumentada após a contratação do projeto, também por chamamento público. As informações mínimas sobre cada uma das agências/escritórios/instituições credenciadas devem incluir:

- a. Data de constituição da agência/escritório/instituição;
- b. Número de empresas capacitadas/internacionalizadas;
- c. Número de funcionários e capacitação da equipe;
- d. Histórico de atuação da agência/escritório/instituição em internacionalização; e
- e. Parcerias firmadas, principalmente aquelas voltadas para processos de internacionalização e soft landing.

6.8.7. Ao término da Trilha Básica, as empresas serão submetidas a uma análise de prontidão (análise esta a ser promovida pelo parceiro estadual) para programas avançados de internacionalização. A lista de empresas aptas a participarem de programas avançados deverá ser encaminhada à Finep. De acordo com os resultados obtidos, as empresas podem se candidatar a outros programas oferecidos por agências/escritórios/instituições credenciadas, que poderão ser pagos com recursos da Subvenção Econômica do Tecnova III voltada para internacionalização.

6.8.8. Caberá às empresas beneficiárias o pagamento direto dos serviços prestados pela agência/escritório/instituição que for contratada(o) através da rubrica de serviços de terceiros pessoa jurídica.

7. CONTRAPARTIDA

7.1. Os participantes da **proposta** deverão aportar obrigatoriamente uma soma de contrapartida financeira para a Subvenção Econômica e para os recursos do convênio conforme os seguintes parâmetros definidos pela Carta de Manaus:

Grupo A	Proporção da Contrapartida Estadual
Santa Catarina, São Paulo, Paraná e Rio Grande do Sul, Rio de Janeiro	1 x 2 de aporte do MCTI
Grupo B	Proporção da Contrapartida Estadual
Minas Gerais, Distrito Federal, Mato Grosso do Sul e Espírito Santo	1 x 2,5 de aporte do MCTI
Grupo C	Proporção da Contrapartida Estadual
Mato Grosso, Goiás, Amazonas, Rio Grande do Norte, Pernambuco, Paraíba e Ceará	1 x 3 de aporte do MCTI
Grupo D	Proporção da Contrapartida Estadual
Sergipe, Roraima, Tocantins, Amapá, Bahia, Rondônia, Acre e Pará	1 x 4 de aporte do MCTI
Grupo E	Proporção da Contrapartida Estadual
Piauí, Alagoas e Maranhão	1 x 5 de aporte do MCTI

7.2. As instituições **participantes** que desempenham o papel de **Interveniente** poderão aportar ao projeto recursos financeiros e/ou não financeiros, desde que economicamente mensuráveis.

7.2.1. As informações **para** a mensuração dos aportes não financeiros deverão constar da proposta.

8. PROCESSO DE SELEÇÃO

8.1. O processo de seleção **das** propostas consistirá na avaliação de seus aspectos formais, técnicos e jurídicos.

8.2. 1ª Etapa: Comitê de Enquadramento

Os projetos serão primeiramente avaliados por um **Comitê de Enquadramento** quanto aos seguintes requisitos formais, conforme tabela abaixo.

Requisitos Formais	
1	Elegibilidade das Instituições Participantes (itens 2 e 3.2)
2	Atendimento aos valores limites solicitados à Finep – Subvenção Econômica e Ação Transversal (itens 5.1, 5.2, 5.3, 5.4, 6.7 e 6.8)
3	Indicação da contrapartida – Subvenção Econômica e Ação Transversal (item 7)

8.3. As propostas que **enviarem** documentação satisfatória serão encaminhadas para avaliação na 2ª Etapa (Comitê de Avaliação de Mérito). A Finep poderá solicitar documentos adicionais ou esclarecimentos necessários à avaliação da proposta.

8.4. 2ª Etapa: Comitê de **Avaliação** de Mérito

Os projetos que atenderem às exigências formais da presente Carta Convite serão submetidos a um Comitê de Avaliação que analisará o mérito das propostas de acordo com os critérios abaixo.

CRITÉRIOS	NOTAS
1. Qualidade geral da proposta: descrição de forma clara e sucinta do objetivo, metodologia, metas, atividades e prazos.	1 a 5
2. Grau de estruturação e articulação junto a atores do sistema de inovação, incluindo incubadoras e ICTs estaduais.	1 a 5
3. Plano de trabalho para divulgação, prospecção, captação e aceleração de projetos de inovação tecnológica de ideias que venham a se tornar empresas.	1 a 5
4. Qualificação profissional e dedicação da equipe a ser disponibilizada para treinamento, monitoramento, mentoring e acompanhamento das futuras empresas.	1 a 5
5. Qualidade da infraestrutura operacional, para treinamento, monitoramento, mentoring e sistemas de apoio e acompanhamento das futuras empresas.	1 a 5
6. Histórico e experiência no apoio ao ecossistema de Inovação voltado ao empreendedorismo inovador.	1 a 5

8.5. Serão recomendadas as propostas que obtiverem média aritmética igual ou superior a 3,0 (três pontos).

8.6. As propostas **recomendadas** no mérito serão ordenadas de forma decrescente até o limite dos recursos disponíveis e, a seguir, submetidas a uma análise técnico-jurídica.

9. RESULTADO

9.1. 9.1. O Resultado Preliminar da Carta Convite será divulgado no sítio da Finep na Internet e caberá aos interessados a sua verificação para atendimento dos prazos estabelecidos nesta Seleção Pública quanto à interposição de recursos.

9.2. 9.2. As propostas recomendadas no processo seletivo, após o exame de todos os recursos, serão submetidas à apreciação da Diretoria Executiva da Finep para decisão final.

9.3. 9.3. O Resultado Final, com a ordem de classificação definitiva, será divulgado no Portal da Finep na Internet e no Diário Oficial da União.

10. CONTRATAÇÃO

10.1. As propostas aprovadas nos termos do item 9 do edital deverão ser contratadas no prazo de 30 (trinta) dias contados da divulgação do Resultado Final. As propostas não contratadas nesse prazo poderão ser arquivadas a critério da Finep.

10.2. Se houver atraso na contratação causado pela Finep, o prazo de contratação será prorrogado pelo período correspondente ao atraso ocorrido.

10.3. Eventuais condicionantes adicionais para a contratação e/ou primeira liberação de recursos de cada projeto serão definidas conforme Decisão da Diretoria Executiva da Finep, após a adoção dos fluxos de contratação usuais da Finep.

10.4. A Finep poderá acrescentar condições específicas para cada Parceiro além das condições contratuais gerais constantes dos Anexos 1 (Contrato de Descentralização de Recursos Destinados à Subvenção Econômica) e 2 (Convênio), diante de suas especificidades ou da proposta aprovada.

10.5. A aprovação final da proposta não garante a contratação, que não será realizada nas hipóteses

a) da Instituição Contratante/Conveniente não apresentar regularidade jurídica diante das normas legais e regulamentares para receber financiamento público, verificada, principalmente, por meio dos seguintes documentos:

- i. Certidão de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
 - ii. Certificado de Regularidade do FGTS;
 - iii. Adimplência da Contratante/Conveniente com a União por meio de consulta ao CADIN;
 - iv. Adimplência da Contratante/Conveniente com a União por meio de consulta ao SIAFI;
 - v. Adimplência da Contratante/Conveniente com a União por meio de consulta ao Serviço Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias – CAUC;
 - vi. Adimplência da Contratante/Conveniente com a Finep (técnica, de prestação de contas financeira e junto ao departamento de cobrança);
 - vii. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNAI;
 - viii. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNCIAI), inclusive do sócio majoritário;
 - ix. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), inclusive do sócio majoritário;
 - x. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);
 - xi. Cadastro de empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à de escravo.
- b) da Contratante/Conveniente deixar de apresentar quaisquer dos documentos cuja apresentação seja exigida neste Edital ou não comprovar a sua capacidade para a execução do projeto.
- 10.6. A Finep poderá solicitar documentos e informações adicionais para a contratação de projetos.
- 10.7. A liberação de recursos depende da disponibilidade orçamentária e financeira da Finep/FNDCT, bem como do cumprimento das condições prévias fixadas no instrumento contratual.

11. VIGÊNCIA

- 11.1. Esta carta convite terá vigência de 3 (três) anos, contados a partir da homologação do Resultado Final, prorrogável a critério da Finep/MCTI uma única vez, por igual período, em ato devidamente motivado.
- 11.1.1. O prazo de vigência diz respeito ao prazo no qual a Finep/MCTI poderá convocar PROPOSTAS classificadas na seleção, no cadastro de reservas, para fins de distribuição de eventuais recursos adicionais, recursos não comprometidos e recursos não utilizados.
- 11.2. O prazo de execução e de vigência dos Contratos de Descentralização de Recursos Destinados à Subvenção Econômica e dos Convênios de Ação Transversal assinados com os Parceiros Operacionais será de até 48 (quarenta e oito) meses, prorrogáveis a pedido dos Parceiros e a critério da Finep.

12. CRONOGRAMA

FASE	DATAS	RESPONSÁVEL
Lançamento da Carta Convite	A partir de 07/11/2022	FINEP
Disponibilização do Formulário de Apresentação de Propostas (FAP)	A partir de 07/11/2022	FINEP
Data final para envio eletrônico da proposta	06/02/2023	PROPONENTE
Divulgação dos Resultados Preliminares de Habilitação e Mérito	A partir de 06/03/2023	FINEP
Etapas de Recursos	10 dias a partir da divulgação do Resultado Preliminar	PROPONENTE
Divulgação do Resultado Final	A partir de 14/04/2023	FINEP

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1. Base Legal: Lei nº 10.973/2004 (Lei de Inovação) e Decreto nº 9.283/2018 (Decreto Regulamentador), Instrução Normativa nº 01/2010 de 25/06/2010, do Conselho Diretor do FNDCT.
- 13.2. Interposição de Recursos: Com base na Lei nº 9784/1999, a instituição candidata poderá apresentar recursos às decisões da Finep, por meio de correspondência formal dirigida ao Presidente da Finep, até 10 dias após a divulgação do Resultado Preliminar da Carta Convite (item 12 – Cronograma).
- 13.3. Revogação ou Anulação da Carta Convite: A qualquer tempo, a presente Carta Convite poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique em direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 13.4. A Finep reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas na presente Carta Convite, bem como entrar em contato com o proponente para dirimir alguma dúvida.

14. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

14.1. O acompanhamento técnico e financeiro dos projetos apoiados será feito pela Finep ou por entidade designada, através de visitas de acompanhamento, reuniões técnicas ou outros mecanismos de avaliação, a critério da Finep.

15. CONSIDERAÇÕES FINAIS

15.1. O Resultado Final será divulgado na página da Finep (www.finep.gov.br) e publicado no Diário Oficial da União.

15.2. Esclarecimentos acerca do conteúdo dessa Carta Convite poderão ser obtidos através do Serviço de Atendimento ao Cliente Finep – SAC – por e-mail - sac@finep.gov.br, ou telefone: (21) 2555-0555, horário de atendimento de 9h às 18h.

Rio de Janeiro, 27 de outubro de 2022.

Waldemar Barroso - Presidente Financiadora de Estudos e Projetos – Finep

Porto Velho (RO), Porto Velho, data e hora do sistema.

LOURISMAR DA SILVA BARROSA

Diretor de Inovação e Transferência de Tecnologia - DITT

Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa - FAPERO

PAULO RENATO HADDAD

Presidente - Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa - FAPERO

Protocolo 0065768278

EDITAL Nº 7/2025/FAPERO-DITT

CHAMADA PÚBLICA Nº 7/2025 - FAPERO/DITT

CRENCIAMENTO DE AGÊNCIAS PARA INTERNACIONALIZAÇÃO DE EMPRESAS NO PROGRAMA TECNOVA RONDÔNIA - SUBVENÇÃO ECONÔMICA - EDIÇÃO III**Chamada pública para cadastro de empresas ou instituições especializadas****para internacionalização de empresas beneficiárias do Programa Tecnova III.**

O Estado de Rondônia, por intermédio da Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa - FAPERO, torna público o lançamento da presente Chamada Pública e convida empresas interessadas a apresentarem propostas de prestação de serviços para a internacionalização de empresas selecionadas no programa TECNOVA III – Subvenção Econômica, que visa estimular, orientar e promover a consolidação de empresas e a geração de empresas inovadoras e de alto crescimento em todo o território rondoniense, considerando:

- Os dispositivos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e dos Arts. 218, 219, 219-A e 219-B da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
- Que a FAPERO é agência de fomento executora da Política Estadual de CTI para o avanço de todas as áreas do conhecimento, o equilíbrio regional, o desenvolvimento econômico sustentável e a melhoria da qualidade de vida da população do Estado de RONDÔNIA;
- Que compete à FAPERO apoiar e promover a realização de estudos, executar e divulgar programas e projetos de pesquisa científica e inovação, individuais ou institucionais, por iniciativa própria ou em colaboração com outras instituições públicas ou privadas permitindo o desenvolvimento de produtos e processos tecnológicos, de acordo com as diretrizes atribuídas pelo decreto número 17.360, de 05 de dezembro de 2012.
- Que, dentre os objetivos da FAPERO, estão o fomento de soluções de tecnologia de informação e comunicação para ciência, tecnologia e inovação, inclusive para a administração pública; o fomento ao desenvolvimento tecnológico inovativo das empresas rondoniense e organizações públicas ou privadas, preferencialmente em parceria com instituições de ensino e pesquisa situadas no Estado, pela transferência de conhecimento e interação de competências, podendo subvencionar a permanência de pesquisadores de comprovada qualificação no âmbito de programas específicos.

1. JUSTIFICATIVA

Em sua terceira edição, o Tecnova possui dotação de recursos específicos para internacionalização das empresas beneficiárias, o que será feito por meio da contratação dos serviços de Agências de Internacionalização de Empresas. Por Agências de Internacionalização de Empresas entendem-se agências, escritórios e instituições que promovam programas de internacionalização visando a ampliação da atuação de uma empresa no mercado internacional. O valor para internacionalização, por empresa apoiada, será de até R\$ 22.500,00 (vinte dois e quinhentos mil reais), sendo até R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico

(FNDCT) e até R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) aportados como contrapartida pela FAPERO.

A contratação do escritório de internacionalização será feita diretamente por cada uma das empresas beneficiárias do Tecnova III, a partir de um rol de escritórios credenciados junto à Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Rondônia-FAPERO, a partir do presente chamamento público. Somente os escritórios credenciados pela FAPERO poderão celebrar contrato de prestação de serviço com as empresas.

2. OBJETIVO

A finalidade do presente chamamento público é o processo seletivo e o credenciamento de empresas (consultorias, plataformas ou agências) especializadas em internacionalização para prestar serviços as empresas selecionadas e contratadas no Programa TECNOVA-RO III, atendendo premissas do item 6.8. da Carta Convite MCTI/FINEP - PROGRAMA NACIONAL DE APOIO À INOVAÇÃO TECNOLÓGICA -

TECNOVA III - 01/2022, que visa estimular, orientar e promover a consolidação de empresas e a geração de empresas inovadoras e de alto crescimento em todo o território rondoniense.

O Programa Tecnova III tem por objetivo apoiar, por meio de recursos de subvenção econômica (recursos não-reembolsáveis), o desenvolvimento de produtos (bens ou serviços) e/ou processos inovadores de empresas brasileiras para o incremento dos setores econômicos considerados estratégicos nas políticas públicas federais e aderentes à política pública de inovação do Estado de Rondônia.

Serão selecionadas e credenciadas as propostas que atingirem a nota mínima prevista neste edital, observada a ordem de classificação.

3. CRITÉRIOS DE ADMISSIBILIDADE

3.1. Além da documentação exigida no item 5.2, os critérios de admissibilidade, de caráter eliminatório, compreendem a avaliação preliminar de um plano de atividades e prestação de serviços contendo as seguintes condições e informações:

- a)** Empresa proponente deve estar sediada no Estado de Rondônia;
- b)** Histórico de atuação da agência/escritório/instituição em internacionalização;
- c)** Identificar pelo menos cinco (05) empresas internacionalizadas, numa lista com os nomes, localização e país/países em que seus clientes estão presentes;
- d)** Parcerias firmadas, principalmente aquelas voltadas para processos de internacionalização e soft landing;
- e)** Valores que serão cobrados em cada fase de atividades, conforme previsto no Item 4 - Definições e Atividades;
- f)** Tenham objeto social definido no Contrato ou Estatuto Social compatível com as atividades a serem desenvolvidas no processo de internacionalização de empresas;
- g)** Número de funcionários e capacitação (CV resumido) da equipe.
- h)** Não será permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração e que será admitida a denúncia por qualquer das partes nos prazos fixados no edital.

4. CARACTERÍSTICAS DA PROPOSTA

A proposta da empresa ou instituição especializada em internacionalização deverá apresentar com clareza os seguintes pontos:

I. Nome fantasia e breve descrição da empresa.

II. Telefone e e-mail de contato atualizados.

III. Apresentar portfólio com lista de empresas internacionalizadas e outras experiências, quando existentes, relacionadas a programas de inovação e integração/fortalecimento do ecossistema de empreendedorismo e inovação nacional e internacional, contendo, no mínimo, objeto, valor, destino da internacionalização e duração dos contratos já firmados com as empresas.

IV. Número de funcionários e capacitação da equipe voltada para internacionalização contendo, no mínimo, o nome do profissional, a formação acadêmica e o tempo e experiência relacionada às atividades de internacionalização de empresas.

V. Lista de parcerias firmadas e consolidadas no cenário nacional e internacional, principalmente aquelas voltadas para processos de internacionalização, *soft landing* e fundos de investimento.

VI. Proposta de internacionalização para as empresas do Tecnova III, compatível com o orçamento de R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais) por empresa, incluindo minimamente as seguintes etapas de forma detalhada:

Trilha Básica de Internacionalização: Treinamento especializado compatível com o orçamento de até R\$ 3.000,00 (três mil reais) explicando o cenário socioeconômico internacional e as influências na exportação do Brasil; como estruturar um plano de inserção ou expansão de produtos ou serviços no cenário internacional; como internacionalizar projetos associados à inovação; como captar investimentos e formar parcerias com empresas e instituições internacionais; além de 2 (duas) horas de mentoria por empresa; e emissão de certificado de conclusão de curso.

Trilha Avançada de Internacionalização: descrição metodológica compatível com o orçamento de até R\$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais) apoiando a empresa no desenvolvimento de um plano de exportação, com experiência internacional, que permita a conexão com potenciais compradores internacionais, envolvendo oportunidades reais de negócios para as empresas, incluindo transações internacionais de mercadoria de forma direta ou indireta, podendo contemplar atividades de licenciamento, franchising, subcontratação, parcerias estratégicas, criação de filiais e participação em capitais estrangeiros.

ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS

O Processo de Internacionalização, no âmbito desta Chamada Pública, que se desenvolverá durante o período de execução do Programa TECNOVA-RO edição III, deverá conter duas fases de atividades, assim definidas:

Fase I - Trilha Básica de Internacionalização composta por:

- a) cinco (05) webinars sobre como estruturar um plano de inserção ou expansão internacional;
- b) curso de estratégia de internacionalização para negócios inovadores;
- c) duas horas de mentoria individual com especialistas e;
- d) certificado de conclusão da Trilha Básica.

Fase II - Programa Avançado de Internacionalização composto por:

Aplicação de metodologia(s) estruturante de nível avançado de internacionalização, reconhecidas e efetivas, que viabilizem a internacionalização da empresa-cliente, em qualquer setor de atuação, no período de execução dos projetos no Programa TECNOVA-RO III.

4.1. Serão melhor pontuadas propostas que comprovem experiência e atividades concretas e com resultados positivos de internacionalização de empresas, dentro das opções abaixo:

a) Metodologia Exportação: transação internacional de bens e mercadorias, podendo essa transação ser efetuada de forma direta (própria ou não) e indireta;

b) Metodologia Formas Contratuais: Criação de acordos entre empresas que operam em mercados distintos, promovendo a troca de conhecimentos e capacidades, motivando processos de internacionalização, tais como:

- Licenciamento;
- Franchising;
- Subcontratação e;
- Alianças estratégicas.

c) Metodologia Investimento Direto no Estrangeiro: Operação que obriga a criação de filiais de produção ou de comércio, ou à participação no capital de empresas sediadas no estrangeiro.

d) seis oficinas de mentoria coletiva para construção do plano e definição de estratégias de internacionalização;

e) sessões de mentorias individuais para refinamento dos planos estratégicos de e definição dos critérios de seleção e estratégias de entrada no mercado alvo, sendo de duas horas por empresa selecionada no Tecnova III;

f) pesquisa de mercado e a mapeamento de ecossistemas internacionais para as empresas selecionadas no Tecnova III, totalizando 3 horas por empresa, além de entrega de relatório de oportunidades; e

d) Realização de atividades virtuais, de networking e matchmaking.

5. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

5.1. Submissão da Proposta

a) A proposta deverá ser submetida na Plataforma FAPERÓ, disponível no endereço <http://sigfapero.ledes.net/>, a ser preenchido e enviado eletronicamente pela empresa proponente dentro do prazo estabelecido no cronograma desta Chamada. O preenchimento do Formulário Eletrônico deverá ser realizado pelo **Representante Legal** da Empresa seguindo as orientações contidas nesta Chamada.

b) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ na Receita Federal do Brasil, com indicação do nome e do endereço da empresa ou instituição atualizada.

c) Contrato/Estatuto Social, atualizado e devidamente arquivado no registro competente (Junta Comercial ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas).

d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União na Receita Federal do Brasil.

e) Certidão Negativa de Débito junto à Fazenda Estadual do Espírito Santo.

f) Certidão Negativa junto à Justiça Trabalhista.

g) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF- FGTS na Caixa Econômica Federal – CEF.

h) Declaração assinada por, no mínimo, 10 (dez) empresas internacionalizadas pelo proponente contendo a descrição das atividades realizadas durante a internacionalização; OU declaração de programa de internacionalização assinada

pela instituição responsável, com exceção do próprio proponente, comprovando o número de empresas internacionalizadas pelo proponente.

i) Proposta abrangendo o conteúdo descrito no item 3 do presente Chamamento

5.2 Diretrizes Gerais da Seleção

a) As propostas enviadas serão avaliadas quanto a seus requisitos formais (critérios de elegibilidade).

b) Será aceita uma **única proposta** por beneficiário. Uma vez submetida a proposta, via Formulário Eletrônico, não poderão ser feitas alterações.

c) Não será permitida a anexação ou substituição de qualquer documento ou informação após o encaminhamento do projeto, ainda que dentro do prazo. A proposta, uma vez enviada via Plataforma, será irretroatável, não podendo ser alterada.

d) A proposta remetida fora do prazo de submissão não será aceita pela FAPERO. Por este motivo não haverá possibilidade de a proposta ser acolhida, examinada e julgada, não sendo possível a interposição de recursos administrativos.

5.3. É vedada a participação de:

a) Pessoas e/ou empresas declaradas inidôneas, impedidas ou suspensas para licitar e contratar com o Poder Público, por quaisquer entes da administração pública, direta ou indireta, nas esferas federal, estadual, distrital ou municipal;

b) Pessoas/empresas que estejam em processo de falência, concurso de credores, insolvência, dissolução ou liquidação;

c) Sociedades que sejam controladoras ou controladas, coligadas e subsidiárias entre si;

d) Empresas que estejam constituídas sob a forma de cooperativa;

e) As empresas proponentes **não** poderão ter em seus quadros de pessoal servidores públicos de qualquer esfera (municipal, estadual e federal), funcionários(as), sócios(as) ou dirigentes com vínculo profissional ou de parentesco com os membros da FAPERO responsáveis pelo lançamento deste Edital.

6. CRONOGRAMA

Fases	Data	Responsável
Lançamento da Chamada Pública	24/10/2025	FAPERO
Início da submissão das propostas via SIGFAPERO.	28/10/2025 a partir 13:30 h	Proponente
Data limite para submissão das propostas via SIGFAPERO.	Até às 13:30h do dia 27/11/2025	Proponente
Divulgação do resultado da etapa de Avaliação de Requisitos Formais.	A partir de 08/12/2025	FAPERO
Divulgação do resultado preliminar da etapa de Avaliação de Mérito.	A partir de 19/12/2025	FAPERO
Término do prazo para apresentação de recursos à Etapa de Avaliação de Mérito.	Até dia 23/12/2025	Proponente
Divulgação do resultado final da etapa de Avaliação de Mérito.	a partir 29/12/2025	FAPERO

O Resultado será divulgado no Site da FAPERO (<https://rondonia.ro.gov.br/fapero>) e no Diário Oficial do Estado (DOE).

7. AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. As propostas habilitadas previamente na Etapa de documentação, passarão para avaliação de mérito, no mínimo, por dois consultores ad hoc externos/internos, segundo os seguintes critérios:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PESO	Pontuação - 0 a 10
1. Proposta e Plano de trabalho: Clareza na apresentação e no detalhamento da proposta; Apresentação de plano de trabalho com detalhamento de cada etapa de desenvolvimento da proposta, prazos, processos, capacitações e ferramentas utilizadas para o desenvolvimento dos serviços elencados para: a) Trilha Básica de Internacionalização e; b) Programa Avançado de Internacionalização das empresas.	3	
2. Experiência prévia no tema: Apresentação de competências e experiências prévias da empresa, em áreas/conhecimentos e atuação em empreendedorismo, inovação, gestão de projetos, planos de negócios, gestão da inovação, habitats e ecossistemas de inovação, <i>startups</i> , ferramentas de gestão ágil e tradicionais em inovação, comércio exterior e internacionalização de empresas.	2	

3. Capacidade técnica e Infraestrutura: Descrição de competências técnico-científicas do/a Coordenador/a, mediante a apresentação de seu <i>currículum</i> , e de perfil e habilidades (resumido) da Equipe envolvida no projeto e de Infraestrutura existente para o seu desenvolvimento.	2	
4. Coerência na execução: Coerência entre as metodologias apresentadas, proposta de atuação e cronograma de atividades, considerando prazos com os objetivos gerais e específicos propostos.	3	
5. Execução em rede: Interação inter ou multi- institucional, com setores da hélice triplíce de inovação, como incubadoras tecnológicas, aceleradoras, centros de inovação, governos, instituições público-privadas, parcerias nacionais e internacionais.	1	

7.2. Os critérios acima serão pontuados de 0 (zero) a 10 (dez) por cada analista ad hocs, observando-se os pesos referentes a cada um deles. A pontuação final da proposta corresponderá à média ponderada das notas, normalizada na escala de 0 (zero) a 10. Para efeito de classificação, será considerada a **média aritmética entre as análises dos avaliadores**.

7.3. Serão eliminadas as propostas que não atenderem requisitos formais ou não alcançarem média final igual ou superior a 7 (sete).

7.4. Nesta etapa de classificação, serão considerados como critérios de desempate:

a) a melhor nota somada dos itens 1, 2 e 3 da tabela Critérios de Avaliação de Mérito;

b) persistindo o empate, a proposta submetida com maior antecedência.

7.5. Os resultados desta Etapa (Avaliação de Mérito) serão divulgados pelo site da FAPERO (<https://rondonia.ro.gov.br/fapero>) dentro do prazo estabelecido no Cronograma desta Chamada.

8. DOS RECURSOS FINANCEIROS

8.1. O valor destinado para internacionalização (FNDCT/FINEP/FAPERO) por empresa apoiada por meio do Programa TECNOVA III será assim dividido:

O valor para internacionalização, por empresa apoiada, será de até R\$ 22.500,00 (vinte dois e quinhentos mil reais), sendo até R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (FNDCT) e até R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) aportados como contrapartida pela FAPERO.

a) Para a Fase I – Trilha Básica de Internacionalização, serão destinados recursos de até R\$ 3.000,00 (três mil reais).

b) Para a Fase II – Programa Avançado de Internacionalização, serão destinados recursos de até R\$ 19.500,00 (vinte um mil reais).

8.2. Todas as empresas selecionadas e contratadas na terceira edição do TECNOVA- RO, serão elegíveis a uma Trilha Básica de Internacionalização, uma vez que estejam adimplentes técnica e financeiramente. Obrigatoriamente, deverão fazer essa previsão em seus planos de negócio.

8.3. Ao término da Trilha Básica de Internacionalização, os projetos e resultados das empresas beneficiadas serão submetidos a uma análise técnica por parte da FAPERO. Somente as aprovadas – cuja lista será encaminhada para a FINEP – podem se candidatar para o Programa Avançado de Internacionalização.

8.4. Para o Programa Avançado de Internacionalização, somente serão apoiadas aquelas que, comprovadamente, estiverem aptas à internacionalização e que solicitarem tais recursos em seus planos de negócios.

8.5. Caberá às empresas beneficiárias o pagamento direto dos serviços prestados pela agência/plataforma/consultoria que for contratada(o), através da rubrica de serviços de terceiros pessoa jurídica. As proponentes terão liberdade de escolha da empresa para o fomento da internacionalização dentre as aprovadas pela FAPERO e FINEP.

8.6. O prazo de execução da prestação de serviços por parte da proponente selecionada e credenciada, para atendimento de empresas contratadas pelo TECNOVA-RO III, poderá ser de até 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Termo de Subvenção Econômica da empresa apoiada, prorrogáveis por mais 12 (doze) meses condicionada à avaliação de desempenho e resultados obtidos, de acordo com o seu plano de trabalho e cumprimento das metas estabelecidas.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Para contestar os resultados:

a) Caso o(a) proponente/coordenador(a) tenha justificativas para contestar o resultado do julgamento das propostas em qualquer uma das fases, poderá apresentar recurso administrativo conforme prazos previstos no cronograma, Item 5.

b) Os recursos deverão ser apresentados exclusivamente via e-mail da FAPERO e deverão obedecer aos prazos estabelecidos no Item 6. Eventuais questionamentos podem ser enviados ao endereço <inovacao.fapero@gmail.com>.

c) Os recursos interpostos serão analisados e seu parecer encaminhado à Diretoria Executiva da FAPERO, que deliberará quanto ao deferimento ou indeferimento do resultado.

d) Após análise dos recursos administrativos, os resultados serão divulgados conforme previsto no cronograma. A divulgação dos resultados poderá sofrer retificação.

9.2 Não poderá ser objeto de recurso:

a) informações adicionais que tenham qualquer relação com a alteração do mérito da proposta original;

b) envio de documentos complementares aos originariamente encaminhados;

c) questionamentos quanto aos critérios dos avaliadores ad hoc.

9.3. As decisões dos recursos administrativos serão terminativas, não cabendo pedido de reconsideração.

10. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

10.1. Os direitos de propriedade intelectual (PI) sobre os resultados dos projetos, deverão seguir a Lei Federal e as normas internas de vínculo empregatício dos proponentes, bem como das normativas relativas à PI, nacionais e estaduais.

10.2. A FAPERO e a FINEP não manterão para si qualquer percentual de propriedade intelectual sobre os resultados dos projetos desenvolvidos entre empresa proponente e empresa tomadora dos serviços. Contudo, terão garantidos o acesso permanente e gratuito às informações relativas aos projetos, bem como a licença gratuita de uso dos ativos de PI para a FAPERO e FINEP, se houver.

10.3. As condições para uso deverão ser estipuladas em instrumento jurídico específico posterior entre as instituições envolvidas, quando for o caso, e a FAPERO e a FINEP não terão percentuais de royalties.

11. DA DIVULGAÇÃO CIENTÍFICA E COMUNICAÇÃO SOCIAL

11.1. Quaisquer divulgações e publicações, presentes ou futuras, sob qualquer forma de comunicação ou por qualquer veículo, resultantes das atividades apoiadas pela presente Chamada Pública deverão, obrigatoriamente, mencionar em destaque o apoio financeiro do Governo do Estado de Rondônia - FAPERO e FINEP.

11.2. Todo conteúdo proveniente de resultados dos projetos selecionados nesta Chamada publicado ou postado em vídeos, fotos e/ou atividades, nos sites e nos perfis do Instagram, Facebook, Twitter, Youtube entre outras redes sociais, deverão registrar como marcador as hashtags #INTERNACIONALIZACAORO, #FAPERO, #TECNOVARO, #FINEP.

11.3. Os(as) proponentes/coordenadores(as) autorizam, igualmente, a menção, compartilhamento, publicação e divulgação (inclusive publicitária) dos projetos selecionados, na íntegra ou em parte, seja para fins de pesquisa, conferência, seminário, oficina, auditoria, material ou campanha publicitária em qualquer meio de comunicação.

12. DA IMPUGNAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA

12.1 Decairá o direito de impugnar os termos desta Chamada Pública qualquer interessado(a) que não o fizer em até 5 (cinco) dias úteis subsequentes ao lançamento da Chamada no Diário Oficial do Estado. Não terão efeito de recurso as impugnações feitas por aquele que venha apontar, posteriormente ao prazo supracitado, eventuais falhas ou imperfeições desta Chamada Pública.

12.2 A impugnação deverá ser dirigida à Diretoria de Pesquisa, Ciência, Tecnologia e Inovação da FAPERO, por correspondência eletrônica, para o endereço

<inovacao.fapero@gmail.com>, com o assunto: "Impugnação CP FAPERO XX/2023".

13. DA SUSPENSÃO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA CHAMADA

A qualquer tempo, a presente Chamada poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, inclusive quanto aos recursos financeiros a ela alocados, se houver, por decisão unilateral da FAPERO, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

14. DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

14.1. Os (As) participantes do presente Edital, tanto pessoas físicas quanto pessoas jurídicas de qualquer natureza, concordam que executarão as obrigações assumidas de forma ética e de acordo com os princípios aplicáveis à administração pública direta e indireta e atividades do terceiro setor.

14.2. Declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação correspondente, entre as quais as que se encontram determinadas na Lei nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa) e Lei nº 14.328, seus regulamentos e demais legislações Federais e Estaduais correlatas.

14.3. Os (As) proponentes/coordenadores(as) se comprometem em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso I, artigo 1º da IN CGE/SEA nº 01/2020, bem como, exigir o mesmo zelo de terceiros por elas contratados.

14.4. Comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da inexecução da presente cláusula anticorrupção.

14.5 Declaram ainda, ter plena ciência de que a violação de qualquer das obrigações previstas na IN CGE/SEA nº 01/2020, além de outras pertinentes à espécie, é causa para a sua imediata exclusão deste certame, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

15. DA PROTEÇÃO DE DADOS

15.1. As instituições e os pesquisadores que aderirem a presente Chamada Pública declaram que conhecem a Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, e autorizam a FAPERO a coletar e tratar seus dados pessoais e de seus representantes/beneficiários/proponentes, para o fim exclusivo de viabilizar o presente Edital e a futura execução do objeto contratado, observando-se as exceções previstas no art. 11, II da LGPD e o seguinte:

a) fica autorizada a coleta e o tratamento do nome completo e cópias e números de identidade e CPF dos representantes das instituições proponentes/intervenientes e beneficiários/proponentes, bem como eventuais dados pessoais incluídos em contrato social, estatuto ou documento equivalente, enquanto for necessário ao atingimento da finalidade a seguir exposta;

b) a coleta e tratamento dos dados acima especificados tem por finalidade viabilizar o presente Edital de Chamada Pública e a futura execução do objeto contratado;

c) a FAPERO não divulgará os dados pessoais coletados.

15.2. A FAPERO é a controladora dos dados pessoais tratados neste item, podendo ser contatada por meio do seguinte endereço [eletrônico:inovacao.fapero@gmail.com](mailto:inovacao.fapero@gmail.com).

15.3. A FAPERO se responsabiliza por todas as medidas de segurança necessárias à proteção dos dados coletados ou tratados de incidentes de segurança da informação e comunicará aos titulares dos dados e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, em conformidade ao art. 48 da LGPD.

15.4. Os titulares dos dados, poderão exercer, no que couber, os direitos previstos no art. 18 da LGPD.

15.5 Os titulares dos dados poderão revogar a anuência aqui manifestada, ou solicitar que sejam eliminados os seus dados pessoais não anonimizados, ficando cientes que isto poderá impedir a continuidade do objeto contratado.

15.6. As instituições Proponentes/Intervenientes, os Proponentes/Beneficiários como coordenadores responsáveis pelos projetos deverão manter sob sigilo e confidencialidade as metodologias empregadas e os resultados obtidos/desenvolvidos em cada uma das linhas temáticas, que somente poderão ser divulgados e reproduzidos, total ou parcialmente em concordância com as partes.

15.7. Serão consideradas Informações Confidenciais todas as informações que assim forem identificadas pela FAPERO e pelas legislações aplicáveis, como a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) ou que, devido às circunstâncias da revelação ou à própria natureza da informação devam ser consideradas confidenciais ou de propriedade da Instituição proponente/interveniente/beneficiário.

15.8. Outras condições referentes ao sigilo e confidencialidade de dados informações relativas ao objeto da presente Chamada Pública e seus resultados, serão estipuladas em instrumento jurídico específico posterior, entre as Instituições proponentes/intervenientes, o pesquisador responsável pelo projeto, e a FAPERO.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A presente Chamada regula-se pelos preceitos de direito público e, em especial, pelas disposições do Marco Legal de CT&I (EC 85/2015, Lei Federal nº 10.973/2004, alterada pela Lei nº 13.243/2016, conhecida como o Marco Legal da Ciência, Tecnologia e alterações posteriores e demais Normas do Governo Federal da FAPERO.

16.2. A participação neste processo implicará a aceitação das normas constantes neste Edital e demais normas aplicáveis divulgadas pela internet no site < <https://rondonia.ro.gov.br/fapero/>>. É responsabilidade do(a) proponente/Representante Legal acompanhar a publicação de todos os atos e comunicações referentes a este edital.

16.3. A veracidade das informações prestadas, bem como da documentação apresentada, será de responsabilidade exclusiva do(a) Proponente/Beneficiário(a) e da Instituição proponente, respondendo por elas, na forma da lei.

16.4. Os apoios concedidos pela FAPERO, se houver, não geram vínculo empregatício e são destinados exclusivamente à execução do projeto.

16.5. A relação entre a(s) empresa(s) que fornecerão serviços de internacionalização e empresa(s) contratadas no Programa TECNOVA-RO III, não terá interferência da FAPERO, exceto em casos cuja gravidade justifique a intermediação, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

16.6. Ao submeter a proposta na plataforma FAPERO, o proponente aceitará todas as condições previstas nesta Chamada Pública.

16.7. Este Edital é o documento oficial da FAPERO e FINEP, para todos os fins e efeitos de direito. Caso sejam verificadas divergências entre as informações constantes em regulamentos específicos ou nos materiais de divulgação, prevalecerá o estipulado no presente edital.

16.8. Os casos omissos serão dirimidos pela Diretoria Executiva da FAPERO e FINEP.

16.9. Os projetos contemplados permitem que o governo do Estado use o nome e imagem das empresas para divulgação do programa.

16.10. Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital podem ser obtidos encaminhando mensagem para o seguinte endereço:

<inovacao.fapero@gmail.com>.

16.11. Mesmo após o término do período oficial de participação no Programa, a empresa se compromete em participar, dentro das suas possibilidades, de ações pontuais que visam o monitoramento e o apoio na continuidade de seus respectivos negócios, tais como: pesquisas, eventos, capacitações, etc.

16.12. Os participantes (proponente e equipe) das propostas selecionadas autorizam, por ocasião de sua inscrição e respeitadas as finalidades inerentes ao programa desta Chamada Pública e à divulgação dele, a captura, o armazenamento, o tratamento, o compartilhamento e a divulgação dos seguintes dados pessoais: nome, imagem, voz, profissão, município e estado de residência e ocupação.

16.13 A FAPERO não se responsabiliza por qualquer problema no envio dos documentos, motivada por eventuais falhas de conexão com a internet, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados. Essas eventualidades não serão aceitas como argumento para envio de documentação após o prazo. Recomenda-se que a documentação seja encaminhada com prudente antecedência.

ANEXOS

CARTA CONVITE MCTI/Finep - PROGRAMA NACIONAL DE APOIO À INOVAÇÃO TECNOLÓGICA - TECNOVA III XX/2022

SELEÇÃO PÚBLICA DE PROPOSTAS DOS AGENTES OPERACIONAIS QUE CONDUZIRÃO O PROGRAMA DE APOIO À INOVAÇÃO EM EMPRESAS BRASILEIRAS COM FATURAMENTO ANUAL ATÉ R\$ 16 MILHÕES DE REAIS

1. OBJETIVO

1.1. Selecionar propostas de Parceiros Operacionais Descentralizados no nível estadual que tenham interesse em conduzir o repasse dos recursos de Subvenção Econômica para empresas brasileiras com faturamento anual de até R\$ 16.000.000,00 (dezesesseis milhões de reais), nas respectivas Unidades da Federação.

1.2. A seleção desses Parceiros estaduais tem por objetivo identificar instituições capacitadas, com os quais a Finep deverá firmar contratos de Descentralização de recursos para operar recursos de Subvenção Econômica destinados às empresas que apresentem faturamento anual de até R\$ 16.000.000,00 (dezesesseis milhões de reais), independentemente do tipo societário sob o qual estejam constituídas (sociedades limitadas, sociedades anônimas etc.).

1.3. As instituições selecionadas como Parceiros serão responsáveis pelo repasse dos recursos da Finep, estimados em R\$ 270.000.000,00 (duzentos e setenta milhões de reais), visando a apoiar financeiramente Projetos de inovação tecnológica, com embasamento científico, em consonância com as diretrizes do Governo Federal.

1.4. Adicionalmente, serão disponibilizados R\$ 27.000.000,00 (vinte e sete milhões de reais) para os Parceiros, em recursos de ação transversal (suporte operacional), para que operacionalizem as chamadas em suas unidades da federação e tenham condições de um bom desempenho do programa como um todo.

1.5. Nesta terceira edição, objetiva-se ainda a execução de duas ações extras para tornar o programa mais robusto, considerando-se sempre a necessidade de aperfeiçoamento frente às avaliações realizadas:

1.5.1. Apoio à aceleração das empresas, no valor total de até R\$ 50 milhões (cinquenta milhões de reais). A aceleração poderá contemplar a aquisição de alguma metodologia de suporte às empresas, de modo que esta alavanque os projetos e negócios apoiados, por meio de conexão, mentorias, capacitação e visibilidade. As condicionantes estão definidas nos itens 5.2 e 6.7 da presente Carta Convite.

1.5.2. Apoio à internacionalização de empresas, no valor total de até R\$ 13.000.000,00 (treze milhões). As condicionantes estão definidas nos itens 5.3 e 6.8 da presente Carta Convite.

2. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

2.1. Estão aptos a participar da presente Carta Convite:

a) Instituição Contratante/Conveniente: órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta de qualquer esfera de governo, ou entidade privada sem fins lucrativos, sendo preferencialmente Fundações de Amparo

à Pesquisa.

b) Instituição Executora (principal e/ou Coexecutora): órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta de qualquer esfera de governo, ou entidade privada sem fins lucrativos, responsável pela coordenação e execução técnica do projeto, sendo preferencialmente Fundações de Amparo à Pesquisa.

c) Instituição Interveniente: órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, de qualquer esfera de governo, ou entidade privada sem fins lucrativos, que participa do projeto assumindo obrigações em nome próprio.

2.2. É permitida a participação de mais de uma Instituição Executora, devendo ser indicada pelo Governo Estadual aquela que atuará como Instituição Executora principal.

2.3. A(s) Instituição(ões) Interveniente(s) participante(s) poderá(ão) ser responsável(eis) pelo aporte de recursos financeiros ou não financeiros, ou por apoio técnico, devendo sua atuação ser detalhada na proposta apresentada, inclusive quanto ao aporte de recursos, se for o caso. No caso de o aporte ser de recursos não financeiros, deverá ser indicado como se dará a aplicação destes no projeto e sua forma de mensuração.

2.4. As instituições privadas sem fins lucrativos somente poderão participar da presente Carta Convite se tiverem no mínimo 3 (três) anos completos de existência em observância ao disposto no art. 80, inciso VII, da Lei nº 14.194/2021 – LDO 2022.

3. CARACTERÍSTICAS DA PROPOSTA

3.1. Por meio desta Carta Convite, pretende-se selecionar agentes operacionais em parcerias estratégicas, no nível estadual, para descentralizar a atuação da Finep na concessão de recursos de Subvenção Econômica para apoio às atividades de desenvolvimento tecnológico em empresas brasileiras que apresentem faturamento anual de até R\$ 16.000.000,00 (dezesesseis milhões de reais), independentemente do tipo societário sob o qual estejam constituídas (sociedades limitadas, sociedades anônimas etc.).

3.2. As instituições participantes da proposta deverão ser **indicadas pelos respectivos governos estaduais**, resultando em apenas **uma proposta por Estado**, que deverá ser formalizada através de **carta assinada e encaminhada digitalmente** pelo Governo do Estado. O documento deverá ser assinado pelo Governador ou outra autoridade que tenha poderes para o ato dentro da estrutura administrativa do respectivo ente federativo.

3.3. As propostas submetidas pelos Estados deverão indicar o papel e as atividades a serem desempenhadas por cada uma das instituições participantes, inclusive aquela(s) na qualidade de Interveniente(s), seja com o aporte de recursos financeiros ou apoio técnico.

3.4. A(s) instituição(ões) executora(s), seja na qualidade de executora principal ou de coexecutora, deverá(ão) **demonstrar capacidade em:**

a) Entender as vocações empreendedoras do Estado, de forma a poder relacionar com as tendências locais, permitindo assim a construção de rede de relacionamento para fomento e captação de empreendimentos inovadores;

b) Articulação dos diversos atores que irão constituir a rede, visando a divulgação e captação dos empreendimentos a serem apoiados pelo Programa Tecnova III, através de eventos estaduais, palestras, oficinas de atendimento e demais ações da capacitação dispondo-se a oferecer às empresas interessadas orientações para o desenvolvimento do projeto, capacitação do empreendedor e possível acesso à primeira comercialização;

c) Realizar os processos de seleção, contratação e acompanhamento dos projetos, atuando em nome da Finep no repasse dos recursos da Subvenção Econômica, conforme as orientações a serem emitidas pela própria Finep, inclusive em relação aos prazos máximos para lançamento dos editais pelos parceiros, aporte de contrapartida financeira e contratação dos projetos.

3.5. Será selecionada uma proposta por Unidade da Federação, respeitados os limites de recursos financeiros desta Carta Convite, bem como o ranking obtido após a avaliação das propostas.

3.6. No que concerne ao conteúdo da proposta, os Planos de Trabalho deverão

obrigatoriamente abranger os seguintes tópicos:

a) Detalhamento das atividades a serem desempenhadas por cada uma das Instituições participantes, seja na qualidade de Contratante/Conveniente, de Executora (principal e coexecutoras) e de Interveniente, se for o caso, inclusive com a indicação de obrigação de aporte financeiro, se houver;

b) Plano de estabelecimento de redes de atores visando ampliar a divulgação, prospecção e captação de ideias com potencial de tornarem-se projetos de empreendimentos inovadores no Estado. Neste quesito, é fundamental que se definam os participantes da rede de atores com suas principais atribuições;

c) Plano de metas e valores de contratação de empresas a serem apoiadas;

d) Definição de temas estaduais para o Programa, apresentando pesquisa que comprove as suas respectivas relevâncias para a UF;

- e) Modelo de chamamento público para credenciamento de aceleradoras estaduais/regionais e para terceira edição do Programa Tecnova, visando a potencial comercialização do produto ou serviço desenvolvido, conforme itens 5.2 e 6.7 do edital;
- f) Modelo de chamamento público para credenciamento de agências/ escritórios/instituições que promovam programas de internacionalização de empresas, conforme itens 5.3 e 6.8 do edital;
- g) Infraestrutura operacional, equipe com curriculum vitae e indicação da dedicação para dar suporte às empresas candidatas;
- h) Infraestrutura operacional, sistemas de apoio e equipe com curriculum vitae e indicação da dedicação para realização da análise dos projetos enviados, respeitando as orientações e os critérios emanados pela Finep;
- i) Infraestrutura operacional e equipe com curriculum vitae e indicação da dedicação para avaliação jurídica e contratação das empresas candidatas;
- j) Infraestrutura operacional e equipe com curriculum vitae e indicação da dedicação para acompanhamento dos projetos selecionados durante o prazo de execução físico-financeira, prestação de contas e encerramento dos projetos; e
- k) Descrição dos serviços técnicos colocados à disposição para suporte às empresas selecionadas.

4. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 4.1. A proposta deverá ser enviada à Finep por meio da Internet, até a data limite estabelecida no item 12 (Cronograma), por meio dos Formulários de Apresentação de Propostas (FAP) específicos para esta Seleção Pública, disponíveis no Portal da Finep no endereço www.finep.gov.br.
- 4.2. Serão disponibilizados dois FAPs, o primeiro destinado à solicitação de recursos de Subvenção Econômica, e o segundo destinado à solicitação de recursos de Ação Transversal.
 - 4.2.1. Os recursos de Subvenção Econômica devem ser integralmente inseridos na rubrica “Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica”.
 - 4.2.2. Os recursos de Ação Transversal deverão ser distribuídos entre as rubricas pertinentes à operacionalização do programa, de acordo com o trabalho e dimensionamento que cada parceiro julgar pertinente.
- 4.3. Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem formalmente solicitados pela Finep.
- 4.4. Caso o prazo estabelecido para entrega da documentação não seja cumprido, ou caso a proposta esteja incorreta ou incompleta, a proponente será desqualificada.
- 4.5. O preenchimento deverá ser realizado de acordo com orientações contidas nos próprios Formulários.
- 4.6. As proponentes deverão encaminhar pelos Formulários de Apresentação de Proposta
 - 1. – FAP, os seguintes documentos de todas as Instituições que integram a proposta:
- 4.7. Se após a apresentação da documentação e antes da contratação, houver alteração no estatuto social ou na designação do representante legal das Instituições participantes da proposta, esta deverá imediatamente atualizar tais documentos junto à Finep.
- 4.8. Outros documentos e informações consideradas relevantes para análise do projeto, até o limite total de 20 (vinte) páginas e 5 Mb (cinco Megabytes) em pdf (Portable Document Format), podem ser anexados em campo específico do FAP. Os documentos solicitados nesta Seleção não serão contabilizados neste limite.

5. RECURSOS FINANCEIROS A SEREM CONCEDIDOS

Serão concedidos recursos de subvenção econômica para apoio aos projetos das empresas, aceleração, internacionalização e recursos de ação transversal para apoio aos parceiros estaduais.

- 1. 1. 5.1 Subvenção Econômica para apoio aos projetos

- 5.1.1. Os Parceiros Operacionais Descentralizados Estaduais serão responsáveis pelo repasse dos recursos estimados em até **R\$ 270.000.000,00** (duzentos e setenta milhões de reais), destinados a empresas brasileiras com faturamento anual bruto de até **R\$ 16.000.000,00** (dezesseis milhões de reais), obedecendo às regras de elegibilidade e condições do modelo padrão de Edital disponibilizado pela Finep.
- 5.1.2. Para a alocação dos recursos de Subvenção Econômica para apoio às empresas, serão respeitados os seguintes parâmetros, com base na Carta de Manaus:
 - **Grupo A:** até R\$ 16.000.000,00 (dezesseis milhões de reais) e projetos de no mínimo R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) até R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) (recursos Finep) por Estado.
 - **Grupos B e C:** até R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) e projetos de no mínimo R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) até R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) (recursos Finep) por Estado.

· **Grupos D e E:** até R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais) e projetos de no mínimo R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) até R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) (recursos Finep) por Estado.

1. 2. Subvenção Econômica às Empresas para aceleração

5.2.1. Os Parceiros Operacionais Descentralizados Estaduais serão responsáveis pelo repasse dos recursos estimados em até **R\$ 50.000.000,00** (cinquenta milhões de reais), destinados a empresas brasileiras com faturamento anual bruto de até **R\$ 16.000.000,00** (dezesseis milhões de reais), para programa de aceleração, obedecendo às regras de elegibilidade e seleção no âmbito do Programa Tecnova III.

1. 3. Subvenção Econômica às Empresas para internacionalização

5.3.1. Os Parceiros Operacionais Descentralizados Estaduais serão responsáveis pelo repasse dos recursos estimados em até **R\$ 13.000.000,00** (treze milhões de reais), destinados a empresas brasileiras com faturamento anual bruto de até **R\$ 16.000.000,00** (dezesseis milhões de reais), para programa de aceleração, obedecendo às regras de elegibilidade e seleção no âmbito do Programa Tecnova III.

1. 4. Ação Transversal para apoio aos parceiros estaduais

5.4.1. Serão comprometidos ainda recursos não-reembolsáveis no valor de até R\$ 27.000.000,00 (vinte e sete milhões de reais) originários do FNDCT, para custear as despesas relacionadas à operacionalização do Parceiro.

5.4.2. Os Parceiros Estaduais poderão solicitar um montante de até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) por Estado, com intuito de apoiar a infraestrutura operacional, a organização desses Parceiros e a implementação do Programa Tecnova III.

5.4.3. Despesas Apoiáveis na Ação Transversal: poderão ser apoiadas, em observância à legislação em vigor à época da aprovação do projeto, as seguintes despesas:

a) Despesas Correntes: pagamento de pessoal, material de consumo, softwares, instalação, aquisição, recuperação e manutenção de equipamentos, diárias e despesas de viagens, serviços de terceiros (pessoa física ou jurídica), treinamentos.

b) Despesas Operacionais e Administrativas: o projeto poderá solicitar a cobertura de despesas operacionais e administrativas, de caráter indivisível, respaldadas na Lei nº 10.973/04, denominada “Lei da Inovação”, até o limite de 5% do valor dos recursos federais solicitados.

5.4.4. O beneficiário das despesas feitas com recursos da ação transversal deve ser sempre o Parceiro Estadual, e não as empresas que recebem a Subvenção Econômica.

6. LIMITES E CONDIÇÕES PARA A CONCESSÃO DOS RECURSOS

6.1. A liberação dos recursos somente **ocorrerá** em conformidade com a disponibilidade orçamentária e financeira do FNDCT/Fundos Setoriais.

6.2. O repasse dos recursos de **Subvenção Econômica** ocorrerá duas parcelas:

a) a primeira parcela será equivalente a 50% do valor total, após a assinatura do contrato;

b) a segunda parcela será equivalente aos 50% restantes, cuja liberação será condicionada à apresentação dos termos de outorga firmados com as empresas beneficiárias dos recursos de Subvenção Econômica.

4.3.2.1. Todas as liberações estarão condicionadas ao aporte de recursos de contrapartida financeira por parte dos Parceiros selecionados, proporcional ao valor da parcela, a ser comprovado mediante depósito do valor correspondente em conta corrente exclusiva para o Programa.

6.3. O repasse dos recursos de **Ação Transversal** ocorrerá em duas parcelas:

a) a primeira parcela será equivalente a 50% do valor total, após a assinatura do convênio;

b) a segunda parcela será equivalente aos 50% restantes, cuja liberação será condicionada à apresentação dos termos de outorga firmados com as empresas beneficiárias dos recursos de Subvenção Econômica.

6.4. Quaisquer recursos adicionais, recursos não comprometidos e/ou recursos não utilizados poderão ser usados e transferidos para as propostas selecionadas pelos Parceiros, ampliando o limite de alocação de recursos aos Contratos de Descentralização de Recursos Destinados à Subvenção Econômica (itens 1.3 e 1.5).

6.4.1. Para isso, a alocação destes recursos deverá observar:

a) os valores mínimo e máximo estipulados para os projetos apoiados;

b) a nota final obtida no processo de avaliação de mérito;

c) a proporcionalidade das regiões;

d) a proporção do aporte de Contrapartida; e

e) o prazo de validade da Carta Convite, conforme item 11.1.

6.4.2. Consideram-se:

a) **Recursos adicionais:** a eventual suplementação do orçamento destinado à Carta Convite (Programa Tecnova III) pelo Governo Federal.

b) **Recursos não comprometidos:** aqueles existentes caso as propostas selecionadas na Carta Convite não sejam suficientes para o comprometimento da totalidade de recursos, seja pela não apresentação de proposta por algum Estado, seja pela soma das propostas aprovadas não atingirem o limite de recursos disponível para a Carta Convite.

c) **Recursos não utilizados:** aqueles destinados ao Parceiro e que não foram comprometidos após o resultado final do respectivo edital de subvenção econômica, ou aqueles destinados ao Parceiro que não lançou o respectivo edital de subvenção econômica após o prazo máximo de 12 meses improrrogáveis previsto no Contrato de Descentralização de Recursos Destinados à Subvenção Econômica.

6.5. Os Estados poderão ampliar o número de empresas contratadas mediante aporte voluntário de recursos financeiros, respeitado o valor de projeto resultante de recursos Finep e recursos do Estado.

6.6. Os Estados selecionarão as empresas por meio de **Editais**, conforme padrão disponibilizado pela Finep, que deverão ser lançados em **até** duas rodadas com um espaço de, **no máximo, 12 meses** entre elas.

1. 7. Valores dos recursos de Subvenção Econômica às Empresas para aceleração:

6.7.1. Nesta terceira edição do Programa Tecnova, serão concedidos recursos para aceleração das empresas contratadas. Todas as empresas contratadas serão elegíveis à aceleração, uma vez que estejam adimplentes técnica e financeiramente.

6.7.2. O valor dedicado à aceleração por empresa é de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) de recursos FNDCT/Finep, devendo o Estado solicitar o valor total correspondente de acordo com a expectativa de empresas a serem contratadas por ele (item 5.1.2).

6.7.3. O Estado irá solicitar tais recursos na mesma rubrica de Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, estando somado aos recursos de subvenção econômica a serem dedicados ao desenvolvimento dos projetos e aos de internacionalização.

6.7.4. O valor a ser concedido de aceleração para as Empresas com recursos FNDCT/Finep terá adicionalmente os recursos oriundos dos Estados, a serem aportados pelos Parceiros como contrapartida adicional, respeitada a proporção da Carta de Manaus.

6.7.5. O Programa de Aceleração a ser oferecido deverá agregar conhecimento e articulação com foco em marketing e vendas a startups, auxiliando as empresas na revisão e/ou adequação de sua proposta de valor e de seu modelo de negócios, e na identificação de oportunidades de mercado com fornecedores, parceiros e clientes, alinhadas a um processo de capacitação com o objetivo de construir uma estratégia de comercialização de seus produtos e serviços, contribuindo para a ampliação da probabilidade de sucesso dos projetos inovadores das startups apoiadas.

6.7.6. As instituições proponentes deverão apresentar, em suas propostas, o modelo de chamamento que será utilizado para a obtenção de uma lista de aceleradoras estaduais/regionais que serão contratadas pelas empresas beneficiárias na terceira edição do Programa Tecnova.

6.7.6.1. O Parceiro deverá realizar chamamento em seu Estado para credenciar aceleradoras que ofereçam o serviço às empresas apoiadas. Essa lista resultante do chamamento deverá ser apresentada previamente à contratação do parceiro estadual.

6.7.7. A lista de aceleradoras poderá ser aumentada após a contratação do projeto, também por chamamento público. Contudo, o Plano de Aceleração das Empresas, com a lista final de instituições credenciadas deverá ser aprovado pela FINEP para lançamento do edital. As informações mínimas sobre cada uma das aceleradoras credenciadas devem incluir:

a. Data de constituição da aceleradora;

b. Número de empresas aceleradas;

c. Número de funcionários e capacitação da equipe;

d. Histórico de atuação da aceleradora; e

e. Parcerias firmadas, principalmente aquelas voltadas para processos de internacionalização e soft landing.

6.7.8. Caberá às empresas beneficiárias o pagamento direto dos serviços prestados pela agência/escritório/instituição que for contratada(o), através da rubrica de serviços de terceiros pessoa jurídica.

1. 8. Valores dos recursos de Subvenção Econômica às Empresas para internacionalização:

6.8.1. Nesta terceira edição do Programa Tecnova, serão concedidos recursos para internacionalização das empresas contratadas. Todas as empresas contratadas serão elegíveis a uma Trilha Básica de Internacionalização, uma vez que estejam adimplentes técnica e financeiramente.

6.8.1.1. A Trilha Básica de Internacionalização será composta por (i) cinco webinars sobre como estruturar um plano de inserção ou expansão internacional; (ii) curso de estratégia de internacionalização para negócios inovadores; e (iii) duas horas de mentoria individual com especialistas. Até duas pessoas de cada empresa beneficiária do Programa Tecnova III poderão participar da Trilha Básica.

6.8.2. O Estado irá solicitar tais recursos na mesma rubrica de Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, estando somado aos recursos de subvenção econômica a serem dedicados ao desenvolvimento dos projetos e aos de aceleração.

6.8.3. O valor a ser concedido de internacionalização para as Empresas com recursos FNDCT/Finep terá adicionalmente os recursos oriundos dos Estados, a serem aportados pelos Parceiros como contrapartida adicional, respeitada a proporção da Carta de Manaus.

6.8.4. O valor dedicado à internacionalização por empresa é de até R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) de recursos FNDCT/Finep, devendo o Estado solicitar o valor total correspondente de acordo com a expectativa de empresas a serem contratadas por ele (item 5.1.2).

6.8.4.1 Para a Trilha Básica de Internacionalização serão concedidos recursos de até R\$ 3.000,00 (três mil reais).

6.8.5. As instituições proponentes deverão apresentar, em suas propostas, o modelo de chamamento que será utilizado para a obtenção de uma lista de agências/escritórios/instituições que promovam programas de internacionalização de empresas, que serão contratadas pelas empresas beneficiárias na terceira edição do Programa Tecnova.

6.8.5.1. O Parceiro deverá realizar chamamento em seu Estado para credenciar agências/escritórios/instituições que ofereçam o serviço às empresas apoiadas. Essa lista resultante do chamamento deverá ser apresentada previamente à contratação do parceiro estadual.

6.8.6. A lista de agências/escritórios/instituições poderá ser aumentada após a contratação do projeto, também por chamamento público. As informações mínimas sobre cada uma das agências/escritórios/instituições credenciadas devem incluir:

- a. Data de constituição da agência/escritório/instituição;
- b. Número de empresas capacitadas/internacionalizadas;
- c. Número de funcionários e capacitação da equipe;
- d. Histórico de atuação da agência/escritório/instituição em internacionalização; e
- e. Parcerias firmadas, principalmente aquelas voltadas para processos de internacionalização e soft landing.

6.8.7. Ao término da Trilha Básica, as empresas serão submetidas a uma análise de prontidão (análise esta a ser promovida pelo parceiro estadual) para programas avançados de internacionalização. A lista de empresas aptas a participarem de programas avançados deverá ser encaminhada à Finep. De acordo com os resultados obtidos, as empresas podem se candidatar a outros programas oferecidos por agências/escritórios/instituições credenciadas, que poderão ser pagos com recursos da Subvenção Econômica do Tecnova III voltada para internacionalização.

6.8.8. Caberá às empresas beneficiárias o pagamento direto dos serviços prestados pela agência/escritório/instituição que for contratada(o) através da rubrica de serviços de terceiros pessoa jurídica.

7. CONTRAPARTIDA

7.1. Os participantes da **proposta** deverão aportar obrigatoriamente uma soma de contrapartida financeira para a Subvenção Econômica e para os recursos do convênio conforme os seguintes parâmetros definidos pela Carta de Manaus:

Grupo A	Proporção da Contrapartida Estadual
Santa Catarina, São Paulo, Paraná e Rio Grande do Sul, Rio de Janeiro	1 x 2 de aporte do MCTI
Grupo B	Proporção da Contrapartida Estadual
Minas Gerais, Distrito Federal, Mato Grosso do Sul e Espírito Santo	1 x 2,5 de aporte do MCTI
Grupo C	Proporção da Contrapartida Estadual
Mato Grosso, Goiás, Amazonas, Rio Grande do Norte, Pernambuco, Paraíba e Ceará	1 x 3 de aporte do MCTI
Grupo D	Proporção da Contrapartida Estadual

Sergipe, Roraima, Tocantins, Amapá, Bahia, Rondônia, Acre e Pará	1 x 4 de aporte do MCTI
Grupo E	Proporção da Contrapartida Estadual
Piauí, Alagoas e Maranhão	1 x 5 de aporte do MCTI

7.2. As instituições **participantes** que desempenham o papel de **Interveniente** poderão aportar ao projeto recursos financeiros e/ou não financeiros, desde que economicamente mensuráveis.

7.2.1. As informações **para** a mensuração dos aportes não financeiros deverão constar da proposta.

8. PROCESSO DE SELEÇÃO

8.1. O processo de seleção **das** propostas consistirá na avaliação de seus aspectos formais, técnicos e jurídicos.

8.2. 1ª Etapa: Comitê de Enquadramento

Os projetos serão primeiramente avaliados por um **Comitê de Enquadramento** quanto aos seguintes requisitos formais, conforme tabela abaixo.

Requisitos Formais	
1	Elegibilidade das Instituições Participantes (itens 2 e 3.2)
2	Atendimento aos valores limites solicitados à Finep – Subvenção Econômica e Ação Transversal (itens 5.1, 5.2, 5.3, 5.4, 6.7 e 6.8)
3	Indicação da contrapartida – Subvenção Econômica e Ação Transversal (item 7)

8.3. As propostas que enviarem documentação satisfatória serão encaminhadas para avaliação na 2ª Etapa (Comitê de Avaliação de Mérito). A Finep poderá solicitar documentos adicionais ou esclarecimentos necessários à avaliação da proposta.

8.4. 2ª Etapa: Comitê de Avaliação de Mérito

Os projetos que atenderem às exigências formais da presente Carta Convite serão submetidos a um Comitê de Avaliação que analisará o mérito das propostas de acordo com os critérios abaixo.

CRITÉRIOS	NOTAS
1. Qualidade geral da proposta: descrição de forma clara e sucinta do objetivo, metodologia, metas, atividades e prazos.	1 a 5
2. Grau de estruturação e articulação junto a atores do sistema de inovação, incluindo incubadoras e ICTs estaduais.	1 a 5
3. Plano de trabalho para divulgação, prospecção, captação e aceleração de projetos de inovação tecnológica de ideias que venham a se tornar empresas.	1 a 5
4. Qualificação profissional e dedicação da equipe a ser disponibilizada para treinamento, monitoramento, mentoring e acompanhamento das futuras empresas.	1 a 5
5. Qualidade da infraestrutura operacional, para treinamento, monitoramento, mentoring e sistemas de apoio e acompanhamento das futuras empresas.	1 a 5
6. Histórico e experiência no apoio ao ecossistema de Inovação voltado ao empreendedorismo inovador.	1 a 5

8.5. Serão recomendadas as propostas que obtiverem média aritmética igual ou superior a 3,0 (três pontos).

8.6. As propostas **recomendadas** no mérito serão ordenadas de forma decrescente até o limite dos recursos disponíveis e, a seguir, submetidas a uma análise técnico-jurídica.

9. RESULTADO

9.1. 9.1. O Resultado Preliminar da Carta Convite será divulgado no sítio da Finep na Internet e caberá aos interessados a sua verificação para atendimento dos prazos estabelecidos nesta Seleção Pública quanto à interposição de recursos.

9.2. 9.2. As propostas recomendadas no processo seletivo, após o exame de todos os recursos, serão submetidas à apreciação da Diretoria Executiva da Finep para decisão final.

9.3. 9.3. O Resultado Final, com a ordem de classificação definitiva, será divulgado no Portal da Finep na Internet e no Diário Oficial da União.

10. CONTRATAÇÃO

10.1. As propostas aprovadas nos termos do item 9 do edital deverão ser contratadas no prazo de 30 (trinta) dias contados da divulgação do Resultado Final. As propostas não contratadas nesse prazo poderão ser arquivadas a critério da Finep.

10.2. Se houver atraso na contratação causado pela Finep, o prazo de contratação será prorrogado pelo período correspondente ao atraso ocorrido.

10.3. Eventuais condicionantes adicionais para a contratação e/ou primeira liberação de recursos de cada projeto serão definidas conforme Decisão da Diretoria Executiva da Finep, após a adoção dos fluxos de contratação usuais da Finep.

10.4. A Finep poderá acrescentar condições específicas para cada Parceiro além das condições contratuais gerais constantes dos Anexos 1 (Contrato de Descentralização de Recursos Destinados à Subvenção Econômica) e 2 (Convênio), diante de suas especificidades ou da proposta aprovada.

10.5. A aprovação final da proposta não garante a contratação, que não será realizada nas hipóteses

a) da Instituição Contratante/Conveniente não apresentar regularidade jurídica diante das normas legais e regulamentares para receber financiamento público, verificada, principalmente, por meio dos seguintes documentos:

i. Certidão de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

ii. Certificado de Regularidade do FGTS;

iii. Adimplência da Contratante/Conveniente com a União por meio de consulta ao CADIN;

iv. Adimplência da Contratante/Conveniente com a União por meio de consulta ao SIAFI;

v. Adimplência da Contratante/Conveniente com a União por meio de consulta ao Serviço Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias - CAUC;

vi. Adimplência da Contratante/Conveniente com a Finep (técnica, de prestação de contas financeira e junto ao departamento de cobrança);

vii. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade - CNAI;

viii. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNCIAI), inclusive do sócio majoritário;

ix. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), inclusive do sócio majoritário;

x. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);

xi. Cadastro de empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à de escravo.

b) da Contratante/Conveniente deixar de apresentar quaisquer dos documentos cuja apresentação seja exigida neste Edital ou não comprovar a sua capacidade para a execução do projeto.

10.6. A Finep poderá solicitar documentos e informações adicionais para a contratação de projetos.

10.7. A liberação de recursos depende da disponibilidade orçamentária e financeira da Finep/FNDCT, bem como do cumprimento das condições prévias fixadas no instrumento contratual.

11. VIGÊNCIA

11.1. Esta carta convite terá vigência de 3 (três) anos, contados a partir da homologação do Resultado Final, prorrogável a critério da Finep/MCTI uma única vez, por igual período, em ato devidamente motivado.

11.1.1. O prazo de vigência diz respeito ao prazo no qual a Finep/MCTI poderá convocar PROPOSTAS classificadas na seleção, no cadastro de reservas, para fins de distribuição de eventuais recursos adicionais, recursos não comprometidos e recursos não utilizados.

11.2. O prazo de execução e de vigência dos Contratos de Descentralização de Recursos Destinados à Subvenção Econômica e dos Convênios de Ação Transversal assinados com os Parceiros Operacionais será de até 48 (quarenta e oito) meses, prorrogáveis a pedido dos Parceiros e a critério da Finep.

12. CRONOGRAMA

FASE	DATA	RESPONSÁVEL
Lançamento da Carta Convite	A partir de 07/11/2022	Finep
Disponibilização do Formulário de Apresentação de Propostas (FAP)	A partir de 07/11/2022	Finep
Data final para envio eletrônico da proposta	06/02/2023	Proponente
Divulgação dos Resultados Preliminares de Habilitação e Mérito	A partir de 06/03/2023	Finep
Etapas de Recursos	10 dias a partir da divulgação do Resultado Preliminar	Proponente

Divulgação do Resultado Final	A partir de 14/04/2023	Finep

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1. Base Legal: Lei nº 10.973/2004 (Lei de Inovação) e Decreto nº 9.283/2018 (Decreto Regulamentador), Instrução Normativa nº 01/2010 de 25/06/2010, do Conselho Diretor do FNDCT.
- 13.2. Interposição de Recursos: Com base na Lei nº 9784/1999, a instituição candidata poderá apresentar recursos às decisões da Finep, por meio de correspondência formal dirigida ao Presidente da Finep, até 10 dias após a divulgação do Resultado Preliminar da Carta Convite (item 12 – Cronograma).
- 13.3. Revogação ou Anulação da Carta Convite: A qualquer tempo, a presente Carta Convite poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique em direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 13.4. A Finep reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas na presente Carta Convite, bem como entrar em contato com o proponente para dirimir alguma dúvida.

14. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

- 14.1. O acompanhamento técnico e financeiro dos projetos apoiados será feito pela Finep ou por entidade designada, através de visitas de acompanhamento, reuniões técnicas ou outros mecanismos de avaliação, a critério da Finep.

15. CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 15.1. O Resultado Final será divulgado na página da Finep (www.finep.gov.br) e publicado no Diário Oficial da União.
- 15.2. Esclarecimentos acerca do conteúdo dessa Carta Convite poderão ser obtidos através do Serviço de Atendimento ao Cliente Finep – SAC – por e-mail - sac@finep.gov.br, ou telefone: (21) 2555-0555, horário de atendimento de 9h às 18h.

Rio de Janeiro, 27 de outubro de 2022.

Waldemar Barroso - Presidente Financiadora de Estudos e Projetos – Finep

Porto Velho (RO), Porto Velho, data e hora do sistema.

LOURISMAR DA SILVA BARROSA

Diretor de Inovação e Transferência de Tecnologia - DITT

Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa - FAPERO

PAULO RENATO HADDAD

Presidente - Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa - FAPERO

Protocolo 0065768694

EXTRATO

Extrato 85 - 1- Processo Administrativo: 0012.000309/2025-27 **2 -** Programa de Apoio à projetos financiados por emendas impositivas - PROEMEND. **3 -** Termo de Outorga nº 062/2025. **4 -Objeto:** Auxílio Financeiro para execução de projeto. **5- Outorgante:** Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e a Pesquisa de Rondônia - FAPERO. **6- Outorgado(a)/Beneficiário(a):** Clever Reis Stein, inscrito no CPF sob o nº ***.412.152 -**. **7- Instituição Executora:** Instituto Federal de Rondônia - IFRO, inscrito no CNPJ/MF nº 10.817.343/0004-40. **8- Título do Projeto:** I Bienal de Ensino, Pesquisa, Extensão e Inovação (BIPEI) do IFRO – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia. **9 - Valor global do projeto:** R\$170.000,00 (cento e setenta mil reais) recurso oriundo de Emendas Parlamentares. **10- Vigência:** 12 meses. **11 - Assinatura:** 24/10/2025. **12- Assinam:** Clever Reis Stein - outorgado(a), Moisés José Rosa Souza - Reitor do Instituto Federal de Rondônia - IFRO - Instituição Executora e Paulo Renato Haddad- Presidente da FAPERO.

Paulo Renato Haddad

Presidente da FAPERO

Protocolo 0065775694

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN

Portaria nº 2033 de 22 de outubro de 2025

A DIRETORA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação n. 1752 de 9 de setembro de 2025, e conforme o Processo n.

0010.033114/2025-83;

Resolve:

Art. 1º **Designar** o servidor **AMANCIO MANDARANO FILHO**, estatutário, matrícula n. *****585, para responder, em substituição à servidora **PATRICIA CACULAKIS TRINDADE SILVA**, matrícula n. *****586, pelo cargo de **Membro de Comissão Examinadora (Rolim de Moura), CDS 04**, no período de **22/10/2025 a 30/10/2025**, correspondente ao gozo de férias da titular.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

ÂNDRIA POVODENIAK STENZEL

Diretora de Planejamento, Administração e Finanças

Portaria n. 1752 de 9 de setembro de 2025

Protocolo 0065667403

Portaria nº 2008 de 21 de outubro de 2025

A DIRETORA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação n. 1752 de 9 de setembro de 2025, e conforme o Processo n. 0010.033772/2025-75;

Resolve:

Art. 1º **Designar** a servidora **GICELI FURTADO DA SILVA**, estatutária, matrícula n. *****136, para responder, em substituição à servidora **JAQUELINE KUHN SANCHES**, matrícula n. *****580, pelo cargo de **Assessor de Campanhas Educativas do Interior, Cerejeiras, CDS-05**, conforme abaixo:

PERÍODO	AUSÊNCIA LEGAL	QTDE DIAS
20/10 a 24/10/2025 27/10 a 31/10/2025 3/11 a 7/11/2025	Folga por Doação de Sangue	15
10 e 11/11/2025	Folga Eleitoral	2

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

ÂNDRIA POVODENIAK STENZEL

Diretora de Planejamento, Administração e Finanças

Portaria n. 1752 de 9 de setembro de 2025

Protocolo 0065639645

Portaria nº 2026 de 22 de outubro de 2025

A DIRETORA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação n. 1752 de 9 de setembro de 2025, e conforme o Processo n. 0010.035525/2025-11;

Resolve:

Art. 1º **Designar** a servidora **GABRIELE OLIVEIRA ZACARIAS**, comissionada sem vínculo, matrícula n. *****231, para responder, em substituição à servidora **PATRÍCIA SAMIA SOARES**, matrícula n. *****377, pelo cargo de **Chefe de Divisão da Ciretran (Porto Velho) - 1ª Categoria, CDS-04**, concomitante ao cargo de Assessor III, CDS-03, no período de **22/10/2025 a 31/10/2025**, correspondente ao gozo de férias da titular.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

ÂNDRIA POVODENIAK STENZEL

Diretora de Planejamento, Administração e Finanças

Portaria n. 1752 de 9 de setembro de 2025

Protocolo 0065661924

Portaria nº 2055 de 23 de outubro de 2025

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 1.209, de 18 de dezembro de 2023, art. 16 e seus incisos e conforme o Processo n. 0010.022970/2025-11;

Resolve:

Art. 1º **Designar**, a contar da data de publicação desta Portaria, servidores nas funções de gestores e fiscais para contratos pactuados mediante Notas de Empenho, na forma descrita a seguir:

Contrato	Servidor	Matrícula	Função
Notas de Empenho n.: 2025NE001515 (0065331675) 2025NE001516 (0065332310) 2025NE001517 (0065332571) 2025NE001518 (0065332877) 2025NE001519 (0065334245) 2025NE001520 (0065337493) 2025NE001524 (0065339710)	LUCINA DAS NEVES NUNES	*****721	GESTOR
	GERDIANE MARIA RIBEIRO MARQUES	*****220	FISCAL
	TATIANA LARA SILVA DO AMARAL	*****045	GESTOR INTERINO
	JARBAS SANTOS DA SILVA	*****588	FISCAL INTERINO

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

Protocolo 0065717370

Portaria nº 2057 de 23 de outubro de 2025

A DIRETORA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação n. 1752 de 9 de setembro de 2025, e conforme o Processo n. 0010.035246/2025-40;

Resolve:

Art. 1º **Designar** a servidora **HELEM MARA CAVALCANTE OLIVEIRA CÔRA**, estatutária, matrícula n. *****421, para responder, em substituição ao servidor **OZEIAS VICENTE GODOI**, matrícula n. *****520, pelo cargo de **Chefe de Ciretran - 3ª Categoria (Teixerópolis), CDS-03**, no período de **3/11/2025 a 12/11/2025**, correspondente ao gozo de férias do titular.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

ÂNDRIA POVODENIAK STENZEL

Diretora de Planejamento, Administração e Finanças

Portaria n. 1752 de 9 de setembro de 2025

Protocolo 0065722464

Portaria nº 2059 de 23 de outubro de 2025

A DIRETORA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação n. 1752 de 9 de setembro de 2025, e conforme o Processo n. 0010.036001/2025-30;

Resolve:

Art. 1º **Designar** a servidora **DIANE KELI ALVES TIAGO**, estatutária, matrícula n. *****496, para responder, em substituição ao servidor **PHILIPPE DIONÍSIO MENDONÇA**, matrícula n. *****185, pelo cargo de **Presidente da CPLMS, CDS-10**, concomitante ao cargo de Membro da CPLMS, CDS-09, no período de **5/11/2025 a 14/11/2025**, correspondente ao gozo de férias do titular.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

ÂNDRIA POVODENIAK STENZEL

Diretora de Planejamento, Administração e Finanças

Portaria n. 1752 de 9 de setembro de 2025

Protocolo 0065726099

Portaria nº 2054 de 23 de outubro de 2025

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 1.209, de 18 de dezembro de 2023, art. 16 e seus incisos, e conforme o Processo n. 0010.036190/2025-41;

Resolve:

Art. 1º **Instituir Comissão Especial** com objetivo de realizar o exame dos expedientes de concessão das Medalhas "DETRAN-RO MÉRITO DE TRÂNSITO - GOVERNADOR ÂNGELO ANGELIN", "DETRAN-RO MÉRITO DE TRÂNSITO - EM DEFESA DA VIDA" e "DETRAN-RO MÉRITO DO SERVIÇO DE TRÂNSITO", as quais serão conferidas às personalidades militares e civis das esferas, Federal, Estadual e Municipal, servidores em cargo de comissão, autoridades, profissionais nacionais e estrangeiros ou quaisquer outras pessoas físicas ou jurídicas, que tenham se distinguido por relevantes serviços prestados à causa da segurança do trânsito, mobilidade humana, sustentabilidade ambiental ou na defesa da vida, nas diversas modalidades.

Art. 2º A presente Comissão será composta pelos seguintes integrantes, como membros, sob a presidência do primeiro:

SERVIDOR(A)	MATRÍCULA	CARGO
Sandro Ricardo Rocha dos Santos	n. *****172	Diretor-Geral
Liliane Nogueira Muniz	n. *****607	Secretária Chefe de Gabinete
Tainã Sernaldo Fritz Melo	n. *****614	Diretora de Gestão de Pessoas
Vinicius Lucena Tavares Bastos	n. *****216	Corregedor-Geral
Renato José da Silva Pereira	n. *****980	Coordenador de Relações Públicas e Comunicação Social

Art. 3º A participação na Comissão Especial será considerada serviço público relevante, não remunerado, e as atividades serão desenvolvidas durante o horário de expediente normal do Detran/RO.

Art. 4º Tornar sem efeito a Portaria n. 1869 de 1º/10/2025 (0064965595).

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando disposições em contrário.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

Protocolo 0065717195

AVISO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N. 90024/2025/DETRAN/RO

O Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia – Detran/RO, por intermédio do Diretor-Geral, torna público, aos interessados, que o Pregão acima citado, que tem como objeto aquisição de materiais de consumo de TI – cabos de redes furukawa para atender a Coordenadoria de Tecnologia da Informação - CTI deste Detran/RO, conforme especificações constantes no ANEXO I – Especificações Técnicas - Detran/RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, referente ao Processo Administrativo n. 0010.030393/2024-42, foi adjudicado e homologado, com fulcro no art. 71, IV, da Lei n. 14133/2021 c/c art. 73 do Decreto Estadual n. 28.874/2024, em favor da empresa:

D&R SUPRIMENTOS LTDA, CNPJ N. 41.328.242/0001-96, no valor de R\$ 462.497,00 (quatrocentos e sessenta e dois mil quatrocentos e noventa e sete reais).

Porto Velho, 23 de outubro de 2025.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Portaria nº 2062 de 23 de outubro de 2025

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação n. 867 de 6 de maio de 2025;

Considerando o Decreto n. 23.273, de 15/10/2018, e Decreto n. 25.394, de 11/9/2020, e conforme Processo n. 0010.034788/2025-03;

Resolve:

Art. 1º Converter o gozo de férias em pecúnia de servidor(a) pertencente ao Quadro de Pessoal do Detran/RO, conforme os termos seguintes:

MATRÍCULA	SERVIDOR(A)	EXERCÍCIO	QUANT. DIAS	PORTARIA CONCESSÃO	PORTARIA REMARCAÇÃO	PORTARIA INTERRUPTÃO	PERÍODO	
							INÍCIO	FINAL
*****607	LILLIANE NOGUEIRA MUNIZ	2024/2025	20	n. 13861 de 6/11/2024	n. 11726 de 2/9/2025 n. 1944 de 17/10/2025	n. 12828 de 30/9/2025	10/9/2025	29/9/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

TAINÃ SERNALDO FRITZ MELO
Diretora de Gestão de Pessoas

Protocolo 0065746958

Portaria nº 2050 de 23 de outubro de 2025

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 1.209, de 18 de dezembro de 2023, art. 16 e seus incisos, e conforme o Processo n. 0010.069358/2024-13;

Resolve:

Art. 1º **Designar** servidores nas funções de gestores e fiscais do contrato pactuado mediante Nota de Empenho 2025NE001481 (0065021819), conforme segue::

SERVIDOR(A)	MATRÍCULA	FUNÇÃO
CARLOS AUGUSTO MALTY JR	*****952	GESTOR
HELON FELIPE DA SILVA SODRÉ	*****314	GESTOR INTERINO
MÁRCIO JOSÉ MELO BARROSO	*****376	FISCAL
OZEIAS MAIA DA SILVA	*****363	FISCAL INTERINO

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS
Diretor-Geral

Protocolo 0065709779

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS - IPERON

Portaria nº 949 de 23 de outubro de 2025

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições delegadas por meio da Portaria nº 600 de 14 de

julho de 2025, publicada no DOE/RO nº 139, de 25 de julho de 2025,e suas atribuições legais definidas no art. 98 da Lei Complementar nº 1.100, de 18 de outubro de 2021.

- Considerando o teor do Quadro de Especificações (0052467642);
- Considerando o teor da Decisão nº 2362/2025/IPERON-PRES (0065243406);
- Considerando o teor do Despacho-DAF (0065276410).

RESOLVE:

Art. 1º CONVERTER 30 (**trinta**) dias de férias em pecúnia, de acordo o §4º do art. 110 da LC 68/92, da servidora **EDERVANYA CARDOSO DOS SANTOS**, matrícula n.º *****440, CPF ***. 891.482-**, ocupante do cargo de Técnico em Previdência, pertencente ao quadro efetivo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, conforme relacionado abaixo:

Exercício	Dias
2021	30
Total	30

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DELNER DO CARMO AZEVEDO

Diretor de Administração e Finanças do Iperon

Protocolo 0065723659

Portaria nº 950 de 23 de outubro de 2025

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições delegadas por meio da Portaria nº 600 de 14 de julho de 2025, publicada no DOE/RO nº 139, de 25 de julho de 2025, e suas atribuições legais definidas no art. 98 da Lei Complementar nº 1.100, de 18 de outubro de 2021.

- Considerando o disposto no Decreto n.º 26.869, de 26 de janeiro de 2022, publicado no DOE n.º 16, de 26/01/2022, que institui o Trabalho Remoto - Home Office e Teletrabalho, no âmbito do Poder Executivo;
- Considerando o teor do Requerimento (0064505605);
- Considerando o teor da Decisão nº 2380/2025/IPERON-PRES (0065324645);
- Considerando o teor do Despacho IPERON-DAF (0065334270).

RESOLVE:

Art. 1º **PRORROGAR** a Portaria n. 526, de 27 de junho de 2025, publicada no Diof/RO n. 121, de 01/07/2025 (0061628816), referente ao regime de trabalho remoto, na modalidade **home office**, pelo período de **17 de setembro de 2025 a 16 de dezembro de 2025**, destinado à realização de atividades e atribuições fora das dependências físicas das unidades administrativas da sede do Iperon, em conformidade com a Resolução n.º 26/2022/IPERON-GAB, de 7/3/2022, publicada no Diof/RO n. 41, de 7/3/2022, à servidora **ALINE CAVALCANTE CORDEIRO**, matrícula *****996, ocupante do cargo de Assessor XI, lotada no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DELNER DO CARMO AZEVEDO

Diretor de Administração e Finanças do Iperon

Protocolo 0065725535

TERMO

ANEXO I

Programa de Fortalecimento de Corregedorias - PROCOR

Termo de Adesão - órgãos e entidades da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios

O ente parceiro, Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, inscrito no CNPJ/MF15.849.540/0001-11, localizado na Avenida Sete de Setembro, 2557, Nossa Senhora das Graças, Porto Velho/RO, CEP: 76.804-141, representado por **DELNER DO CARMO AZEVEDO**, Presidente do Iperon em exercício, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n. 920749 - Sesdec/RO, inscrito no CPF n. ***.647.722-**, resolve aderir ao Programa de Fortalecimento de Corregedorias - PROCOR, coordenado e implementado pela Corregedoria-Geral da União, por meio do presente Termo, sujeitando-se às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Nos termos do Programa de Fortalecimento de Corregedorias - PROCOR, instituído pela Portaria CGU nº 1.000, de 28 de fevereiro de 2019:

I - Incumbe ao ente parceiro em conjunto com a Corregedoria-Geral da União:

a) cumprir os objetivos do Programa, com zelo, tempestividade e boa qualidade dos resultados apresentados, com a observância dos demais princípios da Administração Pública, buscando alcançar eficiência e êxito em suas atividades;

b) elaborar indicadores e, quando possível, divulgar os resultados dos estudos realizados sobre o Programa;

c) adotar as ações necessárias para a realização dos seminários, cursos e treinamentos; e

d) realizar as ações necessárias à promoção de atividades de formação para as corregedorias.

II - Incumbe ao ente parceiro:

a) debater temas de interesse das corregedorias e traçar estratégias conjuntas de atuação;

b) comparecer às reuniões periódicas da Rede de Corregedorias, quando se enquadrar no disposto no art. 5º, §1º desta Portaria;

c) prestar informações à Corregedoria-Geral da União a respeito dos seus dirigentes, corregedores e outros agentes públicos responsáveis pelas atividades de correição, bem como atualizar tais informações, quando necessário; e

d) fomentar a criação de redes de corregedorias com os órgãos e entidades sob sua jurisdição.

III - Incumbe ao ente parceiro que adotar os sistemas informatizados da Corregedoria-Geral da União - CRG:

a) promover ampla divulgação dos sistemas nas suas dependências e ambientes virtuais;

b) integrar, quando necessário, os sistemas aos softwares que utiliza;

c) zelar pelo uso adequado dos sistemas, comprometendo-se a utilizar os dados que lhe forem disponibilizados somente nas atividades que, em virtude de lei, lhe compete exercer;

d) não vender, ceder ou transferir, a qualquer título, o direito de uso do código-fonte dos sistemas e seus conexos, ainda que se trate de versão que sofreu modificações.

e) apurar o fato, no caso de uso indevido dos sistemas, com vistas a eventual responsabilização administrativa e criminal;

f) reportar à Superintendência Regional da CGU competente, ou à Corregedoria-Geral da União, eventuais falhas identificadas nos sistemas;

g) prestar suporte aos entes parceiros sob sua jurisdição que utilizarem os sistemas;

h) incluir, obrigatoriamente, a logomarca da CGU e a expressão "desenvolvido pela Controladoria-Geral da União-CGU" em qualquer ação promocional relacionada aos sistemas; e

i) adotar as ações necessárias para a realização dos seminários, cursos e treinamentos para uso dos sistemas.

Subcláusula Primeira - O ente parceiro fica autorizado a promover as modificações, totais ou parciais, que julgar necessárias nos sistemas, visando sua melhoria e desenvolvimento de novas funcionalidades, cabendo-lhe disponibilizá-las à CGU e ficando assegurada à CGU a propriedade do sistema cedido e das alterações implementadas.

Subcláusula Segunda - Independentemente da efetivação ou não, pela CGU, do registro dos sistemas informatizados da CRG perante os órgãos competentes, o ente parceiro compromete-se a não registrar a solução e a não buscar qualquer forma equivalente de proteção ou apropriação com o fim de permitir a transferência da solução a terceiros.

Subcláusula Terceira - O ente parceiro se responsabiliza pela correta utilização e guarda de dados, de informações e do código-fonte recebido em decorrência deste Termo de Adesão.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA INEXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESPECÍFICA

O presente Termo de Adesão, celebrado a título gratuito, não acarretará a transferência ou a disponibilização de recursos financeiros entre os partícipes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS HUMANOS

Os recursos humanos utilizados por qualquer dos partícipes nas atividades inerentes ao presente Termo de Adesão não sofrerão alterações na sua vinculação funcional com as instituições de origem, às quais cabe responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e securitária decorrentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

Este Termo de Adesão terá prazo de vigência indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO

O disposto neste Termo de Adesão poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, de comum acordo entre os partícipes, mediante Termo Aditivo devidamente justificado.

CLÁUSULA SEXTA - DA EXTINÇÃO DO TERMO DE ADESÃO

O presente Termo de Adesão poderá ser denunciado a qualquer tempo, sem ônus para os partícipes, mediante aviso com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou, de imediato, na hipótese de descumprimento de qualquer das suas cláusulas e resilição por mútuo acordo ou pela superveniência de norma legal ou administrativa que o torne inexecutável.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

O ente parceiro providenciará a publicação integral ou resumida deste Termo de Adesão e seus termos aditivos, se houver, no Diário Oficial ou outro instrumento legítimo de publicação, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Os partícipes elegem o Foro da Justiça Federal do Distrito Federal para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes do presente Termo de Adesão.

Porto Velho/RO, 01 de setembro de 2025.

DELNER DO CARMO AZEVEDO

Presidente do Iperon em exercício

(Portaria nº 726 de 19 de agosto de 2025, DIOF nº157 de 20/08/2025)

Protocolo 0063854880

Portaria nº 952 de 23 de outubro de 2025

Porto Velho-RO, na data da assinatura eletrônica

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 29 de março de 2023, publicado no DOE/RO n.º 59 de 29 de março de 2023.

Considerando as atribuições definidas no art. 94 da Lei Complementar n.º 1.100 de 18/10/2021;

Considerando a Resolução nº 30/2025/IPERON-DIREX (0059688292) que dispõe sobre o gerenciamento e fiscalização dos contratos firmados pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon;

Considerando o teor do Termo de Contrato nº 975/2025/PGE-IPERON (0064427969);

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para compor a comissão de gestão e fiscalização de contrato, conforme art. 117 da Lei n.º 14.133/2021, encarregada para fiscalizar, acompanhar, certificar e emitir termo de recebimento de serviços, referente ao Processo Administrativo nº 0016.006031/2025-61, firmado através do Termo de Contrato nº 975/2025/PGE-IPERON (0064427969), com a empresa **L&L ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇO**

LTDA, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de limpeza, higienização e conservação, com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, incluindo o fornecimento integral de todos os materiais de limpeza, saneantes domissanitários, uniformes, insumos e equipamentos necessários para a perfeita e ininterrupta execução dos serviços nas dependências do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, competindo-lhe exercer as atribuições definidas na Resolução nº 30/2025/IPERON-DIREX, sem prejuízo de suas funções.

Art. 2º A comissão será formada pelos seguintes servidores:

NOME	FUNÇÃO	MATRÍCULA
Leidimar Raimunda Nunes de Lima	Gestor do Contrato	*****412
Laura Maria Braga Araruna	Gestor Suplente	*****972
Thayssa Evelyn Gonçalves de Oliveira	Fiscal Técnico	*****462
Ingrid Nicole Maciel Ferreira	Membro/Fiscal Técnico Suplente	*****362
Damião Feitosa de Miranda	Fiscal Administrativo do Contrato	*****444
Artur Mendes Lima	Membro/Fiscal Administrativo Suplente	*****479

Art. 3º As atribuições do Gestor e Fiscal do Contrato estão elencadas na Resolução nº 30/2025/IPERON-DIREX (0059688292).

Art. 4º Na ausência ou impedimento do Gestor ou Fiscal, fica o substituto legal sujeito às mesmas condições estabelecidas para os titulares, conforme descrito no art. 1º desta portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Presidente do Iperon

Protocolo 0065736237

PREFEITURAS MUNICIPAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2025/PMV/EXCLUSIVO

PROC. ADM. Nº 6517/2025/SEMMA

A Prefeitura de Vilhena, por meio da CL (Decreto nº 65.615/2025), realizará licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico**, critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com o edital. Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos de informática. Valor: R\$ 64.944,43 (Sessenta e quatro mil e novecentos e quarenta e quatro reais e quarenta e três centavos). Abertura da sessão: 07/11/2025, às 09h30min (horário de Brasília). O edital e todos os elementos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura de Vilhena (<https://transparencia.vilhena.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>) e (www.licitanet.com.br)

Vilhena-RO, 23 de outubro de 2025

CLEIMAR RODRIGUES DE LIMA

PREGOEIRO

Decreto 65.615/2025

Protocolo DO37324

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2025/PMV/AMPLO

PROC. ADM. Nº 14313/2025/SEMAD

A Prefeitura de Vilhena, por meio da CL (Decreto nº 65.615/2025), realizará licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico**, critério de julgamento **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TAXA DE SERVIÇO**, de acordo com o edital. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de passagens terrestres. Valor estimado para consumo: R\$ 410.250,00 (quatrocentos e dez mil, duzentos e cinquenta reais). **TAXA**

ADMINISTRATIVA ESTIMADA: 1,13% (um virgula treze por cento). Abertura da sessão: 12/11/2025, às 09h30min (horário de Brasília). O edital e todos os elementos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura de Vilhena (<https://transparencia.vilhena.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>) e (www.licitanet.com.br)

Vilhena-RO, 24 de outubro de 2025

ANTONIO APARECIDO DUARTE

PREGOEIRO

Decreto 65.615/2025

Protocolo DO37331

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2025/PMV/EXCLUSIVO

PROC. ADM. Nº 15176/2025/SEMUS

A Prefeitura de Vilhena, por meio da CL (Decreto nº 65.615/2025), realizará licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico**, critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com o edital. Objeto: Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes. Valor total: R\$ 25.605,84 (vinte e cinco mil seiscentos e cinco reais e oitenta e quatro centavos). Abertura da sessão: 10/11/2025, às 09h30min (horário de Brasília). O edital e todos os elementos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura de Vilhena (<https://transparencia.vilhena.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>) e (www.licitanet.com.br)

Vilhena-RO, 24 de outubro de 2025

ANTONIO APARECIDO DUARTE

PREGOEIRO

Decreto 65.615/2025

Protocolo DO37332

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2025/PMV/EXCLUSIVO

PROC. ADM. Nº 18257/2025/SEMUS

A Prefeitura de Vilhena, por meio da CL (Decreto nº 65.615/2025), realizará licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico**, critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com o edital. Objeto: Aquisição de Microscópio Óptico Binocular. Valor total: R\$ 13.101,00 (treze mil cento e um reais). Abertura da sessão: 10/11/2025, às 09h30min (horário de Brasília). O edital e todos os elementos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura de Vilhena (<https://transparencia.vilhena.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>) e (www.licitanet.com.br)

Vilhena-RO, 24 de outubro de 2025

Cleimar Rodrigues de lima

PREGOEIRO

Decreto 65.615/2025

Protocolo DO37333

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90082/2025/PMJP-RO.

A Prefeitura do Município de Ji-Paraná - RO, por meio da Superintendência de Compras e Licitações - SUPECOL, do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, nomeados pelo Decreto Municipal nº 2465/2025, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**, modo de disputa **ABERTO**, cujo objeto é a Aquisição de bombas e materiais de consumo para as Unidades Escolares e Secretaria Municipal de Educação. **Processo Administrativo Nº 1-7962/2025 SEMED. Valor Total Estimado: R\$ 24.967,60** (vinte e quatro mil, novecentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos). **Data de Abertura: 13/11/2025. Horário: 09hs30min** (Horário de Brasília-DF). **Local:** Endereço eletrônico: www.gov.br/pt-br/ Outras informações: <http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/>.

Ji-Paraná/RO, 23 de outubro de 2025.

Willian Gabriel Resende Matias

Pregoeiro

Decreto nº 2465/GAB/PMJP/2025

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
ELETRÔNICA Nº 90030A/SUPECOL/PMJP/2025**

A Prefeitura do Município de Ji-Paraná, por meio da Superintendência de Compras e Licitações - SUPECOL, do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, nomeados pelo Decreto Municipal nº 2465/2025, torna público aos interessados que realizará, com fundamento no art.75, inciso VIII da Lei n. 14.133/2021, **DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA** junto ao Portal de Compras Públicas: www.gov.br/compras/pt-br/, com início da sessão de disputa de lances agendada para **04/11/2025 das 08h:30min às 14h30min** (horário de Brasília), cujo o **objeto** é a Contratação emergencial de empresa especializada para prestação de serviço de internação assistida em residência terapêutica sob supervisão de equipe especializada em saúde mental para o paciente Derly Luiz de Amorim. **Valor Total Estimado: R\$ 255.786,48** (Duzentos e cinquenta e cinco mil, setecentos e oitenta e seis reais e quarenta e oito centavos), referente ao Processo Administrativo nº **1-9610/2025 - SEMUSA**. Demais informações encontram-se disponíveis no site <http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/> e Portal de Compras Públicas: www.gov.br/compras/pt-br/.

Ji-Paraná, 23 de outubro de 2025.

Ângelo Simões
Agente de Contratação
Decreto nº 2465/GAB/PMJP/2025

Protocolo DO37309

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI - RO
AVISO DE LICITAÇÃO

Torna-se público o Pregão Eletrônico n.º 058/2025, de ampla concorrência, de menor preço por Item, Processo n.º 1-1462/2025/SEMUSA, objetivando o registro de preços para aquisição de medicamentos para a SEMUSA, com sessão pública no dia 11/11/2025, às 09h30 (horário de Brasília-DF), na plataforma Licitanet (www.licitanet.com.br), com valor estimado de R\$ 3.317.525,00. Edital disponível no PNCP, no site www.cabixi.ro.gov.br, pelo e-mail licitacoes@cabixi.ro.gov.br ou pelo telefone (69) 3345-2553.

Cabixi - RO, 23 de outubro de 2025.

Allison Maicon Bento Pretto
Agente de Contratação
Dec. n.º 082/2024

Protocolo DO37316

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI - RO
AVISO DE LICITAÇÃO

Torna-se público o Pregão Eletrônico n.º 061/2025, com Item e Ampla Concorrência e Item Exclusivo para MPes, de menor preço por Item, Processo n.º 1-1446/2025/SEMUSA, objetivando o registro de preços para materiais diversos para o laboratório municipal para a SEMUSA, com sessão pública no dia 12/11/2025, às 09h30 (horário de Brasília-DF), na plataforma Licitanet (www.licitanet.com.br), com valor estimado de R\$ 627.595,57. Edital disponível no PNCP, no site www.cabixi.ro.gov.br, pelo e-mail licitacoes@cabixi.ro.gov.br ou pelo telefone (69) 3345-2553.

Cabixi - RO, 24 de outubro de 2025.

Allison Maicon Bento Pretto
Agente de Contratação
Dec. n.º 082/2024

Protocolo DO37320

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 86/2025/SLC
PROCESSO N.º 2261/SEMA/2025**

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pela Portaria **264/GAB/PMB/2025**, torna pública a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (ITEM). Tendo como objeto: Futura e Eventual FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (NÃO PERECÍVEIS), valor estimado: R\$: 421.675,18 (quatrocentos e vinte e um mil seiscientos e setenta e cinco reais e dezoito centavos). Início da sessão pública virtual será às 10h00min do dia 07/11/2025 (Horário de Brasília-DF), endereço www.licitanet.com.br (**LICITANET**). Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: www.gov.br/pncp, www.licitanet.com.br, <http://www.buritis.ro.gov.br> ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 9 9991-2637 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 23 de Outubro de 2025.

Verônica da Silva Apolinário
Pregoeira

Protocolo DO37317

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais torna público para o conhecimento dos interessados, que ADJUDICA e HOMOLOGA a Concorrência Eletrônica nº 003/2025/SUMPEL, menor preço Global, processo licitatório nº 1299/SEMAGRI/2025, referente ao Termo de Convênio nº 239/2025/PGE-DERADM, cujo objeto é Contratação de Empresa Pessoa Jurídica, especializada em Construção Civil com serviços de mão de obras, para construção implantação de 03 (três), pontes definitivas de aço estrutural e concreto armado, conforme especificações e condições complementares descritas no projeto básico no edital e seus anexos, tudo em conformidades com as regras estipuladas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, sendo vencedor: ECOPONTES SISTEMAS ESTRUTURAIS SUSTENTÁVEIS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 13.613.420/0001-95, no valor montante a ser HOMOLOGADO de R\$ 5.797.132,23 (Cinco milhões setecentos e noventa e sete mil, cento e trinta e dois reais e vinte e três centavos).

São Miguel do Guaporé/RO, 23 de outubro de 2025.

Edilson Crispin Dias
Prefeito Municipal

Protocolo DO37326

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais torna público para o conhecimento dos interessados, que ADJUDICA e HOMOLOGA a Concorrência Eletrônica nº 001/2025/SUMPEL, tipo: menor preço Global, processo licitatório nº 918/SEMED/2025, Recursos: Repasse Proposta nº 004317/2024-MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO-FNDE, cujo objeto é Contratação de Empresa Pessoa Jurídica, Especializada em Construção Civil com Serviços de Mão de Obras, para Construção de Escola em Tempo Integral 13 salas, tudo em conformidades com as regras estipuladas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, sendo vencedor: MF ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 51.651.437/0001-26, no valor montante a ser HOMOLOGADO de R\$ 10.089.000,00 (Dez milhões oitenta e nove mil reais).

São Miguel do Guaporé/RO, 06 de outubro de 2025.

Edilson Crispin Dias
Prefeito Municipal

Protocolo DO37337

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 07/PMNM/2025 SRP-31

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3628/SEMUSA/2025

A Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, por intermédio da Superintendência de Licitações e Contratos – SUPEL, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto da Lei 14.133/21 e Decreto Municipal Nº. 7899/23. Licitação na modalidade **Concorrência Eletrônica**, tipo **menor Valor Global**, Modo de Disputa: **Aberto e Fechado**, tendo como objeto o:

REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURA FÍSICA, COM AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE UM SISTEMA DE POTABILIDADE DE ÁGUA DOCE PARA CONSUMO HUMANO NO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO. COM CONTRATAÇÃO IMEDIATA DE 08 (OITO) UNIDADES E PREVISÃO DE 12 (DOZE) UNIDADES ADICIONAIS COMO CADASTRO DE RESERVA PARA FUTURAS INSTALAÇÕES. Tudo em conformidade com PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 3628/SEMUSA/2025 e especificações técnicas e condições constantes nos anexos, partes integrantes do instrumento convocatório. O Edital encontra-se à disposição dos interessados neste mesmo endereço, em dias úteis, no horário das 7h:30min. às 15h:00min ou no Portal Transparência do Município <https://transparencia.novamamore.ro.gov.br/transparencia/>. A data para abertura da sessão, eletrônica será dia **11/11/2025** às 10h:00min (Horário de Brasília), na plataforma **LICITANET**.

O Valor estimado é **R\$ 6.866.666,60 (seis milhões, oitocentos e sessenta e seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos)**.

Informações Complementares na Superintendência de Licitações, sito a Avenida Dom Pedro II, nº.7096, Bairro João Francisco Clímaco, segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 15h:00min, exceto feriado. CONTATO: (69) 3544-3230 ou 99990-6750, e-mail "cpl@novamamore.ro.gov.br".

Nova Mamoré, 23 de outubro de 2025.

SÍLVIO FERNANDES VILLAR

Agente de Contratação

Portaria nº 180/GP/2025

Protocolo DO37314

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELET. N.º 90011/2025

PROC. N.º21627/SEMSAU/2024

O Secretário Municipal de Saúde, no exercício de suas atribuições legais e delegada pelo Decreto Municipal nº18.106/2021, com base na IN nº16/2022 legislação vigente, com base no Relatório Final - C.E 90011/2025 de 22/10/2025 (ID 3554077) e com razões remissivas ao Parecer 1166 de 23/10/2025 (ID 3557531), e ADJUDICA o objeto, qual seja: Contratação de empresa especializada no ramo da construção civil, para execução da obra de construção do Centro Especializado em Reabilitação - CER, mediante execução da proposta fundo a fundo nº 07582.9090001/24 -004, atendendo assim as necessidades da secretária municipal de saúde de Ariquemes/RO, e HOMOLOGA a licitação na Modalidade Concorrência Eletrônica n.º 90011/2025, referente ao Processo Administrativo n.º 21627/SEMSAU/2024, em favor da empresa: ENGERAL CONSTRUCOES LTDA - CNPJ - 34.719.674/0001 -62, item: 1. Ficando o processo homologado com o valor total homologado de: R\$ 8.333.800,00 (oito milhões, trezentos e trinta e três mil e oitocentos reais)

Ariquemes/RO, 23 de Outubro de 2025.

MARCOS PAIVA FREITAS

Secretária Municipal de Saúde

Protocolo DO37325

EXTRATO DO CONTRATO no 271/PGM/2025

Processo Administrativo no 23935/2025

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMED

2) SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA CNPJ: 51.659.136/0001-49

OBJETO: Contratação de Aquisição de Materiais permanentes, para atender ao Plano de trabalho do Programa de Tempo Integra - ETI - Projeto Cuidar e Educar, por meio de Transferência de FNDE, o Plano de Trabalho do Convênio no 55/2024 para atender a Escola Professor Pedro Louback, e os itens fracassados no Processo 21990/23 relacionados aos

Convênios 247/22, 246/22, 007/21, 45/21,428/21,261/20,236/22, Proerd/Emenda 512/22, para atender as Unidades Escolares pertencentes a Secretaria Municipal de Educação.
PRAZO: 12 (doze) meses.
VALOR: R\$ 2.889,00 (dois mil e oitocentos e oitenta e nove reais).

Ariquemes/RO, 14 de outubro de 2025.

SANDRA MÁRCIA NEVES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Protocolo DO37327

EXTRATO DO CONTRATO no 272/PGM/2025
Processo Administrativo no 24143/2025

PARTES:
1)MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMED
2)R & R DISTRIBUIDORA DE ELETROELETRONICOS LTDA CNPJ: 59.565.097/0001-22
OBJETO: contratação de Aquisição de Materiais permanentes, para atender ao Plano de trabalho do Programa de Tempo Inteira - ETI - Projeto Cuidar e Educar, por meio de Transferência de FNDE, o Plano de Trabalho do Convênio no 55/2024 para atender a Escola Professor Pedro Louback, e os itens fracassados no Processo 21990/23 relacionados aos Convênios 247/22, 246/22, 007/21, 45/21,428/21,261/20,236/22, Proerd/Emenda 512/22, para atender as Unidades Escolares pertencentes a Secretaria Municipal de Educação.
PRAZO: 12 (doze) meses.
VALOR: R\$ 7.180,00 (sete mil e cento e oitenta reais).

Ariquemes/RO, 15 de outubro de 2025.

SANDRA MÁRCIA NEVES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Protocolo DO37328

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

EXTRATO DO CONTRATO Nº0201/2025
PROCESSO Nº1144/SEMAGRI/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira - CNPJ: 63.761.944/0001-00.
Contratado: M. L. Bezerra & Cia LTDA. - CNPJ: 17.552.444/0001-32.
Objeto: Aquisição de peças, óleos, lubrificantes e outros.
Valor: R\$ 69.993,50 (sessenta e nove mil, novecentos e noventa e três reais e cinquenta centavos).
Ficha: 1183.
Fiscalização: Portaria N. 247/GP/2025.
Modalidade: Pregão Eletrônico N. 027/2024.
Da vigência contratual: A vigência deste contrato será de 06 (seis) meses.

Governador Jorge Teixeira/RO, 23 de outubro de 2025.

Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira
Gilmar Tomaz de Souza
Prefeito

Protocolo DO37321

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 15-2025

A Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO, torna público para conhecimento dos interessados, AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO modalidade de Concorrência, sob o regime de execução indireta, empreitada por preço Global, concernente a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRA PARA REFORMA DA EMEIF BALÃO MÁGICO CONVÊNIO Nº 098/SEDUC/PGE/2023**”, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no projeto detalhado de engenharia, e no edital e seus anexos. Valor estimado em R\$ **793.853,47 (Setecentos e noventa e três mil, oitocentos e cinquenta e três reais e quarenta e sete centavos)**. A sessão de abertura será realizada no dia 18 de Novembro de 2025 às 09:00 horas (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br): Processo Administrativo nº 4361/2025. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 horas às 13:30 horas, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100 ou por e-mail: semcol.rolimdemoura@gmail.com. PEDIDOS de esclarecimento e/ou impugnação acerca desta licitação deverá ser protocolada junto a plataforma oficial de licitação para conhecimento dos interessados. O Edital na íntegra será publicado no site da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura www.rolimdemoura.ro.gov.br.

Rolim de Moura, 24 de Outubro de 2025.

Gildo Limana
Portaria 553/2025
Agente de Contratação

Protocolo DO37329

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.285/2024

MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA E HS LOZADA ENGENHARIA LTDA.

DAS ALTERAÇÕES: Cláusula quinta do contrato nº. 285/2024 DO PRAZO: Fica prorrogada por mais 300 (trezentos) dias da vigência da execução, ou seja 08/11/2025 à 04/09/2026 e 390 (trezentos e noventa) dias de vigência contratual, contados do término do contato, 16/12/2025 e término previsto para 10/01/2027. conforme autorização do Proc. Adm. 1835/2024 DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº 285/2024, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo. PROC. ADM: nº.1835/2024 DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 22 de outubro de 2025. Chupinguaia - RO, 22 de outubro de 2025.

RAQUEL LISBOA LOUBACK
Procuradora Municipal

Protocolo DO37335

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais conforme a nova Lei de Licitações nº 14.133/2021 e baseado nos valores estabelecidos na **ANUÊNCIA (CARONA)**, à **ATA Nº 011/2024, PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2024 - Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, (Ata prorrogada)**, cujo objeto é o registro de preço para futura e eventual Aquisição de medicamentos de A a Z, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde. Com base no Parecer Jurídico, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** a presente **Adesão**, referente ao processo nº 1887/2025, em favor da empresa: **RAMOS E PESSOA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 33.221.055/0001-80, situado na Av. Manoel Francisco De Lima Filho 4919 / Centro / Novo Horizonte Do Oeste/RO, Cep: 76956-000, no montante estimado em **R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)**.

Parecis/RO, 24 de outubro de 2025

Marcondes de Carvalho
Prefeito Municipal

Protocolo DO37334

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1669/2025
CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 097/2025

O Prefeito Municipal de Corumbiara/RO, nos termos do Artigo art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, adjudica o objeto e homologa a presente contratação direta, referente ao Processo Administrativo nº 1669/2025, resultado da Dispensa Eletrônica de Licitação 097/2025, que teve por finalidade a Aquisição de medicamentos e materiais pensos destinada a suprir as necessidades dos pacientes atendidos pelo Sistema Único de Saúde (SUS), em favor das seguintes empresas: 01) BELMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 54.388.280/0001-86, no valor de R\$ 7.621,50 (sete mil e seiscentos e vinte e um reais e cinquenta centavos); 02) J & A COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.059.257/0001-08, no valor de R\$ 4.769,40 (quatro mil e setecentos e sessenta e nove reais e quarenta centavos); 03) JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.287.059/0001-54, no valor de R\$ 1.250,00 (mil e duzentos e cinquenta reais). Total Geral Homologado: R\$ 13.640,90 (treze mil e seiscentos e quarenta reais e noventa centavos).

Corumbiara/RO, 20 de outubro de 2025.

HOMOLOGADO NA FORMA DA LEI

Autorizo a emissão do empenho.

Leandro Teixeira Vieira

Prefeito Municipal

Termo de P. 223

Protocolo DO37336

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 019/2025

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 075/2025/SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 319/2025/SEMOSP

REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL, AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA, EPI (EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL) ATENDENDO ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS: SEMOSP, SEMED, SEMAS, SEMAM, SEMAF E SEMUSA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA

CONTRATADAS: 52.014.162 CELSO ALEX BENTO ZABOTT CNPJ: 52.014.162/0001-82, detentora dos itens: 1 e 44 - Valor total: R\$ 340,50 (trezentos e quarenta mil reais e cinquenta centavos). JAN CHARLES RUECKERT LTDA CNPJ: 05.011.908/0001-14, detentora dos itens: 2 e 38 - Valor total: R\$ 15.044,50 (quinze mil e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos). FERNANDES TREINAMENTOS E GESTÃO COMERCIAL LTDA CNPJ: 39.758.900/0001-38, detentora dos itens: 3, 4, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 22, 23, 32, 36, 39, 57 e 58 - Valor total: R\$ 16.607,60 (dezesseis mil e seiscentos e sete reais e sessenta centavo). BEM BRASIL IND. COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 17.623.813/0001-30, detentora dos itens: 5, 21, 52, 53, 54, 55, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 72, 74, 77, 78, 80, 83 e 84, - Valor total: R\$ 29.498,06 (vinte e nove mil e quatrocentos e noventa e oito reais e seis centavos). MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA CNPJ: 18.274.923/0001-05, detentora dos itens: 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 40, 42, 43, 81, 85, 86, 87, 88 e 89 - Valor total: R\$ 37.004,50 (trinta e sete mil e quatro reais e cinquenta centavos). R C SERVIÇOS E COMERCIO LTDA CNPJ: 31.498.558/0001-72, detentora dos itens: 33, 34, 35, 37, 41, 46, 47, 48, 49, 50, 56, 70, 71, 73, 75, 76, 79 e 82 - Valor total: R\$ 18.399,90 (dezoito mil e trezentos e noventa e nove reais e noventa centavos). MARCELO SIMONI CNPJ: 37.652.289/0001-33, detentora do item: 45 - Valor total: R\$ 1.797,00 (mil e setecentos e noventa e sete reais). CENTRALMIX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 09.222.411/0001-04, detentora do item: 51 - Valor total: R\$ 5.520,00 (cinco mil e quinhentos e vinte reais). JOEL VERÍSSIMO DA ROCHA ME CNPJ: 19.916.756/0001-03, detentora do item: 90 - Valor total: R\$ 449,50 (quatrocentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos).

Período: O registro de preços formalizado na presente ata terá vigência de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, contado da data de publicação no Diário Oficial dos Municípios, art. 84 da Lei Federal 14.133/21.

Informação Complementar: A referida ata poderá ser localizada na íntegra nos endereços eletrônicos; www.corumbiara.ro.gov.br e www.dom.ro.gov.br.

Corumbiara-RO; 22 de outubro de 2025.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse de n.º 223

Protocolo D037341

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 0001585.06.01-2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2025

No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo o Art. 71, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores;

HOMOLOGO o procedimento licitatório acima, em face do parecer exarado pela Comissão de Contratação, devidamente designada e;

ADJUDICO seu objeto que trata de REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ARTIGOS DE DECORAÇÃO E ENFEITES NATALINOS visando atender às demandas das diversas Secretarias Municipais do Município de Monte Negro/RO, sob o regime de PREGÃO ELETRÔNICO, em favor das empresas: CASA NOEL LTDA - 49.366.231/0001-02, cujo valor é R\$ 135.987,00; RALSON M. LIMA LTDA - 33.146.225/0001-00, cujo valor é R\$ 13.596,80; IDEIA COMUNICACAO VISUAL E COMERCIO LTDA - 09.192.266/0001-58, cujo valor é R\$ 339.145,00; totalizando o valor em R\$ 488.728,80 de acordo com a quantidade e especificação relacionada no Termo de Referência, a fim de atender as necessidades das secretarias participantes.

Pelo presente, autorizo a lavratura da Ata de Registro de Preços e notifico as Licitantes Adjudicadas para a assinatura após confecção da mesma.

Monte Negro/RO, 24 de outubro de 2025.

Ivair José Fernandes
Prefeito Municipal
Gestão 2025/2028

Protocolo D037338

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 1333.02.06-2025/SEMSAU
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025/SUPEL/PMAO

No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo 71, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores;

ADJUDICO E HOMOLOGO o procedimento licitatório acima, em face do parecer exarado pela Comissão de Licitação, devidamente designada e;

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE ALVORADA D'OESTE/RO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, ESPECIALMENTE PELA LEI Nº 14.133/2021, ADJUDICA E HOMOLOGA O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025/SUPEL/PMAO, REFERENTE AO PROCESSO DE Nº 1333.02.06-2025/SEMSAU, QUE TEM POR OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTES PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE GERALDO DIAS FRANÇA EM ATENDIMENTO PROVENIENTES DE RECURSOS FEDERAIS PROPOSTA DE Nº 13008260000124001, E UNIDADE MISTA DE SAÚDE EM ATENDIMENTO A PROPOSTA DE Nº 13008260000124003-2024 FUNDO A FUNDO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

EM FAVOR DO(S) LICITANTE(S): M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-EPP CNPJ: 32.593.430/0001-50, NO VALOR DE R\$ 344.000,00 (TREZENTOS E QUARENTA E QUATRO MIL REAIS); JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA-EPP CNPJ: 54.647.123/0001-48, NO VALOR DE R\$ 4.399,99 (QUATRO MIL TREZENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS), PERFAZENDO O VALOR TOTAL DE R\$ 348.399,99 (TREZENTOS E QUARENTA E OITO MIL, TREZENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS).
PUBLICA-SE NOS MESMOS MEIOS QUE FORAM PUBLICADOS O AVISO DE LICITAÇÃO.

ALVORADA D'OESTE/RO, 23 DE OUTUBRO DE 2025.

VERA LUCIA QUADROS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Protocolo DO37339

MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 1018.02.06-2025/SEMSAU
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025/SUPEL/PMAO

No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo 71, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores;

ADJUDICO E HOMOLOGO o procedimento licitatório acima, em face do parecer exarado pela Comissão de Licitação, devidamente designada e;

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE ALVORADA D'OESTE/RO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, ESPECIALMENTE PELA LEI Nº 14.133/2021, ADJUDICA E HOMOLOGA O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025/SUPEL/PMAO, REFERENTE AO PROCESSO DE Nº 1018.02.06-2025/SEMSAU, QUE TEM POR OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL CIRÚRGICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO VIA TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO CNES: 2808501, PROPOSTA 07008/2024-11 - SEMSAU/FMS DO MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE/RO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

EM FAVOR DO(S) LICITANTE(S): CVL SANTOS LOPES LTDA - ME CNPJ: 46.960.146/0001-80, NO VALOR TOTAL DE R\$ 184.544,14 (CENTO E OITENTA E QUATRO MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E QUATORZE CENTAVOS). PUBLICA-SE NOS MESMOS MEIOS QUE FORAM PUBLICADOS O AVISO DE LICITAÇÃO.

ALVORADA D'OESTE/RO, 23 DE OUTUBRO DE 2025.

VERA LUCIA QUADROS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Protocolo DO37340

AVULSOS

REAL SRR SP PUBLICIDADE E MARKETING LTDA

Estanho de Rondônia S.A.

CNPJ nº 00.684.808/0001-35

Emissão de Licença de Operação nº 159329

A **Estanho de Rondônia S.A. - ERSA** - filial, CNPJ nº 00.684.808/0002-16, com endereço à Rodovia BR 364, KM 601,5 Floresta Nacional do Jamari, zona rural, município de Itapuã do Oeste/RO, torna público que foi emitida junto à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental (SEDAM), a Licença de Operação 159329 para a atividade de Captação de água subterrânea através de poço tubular, localizado nas coordenadas geográficas: Latitude 09°12'11.00" Sul e Longitude 63°03'53,00" Oeste, com validade até 30/09/2030.

Responsável Técnico: Danilo dos Santos Teles - CREA Registro 2717413758D/SE - Visto 14476.

Protocolo DO37315

AUTORIDADES DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL

GOVERNADORIA

VICEGOV

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

CASA CIVIL

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

OGE

ERASMO MEIRELES E SA

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

CASA MILITAR
VALDEMIR CARLOS GOES

SUGESP
SEMAYRA GOMES DO NASCIMENTO

SEGEF
SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

SEFIN
LUIIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA

PC
JEREMIAS MENDES DE SOUZA

HBAP
FLORI MENEZES DA SILVA

HRC
LODOVICO BENLOLO MOREIRA

POC
GEANE SOCORRO LOPES DA SILVA

IESPRO
MARCELA MILREA ARAUJO BARROS

IDEP
ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA

FEASE
ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA

SEDEC
LAURO FERNANDES DA SILVA JUNIOR

JUCER
CLÉBIO BILLIANY DE MATTOS

CETRAN
André Franc Araújo Galeazzi

CMR
ANÍBAL DE JESUS RODRIGUES

SECOM
RENAN FERNANDES BARRETO

SETIC
DELNER FREIRE

SUPEL
MARCIA ROCHA DE OLIVEIRA FRANCELINO

SESDEC
FELIPE BERNARDO VITAL

SEJUS
MARCUS CASTELO BRANCO A.S.RITO

HOSPITAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II
LUCIANA VON RONDON DE ANDRADE

HEURO
ANDERSON FERREIRA DA COSTA

FHEMERON
GABRIELE MOREIRA GASPAR,

LEPAC
PAULO JOSE GIROLDI

SEJUCEL
PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

SEAGRI
LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA

SETUR
GILVAN JOSÉ PEREIRA JUNIOR

IPEM
MARCELO SILVA DOS SANTOS

IPERON
TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

SOPH
FERNANDO CESAR RAMOS PARENTE

PGE
THIAGO ALENCAR ALVES PEREIRA

SIBRA
AUGUSTO LEONEL DE SOUZA MARQUES

SEPAT
DAVID INACIO DOS SANTOS FILHO

PM
REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO

SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO
DOMINGOS SAVIO OLIVEIRA DA SILVA

HICD
ANTONIETA MACHADO

HRSF
JESSICA TEZORI

AGEVISA
GILVANDER GREGORIO DE LIMA

SEDUC
ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

SI
GASODÁ SURUI

IDARON
JULIO CESAR ROCHA PERES

SEOSP
ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

FAPERO
PAULO RENATO HADDAD

AGERO
SILVIA LUCAS DA SILVA DIAS

CGE
JOSE ABRANTES ALVES DE AQUINO

SEPOG
BEATRIZ BASILIO MENDES

COGES
JURANDIR CLAUDIO DADDA

CBM
NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA

SESAU
JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

COHREC
JAQUELINE TEIXEIRA TEMO

HRE
JEANE PATRICIA LIMA COSTA

CONEPD FESPREN
David Inácio dos Santos Filho

FUNCER
LEONILDO NERY RODRIGUES

SEAS
LUANA NUNES OLIVEIRA ROCHA SANTOS

SEDAM
MARCO ANTONIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

DER
EDER ANDRE FERNANDES DIAS

DETRAN
Sandro Ricardo Rocha dos Santos

CAERD
CLEVERSON BRANCALHÃO DA SILVA